



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 241

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
SECRETARIA DE GOVERNO .....	10337
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	10338
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	10338
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	10345
SECRETARIA DE OBRAS .....	10348
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	10348
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	10349
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	10349
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	10349

SEÇÃO II	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	10358
VICE-GOVERNADORIA .....	10358
SECRETARIA DE GOVERNO .....	10358
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	10361
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	10361
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	10362
SECRETARIA DE SAÚDE .....	10365
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	10366
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	10368
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	10368
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	10368
SECRETARIA DE TRABALHO .....	10369
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	10370
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	10370
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	10371

SEÇÃO III	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	10372
SECRETARIA DE GOVERNO .....	10372
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	10382
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	10382
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	10383
SECRETARIA DE SAÚDE .....	10383
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	10384
SECRETARIA DE OBRAS .....	10384
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	10386
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	10387
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	10387
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	10387
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	10387
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO .....	10389
SECRETARIA DE TRABALHO .....	10389
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	10389
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	10390
INEDITORIAIS .....	10390
ÍNDICE .....	10391

### SEÇÃO I

#### SECRETARIA DE GOVERNO

##### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
Em 11 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 140.000.856/97

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ASSUNTO : TARIFAS POSTAIS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 263/97 no valor de R\$ 200,00 ( duzentos reais) em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.470/96

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ASSUNTO : DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 340/97 no valor de R\$ 3.317,23 ( três mil, trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos) em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.678/97

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO TELEFÔNICO PÚBLICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 242/97 no valor de R\$ 246,51 ( duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) em favor da TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.798/97

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 395/97 no valor de R\$ 42.000,00 ( quarenta e dois mil reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.001.055/97

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ASSUNTO : SHOW COM A BANDA JAPONES DO SAMBA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a

#### ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVA

**Ao ver um fio de qualquer rede elétrica caído, não toque, é muito perigoso**

justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 520/97 no valor de R\$ 7.000,00 ( sete mil reais ), em favor da Super Fox Sonorização Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INTERSTICIAIS ENTRE CONJUNTOS (BECOS)  
DA CEILÂNDIA NORTE

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete, às dezenove horas e trinta minutos, no Centro de Múltiplas Funções - QUARENTÃO, reuniram-se comunidade, militares e representantes da Administração Regional de Ceilândia para ampla Audiência Pública que trata da desafetação das áreas intersticiais entre conjuntos denominadas becos da Ceilândia Norte. Compuseram a mesa os senhores LUIZ PEDRO DE MELO CÉSAR, Gerente de Planejamento da RA.IX e MANOEL ALVES FURTADO, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da RA.IX. Sob a presidência do primeiro foi dado início a Audiência Pública. O sr. Luiz Pedro informou que a Administração Regional junto com o IDHAB estão realizando o cadastramento de pessoas que tem inscrições antigas no IDHAB, o objetivo deste cadastramento é o emparelhamento da lista. Em seguida efetuou a leitura da lei de autoria do deputado JOÃO DE DEUS. Logo após foi aberta inscrição para quinze oradores. Cada orador teve direito a um minuto e meio para fazer as explanações. O senhor Luiz Pedro efetuou a chamada. O sr. DEUSIMAR CAMPOS BEZERRA, policial militar parabenizou a lei e, principalmente pelo deputado ter olhado a questão de moradia dos policiais militares. Informou que é inscrito no IDHAB há muito anos e nunca foi contemplado com lote. Parabenizou também o empenho da Administração Regional nos trabalhos realizados para a efetuação das Audiências. E questionou quanto as desafetações nas cidades satélites de Taguatinga e Gama, pois gostaria de saber quando será realizadas as audiências públicas nestes setores e qual será o critério de distribuição dos lotes e os nomes dos militares contemplados com os lotes que serão distribuídos no dia 12/12/97. O Sr. ÉLVIO JOSÉ MEIRELES falou que noventa e um policiais foram contemplados com lotes nas quadras QNP 20 e QNN 24. O Sr. MEDEIROS, chefe de gabinete do Deputado João de Deus falou que o deputado trará no final da audiência a lista contendo o nome dos contemplados. Informou que a solenidade de distribuição dos lotes será no dia 12/12/97, às 09:30h, no CET - Centro de Educação para o Trabalho. Quanto as audiências das outras cidades satélites citadas anteriormente, tem que haver um interesse dos Administradores. Provavelmente a partir de Fevereiro de 1998. Manifestou-se favorável a destinação dos becos para residências. Falou que os policiais civis estão ficando de fora devido ao patamar salarial, mas que o SINPOL deve negociar com a presidência do IDHAB. E o policial que foi excluído da lista do IDHAB e que tem inscrição, deverá preencher um formulário para interpor recurso. O sr. DUELINTON DANIEL DA SILVA solicitou que a GAM contribua para a construção do lote que uma das presentes recebeu e não tem recursos para construí-lo. O sr. ANTÔNIO JESUS FERREIRA DA COSTA não é contra a desafetação, mas gostaria que a Administração estudasse o caso dele, pois este tem projeto aprovado pela Administração, onde sua garagem tem saída pelo beco. O sr. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, representante do SAE e é professor, tem 24 anos de Brasília, e por estar participando de todas as audiências gostaria que os servidores públicos fossem contemplados também com os becos, pois moradia é para todos. O sr. IVAN SOARES PEREIRA falou que uma vez obtendo a vitória, pediu aos companheiros para não parar o processo, pois existem muitos policiais que moram em outras regiões como Goiânia e cidades do Entorno por não terem oportunidade de morar em Brasília. Falou ao representante do SAE que ele procure reivindicar outra área, porque a lei foi feita exclusivamente para os militares, e que eles devem procurar um representante na câmara para lutar por eles. O sr. DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, representante do SAE, parabenizou os militares pelo ganho dos noventa e um lotes. Falou que irá lutar até o fim pelo direito a moradia. Pois moradia é direito de todos. Falou que os parlamentares estão na Câmara para atender a todos da comunidade e não apenas a uma classe específica. Informou ainda que encaminhou um projeto ao Deputado para favorecer também as associações e grupos organizados. Não é contra ao projeto é contra a forma como ele foi feito. O sr. OLIVEIRA FORMIGA DE SOUSA, militar, informou que os militares estão na luta pela família da comunidade. Tem inscrição e não foi contemplado. Falou que o deputado foi o único que lembrou de dar dignidade a segurança pública com a destinação de moradia aos mesmos. O sr. JORGE LUIZ TEIXEIRA SILVA, policial civil, Questionou como está sendo feita a pesquisa para saber quais policiais moram de aluguel e se os cônjuges destes policiais estão sendo pesquisados também. O sr. OTONIEL CLEBER GALDINO GOMES, bombeiro, falou que o corpo de bombeiros não teve uma participação acentuada, mas que a corporação a partir desta vitória irá participar ativamente nas próximas audiências. O sr. CLISOMAR LIMA SILVA, falou que a luta continua, e a cada vitória eles continuarão, pois esta conquista veio em uma boa hora e por isso a luta deve continuar. O Deputado João de Deus explicou que os critérios de distribuição dos lotes serão adotados pelo IDHAB e que os cônjuges serão pesquisados também, ambos serão pesquisados através do cartório. O sr. Luiz Pedro informou que cabe a Administração realizar as Audiências Públicas e fazer as plantas dos lotes encaminhando-as ao cartório; e ao IDHAB os critérios de classificação. Informou que as pessoas que quiserem interpor recursos relacionados a Audiência, deverão fazê-lo num prazo de cinco dias úteis após a publicação da ATA em Diário Oficial e deverá ser entregue na Gerência de Planejamento da RA.IX. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a audiência e lavrada a presente ATA.

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**  
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre alteração da Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso das suas atribuições legais RESOLVE:

1 - Fica criado o Capítulo VII que trata do pedido de revisão da negação de registro ou de renovação de registro de entidade não-governamental, bem quanto à inscrição de programa governamental e não-governamental, de atenção à criança e ao adolescente do Distrito Federal, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO VII  
DO PEDIDO DE REVISÃO**

23 - Caberá revisão da negação do pedido de registro ou de renovação de registro de entidade não-governamental, bem quanto à inscrição de programa governamental e não-governamental

1 - O prazo para interposição do pedido de revisão deve ser de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação do DODF, da negação do registro, da renovação do registro e/ou da inscrição do programa

II - O pedido de revisão deverá ser fundamentado e dirigido ao presidente do CDCA/DF, que após prévio juízo de admissibilidade, o distribuirá à Comissão Temática competente de acordo com a especificidade da matéria a ser discutida.

III - A Comissão Temática apresentará relatório conclusivo no prazo de 30(trinta) dias, submetendo-o à decisão plenária.

IV - Dos atos e pareceres expedidos no decorrer do processo, não caberá pedido de revisão.

2 - O Capítulo VII da Resolução 37/97 - CDCA/DF, que trata das disposições finais, passará a constituir o Capítulo VIII, seguindo a numeração dos artigos 24 a 28.

3 - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE VIANA CASTANHA  
Presidente do Conselho

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
- DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

POCESSO NO: 00031.00414/97  
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00820/97-DEPEM, no valor de R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais), em favor de ANTONIA SOARES EBERT E OUTROS, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO. Código do Projeto: FAT n.º 016.00.0002/97. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências de praxe

ADEMAR KYOTOSHI SATO

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 011.000.491/97, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1997	FISCAL			
		ACRESCIMOS		RECURSOS DO TESOURO	
		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				200.000
(230104/00001)	16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				200.000
080460224.1553	CONSTRUCAO DO GIMASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUARRAS POLI-ESPORTIVAS				200.000
080460224.1553.0003	CONSTRUCAO DO GIMASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUARRAS POLI-ESPORTIVAS EM CANDANGOLANDIA (**)	45.70.51	010	200.000	200.000
01187/001	200080	TOTAL			200.000



**GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF**

**DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP 70075-900, Brasília - DF.  
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312  
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE  
Governador  
ARLETE SAMPAIO  
Vice-Governadora  
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA  
Secretário de Comunicação Social  
CLEMENTE LUZ  
Editor-responsável

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
REDUÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				200.000
(230104/00001)	16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				200.000
000460224.1553	CONSTRUCAO DO GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI-ESPORTIVAS				200.000
000460224.1553.0003	CONSTRUCAO DO GINASIO DE MULTIPLAS FUNCOES COM QUADRAS POLI-ESPORTIVAS EN CANDANGOLANDIA (**)	45.90.52	010	200.000	200.000
01187/002 -200001				TOTAL	200.000

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO :040.000.083/96  
 INTERESSADO :CODEPLAN  
 ASSUNTO :RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 22.794,97 (vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), referente a despesas com prestação de serviços de informática, à conta da dotação do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 2.0416-0001 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Geral de Processamento de Dados Administrativos, em favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG, para as providências devidas.

PROCESSO Nº : 040.015.906/96  
 INTERESSADO : SEFP  
 ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa Folha da Manhã S/A, objetivando atender despesas com a renovação de uma assinatura anual do jornal Folha de São Paulo, para o Gabinete da Subsecretaria da Receita, no valor de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 040.015.860/97  
 INTERESSADO : SEFP  
 ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da MOTOR PRESS BRASIL EDITORA LTDA., objetivando atender despesas com a renovação de uma assinatura anual da revista Carro, no valor de R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos), para a Divisão de IPVA.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

Em 12 de dezembro de 1997

PARECER GAB/SEFP Nº 117 /97

PROCESSO Nº : 042.000.085/97  
 INTERESSADO : LOJA MAÇÔNICA ANTHONY SAYER  
 ASSUNTO : Recurso Voluntário

EMENTA : ISENÇÃO - IPTU

Loja Maçônica Anthony Sayer, antiga Loja Maçônica Real Arco de Taguatinga, solicita o reconhecimento de isenção de IPTU. O pedido foi indeferido pela Primeira Instância por falta de amparo legal.

Recurso não provido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 117 /97.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 28 de novembro de 1.997, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Luiz Airton Figurelli Gorga, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Antônio Carlos Dias Almeida, Airton Nazário de Oliveira, Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente) e Mário Celso Santiago Menezes (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Renato Codevilla Pinheiro Filho. Estava também presente em Plenário o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado à indicações e propostas, a Conselheira Ana Lúcia, em nome dos demais membros da Casa, homenageou o Conselheiro José dos Santos Moura, parabenizando-o

pelo recebimento do Título "Companheiro Paul Harris" do Rotary Internacional. Usaram da palavra o Conselheiro Moura, para agradecer a homenagem, e a Sra. Presidenta, para endossar os cumprimentos ao homenageado. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **Recurso Extraordinário nº 017/96**, Recorrente CENTRO ODONTOLÓGICO DR. DELILE O. C. ALMEIDA LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE MÁRIO CELSO SANTIAGO MENEZES). Após o voto do Conselheiro Mário Celso, arguindo uma preliminar, acatada pelo Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, solicitou vista dos autos o Conselheiro Kleber Nascimento; **Recurso Extraordinário nº 021/96**, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA). Por solicitação do Conselheiro Antonio Carlos, foi o julgamento do recurso adiado para sessão a ser marcada posteriormente; **Recurso Contra a Decisão do Presidente nº 003/97**, Recorrente APS ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Recorrido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Advogado José Dinart Barbosa Menandro, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou do julgamento o Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Sob licença a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, substituída pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **Recurso Extraordinário nº 003/97**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida VALDDAC MODA LTDA., Advogado José Roberto Arantes e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Mário Celso Santiago Menezes e Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Participou do julgamento o Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Sob licença a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, substituída pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão nºs 027/97, referente ao recurso REOP 002/97 (RE 006/97). Foram ainda distribuídos os seguintes recursos: REOP 009/97 ao Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida; RE 013/97 ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; RE 011/97 ao Conselheiro José dos Santos Moura e RE 014/97 ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 11 de dezembro de 1.997, quinta-feira, às nove horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 11 de dezembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidenta), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), KLEBER NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, SÉRGIO AUGUSTO PARÁ B. NETO (Suplente) e ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA; Procurador FRANCISCO RENATO CODEVILLA PINHEIRO FILHO.

1ª CÂMARA

Processo nº 040.000.022/96  
 Recurso Voluntário nº 573/96  
 Recorrente: ARQUITETURA SHOP. DECORAÇÕES INTERIORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita  
 Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros  
 Relator : Conselheiro José dos Santos Moura  
 Data do Julgamento: 08 de maio de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 83/97 (7085) (\*)

EMENTA : **ICMS - IMPOSTO AUTO LANÇADO - RECOLHIMENTO A MENOR** - Lançado o imposto pelo sujeito passivo e efetuado o recolhimento a menor, impõe-se o cumprimento da obrigação relativa à diferença detectada, com a multa prevista para a espécie. **CRÉDITO FISCAL - APROVEITAMENTO INDEVIDO** - Verificado o aproveitamento indevido de crédito fiscal, impõe-se a cobrança do imposto com as penalidades previstas para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de maio de 1.997.

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ  
 Presidente JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
 Redator

Processo nº 040.012.386/96  
 Recurso Voluntário nº 668/96  
 Recorrente: JOSÉ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS JÚNIOR  
 Recorrida : Subsecretaria da Receita  
 Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho  
 Relator : Conselheiro Kleber Nascimento  
 Data do Julgamento: 22 de outubro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 156/97 (7251) (\*)

EMENTA : **IPVA - PEDIDO DE CANCELAMENTO DO IMPOSTO - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** - A não demonstração a contento de que o recorrente vendera o veículo objeto do imposto, não exclui a sua responsabilidade.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 13 de novembro de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
 Presidenta KLEBER NASCIMENTO  
 Redator

(\*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nºs 105, de 5.6.97, pág. 4011; e 224, de 20.11.97, pág. 9539, respectivamente.

Processo nº 136.000.253/97

Recurso Voluntário nº 240/97

Recorrente: HELI GONÇALVES NUNES - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ VIII

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 26 de novembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 171/97

(7284)

EMENTA : ACÃO FISCAL - PRESSUPOSTOS FÁTICOS INOCORRIDOS - NULIDADE - Inocorridos os pressupostos fáticos, ensejadores da autuação, é de se declarar a nulidade da ação fiscal, dando provimento ao recurso impetrado.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente o recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 5 de dezembro de 1.997.

CONCEIÇÃO Á. TEIXEIRA DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 147.000.065/97

Recurso Voluntário nº 271/97

Recorrente: ANTÔNIO CARDOSO FILHO

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 27 de novembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 172/97

(7285)

EMENTA : ATIVIDADE COMERCIAL (FERRO VELHO) - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - INEXISTÊNCIA - O desenvolvimento de atividades comerciais sem a concessão de Alvará de Funcionamento pela Administração Regional competente impõe a aplicação das penalidades previstas no ordenamento jurídico no Distrito Federal.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 5 de dezembro de 1.997.

CONCEIÇÃO Á. TEIXEIRA DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 146.000.140/96

Recurso Voluntário nº 589/96

Recorrente: GERALDO VITORINO DE SOUZA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 2 de dezembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 173/97

(7287)

EMENTA : NULIDADE - AUTO DE INFRAÇÃO - ERROS INSANÁVEIS - É nulo o Auto de Infração quando incorrer em erros insanáveis.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de dezembro de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.002.627/96

Recurso Voluntário nº 308/97

Recorrente: ALEXANDRE MEDEIROS VARANDA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Data do Julgamento: 27 de novembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 174/97

(7288)

EMENTA : ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO EM LOGRADOURO PÚBLICO NÃO PERMITIDO - Estacionar veículo em logradouro público não permitido constitui infração tipificada no art. 305, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 8 de dezembro de 1.997.

CONCEIÇÃO Á. TEIXEIRA DE CASTRO  
Presidenta

JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
Redator

Processo nº 040.003.958/96

Recurso de Ofício nº 212/97

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Recorrida : DINÂMICA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA.

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Data do Julgamento: 03 de dezembro 1.997.

ACÓRDÃO Nº 175/97

(7289)

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - DECISÃO SINGULAR QUE REDUZIU O MONTANTE DO DÉBITO INICIALMENTE EXIGIDO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - Correta a Decisão de Primeira Instância que resultou na redução do crédito tributário inicialmente exigido, mormente quando reconhecida pelo próprio autor do feito a improcedência de parte da autuação, devidamente comprovada nos autos, através de provas legítimas e incontestáveis. Impõe-se, no caso, negar provimento ao Recurso Obrigatório.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 8 de dezembro de 1.997.

CONCEIÇÃO Á. TEIXEIRA DE CASTRO  
Presidenta

JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
Redator

Processo nº 142.001.420/96

Recurso Voluntário nº 313/97

Recorrente: AMARILDO GONDIM MOURA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 08 de dezembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 176/97

(7302)

EMENTA : ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA - A pessoa que constrói sem o devido Alvará de Construção comete infração prevista na Legislação do DF, e deve, portanto ter a penalidade de multa a ela aplicada.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.004.656/96

Recurso Voluntário nº 281/97

Recorrente: MOURIVAL MONTEIRO COSTA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Data do Julgamento: 27 de novembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 177/97

(7303)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA - CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE BRASÍLIA - VILA PLANALTO - MULTA - LEI Nº 1.744/97 - NULIDADE DO PROCESSADO - Há de se declarar nulo o processado referente a multas aplicadas em razão do Poder de Polícia relativamente a infringência ao Código de Obras e Edificações, na Vila Planalto, tendo em vista a edição da Lei nº 1.744, de 09 de setembro de 1.997 - publicada no DODF de 05/11/97, que concedeu remissão das multas por desobediência ao Código de Obras e Edificações de Brasília.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de anular todo o processado nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

CONCEIÇÃO Á. TEIXEIRA DE CASTRO  
Presidenta

JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
Redator

Processo nº 146.000.106/96

Recurso Voluntário nº 442/97

Recorrente: JOÃO MARQUES DA CRUZ NETO

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Data do Julgamento: 05 de dezembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 178/97

(7304)

EMENTA : LIMPEZA - CERCAMENTO - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ENTRE O TERRENO E O LIMITE DA RUA - MULTA - O proprietário de imóvel urbano não edificado no D.F. que não limpar, não o cercar e não construir calçada entre os limites do terreno e os da rua, comete infração prevista na legislação do Distrito Federal, e deve, portanto, ter a penalidade de multa a ele aplicada na forma da lei.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidenta

JOSÉ DOS SANTOS MOURA  
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 04 de dezembro de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Renato Codevilla Pinheiro Filho. Foi lida a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 309/97, Recorrente WALTER PIRES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII, Representante da Fazenda Procurador Francisco

Renato Codevilla Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento declarando improcedente o Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 483/97, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida NOBEL MÓVEIS LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Renato Codevilla Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 167, 168, 169 e 170/97, referentes aos Recursos: REO 238/97 e RVs 318, 319 e 202/97, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 05 de dezembro de 1.997, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de dezembro, data em que foi aprovada. Presentes: Conselheiros CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidenta), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA E ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA; Procurador FRANCISCO RENATO CODEVILLA PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 05 de dezembro de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Renato Codevilla Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 442/97, Recorrente JOÃO MARQUES DA CRUZ NETO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procurador Francisco Renato Codevilla Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 466/97, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida PAK LOTERIAS LTDA. - ME, Advogado Israel Mendonça Souza, Representante da Fazenda Procurador Francisco Renato Codevilla Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 171 e 172/97, referentes aos Recursos Voluntários 240 e 271/97, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 08 de dezembro de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 08 de dezembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidenta), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA E ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA; Procurador FRANCISCO RENATO CODEVILLA PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 08 de dezembro de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Renato Codevilla Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: REO 341/97, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MICROSHOPPING INFORMÁTICA LTDA., Advogado Gualter de Castro Melo, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 313/97, Recorrente AMARILDO GONDIM MOURA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 222/97, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida PRODISC BRASÍLIA COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 173, 174 e 175/97, referentes aos recursos: RV 589/96, RV 308/97 e REO 212/97, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 09 de dezembro de 1.997, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 09 de dezembro, data em que foi aprovada. Presentes: Conselheiros CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidenta), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA E ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA; Procurador FRANCISCO RENATO CODEVILLA PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 09 de dezembro de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Renato Codevilla Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 004/97, Recorrente MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA GUEDES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REO 259/97, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido JAVAN MIRANDA DOS SANTOS, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 482/97, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Proferindo

decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara os seguintes Recursos: RVs 194, 359, 420, 439, 449, 469, 511, 544, REO 662, RV 720 e REO 710/97. À 1ª Câmara foram distribuídos os seguintes Recursos, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro Kleber Nascimento RVs 386, 695, 721 e 722/97; ao Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, RVs 684, 697 e 729/97; ao Conselheiro José dos Santos Moura, RVs 428, 716/97, REO 719/97 e RV 725/97 e à Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, RVs 674 e 685/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 10 de dezembro de 1.997, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 10 de dezembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidenta), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA E ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA; Procurador FRANCISCO RENATO CODEVILLA PINHEIRO FILHO.

## 2ª CÂMARA

Processo nº 040.011.228/95

Recurso de Ofício nº 387/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrida : EAT EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 02 de junho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 156/97

(7277)

EMENTA : **ICMS - RECURSO DE OFÍCIO - PAGAMENTO DO CRÉDITO EXIGIDO** - É de se declarar a extinção do crédito tributário quando este é pago antes do julgamento do Processo Administrativo Fiscal. Hipótese prevista no item I, do artigo 156 do CTN. Recurso de Ofício que se desprover.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 5 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 040.011.559/95

Recurso de Ofício nº 536/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrida : DYTZDATA COMÉRCIO SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA.

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 7 de outubro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 157/97

(7278)

EMENTA : **ISS - PROCEDÊNCIA PARCIAL - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Comprovado nos autos que parte do crédito tributário, inicialmente exigido foi recolhido aos cofres do GDF, há que se dar provimento parcial, desprovido o Recurso de Ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 5 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 040.011.494/95

Recurso Voluntário nº 561/96

Recorrente: DROGARIA SOS LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 21 de outubro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 158/97

(7279)

EMENTA : **ICMS - RECURSO VOLUNTÁRIO - PAGAMENTO DO CRÉDITO EXIGIDO** - É de se declarar a extinção do crédito tributário quando este é pago antes do julgamento do Processo Administrativo Fiscal. Hipótese prevista no item I, do artigo 156 do CTN.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar por unanimidade a preliminar de nulidade argüida pela recorrente e rejeitar por maioria de votos a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada pelo Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes; no mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 5 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 141.002.635/96

Recurso Voluntário nº 625/96

Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO Q DA SQS 410

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 15 de setembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 159/97

(7280)

**EMENTA : ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA** - A pessoa que constrói sem o devido Alvará de Construção comete infração prevista na Legislação do Distrito Federal, e deve, portanto ter a penalidade de multa a ela aplicada.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 5 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 141.002.324/96

Recurso Voluntário nº 630/96

Recorrente: BLOOM JEANS CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 14 de outubro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 160/97

(7281)

**EMENTA : ILEGITIMIDADE DE PARTE - PARTICIPAÇÃO COMPROVADA** - Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pela recorrente, quando constata-se que a sua participação nos fatos que deram origem à autuação está comprovada. **ANÚNCIOS (FAIXAS) - COLOCACÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS** - A colocação de anúncios (faixas) em logradouros públicos, constitui infração tipificada no art. 318 do Código de Edificações de Brasília, aprovado pelo Decreto "N" 596/67, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68. **PROCEDÊNCIA PARCIAL** - Por não constar contra o infrator agravante, não haver prejuízo a saúde, e, ainda em virtude a jurisprudência reinante nesta Casa, há que declarar a procedência parcial do Auto de Infração.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes, que negava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 5 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 042.000.208/96

Recurso de Ofício nº 714/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrida : SANTO AMARO COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 23 de setembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 161/97

(7282)

**EMENTA : ISS - RECURSO DE OFÍCIO - REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INICIALMENTE APURADO - PROCEDÊNCIA PARCIAL** - Comprovado pela autuada e confirmado pelo autuante que parte do crédito tributário, inicialmente apurado já havia sido pago, há que se negar provimento ao Recurso de Ofício.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 5 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 040.010.624/95

Recurso de Ofício nº 716/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrida : FERMATEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 23 de setembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 162/97

(7283)

**EMENTA : ISS - RECURSO DE OFÍCIO - PEDIDO DE PARCELAMENTO ANTERIOR À AUTUAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO AUTO** - Comprovado nos autos que havia Pedido de Parcelamento anterior a autuação, há que considerar-se improcedente a ação fiscal.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 5 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 040.009.653/95

Recurso Voluntário nº 081/96 e REO nº 061/96

Recorrente: AMARAL &amp; VASCONCELOS LTDA. e Subsecretaria da Receita

Recorrida : Subsecretaria da Receita e AMARAL &amp; VASCONCELOS LTDA

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 07 de julho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 163/97

(7286)

**EMENTA : ICMS - IMPOSTO LANÇADO E RECOLHIDO A MENOR - PROVA DO RECOLHIMENTO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Restando provado nos autos que o contribuinte recolheu o imposto exigido pelo Fisco, há que se dar provimento ao Recurso Voluntário, e desprovemento ao Recurso de Ofício.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do Recurso de Ofício e conhecer do Recurso Voluntário para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 8 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 040.002.110/96

Recurso Voluntário nº 396/96

Recorrente: ERNESTO ROCHA TORRES

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 29 de outubro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 164/97

(7290)

**EMENTA : IPTU - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL** - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, apurado de acordo com os critérios técnico-legais estabelecidos pelo Decreto-lei nº 82/66 e pelo regulamento do imposto, não podendo ser alterada ante a simples inconformidade do sujeito passivo, sem respaldo em fundamentos válidos.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 9 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 040.013.737/94

Recurso Voluntário nº 501/96 e REO nº 420/96

Recorrente: ALL CELULAR TELEFONIA LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Gilberto Alves Nery e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita e ALL CELULAR TELEFONIA LTDA.

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 01 de julho de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 165/97

(7291)

**EMENTA : ICMS - IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO - OMISSÃO DE VENDAS** - Comprovado que o sujeito passivo não recolheu o imposto devido enseja ao Fisco o direito de exigir o tributo devido, acrescido das penalidades previstas para a espécie. **RECURSO DE OFÍCIO - PROVIMENTO PARCIAL - DESPROVIMENTO** - Constatado pelo autuante erro no levantamento inicial, deve o auto ser retificado. Recurso de Ofício que se desprover.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 9 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 141.001.550/96

Recurso Voluntário nº 651/96

Recorrente: FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE BRASÍLIA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relatora : Conselheira Maria Inez Coppola Romancini

Data do Julgamento: 15 de setembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 166/97

(7292)

**EMENTA : PODER DE POLÍCIA - INFRAÇÃO PRATICADA DIVERGENTE DA INFRAÇÃO APONTADA COMO INFRINGIDA - NULIDADE** - é nulo o Auto de Infração quando no exercício do poder de polícia o autuando descreve a infração cometida, divergente da infração capitulada.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 9 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI  
Redatora

Processo nº 141.002.857/96

Recurso Voluntário nº 678/96

Recorrente: RONILSON ALVES FERREIRA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 20 de outubro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 167/97

(7293)

**EMENTA : PODER DE POLÍCIA - OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (QUIOSQUE) - NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO - PROVIMENTO PARCIAL** - A ocupação de área pública sem a devida autorização, constitui infração ao Código de Edificações de Brasília, sujeitando o infrator às penalidades previstas para a espécie, visto não ter sido cumprida a notificação para desocupação do local. Não constatando agravantes ou danos à saúde, dá-se provimento parcial, reduzindo a multa ao mínimo previsto em lei, face a extensa jurisprudência reinante nesta Casa.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes, que negava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Redator

Processo nº 040.008.393/96

Recurso de Ofício nº 208/97

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Recorrida : WASH LAVANDERIA AUTOMÁTICA LTDA.

Relatora : Conselheira Maria Inez Coppola Romancini

Data do Julgamento: 08 de dezembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 168/97

(7294)

**EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO - REVISÃO FEITA PELO AUTUANTE - REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Correta é a decisão de primeira instância que decreta a procedência parcial da autuação, face a revisão feita pelo autuante, o qual reduziu o valor do crédito tributário originalmente exigido, em decorrência de comprovação, pela autuada, de pagamento de parte da exigência fiscal. Recurso de Ofício que se desprovê.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI  
Redatora

Processo nº 141.002.833/96

Recurso Voluntário nº 020/97

Recorrente: RAFFINATA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto

Data do Julgamento: 17 de novembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 169/97

(7295)

**EMENTA : FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO** - O exercício de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, sem Alvará de Funcionamento, constitui infração tipificada no Decreto 7.820/83, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

ANTÔNIO ALVES DO N. NETO  
Redator

Processo nº 146.000.927/95

Recurso Voluntário nº 384/97

Recorrente: JOSÉ REGIS MARQUES

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI

Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto

Data do Julgamento: 17 de novembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 170/97

(7296)

**EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO - AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO LEGAL - NULIDADE** - Nulo é o Auto de Infração quando ausente a descrição do fato, a disposição legal infringida e a penalidade aplicada.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

ANTÔNIO ALVES DO N. NETO  
Redator

Processo nº 141.002.327/93

Recurso Voluntário nº 410/96

Recorrente: ROBERTO CALIL JABUR

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI

Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Relatora : Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Data do Julgamento: 25 de novembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 171/97

(7297)

**EMENTA : PODER DE POLÍCIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - AUSÊNCIA DE REQUISITOS ESSENCIAIS DE VALIDADE - NULIDADE** - Nulo é o Auto de Infração e de todo o processado, por se basear em norma que não produzia quaisquer efeitos legais à época da autuação. (Decreto nº 13.099, de 08/03/91)

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

ANTÔNIO ALVES DO N. NETO  
Redator ad hoc

Processo nº 040.001.636/96

Recurso de Ofício nº 448/97

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Recorrido : ESCRITÓRIO CONTÁBIL FÊNIX LTDA.

Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto

Data do Julgamento: 05 de novembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 172/97

(7298)

**EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO BASEADO EM OPÇÃO FEITA PELO CONTRIBUINTE POR REGIME ESPECÍFICO DE RECOLHIMENTO - PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO** - Procedente é a autuação em que fique caracterizado a opção feita pelo contribuinte por regime específico de recolhimento, constante em Ficha de Atualização Cadastral - FAC ou Recadastramento. **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - REFORMULAR** - Decisão proferida em desacordo com as provas substanciais existentes no processo, necessário se faz rever. **PRELIMINAR DE NULIDADE PARA SOBRESTAMENTO DO FEITO - REJEICÃO** - Rejeitada é a preliminar de nulidade para sobrestamento do feito, quando deste constar elementos suficientes para o convencimento da decisão.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de sobrestamento argüida pelo Conselheiro Airton Nazário de Oliveira e, no mérito, à unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiro Airton Nazário de Oliveira e Luiz Airton Figurelli Gorga, este com declaração de voto. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

ANTÔNIO ALVES DO N. NETO  
Redator

Processo nº 040.000.573/96

Recurso de Ofício nº 217/97

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Recorrida : AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.

Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto

Data do Julgamento: 04 de novembro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 173/97

(7299)

**EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO - REVISÃO PELO AUTUANTE - REDUÇÃO DO VALOR DO DÉBITO APURADO MEDIANTE PROVAS APRESENTADAS PELO SUJEITO PASSIVO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Correta é a decisão de primeira instância que manteve a revisão feita pelo autuante, reduzindo o valor do débito fiscal apurado, mediante provas necessárias e válidas apresentadas pela empresa, anexas ao instrumento de defesa. Recurso de Ofício que se desprovê.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

ANTÔNIO ALVES DO N. NETO  
Redator

Processo nº 040.013.465/95

Recurso de Ofício nº 533/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrido : RESTAURANTE TSAN TSEN LTDA.

Relator : Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes

Data do Julgamento: 06 de outubro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 174/97

(7300)

**EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA** - É improcedente o Auto de Infração quando restar comprovada, através de elementos válidos pelo sujeito passivo, a inocorrência da infração apontada no auto.

**DECISÃO :** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1.997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

ANTÔNIO ALVES DO N. NETO  
Redator ad hoc

Processo nº 040.010.445/95

Recurso Voluntário nº 706/96

Recorrida : MULTIMAK REFRIGERAÇÃO LTDA.

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Relator : Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes

Data do Julgamento: 07 de outubro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 175/97

(7301)

**EMENTA:** **MULTA - PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO** - As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica, e como tal têm que ser aplicadas.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1997.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Presidente

ANTÔNIO ALVES DO N. NETO  
Relator *ad hoc*

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA (\*)

Às quatorze horas do dia 20 de outubro de 1997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga, Mário Celso Santiago Menezes (Suplente) e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 422/96**, Recorrente HELENA DE LIMA CATSIAMAKIS QUEIROGA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso, face a intempestividade da reclamação em 1ª Instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Sob licença a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, substituída pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator, **RV 556/96** e **REO 508/96**, Recorrentes e Recorridos FIAT AUTOMÓVEIS S/A e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcelo Mello Martins, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Após o voto do Conselheiro Relator, pediu vistas dos autos o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira; e **RV 678/96**, Recorrente RONILSON ALVES FERREIRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RAI, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes, que negava provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Sob licença a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, substituída pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os seguintes recursos: ao Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes, REOs 299, 465 e 556/97; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RV 457/97; ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, RV 463/97; à Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, REOs 348, e 527/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 21 de outubro de 1997, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 21 de outubro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MÁRIO CELSO SANTIAGO MENEZES (Suplente) e ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 205, de 23.10.97, pág. 8638.

## ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às onze horas do dia 04 de dezembro de 1997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Inez Coppola Romancini e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 217/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 352/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CONFETARIA MARBELLA LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 153, 154 e 155/97, relativos ao REO 637/96, RV 621/96 e RV 047/97, respectivamente. Nada mais havendo tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 05 de dezembro de 1997, sexta-feira, às onze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de dezembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI; Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às onze horas do dia 05 de dezembro de 1997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Inez Coppola Romancini e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 335/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Recorrida ETI EQUIPE DE TRATAMENTO INTENSIVO LTDA., Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à

unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 461/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Recorrida LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA., Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162/97, referentes aos recursos REOs 387 e 536/96, RVs 561, 625 e 630/96 e REOs 714 e 716/96, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 08 de dezembro de 1997, segunda-feira, às onze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 08 de dezembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI; Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às onze horas do dia 08 de dezembro de 1997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Inez Coppola Romancini e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga agradeceu a acolhida que recebeu na reunião comemorativa oferecida pela AAFIT - Associação dos Auditores Tributários da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, sob a Presidência do Sr. João Flávio Iemini de Rezende. Também usou da palavra o Conselheiro Presidente, justificando sua ausência à citada reunião, dizendo que a 2ª Câmara foi muito bem representada no evento pelos demais Conselheiros que lá compareceram. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 257/97**, Recorrente CONSTRUTORA VILELA E CARVALHO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI). Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno e declaração de voto da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini e do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Redatora para o acórdão a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini; **REO 208/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Recorrida WASH LAVANDERIA AUTOMÁTICA LTDA., Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e **REO 220/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Recorrida JOTAFLEX MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA., Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão nº 163/97, referente ao Recurso Voluntário nº 081/96. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 09 de dezembro de 1997, terça-feira, às onze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 09 de dezembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI; Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às onze horas do dia 09 de dezembro de 1997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Inez Coppola Romancini e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida a ata da sessão anterior e, após as correções sugeridas, foi a mesma aprovada. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 345/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CENTRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **REO 353/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida COGUMELOS COMÉRCIO DE SORVETES LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 366/97**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SUCUPIRA MÓVEIS COMÉRCIO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 164, 165 e 166/97, referentes aos recursos: RV 396/96, RV 501/96 (e REO 420/96) e RV 651/96, respectivamente. Nada mais havendo tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 10 de dezembro de 1997, quarta-feira, às onze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 10 de dezembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI; Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 227, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 322/97, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.008883/95, resolve:

I - Autorizar o funcionamento, por quatro anos, do Jardim de Infância Petizada, localizado na QNP 32, Conjunto "Q", Casa 29, Ceilândia-DF, mantido pela Escola de Educação Infantil Petizada Ltda-ME, sediada no mesmo endereço, ficando o estabelecimento de ensino sujeito à inspeção nos termos da legislação pertinente.

II - Autorizar a oferta da Educação Infantil - Maternal e Jardim de Infância, com adoção do Planejamento Didático aprovado pelo Parecer nº 322/97-CEDF e anexado ao Processo nº 030.008883/95, às fls. 67 a 98.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO  
Substituto

**ATO DO SECRETÁRIO**

CONCLUINTE DO CURSO DO 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTÔNIO IBANEZ RUIZ

CENTRO EDUCACIONAL ALFA-SOBRADINHO (\*)

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 188 de 08/10/97 SE-DF

NOME DO (A) DIPLOMADO (A)	REG. Nº	Fl. Nº	LIVRO Nº
Auxiliar de Contabilidade (Relação nº 01/97)			
Adriano Gualberto de Oliveira	0146	051	01
Alcione Pinho Gomes	0147	051	01
Alessandra da Silva Pereira	0148	052	01
Alessandra Silva de Sousa	0149	052	01
Alesson Alves Lopes	0150	052	01
Aliomar Teixeira da Silva	0151	053	01
Ana Claudia de Almeida Porto	0152	053	01
Ana Cristina da Silva	0153	053	01
Ana Cristina do Nascimento	0154	054	01
Antônia Paiva de Souza	0155	054	01
Benita Ferreira Mello	0156	054	01
Carlos Roberto Gomes Rabelo	0157	055	01
Cassia Patricia Salles Silva	0158	055	01
Cassia Rodrigues de Paiva	0159	055	01
Claudia Ferreira Lopes	0160	056	01
Celia Valéria Nogueira Castro	0161	056	01
Dalila Gonçalves Machado	0162	056	01
Daniela Cristina Costa dos Santos	0163	057	01
Denis Ricardo Batista Silva	0164	057	01
Doralice de Araújo de Menezes	0165	057	01
Dorani Rodrigues de Oliveira	0166	058	01
Edivânio Carvalho Fernandes	0167	058	01
Ednaldo Gomes França	0168	058	01
Eliane de Oliveira Dias	0169	059	01
Eliene Pinheiro Rocha	0170	059	01
Eliza da Silva Borges	0171	059	01
Elcisa Pereira dos Santos	0172	060	01
Enésia Maria Guerra de Miranda	0173	060	01
Emerson Lustosa Sponchiado	0174	060	01
Evânio da Silva Lopes	0175	061	01
Fabiano de Queiroz Ornelas Araujo	0176	061	01
Flaubert de Ximenes Coutinho	0177	061	01
Geraldo Henrique de Miranda	0178	062	01
Geraneide Medeiros dos Santos	0179	062	01
Gerson Bonfim Ferraz de Souza	0180	062	01
Gilberto da Silva	0181	063	01
Gilmar Gomes de Oliveira	0182	063	01
Gilmar Pereira da Silva	0183	063	01
Gilmar Pereira da Silva	0184	064	01
Gina Regina Palatucci	0185	064	01
Glaucia Martins Pereira da Silva	0186	064	01
Giovana Mameri Calcagno	0187	065	01
Heloiza Flávia Alves Moreira Araújo	0188	065	01
Hozana Pereira da Silva	0189	065	01
Humberto Costa Mauro	0190	066	01
Irene Teodoro Moreira de Moraes	0191	066	01
Ivanilde Cantuário Dias	0192	066	01
Jeová Cândido Neres	0193	067	01
Jeruza Pimentel	0194	067	01
João Vieira da Silva Júnior	0195	067	01
Jocelmar Castro da Silva	0196	068	01
Jonas Santiago de Camargo	0197	068	01
José Américo do Carmo	0198	068	01
José Divanilson Geraldo Cosme	0199	069	01
Juralice Nogueira Xavier	0200	069	01
Leonardo Ribeiro Tiemann	0201	069	01
Leudiene Júlia da Silva	0202	070	01
Luciana Bonjardim Vaz	0203	070	01

Luciana Teixeira Bouças Mendes	0204	070	01
Luiz Antônio Alves Furtado	0205	071	01
Marcelo Xavier Bezerra	0206	071	01
Marcos Antônio Lopes de Almeida	0207	071	01
Marcos Antônio Rodrigues Araújo	0208	072	01
Marcos Bruno Cruz da Cunha	0209	072	01
Marcos Roberto Dourado da Costa	0210	072	01
Maria das Graças de Araujo Silva	0211	073	01
Maria de Fátima da Silva Rabelo	0212	073	01
Maria de Lúcia José Martins	0213	073	01
Maria do Desterro Lobato de Souza	0214	074	01
Maria Jocela Ângelica Silva	0215	074	01
Maria Pereira de Souza Alves	0216	074	01
Maria Sueli Melo	0217	075	01
Marli Alves dos Santos	0218	075	01
Marinalva de Jesus Fonseca	0219	075	01
Marleyde Ferreira de Azevedo	0220	076	01
Maurílio Soares da Fonseca	0221	076	01
Micheli Alves Feitosa	0222	076	01
Neybia Maria Costa da Rocha	0223	077	01
Nilton Alves da Silva	0224	077	01
Nilton de Sena Santos	0225	077	01
Oswaldo Bonfim Campos	0226	078	01
Paulo Alves de Novais Brito	0227	078	01
Paulo Henrique Durães	0228	078	01
Pedro Correia Lima Junior	0229	079	01
Raimundo Nonato Moraes Ferreira	0230	079	01
Regina Reis Fróes	0231	079	01
Renata Lígia de Lima	0232	080	01
Renilda Santana das Neves	0233	080	01
Robson Bezerra da Silva	0234	080	01
Romilton dos Santos Pereira	0235	082	01
Romisa dos Reis Aguiar	0236	082	01
Rosa Maria Alves Amorim	0237	082	01
Saabah Melo Rincó	0238	083	01
Sandra Oliveira dos Santos	0239	083	01
Sandra Menezes Pereira	0240	083	01
Solange Maria Dias da Silva Ribeiro	0241	084	01
Sueldo Barbosa de Araújo	0242	084	01
Ubirajara Natalino de Souza Lima	0243	084	01
Vandenil Pereira de Lima	0244	085	01
Vaneide Pereira de Lima	0245	085	01
Vânia Alves de Brito	0246	085	01
Wagner de Souza Lima	0247	086	01
Walheny Silva Vieira	0248	086	01
Wellington Rodrigues Alves	0249	086	01
Willian Gustavo Cavalcante	0250	087	01

Marcia Moura de Souza  
Diretora Reg. 4.307-MEC

Elizbia Corrêa de Souza  
Secretária Reg. 864 Se/DF

(\*) N. DA DIJOF/IN - Publicado nesta data por ter saído com corte no DODF nº 235, de 5.12.97, pag. 10048.

Centro Educacional 03 do Gama

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
2º Grau - Educação Geral (Relação nº 11/97)			
Laurencio Ferreira da Silva	1060	154	02
Habilitação Básica em Crédito e Finanças (Relação nº 12/97)			
Luis Claudio de Oliveira	1061	154	02
Marilêda Scansette Fernandes	1062	154	02
Técnico em Contabilidade (Relação nº 13/97)			
Solange Pereira da Cruz	1063	155	02

Pedro Xavier Cardoso Neto  
Diretor Dec. de 02/01/96-DODF de 05/01/96

Raimundo Nonato M. Soares  
Secretário RG. 772/DIE

CENTRO EDUC. JUSCELINO KUBITSCHKE - TAGUATINGA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 83/81 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
2º Grau Lei nº 7044/82			
Sirlene Guimarães Viana	1123	577	03
Auxiliar de Escritório - Supletivo			
Dalmo da Silva Borges de Oliveira	1124	577	03
Erenita Veras Pereira	1125	578	03
Auxiliar de Contabilidade - Supletivo			
Adriana Silva Oliveira	1126	578	03
Adriana Ribeiro da Costa	1127	578	03
Alessandra Fernandes Gomes	1128	579	03
Alessandra Ferreira de Medeiros	1129	579	03
Anderson Fonteles da Silva	1130	579	03
André Luiz França de Paiva	1131	580	03
Arlete Mendes dos Reis	1132	580	03
Carla Cristina Gomes	1133	580	03
Carla Fabiana Cruz Araújo	1134	581	03
Conceição Aparecida da Silva	1135	581	03
Daniela Gomes Borges	1136	581	03
Denise Dolores Lunelli de Castro	1137	582	03
Eber Soares do Amaral Júnior	1138	582	03
Edivone Ribeiro da Costa	1139	582	03
Eliana Luciano dos Reis	1140	583	03
Eliton da Silva Mendonça	1141	583	03
Fábio José dos Reis	1142	583	03
Fátima Keiko Urushibata	1143	584	03
Fernando Rodrigues Parreira	1144	584	03
Francisco Adriano da Silva	1145	584	03
Gleydson Arruda	1146	585	03
Hudson Pereira dos Reis	1147	585	03
Jarles Randal Leite	1148	585	03

João Batista Lima	1149	586	03
João Sérgio Rodrigues de Moraes	1150	586	03
José Airton Martins de Paula	1151	586	03
José Luiz de Sousa	1152	587	03
Júlio César de Sá	1153	587	03
Kelma Pereira de Matos	1154	587	03
Kleber de Magalhães Andrade	1155	588	03
Lanceir Freire Gomes	1156	588	03
Leonardo de Oliveira Alves	1157	588	03
Luiz Tadeu da Costa	1158	589	03
Magnus da Silva Alves	1159	589	03
Marcelo Vieira de Araújo	1160	589	03
Márcia Pereira Brito	1161	590	03
Marcos Antônio Alves	1162	590	03
Marcos Akio Kato	1163	590	03
Marcus Paulo Miranda Lopes	1164	591	03
Maria Deladina Ferreira	1165	591	03
Maria do Carmo Lima	1166	591	03
Marli Rodrigues Tavares	1167	592	03
Maurilio Sampaio da Silva	1168	592	03
Mirnem Normínia Sifões de Ataíde	1169	592	03
Natalina Medeiros da Silva	1170	593	03
Nilton Pereira Coelho	1171	593	03
Pablo Peixoto de Souza	1172	593	03
Patrícia Novais Matos	1173	594	03
Paulo Henrique de Sousa Oliveira	1174	594	03
Rafael Dândiolo da Silva	1175	594	03
Ronaldo de Jesus Carvalho Guimarães	1176	595	03
Roseli Magda Cruz	1177	595	03
Sávia Rios Marques	1178	595	03
Selma Maria da Silva	1179	596	03
Sigueo Oshiro Júnior	1180	596	03
Tânia Maria Ribeiro de Medeiros	1181	596	03
Tatiana da Silva Braga	1182	597	03
Valdemir Lopes de Araújo	1183	597	03
Valquíria Maria Domingos de Oliveira	1184	597	03
Vandailson Berto Sena	1185	598	03
Wiler José dos Santos	1186	598	03
Zildelene de Medeiros	1187	598	03
Adriano Saturnino do Rêgo	1188	599	03

Clauthenes Vieira Batista Oliveira  
Diretora - Reg. No 01698 - MEC

Ana Brasília Café  
Secretaria - Aut. No 320-DIE

Jorge de Barros Ferreira	3115	039	017
Jorge Bastos Lima	3116	039	017
Jorge Eduardo Chagas	3117	039	017
José Joaquim Santos	3118	040	017
Juarez do Desterro Cruz	3119	040	017
Luiz Antonio Nunes	3120	040	017
Manoel Gilberto da Costa Silveira	3121	041	017
Moises Cerqueira Klein	3122	041	017
Odair das Neves Filho	3123	041	017
Raimundo Pantoja da Rocha	3124	042	017
Raul Beralini	3125	042	017
Roque de Lima Santana	3126	042	017
Sebastião Soares	3127	043	017
Waldirlei Rigueti Moreira	3128	043	017
Willer Camilo de Amorim	3129	043	017
Eduardo Lopes Cabral Maia	3138	046	017
Técnico em Transações Imobiliárias (Relação n. 064/97)			
Ciro Geraldo de Castro	3093	031	017
Elivânia Silva Dias de Lacerda	3094	032	017
Jessica Volsi Mariano	3095	032	017
Marcos Vieira Malvar	3096	032	017
Osmar Braga Hockmüller	3097	033	017
Roberto Zacarias Sakkis	3098	033	017
Sebastiana Maria Sampaio Vaz de Melo	3099	033	017
William de Oliveira Figueirêdo	3100	034	017
Secretário Escolar - 1º e 2º Graus (Relação n. 065/97)			
Cicero Rogério Gomes Araújo	3101	034	017
Isoldi Maria Reckziegel	3102	034	017
Lydia Almeida Lima	3103	035	017
Maria do Rosario de Fatima Lustosa	3104	035	017
Núbia Bitencourt Santos	3105	035	017
Suplência Profissionalizante - Apoio Operacional (Relação n. 066/97)			
Gildasio Ferreira de Souza	3130	044	017
Enoc Manoel dos Santos	3131	044	017
Heleno Tardy	3132	044	017
Horécio Ricardo Garcia	3133	045	017
José Augusto Rocha Mesquita	3134	045	017
José Marcio Clementino da Silva	3135	045	017
José Maria de Almeida	3136	046	017
Luis Braga Pantoja	3137	046	017

Elinna de Campos  
Diretora Reg. 20.789-MEC

Marize de Almeida Mustafá  
Secretária Reg. 537/GDF-SEC

Escola de Estudos Supletivos do CETEB

Ato de Reconhecimento: Portaria n. 21/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Página	Livro
Ensino Supletivo - Fase IV (Relação n. 063/97)			
Abacê Queiroz e Cavalcanti	3046	016	017
Adilson da Silva Carlos	3047	016	017
Aline da Silva Ferreira	3048	016	017
Camila Barbosa Pinto	3049	017	017
Carlos Kleber de Sousa Melo	3050	017	017
Celio Eduardo Peixoto Normando	3051	017	017
Cynthia Melissa de Moura	3052	018	017
Danielle Levi de Oliveira	3053	018	017
Danielle Lucy Barbosa Serra	3054	018	017
Demétrius Crispim Ferreira	3055	019	017
Domingos Sávio Chaves Maia	3056	019	017
Eduardo Melo Fortes	3057	019	017
Fabio Leandro Pereira Freire	3058	020	017
Fabio Ludwig Válio	3059	020	017
Fernando Luiz Maciel Wright da Silveira	3060	020	017
Fernando de Mello Brito da Silva	3061	021	017
Fernando Nascimento Moreira	3062	021	017
Flavia Cristina de Souza Oliveira	3063	021	017
Flávia Schreiber	3064	022	017
Francisco Florêncio dos Santos Neto	3065	022	017
Gislaene Clarisse de Almeida Montenegro	3066	022	017
Gleidison Vieira de Sousa	3067	023	017
Gustavo de Assunção Cerqueira	3068	023	017
Gustavo Nazi Coelho	3070	024	017
Jean Karlo Pereira	3071	024	017
Lauro Franco Leitão Júnior	3072	024	017
Leandro Hiroyuki Terabe	3073	025	017
Luiz Felipe Gonçalves Melo	3074	025	017
Marcos Monteiro Silva	3075	025	017
Mariane Torres Chinelato	3076	026	017
Nádia Eleutério Vilela Menegaz	3077	026	017
Paulo Gustavo Paiter	3078	026	017
Paulo Marcello de Castro Diogo	3079	027	017
Pedro Antonio Magnavita Gordilho	3080	027	017
Raquel Liana Carrilho da Costa	3081	027	017
Renata Andrés Fonsêca Cruz	3082	028	017
Renata Gonczarowska Gomes	3083	028	017
Renato das Neves Leite	3084	028	017
Ricardo Elvidio de Negreiros	3085	029	017
Ricardo Magno Borges Junior	3086	029	017
Roberta Costa Carneiro de Novaes	3087	029	017
Rogério Schmidt Campos	3088	030	017
Ronia Christina Freire Alves	3089	030	017
Thiago Possebom de Medeiros	3090	030	017
Vanessa Cristina Assis Fernandes	3091	031	017
Vivian Carla Moreira de Oliveira	3092	031	017
Amauri Luciano Ribeiro de Matos	3106	036	017
Ary Corrêa de Oliveira	3107	036	017
Brasilino Santos Silva	3108	036	017
Dorival Garcia Moreti	3109	037	017
Francisco Carlos de Miranda	3110	037	017
Francisco Chagas Sodrê	3111	037	017
Gilberto Luna de Oliveira	3112	038	017
Itamar Leite Alvarenga	3113	038	017
Jandarai Lino da Silva Bispo	3114	038	017

Centro Educacional Elefante Branco

Ato de Reconhecimento: Portaria 17/80 - SEC-DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livronº
Ensino de 2º Grau-Lei nº 7.044/82 Relação nº 54/97			
Patrícia Abreu Mendes	3414	191	05
Técnico em Contabilidade Relação nº 55/97			
Alexandre Mateus da Silva	2631	129	05
Rosete Barbosa dos Santos	3415	191	05
Técnico em Administração Relação nº 56/97			
Elson Mendes da Costa	3416	192	05
Francisco de Assis Rocha			João Donizete de Oliveira
Diretor Dec.10/04/96			Secretário DIE nº 917

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria Nº 17 / 80 SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
Ensino Supletivo Fase IV (Relação 05/97)			
Gleudson Rodrigues De Souza	224	075	02
Claussius Alan Mendes Pereira	225	076	02
Sergio Soares Mendes	226	076	02
Cléa Ferreira Pereira	227	076	02
Ricardo Marcelino Da Silva	228	077	02
Jonior Duarte	229	077	02
Eliane Rodrigues Machado	230	077	02
Claudinei da Silva Araújo	233	078	02
Vanir dos Santos Oliveira	234	079	02
Débora Soares da Costa	235	079	02
Ensino 2º Grau - Lei nº 7.044/82 (Relação 03/97)			
Mônica Augusta Pereira da Silva	231	078	02

Edircêa Maria de O. de Souza  
Diretora - Dec. 20/06/97 DODF 117 - 23/06/97

Antonia Mercês Claudino de Sá  
Secretária - Aut. nº 1890-DIE / SE/ DF

CENTRO EDUC. PROF. AGNALDO DANTAS-AD1

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 89/95-SE/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA	LIVRO
Habilitação Específica de 2º grau para o Exercício do Magistério em nível de 1º grau - 1ª a 4ª série (Relação nº 03/97).			
Adriana Cristina Gomes	131	44	01
Cláudia Ribeiro Araújo	132	44	01
Cleiciane Ferreira Marques	133	45	01
Cristiane Neves de Oliveira	134	45	01
Cristiane da Silva Torres	135	45	01
Cristiane Afonso dos Santos	136	46	01
Desirêe Bittencourt	137	46	01
Fernanda Neves de Oliveira	138	46	01
Francisca Maria Teles de Menezes	139	47	01
Helielma Lúcia Pereira Camargos	140	47	01
Lourdes Aparecida Alves	141	47	01
Mabel Pereira do Nascimento	142	48	01
Nora Ney Freitas Luiz	143	48	01
Reinaldo de Oliveira Marques	144	48	01

Simone Maria dos Santos	145	49	01
Wauneide Barbosa da Cruz	146	49	01
Altaniza da Silva Almeida	Lucia Maria de A.Dantas		
Secretária - Reg.nº 9.551-MEC	Diretora - Reg.nº 20.434		

## Centro Educacional 01 de Planaltina

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07.07.80 SEC - DF

Educação Geral (2º Grau) - Relação nº 16/97			
Adelson Moreira dos Santos	1719	178	03
Amauri Moreira dos Santos	1720	179	03
Denise de Sousa Costa	1721	179	03
Diana Farias Soares	1722	179	03
Ednaldo Martins Lopes	1723	180	03
Eleusa Maria Nunes de França	1724	180	03
Gênio José da Costa	1725	180	03
Josué França da Silva	1726	181	03
Luciene França da Silva	1727	181	03
Murílio Cesar Ribeiro Cardoso	1728	181	03
Raimunda Guedes Pereira	1729	182	03
Renato Martins Lopes	1730	182	03
Rogéria Silva Rodrigues	1731	182	03
Zulene Silva Rodrigues	1732	183	03

## Ensino Supletivo (Fase IV) - Relação nº 17/97

Aginaldo José da Rocha	1733	183	03
Acilda das Graças Monteiro Pinto	1734	183	03
Carlos Murilo dos Santos Batista	1735	184	03
Cleides Maria Leduária da Silva	1736	184	03
Jackeline Rodrigues da Silva	1737	184	03
Lester Everton Lopes Ribeiro	1738	185	03
Lucinete Muniz da Silva	1739	185	03
Marilene Evangelista Lima	1740	185	03
Marlene dos Santos Xavier	1741	186	03
Mirtes Nunes da Silva	1742	186	03
Raimunda Maria Rodrigues Guimarães	1743	186	03
Rair Inácio dos Santos Cabral	1744	187	03
Robson de Melo Vieira	1745	187	03
Ormezino Pereira Filho	1746	187	03
Maria de Lourdes de Paula	1747	188	03

## Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau (1ª à 4ª) - Relação nº 18/97

Dioni da Silva Macabira	1748	188	03
Vitoria de Jesus Costa Neves	Antonio Alves de Sousa		
Decreto de 30.04.96 DODF de 02.05.96	Secretário Reg. nº 431-SE/DIE		

## ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 01 de 06/01/76

NOME DO DIPLOMADO - Relação 2/97	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Habilitação Específica de 2º Grau, para o Exercício do Magistério em nível de 1º Grau			
Ana Cristina de Araujo França	1972	16	12
Carla Chaves de Sant'Anna	1973	16	12
Carla Muniz Gonçalves	1974	16	12
Carolina Rodrigues Kohlrausch	1975	17	12
Clarissa Gomes Dutra	1976	17	12
Clycida Graça Sanroma	1977	17	12
Daniela de Oliveira Pontes	1978	18	12
Debora Azevedo Pereira	1979	18	12
Denise Montandon de Carvalho Rocha	1980	18	12
Elaine Leite Pinto	1981	19	12
Elaine Reis Simões	1982	19	12
Elida Maria Avelar Araujo	1983	19	12
Ericka Van Der Broocke de Oliveira	1984	20	12
Fabiola Fuiko Carvalho Sakamoto	1985	20	12
Francilene Noronha de Sousa	1986	20	12
Izaline Soares Cavazzana	1987	21	12
Katia Regina Ferreira da Silva	1988	21	12
Latife Nemetala Gomes	1989	21	12
Luciane Augusta Pereira dos Santos	1990	22	12
Maria Fernanda Rodrigues Ventura	1991	22	12
Mariana Carneiro de Mendonça	1992	22	12
Mary Helen Caetano Santos	1993	23	12
Mirian da Silva Sant'ana	1994	23	12
Poliane Pinheiro Vilar	1995	23	12
Raquel Borges de Lima Manzan	1996	24	12
Renata Helena Silva Nascimento	1997	24	12
Renata Sousa Pinto de Abreu	1998	24	12
Rita de Cassia Oliveira Valença	1999	25	12
Teresa Cristina Ferreira Gonçalves	2000	25	12
Virginia Ferreira Mello	2001	25	12
Zaika Capita Freitas Couto	2002	26	12

Maria Aparecida Betoni	Isoldi Maria Reckzie
Diretora-Reg. MEC 0230/87	Secretária Aut.nº 459

## Centro Educacional 07 de Ceilândia

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07.07.80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folhas nº	Livro nº
Ensino Supletivo - FASE IV (Relação nº 10/97)			
Andre Vilela de Oliveira	1505	102	03
Dario Alves da Silva	1507	103	03
Chalicon Nunes Vieira	1506	102	03
Francisca Pedrosa de Oliveira	1508	103	03
José Carlos Ferreira	1509	103	03
José Luiz dos Reis	1510	104	03
José Luiz Seara Penha	1511	104	03

Kátia Rodrigues da Silva	1517	106	03
Maria Aparecida dos Santos Sousa	1512	104	03
Maria José da Silva Belo	1513	105	03
Maria Lina Rodrigues	1518	106	03
Maria Onilda da Silva	1514	105	03
Marinalva Carvalho Silva	1515	105	03
Nilza Terezinha Rodrigues Cantanhede	1516	106	03
Silvia Maria de Fatima Fernandes Viana	1519	107	03

Marcelo Lopes da Silva Elida Maria Alves  
 Diretor: Dec. 02/01/96 DODF nº 04 de 05/01/96 Secretária: DIE/DF R.788

## CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DA ASA SUL

Ato de Reconhecimento : PORTARIA Nº 17, DE 07.07.80 - SEC/DF

Nome do Aluno	Registro	Folha	Livro
Ensino Supletivo Fase IV - Rel. 14/97			
Neuracy Feitosa Silvade Oliveira	1382	061	03
José Miguel Sanches Gravina	1383	062	03
Rachel de Sant'anna Coelho	1384	062	03
Nubia Gardenia Lima Frazão	1385	062	03
Ana Cristina Duarte de Abreu Malta	1386	063	03
Angela Valdilena Velasco França	1387	063	03
Clóvis Santana Lorangeira	1388	063	03
Alailson Ferreira Alves	1389	064	03
Terezinha de Jesus Martins Gomes	1390	064	03
Rodrigo dos Santos Augusto	1391	064	03
Fernando Pinheiro Lustosa	1392	065	03
Maria do Socorro Ribeiro Costa	1393	065	03
Marluce Borges Rosado	1394	065	03
Edivan Lopes de Barros	1395	066	03
Ana Maria de Oliveira Machado	1396	066	03
Amanda Kelli Almeida Alves	1397	067	03
Iranir de Oliveira	1398	067	03
Eduardo Henrique Soares e Silva	1399	067	03
Márcio Ribeiro Araujo	1400	068	03
Evani Rodrigues da Silva	1401	068	03
Antero dos Santos Costa	1402	068	03
Ana Paulo Fortes de Andrade	1403	069	03
Daniel Alves de Sousa	1404	069	03
Roberto Cardoso da Silva	1405	069	03
Ricardo Carlos de Oliveira	1406	070	03
Márcio Alvares dos Santos	1407	070	03
Maria Rosangela Ribeiro de Lima Silva	1408	070	03

Eder da Silva Santos  
 Sec. Escolar - Aut. 1.065 DIE/SE

Carlos Eduardo Vidigal  
 Diretor-Dec. de 11.06.96

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 082.018080/97; INTERESSADO: FEDF; ASSUNTO: FOLHA DE PAGAMENTO.  
 À vista das instruções contidas no presente processo abaixo especificado e o disposto no Artigo 80, Inciso XVIII, do Decreto nº 12.448/90, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30.12.96, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Notas de Empenho, no valor total de R\$ 3.069.276,00 (três milhões, sessenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais), para pagamento da Folha Normal de Contrato Temporário do mês de novembro/97, conforme proposição da DOC.

PROCESSO Nº 082.018595/93; INTERESSADO: MARILDA GOMES; ASSUNTO: MANDADO SEGURANÇA.  
 À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e disposições do Decreto 17.954/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 369,02 (trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos), em favor de ELDENOR DE SOUSA ROBERTO, conforme proposição da DOC/FEDF.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO  
 Respondendo

Em 10 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 030.008462/96  
 INTERESSADO: Centro Educacional Dinâmico  
 HOMOLOGO o Parecer nº 341/97-CEDF, de 1º/12/97, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:  
 a) prorrogar a autorização de funcionamento do Centro Educacional Dinâmico, localizado na Quadra O4, Área Reservada nº 02, Sobradinho, DF, até o final do ano letivo de 1998;  
 b) conceder o reconhecimento, até a data supramencionada, para os exclusivos fins de expedição dos documentos escolares;  
 c) validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento, com base no seu Regimento Escolar;  
 d) determinar que o estabelecimento apresente ao Departamento de Inspeção do Ensino-DIE/SE o Alvará de funcionamento renovado;  
 e) advertir o estabelecimento para a necessidade de providenciar a Carta de Habite-se, até fins de 1998;  
 f) notificar o estabelecimento de que o não atendimento às exigências deste parecer constituirá impedimento para a renovação de matrículas no ano escolar de 1999.

Em 11 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 030.007406/96

INTERESSADO: FEDF/CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 01 DE SAMAMBAIA  
HOMOLOGO o Parecer nº 340/97-CEDF, de 1º.12.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

1) validar os estudos de 2º Grau desenvolvidos no período de 1992/97, nas instalações do Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Samambaia, localizado na BR 060, DF 280, KM 9 - Taguatinga, DF, considerando-o como extensão ou base física do Centro Educacional 05 de Taguatinga, reconhecido pela Portaria nº 17/80-SEC, para onde deverão ser enviados os documentos dos alunos e do curso.

2) Condicionar a expedição dos documentos escolares referentes aos estudos citados no item anterior à verificação, pelo Departamento de Inspeção do Ensino, do cumprimento do currículo aprovado para a Rede Pública e à regularidade dos estudos.

3) Recomendar à Divisão Regional de Ensino de Taguatinga da Fundação Educacional do Distrito Federal:

a - a necessária observância dos preceitos legais que normatizam o ensino no Distrito Federal, não permitindo o funcionamento de escolas ou cursos sem as providências para sua regularidade, visto que o não cumprimento das normas, além de causar transtornos à vida escolar dos alunos, repercute negativamente em todo o sistema de ensino.

b - que tome as providências necessárias para regularizar a situação legal do Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Samambaia.

PROCESSO Nº: 030.009709/97

INTERESSADO: Camila Amaral Targino Santana

HOMOLOGO o Parecer nº 343/97-CEDF, de 08.12.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Camila Amaral Targino Santana, no "Central High School", em Carrollton, Georgia, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.009915/97

INTERESSADO: LUIZ OTAVIO ALMEIDA BUENO E SILVA

HOMOLOGO o Parecer nº 344/97-CEDF, de 08/12/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Luiz Otavio Almeida Bueno e Silva, no "Fosston High School", em Fosston, Minnesota, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.009923/97

INTERESSADO: Elisa Roriz Mendes Domenici de Moraes

HOMOLOGO o Parecer nº 345/97-CEDF, de 08.12.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Elisa Roriz Mendes Domenici de Moraes, no "Rush-Henrietta High School", em Rochester - New York, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.009963/97

INTERESSADO: CÂNDIDO JOSÉ SPINOLA BOTELHO DE PAULA

HOMOLOGO o Parecer nº 346/97-CEDF, de 08/12/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Cândido José Spinola Botelho de Paula, no "Lewis High School", em Council Bluffs - Iowa - EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006930/97

INTERESSADO: BRUNO DE CASTRO BÜLL

HOMOLOGO o Parecer nº 347/97-CEDF, de 08/12/97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Bruno de Castro Büll, no "Newman Smith High School", em Carrollton, Texas, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.000620/97

INTERESSADO: Cíntia Maria Batista Alves

HOMOLOGO o Parecer nº 348/97-CEDF, de 08.12.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Cíntia Maria Batista Alves, no "Líceu nº 35 - I.A.V.A.", em Montevidéu, Uruguai, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.009974/97

INTERESSADO: SIMONA FORCISI

HOMOLOGO o Parecer nº 351/97-CEDF, de 08/12/97, aprovado por unanimidade,

de, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Simona Forcisi, no "Santa Teresa D'Avila", em Turim, Itália, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.006185/97

INTERESSADO: Ludmila Bezerra Luz

HOMOLOGO o Parecer nº 352/97-CEDF, de 08.12.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Ludmila Bezerra Luz, na Pell City High School, em Pell City, Alabama, EUA, ao ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO  
Respondendo

## ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE  
Em 12 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 082.011743/96

INTERESSADO: BAUMER HOSPITALAR LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DIVIDA

À vistas das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, substanciado nas Normas de Execução Orçamentária, financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 4.936,00 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais), em favor da BAUMER HOSPITALAR LTDA, não inscrita em restos a pagar de 1996, devendo a despesa correr à conta dos Programas de Trabalho 08007002120360002 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos - Natureza de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

GILVA ALVES GUIMARÃES  
Respondendo

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO nº: 082.016380/97; INTERESSADO: MARIA HELENA DA SILVA CARNEIRO;  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO.

Ratifico fulcrado no art.26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a presente inexigibilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração /Dma, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor de MARIA HELENA DA SILVA CARNEIRO. A aludida inexigibilidade encontra amparo no inciso II do art. 25 do referido diploma legal.

JACY BRAGA RODRIGUES

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em face do exposto no despacho retro, da Procuradoria Jurídica, e à vista do que demais consta do processo nº 092.000998/97, em referência, TORNO SEM EFEITO O CONTRATO Nº 5.262 e, ao mesmo tempo, AUTORIZO que o mesmo seja desmembrado em 2 (dois) pactos específicos, por lote, em conformidade com o ato de homologação e adjudicação de fl. 2.749.

MARCOS HELENO FERNANDES MONTENEGRO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 8 de dezembro de 1997

REFERÊNCIA : Processo nº 050-000.425/97. INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública. ASSUNTO : Ratificação de Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, realizada pelo Departamento de Administração Geral, em favor da IMPRENSA NACIONAL, para cobertura de despesas com assinatura do Diário Oficial da União e Diário da Justiça, no período de 18.12.97 até 18.06.98, com fulcro no artigo 24, inciso XVI, do referido diploma legal.

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,  
ESPORTE E RECREAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 6-DEFER/RA XIX, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER e o Administrador Regional da Candangolândia, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto 17.698 de 23.09.96, resolvem:  
Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 1-DEFER/RA XIX, de 15 de julho de 1997.

RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO  
Diretor/DEFER

EURÍPEDES PEDRO DE CAMARGO  
Administrador Regional da Candangolândia

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.007/97

INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, para atender despesas com aquisição de Vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de DEZEMBRO/97, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de Empenho nº 97NE00596, no valor R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

PROCESSO Nº : 190.000.008/97

INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor do Banco de Brasília S/A - BRB, para atender despesas com aquisição de Vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de DEZEMBRO/97, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Notas de Empenho nº 97NE00595, no valor R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais).

Em 2 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 192.000242/97

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, o ato de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

FRANCISCO DANTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DAS SESSÕES

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3300

Aos 04 dias do mês de dezembro de 1997, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3299 e Extraordinárias Reservada nº 067 e Administrativa nº 257, todas de 02.12.97.

## JULGAMENTOS

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0213/75 - Contendo pedido de reexame da Decisão nº 4222/97, deste Tribunal (Sessão de 01 de julho de 1997), nos termos do art. 47, da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, formulado por AGNELLO PAZ SOBREIRA. - DECISÃO Nº 8611/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento, excepcionalmente, do recurso em exame; b) dar ciência ao interessado e à SEA/DF do caráter suspensivo desta decisão, consoante estabelece o art. 1º, c/c o art. 4º,

da Resolução nº 91, de 14 de outubro de 1997; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o exame do mérito.

PROCESSO Nº 1636/89 - Contendo pedido de reexame da Decisão nº 4235/97, deste Tribunal, nos termos do art. 47, da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, formulado por IEDA VANDETE MARTINS SOARES DE ARAÚJO. - DECISÃO Nº 8612/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento, excepcionalmente, do presente recurso; b) dar ciência ao interessado e à SEA/DF do caráter suspensivo desta decisão, consoante prevê o art. 1º, c/c o art. 4º, da Resolução nº 91, de 14 de outubro de 1997; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o exame do mérito.

PROCESSO Nº 1526/93 - Contrato nº 164/92 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a CCA - Companhia Comercial de Automóveis. - DECISÃO Nº 8613/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 355/97-PR, de 05.08.97, e do Ofício nº 746/97-PRES, de 29.09.97 (fls. 203/208); II - informar à CEB e à NOVACAP que, de acordo com a Decisão nº 4367/97 (fl. 213), e tendo em vista as dificuldades apresentadas nas suas gestões, em caráter excepcional, até que seja regulamentado o "Sistema de Registro de Preços", poderão continuar procedendo a contratação de serviços e manutenção de veículos com fornecimento de peças, na forma realizada atualmente; III - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3764/93 (apenso o de nº 030.013.982/92) - Pensão civil concedida a JOSINA FERREIRA COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 8614/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a pensão civil em apreço; b) determinar, excepcionalmente, à SEA/DF que, "a posteriori", anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; c) autorizar a 4ª ICE a inclusão do feito em roteiro de auditoria programada, para verificação do cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4613/93 (apensos os de nºs 780/87 e 030.000.534/91) - Pensão civil deferida a MARIA AUGUSTA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 8615/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos em nova diligência à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias, juntar laudo, fornecido por junta médica, atestando a "causa mortis" do instituidor da pensão.

PROCESSO Nº 4835/96 (apenso o de nº 101.000.900/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8616/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar o atraso verificado; c) em consequência, determinar a citação do servidor Daniel Evangelista dos Santos para, querendo, apresentar defesa ou recolher o valor de R\$ 4.604,77 ou 4.836,1530 UFIR's, atualizado até junho/97; d) recomendar à FSS/DF que observe o disposto no art. 154, inciso XI, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

PROCESSO Nº 6930/96 (apenso o de nº 082.014.944/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8617/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço e dos expedientes de fls. 10 a 17; b) relevar os atrasos apontados; c) solicitar à FEDF, em atendimento a diligência do Ministério Público junto à Corte, que, observado o prazo de 30 (trinta) dias, apresente as seguintes informações a respeito do CAIC Unesco São Sebastião: c.1 - qual o sistema de controle dos bens existentes; c.2 - qual a razão dos bens desaparecidos nunca haverem sido utilizados; c.3 - esclarecimentos quanto ao fato de pessoas estranhas ao CAIC estarem nas dependências daquela escola.

PROCESSO Nº 6983/96 (apensos 2 volumes) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para cumprimento da Decisão nº 7028/97, desta Corte. - DECISÃO Nº 8618/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder a prorrogação do prazo, até 28.01.98, para o atendimento da Decisão 7028/97 (fls. 51/52), conforme solicitado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1861/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do DF, por meio do Ato da Mesa Diretora nº 03, de 17.01.97, com a finalidade de apurar responsabilidades pela impressão de vinte mil fichas de filiação partidária para partido político. - DECISÃO Nº 8619/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 388/GP, de 09.09.97, e da Guia de Recolhimento a que ele se refere; b) solicitar a CLDF que encaminhe a este Tribunal o Processo de Tomada de Contas Especial nº 1960/97.

PROCESSO Nº 4948/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento de diligência. - DECISÃO Nº 8620/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1435/97-GAB/SES; b) conceder, em caráter excepcional, por 60 dias, a prorrogação solicitada para o cumprimento da diligência determinada no Processo nº 1162/86-TCDF (030.013.490/86-GDF), Decisão nº 4230/97, do interesse de Lélío Jorge.

PROCESSO Nº 4961/97 - Plano Geral de Ação - PGA, desta Corte de Contas, o qual está sendo alvo de "revisão conceitual e instrumental" e, também, o Projeto de Diretrizes, Objetivos e Metas para 1998. - DECISÃO Nº 8610/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer e aprovar as propostas de revisão conceitual e instrumental do PLANO GERAL DE AÇÃO-PGA, assim como do conteúdo do PROJETO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS para 1998, com a ressalva contida no referido voto; b) recomendar à 5ª ICE e aos demais órgãos técnicos relacionados com o assunto evitar situação como a narrada nos autos, atuando no devido tempo, de forma que não seja prejudicado o devido e necessário exame das matérias submetidas à apreciação e deliberação da Corte.

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2509/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ FLORIANO SALES DE MORAIS-PCDF. - DECISÃO Nº 8621/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a revisão de proventos de fls. 52/53, concedida a José Floriano Sales de Moraes, Matrícula nº 20.313-0; II. determinar à PCDF que, "a posteriori", elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 54/55, a fim de contemplar corretamente o nome completo do servidor e o cargo por ele exercido (Escrivão de Polícia), mantendo ratificados os demais termos daquele demonstrativo, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4407/91 - Aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 8622/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar nova diligência, a fim de que a SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I. reiterando os termos do contido no item III da Decisão-TCDF nº 10.148/96 (fl. 70), apure as quantias porventura pagas a maior para fins de ressarcimento ao erário, a partir de 5/10/95, data da Decisão nº 12.036/95 (fl. 50), nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; II. confirme os períodos de licença especial a que o inativo faz jus, computados em dobro para aposentadoria, esclarecendo se foram gozados ou não, tendo em vista a informação contida no documento de fl. 10 fazer referência a apenas um decênio (29/3/61 a 26/3/71).

PROCESSO Nº 1652/92 (apensos os de nºs 081.000.777/94 e 040.013.535/95) - Contendo o Ofício nº 1619/97-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para o envio do Processo de TCE nº 081.000.188/96-FCDF. - DECISÃO Nº 8623/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 258/97-PRES/FCDF e 270/97-PRES/FCDF, cópia dos Ofícios nºs 1237/97-GAB/SEFP e 1619/97-SUAUD/SEFP e anexos (fls. 201/210); II. relevar a falha apontada; III. recomendar à SEFP a observância do disposto no § 1º do art. 200 do Regimento Interno do TCDF, para os pedidos de prorrogação de prazo; IV. autorizar a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 16/2/98, para que a SEFP envie a esta Corte de Contas o Processo de TCE nº 081.000.188/96-FCDF; V. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 6872/93 - Reforma do Soldado BM SOSTÊNIO GONÇALVES DOS REIS-CBMDF. - DECISÃO Nº 8624/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7183/93 - Auditoria especial realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para provimento de cargos de Professor-Nível 1, objeto do Edital Normativo nº 214/93-IDR, publicado no DODF de 16/11/93. - DECISÃO Nº 8625/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7504/93 - Exame de atas relativas às reuniões dos órgãos colegiados de administração superior da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizadas no período de julho a dezembro/93. - DECISÃO Nº 8626/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1763/94 - Contrato nº 3034/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. - DECISÃO Nº 8627/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 620/624, bem como do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato nº 3.034/94-CAESB, visto por cópia à fl. 632; II - recomendar à CAESB que, na estrita observância do art. 73, inciso I, e § 3º, da Lei nº 8.666/93, faça constar da norma editalícia o prazo regulamentar para o recebimento definitivo da obra/serviços, bem assim as devidas justificativas para os casos excepcionais, conforme ressalvado no dispositivo mencionado, uma vez constatada a ausência desse ditame no Edital de Concorrência Internacional nº 001/93, cujo prazo legal para o recebimento do respectivo objeto foi extrapolado; III - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fim de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3237/94 (apenso 1 volume) - Contendo pedido de reexame da Decisão nº 7775/94, desta Corte de Contas, formulado pelo Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 8628/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação anexada às fls. 567 a 596; II - retomar a apreciação de mérito do pedido de reexame da Decisão nº 7775/94, de 14 de dezembro de 1994, interposto em 17 de janeiro de 1995 pelo então Diretor-Presidente do Banco de Brasília S.A., sr. VASCO PEREIRA ERVILHA, para dar-lhe provimento parcial; III - manter, conseqüentemente, a decisão reexaminada, com as ressalvas seguintes: a) dispensar, no cômputo do item V, subitem 2, a reposição das quantias pagas em decorrência da indevida aplicação do percentual de 55% pertinente à opção dos dirigentes pela remuneração paga a empregado, na forma considerada pelos termos da Decisão nº 5141/96, item III, adotada sobre o Processo nº 3340/94 na Sessão Ordinária nº 3171, de 20 de junho de 1996 (publicada no DODF de 28/6/96, página 52); b) subentender a inaplicabilidade aos empregados-diretores da percepção de importâncias relativas a férias (incluindo o terço constitucional), gratificação natalina, conversão em pecúnia de férias, licença-prêmio e outros direitos inerentes à relação de emprego, conforme recomendação do Tribunal às entidades jurisdicionadas, por meio do Ofício GP nº 1159/92 (Processo nº 1433/90); c) considerar insubsistentes os termos da letra "c" do item V; IV - determinar ao Banco de Brasília S.A., em aditamento aos Ofícios GP nºs 1325/94, de 11/10/94; 1762/94, de 14/12/94, e 538/95, de 17/5/95, que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) refaça os cálculos do item V da Decisão nº 7775/94, de 14/12/94, com a finalidade de ajustá-los ao item anterior desta decisão, enviando cópias dos demonstrativos respectivos a esta Corte e tomando como base o período contado do recebimento pelo Banco de Brasília S.A. nº 4762/94, em 18/10/94; b) promova junto aos beneficiados, os ressarcimentos de excessos remuneratórios apurados por ultrapassagem do teto, na forma anteriormente indicada, enviando cópias dos comprovantes ao Tribunal; c) atenda ao solicitado na letra "c" do item III da Decisão nº 4510/95, de 27/4/95, com o cálculo da remuneração dos dirigentes e membros dos órgãos colegiados do Banco, das suas controladas e coligadas, em exercício a partir de 1995 e não em períodos anteriores, como constou do seu Ofício PRESI nº 95/406, de 16/8/95, letra "c".

PROCESSO Nº 4925/94 - Contendo o Ofício nº 292/97-GAB/FZDF, mediante o qual a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento de diligência determinada na Decisão-TCDF nº 7575/94. - DECISÃO Nº 8629/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 292/97-GAB/FZDF de fls. 44/45; II. determinar à FZDF que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra efetivamente a determinação contida na Decisão nº 7575/94, ratificada pelas de nºs 8585/95, 11661/95 e 5955/97; III. em não sendo atendido o item anterior, determinar à FZDF o encaminhamento a esta Corte dos nomes dos responsáveis pelos reincidentes descumprimentos de decisões do Tribunal, para aplicação de multa prevista no art. 3º da Resolução nº 68/94, com amparo no art. 182, inciso III, do RI/TCDF e no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; IV. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5478/94 - Aposentadoria de PAULO UMBERTO ESPÍNDULA-TCDF. - DECISÃO Nº 8630/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0720/95 (apenso o de nº 5848/96) - Atas da 7ª a 26ª Reuniões da Diretoria do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8631/97.- O Tribunal, de acordo com

o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício IDHAB/DF PRESI nº 412/97, de 13/6/97, e seus anexos (fls. 66/78), bem assim do Ofício nº 574/97, de 16/7/97 (fls. 176/177); b) do resultado de inspeção descrito na Informação nº 318/97 da Divisão de Acompanhamento da 3ª ICE; II. considerar atendidas as diligências ordenadas ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF - IDHAB: a) na Decisão nº 1375/97, relevando em caráter excepcional o atraso verificado no seu cumprimento; b) na Decisão nº 3424/97, quanto ao aspecto atinente ao Processo nº 5848/96 (apenso); III. adiar a apreciação dos resultados da inspeção determinada no item III da Decisão nº 1375/97, S.O. nº 3232, de 18/3/97, até que se façam presentes as conclusões de novo procedimento fiscalizatório, desde logo autorizado, para realização em época oportuna, na forma sugerida à fl. 195 do processo, itens I, "b", e III; IV. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0787/95 - Contrato DIRAD/DESEG-97/037 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e o Cine Foto Universitário Ltda. - DECISÃO Nº 8632/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato DIRAD/DESEG-97/037 BRB - Banco de Brasília S.A.; II. autorizar o retorno do feito à 1ª ICE, para fim de futuro acompanhamento.

PROCESSO Nº 1249/95 - Contrato nº 054/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma SEARCH Informática Ltda. - DECISÃO Nº 8633/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados de inspeção determinada pela Decisão nº 5466/96, S.O. nº 3173, de 27/6/96, e da documentação anexada às fls. 27/194; II. determinar à Secretaria de Administração e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) que, no prazo de 30 (trinta) dias, remetam ao Tribunal os Processos nºs 055-004825/94, 055-004825/94 e 055-00120/94; III. reiterar ao DETRAN-DF os termos do item IV, alínea "f", da Decisão Plenária nº 10.368/96, pela realização, na Concorrência nº 7/96 (itens Ia e Ib do Anexo Único do Edital), da locação de equipamentos de informática juntamente com locação de programas de informática, alertando a jurisdicionada para a multa prevista no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/97; IV. recomendar ao DETRAN-DF: a) zelar pelas informações constantes de contratos que venha a celebrar de forma a evitar incorreções como a verificada no item 4.3 do Contrato nº 8/97 com a SEARCH INFORMÁTICA LTDA., por faltar incluir no valor estimado do contrato a parcela referente a locação de equipamentos e programas de informática; b) exigir, nas próximas licitações cujo objeto seja de equipamentos de informática ou programas de informática que os licitantes discriminem individualmente os preços para cada dispositivo de "hardware" (processador, memória, unidade de disco, unidade de fita, placa de rede, monitor, dentre outros) e, também, para cada programa de informática isoladamente, de forma a conferir maior transparência ao processo licitatório; c) fazer constar do Projeto Básico previsto nos artigos 6º, inciso IX, e 7º, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, em futuras licitações de equipamentos de informática, estudo técnico comercial avaliando a mais vantajosa forma de contrato de tais equipamentos, seja mediante locação, compra, "leasing", dentre outras; d) rever os valores de locação dos equipamentos constantes dos itens "a" e "b" do Anexo I ao Contrato nº 8/97, junto com a SEARCH INFORMÁTICA LTDA., em cada época de reajuste contratual, visando adequá-los aos valores reais de mercado destas máquinas, uma vez que seus preços vêm diminuindo consideravelmente em função de rápidas inovações tecnológicas, de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, que permite alterações contratuais, por acordo das partes, de modo a restabelecer a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato; V. orientar o órgão de instrução no sentido de: a) rever suas conclusões, itens II, III e V, letra "c", em face do exame dos processos apensados, de acordo com o item II desta decisão; b) após a nova instrução, encaminhar os autos diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal, solicitando, desde logo, seu valioso parecer.

PROCESSO Nº 2001/95 (apenso o de nº 4634/96 e 1 volume) - Representação nº 058/95, da 1ª Inspeção de Controle Externo, sugerindo auditoria especial na Secretaria de Administração do Distrito Federal e nas unidades jurisdicionadas onde se fizesse necessário verificar a regularidade dos procedimentos administrativos pertinentes a despesas com serviços de hospedagem, aquisição de passagens aéreas e concessão de vales-alimentação. - DECISÃO Nº 8634/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3056/95 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para provimento de cargos de agente de trânsito, objeto do Edital Normativo nº 075/95-IDR. - DECISÃO Nº 8635/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4608/95 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para provimento de cargos de agente de trânsito, objeto do Edital Normativo nº 167/95-IDR, publicado no DODF de 8/9/95. - DECISÃO Nº 8636/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0663/96 - Notas de Empenho nºs 31, 560, 769, 88, 98, 103, 106 a 108, 120, 128, 135, 148, 149, 151, 253, 259, 260, 308, 764, 501 a 503, 505 a 507, 559, 620, 656, 748, 746, 797 e 801/95, emitidas pela Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. - DECISÃO Nº 8637/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 661/96-GAB, de 1º/10/96, 665/96-DAG, de 2/10/96, 692/96-GAB, de 21/10/96, e 718/96-GAC, provenientes da Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX; II. rejeitar as alegações de defesa apresentadas nos referidos expedientes, a propósito do subitem "b", item III, da Decisão nº 7478/96, S.O. nº 3.189, de 22/8/96; III. determinar a expedição de notificação ao responsável pela realização de despesas sem licitação acima do limite estabelecido no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, indicado no item III da proposta da instrução, fl. 54, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres do Distrito Federal a multa de 100 (cem) UFIR's, prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94; IV. relevar a inobservância da centralização de campanhas educativas (NE nº 620/95) prevista no inciso II, art. 38, do Decreto nº 16.098/94, em consonância com o precedente do Processo nº 5763/95, relativamente ao exercício de 1995; V. autorizar o órgão instrutivo a encaminhar os autos diretamente ao Ministério Público, após as providências ora decididas, para pronunciamento quanto à oportunidade de aplicação do artigo 185 do Regimento Interno do TCDF, ante os efeitos do artigo 89 da Lei nº 8.666/93, invocada à fl. 54, item III.

PROCESSO Nº 1392/96 - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal encaminhada em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 156 do Regimento Interno e comunicada à Corte através do O.I. nº 18/96-PR (fl. 1). - DECISÃO Nº 8638/97.- O Tribunal,

de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I. alertar a FSS/DF sobre a desnecessidade de encaminhamento individual à Corte de tomadas de contas especiais com valor inferior ao fixado anualmente por esta Corte (de 4 UPDFs, "ex vi" da Resolução nº 68, de 1º de março de 1994, convertidos em reais e UFIRs por força da Lei nº 1.118/96), as quais deverão ser, tão-somente, anexadas ao processo da respectiva tomada ou prestação de contas anual do administrador ou ordenador de despesa, para julgamento em conjunto, por força do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 9º da Lei Orgânica do TCDF-Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994; II - determinar à 2ª ICE que, extraindo cópia do parecer do Ministério Público e do referido voto, constitua autos apartados, colhendo a manifestação das demais Inspetorias sobre a conveniência ou não da adoção do procedimento proposto, após o que deliberará o Tribunal; III. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3533/96 (apenso o de nº 1753/97) - Representação para uniformizar os procedimentos para análise de pensões instituídas antes da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8639/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, até que o projeto de lei que se encontra em tramitação na Câmara Legislativa seja sancionado, fixar que as pensões cujos instituidores faleceram em 1991 sejam pagas à integralidade pelos órgãos de origem dos servidores falecidos, independentemente da "causa mortis", com fulcro no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e na legislação pretérita (Leis nºs 1.711/52, 3.373/58 e 6.782/80), aplicando-se, no que couber, as demais orientações fixadas no Processo nº 3848/94, de interesse de Dosiília de Souza Ribeiro, quanto aos procedimentos de apensação e identificação de beneficiários. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que considerou incabível o Distrito Federal assumir, sem autorização legal, o ônus da concessão das pensões decorrentes de óbito derivado de doença comum verificada antes da vigência da Lei nº 197/91, a despeito da norma do art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº 4844/96 - Auditoria programada realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal com o objetivo de verificar a legalidade das admissões de pessoal efetuadas a partir da promulgação da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, nos anos de 1988, 1989 e 1996, para preenchimento de cargos/empregos em caráter efetivo. - DECISÃO Nº 8640/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5633/96 - Contrato nº 554/96 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PREMOL - Construções e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 8641/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 505/97-PRES e documentação anexa (fls. 56/59); II. considerar atendida a diligência determinada por intermédio da Decisão nº 3192/97, comunicada à NOVACAP via OF GP nº 1328/97, de 30/5/97; III. recomendar à NOVACAP que, doravante, quando houver interesse da Administração na continuidade da execução do objeto contratado a prorrogação do prazo de vigência é obrigatória, desde que prevista no ato convocatório, não se confundindo esta com a prorrogação do prazo de execução que é condicionada aos requisitos constantes dos incisos I a III, § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93, evitando, assim, a ocorrência de execução de obra, estando o contrato já expirado, conforme ocorrido na execução do Contrato nº 554/96 NOVACAP/PREMOL Construções e Comércio Ltda; IV. determinar à 3ª ICE a realizar inspeção junto à NOVACAP para cientificar da realização dos serviços remanescentes do Contrato nº 554/96, celebrado com a PREMOL - Construções e Comércio Ltda., bem assim da contrastação físico-financeira em relação aos pagamentos efetuados, das sanções aplicadas à contratada em razão de sua inadimplência para com a obrigação pactuada, e demais providências tendentes à conclusão da obra e ao cumprimento das cláusulas contratuais; V. autorizar o retorno do feito à origem, para atendimento da deliberação supracitada.

PROCESSO Nº 6095/96 (apenso o de nº 040.014.161/96) - Relatório de Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na folha de pagamento do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR. - DECISÃO Nº 8642/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 007/96, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e dos demais documentos que compõem o processo nº 040.014.161/96, apenso; II. relevar o atraso no cumprimento dos prazos previstos no artigo 114 do Regimento Interno do TCDF; III. determinar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR que: a) instaure tomada de contas especial, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, e na forma dos artigos 152 a 158 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 38, de 30/10/90), com vistas a apurar responsabilidades pelo valor calculado a maior na exoneração do servidor Matrícula nº 80.126-7, como apontado no Relatório de Auditoria nº 007/96-DAIN/SUAUD, da SEFP, ou encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a esta Corte, o comprovante do respectivo ressarcimento, acompanhado do demonstrativo detalhado dos cálculos para esse fim realizados; b) esclareça, no mesmo prazo, a necessidade de o IDR contratar seus próprios servidores, na qualidade de terceiros, para cumprimento da sua atividade-fim e prestar serviços concernentes à realização de concursos públicos, compreendidos dentro da sua jornada de quarenta horas semanais de trabalho e se há correlação dessas tarefas com as atividades dos seus cargos; IV. autorizar a realização de auditoria especial no IDR para apuração da regularidade do pagamento da Gratificação pelos Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento, de acordo com os questionamentos colocados nos itens 7 e 8 do parecer do Ministério Público, fls. 20/22.

PROCESSO Nº 6388/96 - Aposentadoria de NAIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA-TCDF. - DECISÃO Nº 8643/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7129/96 - Aposentadoria de LUIZ GONZAGA DOS SANTOS E SILVA-TCDF. - DECISÃO Nº 8644/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2003/97 - Contendo o Ofício nº 309/97-PRESI/SAB, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 075.000.045/97. - DECISÃO Nº 8645/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 309/97-PRESI/SAB, de fl. 20; II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, até 16/12/97, para que a SAB conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 075.000.045/97; IV. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2122/97 - Contendo o Ofício nº 1412/97-GAB/SES, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por sessenta dias, para a conclusão da tomada de

contas especial referente ao Processo nº 061.039.232/97, bem como para cumprimento da determinação contida no item III da Decisão-TCDF nº 6929/97. - DECISÃO Nº 8646/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1412/97-GAB/SES e anexo (fls. 11 e 12); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 29/1/98, para que a FHDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo nº 061.039.232/97, dando cumprimento à determinação contida no item III da Decisão-TCDF nº 6929/97; III. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2422/97 - Contendo o Ofício nº 1444/97-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 061.003.402/97. - DECISÃO Nº 8647/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1444/97-GAB/SES e anexo (fls. 19 e 20); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 16/1/98, para que a FHDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 061.003.402/97; III. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3228/97 - Contendo o Ofício nº 3498/97-CTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 sessenta dias, para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 054.000.798/97-PMDF. - DECISÃO Nº 8648/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3498/97-CTCE/PMDF, de fl. 10; II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 19/01/98, para que a PMDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 054.000.798/97; IV - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3229/97 - Contendo o Ofício nº 3496/97-CTCE/PMDF, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 054.000.799/97-PMDF. - DECISÃO Nº 8649/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3496/97-CTCE/PMDF, de fl. 10; II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 19/1/98, para que a PMDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 054.000.799/97; IV - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2412/88 (apensos 10 volumes) - Prestação de Contas Anual da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referente ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 8650/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) suspender o sobrestamento das contas em apreço; II) julgar regulares as contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, relativas ao exercício de 1987, e determinar, em consequência, a expedição das Provisões de Quitação aos Srs. Willian Sebastião Penido Valle (Presidente de 01.01 a 31.12.87), Antônio de Pádua Loures Pereira (Diretor de Operações de 01.01 a 31.12.87), Márcio Pinto Manata (Diretor de Engenharia de 01.01 a 31.12.87), Jacinto Ferreira (Diretor Financeiro e Comercial de 01.01 a 31.12.87), Wellington Gaia (Diretor Administrativo de 01.01 a 31.12.87) e Arides Silva Campos (Diretor de Tecnologia Ambiental de 01.01 a 31.12.87); III) restituir os autos à 3ª Inspetoria, autorizando seu arquivamento e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3869/92 (apenso o de nº 6628/91) - Aposentadoria de MARIA DE LURDES PAULA GERTRUDES e pensão civil concedida a ANTÔNIO GERTRUDES JÚNIOR-FEDF. - DECISÃO Nº 8651/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito na FEDF, bem como da documentação acostada aos autos de fls. 47/110; II - considerar ilegal, com recusa de registro, o ato de inativação em apreço, por falta de requisito temporal, devendo a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar as providências pertinentes ao caso; III - determinar que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências quanto ao processo de pensão: 1 - elaborar nova certidão de tempo de serviço, a fim de excluir de seu cômputo o período de afastamento da ex-servidora (de 01.01.80 a 14.04.86), de consignar a data limite da presente concessão como sendo aquela anterior ao óbito da servidora, e de fazer constar as licenças para tratamento da própria saúde usufruídas conforme documento de fl. 79, observando, para tanto, o disposto no artigo 102, VIII, b, da Lei nº 8.112/90; 2 - demonstrar qual o correto enquadramento da ex-servidora, tendo em conta a impossibilidade de se computar o período de afastamento (de 01.01.80 a 14.04.86) como de efetivo exercício, nos termos do artigo 2º da Lei nº 66/89, procedendo às correções que se fizerem necessárias no ato concessório da pensão; 3 - refazer o título de pensão de fl. 15, de forma a adequá-lo às alterações solicitadas nos itens anteriores e a excluir a parcela relativa às vantagens do artigo 184 da Lei nº 1.711/52; 4 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2552/93 (apenso o de nº 082.010.137/95) - Relatório de inspeção realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar a regularidade da cessão de servidores daquela Entidade, em virtude de convênios firmados com entes públicos e privados. - DECISÃO Nº 8652/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, encaminhar os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, com vistas a subsidiar a formação de juízo quanto ao mérito das questões levantadas no referido voto.

PROCESSO Nº 3305/93 (apenso o de nº 1975/80) - Pensão civil concedida a HILDA PEREIRA DE LIRA-SEA. - DECISÃO Nº 8653/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - efetuar a revisão de proventos da aposentadoria do ex-servidor, para inclusão da imperiosa vantagem prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, a contar de 05.10.88, consoante Decisão desta Corte dada no Processo nº 1982/86 (S.O. de 11.10.94), juntando aos autos o correspondente abono provisório; 2 - retificar o ato concessório da pensão (fl. 10), com vistas a também incluir a vantagem mencionada no item anterior; 3 - elaborar nova certidão de tempo de serviço (fl. 12), a fim de excluir o período prestado à iniciativa privada (fls. 23/24-apenso) do total averbado para adicionais e de fazer constar as faltas ocorridas nos anos de 1960/1962, computadas indevidamente como de efetivo exercício na contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89; 4 - confeccionar novo título de pensão, em substituição ao documento de fl. 13, de forma a adequá-lo às alterações solicitadas anteriormente; 5 - efetuar o necessário ajuste de contas entre as importâncias devidas à pensionista, a título de inclusão das vantagens do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, e aquelas pagas a maior como adicional por tempo de serviço, inclusive ao ex-servidor, fazendo constar dos autos comprovante das medidas adotadas; 6 - juntar aos autos declaração da beneficiária de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; 7 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3657/93 (apenso o de nº 030.013.712/92) - Pensão especial concedida a LEONTINA ROCHA DE SOUSA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 8654/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência para que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado pela Decisão nº 8274/96, adote as seguintes providências: I - quanto à concessão de pensão especial: 1) apensar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, conforme Decisão nº 5793/95 (Sessão de 23.05.95) desta Corte; 2) informar se a "causa mortis" do ex-servidor está especificada em lei, haja vista informações contraditórias constantes dos versos dos documentos de fls. 20 e 32-apenso; 3) juntar aos autos início de prova material que comprove a dependência econômica e união estável da Sra. Leontina Rocha de Sousa com o instituidor da pensão; 4) anexar declaração da filha Iagnês Alves da Silva, requerendo o benefício da pensão e afirmando que é solteira, para fins da Lei nº 3.373/58; 5) retificar o ato concessório de fl. 38-apenso, a fim de considerar seus efeitos a partir de 05.06.89, em razão do Ato Declaratório do Senado Federal, de 14.06.89, que rejeitou o Decreto-Lei nº 2345/87; 6) elaborar novo título de pensão (fl. 42-apenso), observando o teor da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, de forma a corrigir o roteiro da pensão temporária entre os beneficiários e a adequá-lo ao solicitado no item anterior; 7) juntar aos autos certidão de nascimento do menor Paulo César Guerra Alves da Silva; 8) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - quanto à integralização da pensão pela Lei nº 8.112/90: 1) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 (Lei DF nº 197/91); 2) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal a contar de 01.01.92; 3) juntar aos autos extrato do processo de pensão concedida pelo INSS, nos termos da Lei nº 3.373/58, com indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para a manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90 (direito adquirido); 4) efetuar o ajuste financeiro entre os valores realmente devidos aos beneficiários e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 01.01.92; 5) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6364/93 (apensos os de nºs 4969/92, 095.003.122/92, 095.003.409/92, 095.001.679/93 e 3 volumes) - Prestação de Contas Anual da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, relativa ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 8655/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento das novas informações trazidas à colação, decidiu: a) deferir as prorrogações de 30 e 90 dias solicitadas pelo Sr. Abdala Carim Nabut, para apresentar a sua defesa, tendo em conta as solicitações formuladas em 28.10 e 19.11.97 (fls. 127 e 133); b) ter por prejudicada a citação por edital, do Sr. Thales Bassalos Oliveira, autorizada na Sessão de 4 de novembro passado, tendo em conta que o interessado apresentou defesa conjunta com outro cidadão; c) devolver os autos à Inspeção competente, para novos acompanhamentos da matéria, inclusive exame das defesas.

PROCESSO Nº 3244/94 (apenso o de nº 094.000.473/90) - Aposentadoria de WANDA MARIA AMORIM SOUZA-SLU. - DECISÃO Nº 8656/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência, para que o SLU/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 32-apenso, a fim de consignar corretamente a data limite da presente concessão (02.03.94) e de computar também para adicionais o período prestado à Prefeitura Municipal de Arapoema/TO (fl. 51-apenso), uma vez que se trata de servidora regida anteriormente pela Lei nº 1.711/52, consoante Decisão TCDF nº 13088/95 - Processo nº 410/95; 2 - justificar o correto enquadramento funcional da servidora (Padrão I ou III), tendo em conta informações conflitantes inseridas nos documentos de fls. 41/44, 47/48 e 56/57-apenso, adotando as medidas que se fizerem necessárias; 3 - elaborar novo abono provisório (fl. 57-apenso), observando o teor da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, de forma a adequá-lo às alterações anteriores e a corrigir o índice da gratificação de atividade para 120% (art. 3º do Decreto nº 15160/93); 4 - efetuar o necessário ajuste de contas entre as importâncias devidas e pagas indevidamente à servidora, a título de adicional por tempo de serviço e de enquadramento funcional, fazendo constar dos autos comprovante das medidas adotadas; 5 - excluir da fundamentação legal do ato de aposentadoria o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.732/79, por não ser de direito da servidora, conforme demonstrativo de quintos e abono provisório constante de fls. 16 e 57-apenso; 6 - autenticar os documentos vistos por cópia nos autos; 7 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1143/95 - Atas de órgãos Colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração impetrado pelo Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER. - DECISÃO Nº 8657/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Pedido de Reconsideração e, com base no princípio da fungibilidade dos recursos, considerá-lo como se Pedido de Reexame fosse; II - conhecer, também, dos novos expedientes acostados aos autos após o pronunciamento do Ministério Público; III - sobrestar o assunto tratado nos autos, inclusive o exame de mérito do recurso, até conclusão final dos Processos nºs 6.644/91 e 1.197/97, onde são examinados todos os Acordos Coletivos de Trabalho das empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal, de modo a afastar possível duplicidade de decisões sobre o mesmo assunto e tumulto processual; IV - reiterar à NOVACAP a recomendação constante da alínea "e" da Decisão nº 7.810/96, transmitida através do OF. GP nº 2175/96, sob pena de incorrer nas penalidades legais pertinentes; V - devolver os autos à Inspeção competente, para exame conjunto com os processos referidos no item III anterior, de modo a afastar duplicidade de decisão sobre o mesmo assunto e tumulto processual.

PROCESSO Nº 1291/95 - Aposentadoria de MILTON DELFINO DA FONSECA-SLU. - DECISÃO Nº 8658/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1410/95 (apenso o de nº 5521/92 e 1 volume) - Perícia para avaliação dos imóveis expropriados amigavelmente, em decorrência das obras do METRÔ-DF, conforme tratado no Processo nº 5521/92. - DECISÃO Nº 8659/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção o Of. nº 600/97-PRESI, decidiu prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a TERRACAP cumprir a diligência constante da Decisão nº 5807/97, transmitida através do Of. GP nº 2706/97.

PROCESSO Nº 0238/96 (apenso o de nº 082.007.663/95) - Aposentadoria de CARMEN MORICI CREGO-FEDF. - DECISÃO Nº 8660/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6375/96 - Relatórios SISCOEX referentes às atividades da Secretaria de Educação do Distrito Federal - Entidade Supervisionada FEDF. - DECISÃO Nº 8661/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 2ª Inspeção de

Controle Externo baseada nos relatórios Siscoex relativos às atividades da SE - Entidade Supervisionada FEDF referente a 1996; b) autorizar a juntada dos autos ao processo de análise de tomada de contas anual da Secretaria de Educação relativa a 1996.

PROCESSO Nº 6484/96 (apenso o de nº 030.001.406/96) - Aposentadoria de JOSÉ ABADIA DIAS FERNANDES-DER. - DECISÃO Nº 8662/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que o DER/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - anexar aos autos novo mapa das licenças concedidas ao servidor (fl. 07-apenso), nos termos da Lei nº 8.112/90; 2 - confeccionar nova certidão de tempo de serviço, em substituição àquela de fl. 09-apenso, a fim de limitar a 730 dias o número de dias de licença-saúde contados para anuênios, de acordo com o artigo 102, VIII, b, da Lei nº 8.112/90; 3 - elaborar novo abono provisório, observando o teor da DN TCDF nº 02/93, de forma a adequá-lo ao solicitado no item anterior; 4 - proceder o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente ao servidor, a título de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos comprovante das providências adotadas; 5 - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 6738/96 (apenso o de nº 061.010.978/95) - Aposentadoria de ADILES SEBASTANA DE SÁ-FHDF. - DECISÃO Nº 8663/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 11-apenso, a fim de excluir do cômputo para adicionais o período prestado ao Estado de Goiás (fls. 07 e 09-apenso), uma vez que se trata de servidora ingressada no regime da Lei nº 8.112/90, consoante Decisão TCDF nº 5102/96 - Processo nº 6412/95; 2 - justificar o correto enquadramento funcional da servidora (3ª Classe, Padrão I ou II), tendo em conta informações conflitantes inseridas nos documentos de fls. 05 e 16-apenso, adotando as medidas que se fizerem necessárias no ato concessório e no abono provisório; 3 - elaborar novo abono provisório (fl. 21-apenso), observando o teor da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, de forma a adequá-lo às alterações anteriores; 4 - prestar maiores esclarecimentos sobre a prestação concomitante de jornada de trabalho pela servidora em diferentes Unidades da Federação, no período de 05.04.94 a 11.07.95 (fls. 07 e 11-apenso), de forma a fazer jus ao disposto no artigo 17, § 2º, do ADCT; 5 - solicitar informações adicionais do órgão responsável pela emissão da certidão de fl. 07-apenso, a respeito da situação funcional da servidora, vez que a mesma possuía, à época, tempo suficiente para aposentadoria com proventos integrais; 6 - efetuar o necessário ajuste de contas entre as importâncias devidas e pagas indevidamente à servidora, a título de adicional por tempo de serviço e de enquadramento funcional, fazendo constar dos autos comprovante das medidas adotadas; 7 - incluir na fundamentação legal da aposentadoria da servidora o artigo 186, item I, "in fine", da Lei nº 8.112/90, que ampara a presente concessão, bem assim corrigir o nome da interessada para SEBASTANA, conforme documento de identidade de fl. 03-v; 8 - juntar aos autos cópia autenticada do último contracheque da servidora; 9 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7272/96 - Edital Normativo nº 08/DPA/96, DODF de 04.10.96, para o Curso de Formação de Oficial Bombeiro/Engenheiro de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8664/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Edital nº 02/97 e da Portaria de 16.04.97 (fls. 75/77) que, respectivamente, tornaram público o resultado final do certame em apreço; 2 - considerar legais, para fins de registro, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar - Engenheiro de Incêndio e Pânico, na categoria de Cadete, objeto do Edital Normativo nº 08/DPA/96: ANDRÉ LUIZ SANTANA DA CONCEIÇÃO, BRUNO FABIANO DE SÁ OLIVEIRA, GILSON SANTOS DE CASTRO, HUGO ARITOMO SETTE SILVA, IVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, JALSON REZENDE DE MORAIS JÚNIOR, JOSÉ LEOMAX SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, KARLA MARINA GOMES PEREIRA, LÚCIO KLEBER BATISTA DE ANDRADE, LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA FRANCO, MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO, RAQUEL DE SOUZA SILVA, RENATO DE FREITAS MENDES, RISSEL FRANCISCO COELHO CARDOCH VALDEZ e ROSSANO SOARES BOHNERT.

PROCESSO Nº 0485/97 - Representação da 1ª Inspeção de Controle Externo sobre inexistência de licitação para uso de espaço promocional no verso do documento relativo ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA de 1997, bem como a remessa junto com tais documentos de um encarte publicitário, e percentual de multa por atraso no pagamento do IPVA em desacordo com a Lei Complementar nº 10/96. - DECISÃO Nº 8665/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.046/97 - GAB/SEFP, de 30.07.97, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, e do Ofício, sem número, do BRB - Banco de Brasília S.A., de 05.08.97, fls. 64/68, bem como dos expedientes que os acompanham, para considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 3995/97; b) do convênio nº 01/96, celebrado entre a Secretaria de Fazenda e Planejamento, BRB - Banco de Brasília S.A. e o DETRAN, objetivando a cooperação técnica e administrativa na execução das atividades de licenciamento de veículos, cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e o apoio à fiscalização; c) do "Contrato de Autorização de Uso com Pacto Adjetivo de Integralização de Preço" celebrado entre o BRB - Banco de Brasília S.A. e o BRB - Clube de Seguros e Assistência, em 31.03.97, para uso da marca BRB, de propriedade do Banco; d) do "convênio" s/n celebrado entre o BRB - Banco de Brasília S.A. e a empresa BSB - Administradora e Corretora de Seguros Ltda., em 10 de setembro de 1993, objetivando a comercialização de produtos do mercado securitário nos pontos de atendimento do Banco, bem assim de seu Primeiro Termo Aditivo, assinado em 31.03.97; II) cientificar o BRB - Banco de Brasília S.A. das ilegalidades verificadas nos autos, referentes aos ajustes descritos nos subitens I-c e I-d, anteriores, bem como em relação ao ato de cessão do direito, decorrente do Convênio nº 01/96 - SEFP/BRB/DETRAN, de utilizar com publicidade do Banco o espaço constante no verso dos documentos relativos ao licenciamento de veículos; III) para o fim proposto no item II, autorizar o encaminhamento ao BRB - Banco de Brasília S.A. de cópia da Informação de fls. 90/100, do Parecer de fls. 105/108 e do Relatório/Voto da Relatora; IV) em face do descumprimento do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e, em consequência, dos artigos 2º e 3º da Lei 8.666/93, e de acordo com o disposto no "caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 01/94, assinar prazo de 30 (trinta) dias para que o BRB - Banco de Brasília S.A. adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei; V) determinar a audiência do signatário, pelo BRB - Banco de Brasília S.A., do Convênio s/n celebrado com a empresa BSB - Administradora e Corretora de Seguros Ltda., fls. 71/74, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar suas razões de defesa pela assinatura do citado ajuste como convênio quando na verdade trata-se de um contrato, pela inexistência de procedimento licitatório ou ato formal de dispensa ou inexigibilidade devidamente justificado, e, ainda, pela omissão diante do fato da entidade BRB - Clube, Assistência, posteriormente denominada BRB - Clube de Seguros e Assistência, utilizar a marca "BRB" de propriedade do BRB - Banco de Brasília S.A., sem termo formal de permissão, sem procedimento licitatório ou ato de dispensa ou inexigibilidade; VI) determinar também a audiência do signatário, pelo

BRB - Banco de Brasília S.A., do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio s/n celebrado com a empresa BSB - Administradora e Corretora de Seguros Ltda., fls. 75/76, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar suas razões de defesa pela assinatura do citado aditivo e, em consequência, ratificação do ajuste irregular, haja vista que foi celebrado como convênio quando na verdade trata-se de um contrato, firmado sem procedimento licitatório ou ato formal de dispensa ou inexigibilidade, e ainda, pela assinatura, em 31.03.97, com efeitos retroativos a contar de 1981, do Contrato de Autorização de Uso da marca "BRB" pela entidade civil BRB - Clube de Seguros e Assistência, sem procedimento licitatório ou ato formal de dispensa ou inexigibilidade; VII) determinar ao BRB - Banco de Brasília S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal cópia do primeiro Estatuto do BRB - Clube, criado em 1981; VIII) devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0865/97 (apenso o de nº 082.014.872/96) - Aposentadoria de HELENA MARIA REZENDE MIZIARA-FEDF. - DECISÃO Nº 8666/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, determinar o retorno do processo à 4ª ICE, em diligência interna, objetivando nova instrução, após o que os autos deverão ser enviados à d. Procuradoria, para pronunciamento a respeito.

PROCESSO Nº 1196/97 - Acordos Coletivos de Trabalho celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Entidade de Classe representativa de seus empregados. - DECISÃO Nº 8667/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1800/97 (apenso o de nº 094.001.371/96) - Aposentadoria de DOMINGOS MARINHO DE ABREU-SLU. - DECISÃO Nº 8668/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência, para que o SLU/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - providenciar junto ao INSS a ratificação dos elementos que levaram à formação da certidão de fl. 17-apenso, que trata de tempo prestado como trabalhador rural, consoante Decisão nº 4861/93, S. O. nº 2942, dada no Processo TCDF nº 3483/93; 2 - autenticar a cópia do ato de aposentadoria do servidor.

PROCESSO Nº 2084/97 (apenso o de nº 082.019.655/96) - Aposentadoria de MARIA SUELY GOMES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8669/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 12-apenso, a fim de consignar corretamente o afastamento da servidora no período de 01.06.90 a 02.04.91 (fl. 05-apenso), de corrigir o total averbado para aposentadoria (2824 dias) e adicionais (2727 dias) e de adequar o quantitativo das licenças médicas concedidas ao servidor segundo demonstrativo de fls. 3 e 4-apenso; 2 - proceder ao necessário acerto de contas com a servidora, relativo aos valores pagos a título de adicional por tempo de serviço; 3 - elaborar novo abono provisório, observando o teor da DN TCDF nº 02/93, de forma a adequar a parcela adicional por tempo de serviço ao solicitado no item anterior; 4 - tomar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3679/97 - Representação da Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo-CICE, propondo alterações no Regimento Interno, tendentes à simplificação processual nas áreas de Admissão de Pessoal, Concessões e de Tomada de Contas Especiais. - DECISÃO Nº 8670/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento da distribuição prévia de cópias das principais peças dos autos a todos os membros do Colegiado, para oferecimento das sugestões que lhes aprouver, no prazo regimental, para os fins dos artigos 211 e 212 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 4138/97 - Edital nº 25/FHDF, publicado no DODF de 03.10.97, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, visando à contratação excepcional de caráter temporário de Médico, mediante processo seletivo simplificado. - DECISÃO Nº 8671/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4139/97 - Edital nº 26/FHDF, publicado no DODF de 03.10.97, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, visando à contratação excepcional de caráter temporário de Profissionais de Nível Médio, mediante processo seletivo simplificado. - DECISÃO Nº 8672/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2752/90 - Aposentadoria de DOMINGOS LUIZ MAGALHÃES-SEA. - DECISÃO Nº 8673/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Informação nº 679/97 (fls. 62/3), bem como da documentação acostada (fls. 38 a 59); b) considerar atendida a Decisão nº 11.127/96.

PROCESSO Nº 6956/91 - Aposentadoria de LEONTINA FERREIRA DE ALMEIDA-SES. - DECISÃO Nº 8674/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação de Leontina Ferreira de Almeida; 2) determinar à SES que, posteriormente: a) elabore novos Abono Provisório e CTS, para corrigir a parcela do ATS para 15%, observando a DN nº 02/93-TCDF; b) torne sem efeito os documentos de fls. 33 e 29; 3) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de futura Auditoria Programada, a fim de que se verifique se foi providenciada a apuração das quantias pagas indevidamente à servidora e a consequente devolução ao erário.

PROCESSO Nº 0704/93 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8675/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1737/97-Gab/SEFP, relevando a intempestividade do pedido; b) autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo até 23/2/98, para a remessa da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 111.001.339/97.

PROCESSO Nº 4843/93 (apenso o de nº 140.000.208/93) - Tomada de contas anual da agente de Material e Patrimônio da Região Administrativa VII - Paranoá, relativa ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 8676/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço; b) julgar regulares as contas da agente de material e patrimônio da Região Administrativa do Paranoá, no exercício de 1992, Maria da Penha Pegô, com ressalvas, à vista das imperfeições detectadas na documentação de entrada e saída de materiais, bem como na armazenagem e segurança do almoxarifado e, ainda, pequenas diferenças no estoque de alguns bens de consumo; c) determinar a expedição da respectiva provisão de quitação à responsável.

PROCESSO Nº 5665/93 (apenso o de nº 101.001.208/93) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8677/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1624/97 -SUAUD/SEFP; b) autorizar a prorrogação do prazo até 7/12/97 para o atendimento da Decisão nº 6467/92.

PROCESSO Nº 6207/94 (apenso o de nº 040.005.732/94) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 8678/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1625/95 (apenso o de nº 1622/95) - Contratos nºs 593/94 e 601/94 celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e as firmas SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda. e a Polígono Engenharia e Construções Ltda. - DECISÃO Nº 8679/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos recursos apresentados como pedido de reexame para, no mérito, por não terem sido apresentados fatos novos, negar-lhes provimento; 2) autorizar, com esteio no artigo 28 da Lei Complementar nº 1/94, a expedição dos certificados de quitação aos Srs. IGNÁCIO MACHADO BARROSO FILHO, CARLOS ALBERTO DISSAT RIBEIRO, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA, ARMIN ARNALDO PFRIMER, ARINO OTON DE LIMA e GLADSTON LIPORACI BARBOSA; 3) determinar, nos termos facultados pelo art. 85 da mesma lei, o arquivamento do processo, sem cancelamento do débito dos Srs. APARÍCIO FERREIRA BASTOS, LUIZ CARLOS CARVALHO, DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR e MARCOS DECAT FRANÇA, a cujo pagamento ficarão obrigados para que lhes possa ser dada quitação; 4) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3694/95 (apensos os de nºs 865/95, 191.001.268/94, 191.001.269/94 e 191.000.238/95) - Prestação de contas do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8680/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da prestação de contas em apreço e dos Processos apensos nºs 865/95, 191.001.268/94, 191.001.269/94 e 191.000.238/95; b) relevar, em caráter excepcional, o atraso de 38 dias no encaminhamento ao Tribunal; c) considerar incluso no julgamento das contas o período de 1º de janeiro a 14 de junho de 1994; d) julgar regulares as contas de Maria do Carmo de Lima Bezerra, Moema Pereira Rocha de Sá, Djalma Mendes Ferreira, Bruno Tamm Rabello e Lêda Virgínia Aguiar C. Granja, no exercício de 1994, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação; e) autorizar a devolução dos apensos à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 4792/95 (apenso o de nº 000.001.930/95 e 1 volume) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Fundo de Assistência à Saúde da CLDF, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8681/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 333 a 450 do Processo Apenso nº 1930/95; b) reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal os termos do item 3-c da Decisão nº 1283/97, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para o seu cumprimento.

PROCESSO Nº 5956/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para o cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8682/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1435/97-Gab/SES; b) autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da Decisão nº 2835/97, Processo nº 062.000.475/95, de interesse de Maria Jacinta Machado.

PROCESSO Nº 6134/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo perecimento de gêneros alimentícios. - DECISÃO Nº 8683/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial e dos documentos de fls. 17 a 105; b) considerar regular o procedimento adotado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; c) declarar os servidores Homero José e Silva, Matrícula nº 20.750-0, e Agostinho Techuk, Matrícula nº 19.100-0, quites com o erário distrital, neste caso; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 0171/96 (apenso 1 volume) - Contrato nº 63/95 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Seta-Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda. - DECISÃO Nº 8684/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1123/97 (fls. 105/6); b) considerar insatisfatória a argumentação desenvolvida pelo jurisdicionado, em cumprimento ao item IV da Decisão nº 4.182/97; c) determinar à 3ª ICE que, em 30 (trinta) dias, notifique o Sr. Henrique Leite Luduvise, Diretor-Geral do DER à época da ocorrência dos fatos apurados, para que apresente suas razões de defesa, consoante dispõe o art. 43, inc. II, da Lei Complementar nº 01/94; d) determinar ao DER que instaure Tomada de Contas Especial com o fim de apurar os responsáveis pelo provável prejuízo no valor de R\$ 29.061,14, decorrente do pagamento, na medição final, de serviços suprimidos; e) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 4661/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8685/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 1619/97 SEFP; 2) autorizar a prorrogação do prazo até 25/1/98, para a remessa da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 081.004.718/91-FCDF.

PROCESSO Nº 5602/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8686/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1413/97-GAB/SES e anexo; b) autorizar a prorrogação do prazo até 28/1/98, para a conclusão da TCE a que se refere o Processo nº 061.045.248/96.

PROCESSO Nº 5955/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8687/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1518/97-GAB/SES e anexo; b) autorizar a prorrogação do prazo até 25/1/98, para a conclusão da TCE a que se refere o Processo nº 061.030.628/96.

PROCESSO Nº 6049/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8688/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 1620/97 SEFP; 2) autorizar, em caráter excepcional a prorrogação do prazo até 9/2/98, para a remessa da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 030.005.809/96 - SEA; 3) esclarecer ao titular da Secretaria de Fazenda e Planejamento que os pedidos de prorrogação de prazo devem ser justificados.

PROCESSO Nº 6066/96 (apenso o de nº 194.000.011/95) - Tomada de contas anual dos agentes de material do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 8689/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual e dos documentos acostados às fls. 3 a 6, considerando satisfatória sua apresentação; b) releva, excepcionalmente, a ausência no relatório da Comissão de Tomada de Contas do pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle, bem como da indicação do cargo ou função e situação dos responsáveis perante a Fazenda Pública e a falta de pronunciamento conclusivo do Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal; c) recomendar ao jurisdicionado que passe a observar nos relatórios da Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material o disposto no artigo 142, "caput" e parágrafo único, c/c o artigo 140 do RI/TCDF, devendo o pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle, a indicação do cargo ou função e a situação do responsável perante a Fazenda Pública integrarem o relatório conclusivo do organizador das contas; d) julgar regulares as contas de Sidney Marques da Silva, Matrícula nº 68.023-0, Luiz Barreto de Mendonça, Matrícula nº 68.075-3 e Antônio Edilson de Paiva, Matrícula nº 68.074-5, no exercício de 1995, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação; e) autorizar a devolução do Processo nº 194.000.011/95, apenso, à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 6406/96 (apenso o de nº 030.003.647/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Governo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 8690/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço; II) considerar satisfatória à apresentação das contas, não obstante a ausência, no relatório do Serviço de Tomada de Contas/SRF/SEA, do pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle; III) dar ciência à Secretaria de Governo de que, em relação às contas do agente de material, no decorrer do exercício de 1995, foram cometidas as seguintes impropriedades: a) divergência no registro efetuado nos documentos de distribuição e recebimento de material (PIM nº 1518 e NR nº 299) em relação aos documentos de aquisição (NE nº 1384/95 e Nota Fiscal nº 706 da empresa A. Telecon Teleinformática Ltda.) no lançamento relativo aos materiais "módulo de troncos para central telefônica" e "cartões de tronco - TC com 4 troncos cada para central telefônica"; b) não foi realizado o inventário de transferência de responsabilidade por ocasião da mudança de responsável pelo almoxarifado no decorrer do exercício; IV) determinar àquela jurisdicionada que, se ainda não o fez, passe a adotar as medidas necessárias à correção das impropriedades assinaladas no item anterior, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V) julgar regulares as contas dos agentes de material e patrimônio da Secretaria de Governo do Distrito Federal, Jane Stela Meira de Siqueira, Matrícula nº 34.950-X, e Roberto Lino Nascimento da Luz, Matrícula nº 36.659-5, no exercício de 1995, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação; VI) autorizar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 7404/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 8691/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial, relevando o atraso verificado na sua conclusão, e do Ofício nº 1074/97 SSP/DF e seus anexos, visto às fls. 19 a 39; b) considerar regulares os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública com suporte no artigo 157, II, do Regimento Interno, em face do reaparecimento do bem havido como extraviado; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 7777/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8692/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1619/97 SEFP; b) conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo até 10/2/98, para a remessa da TCE a que se refere o Processo nº 081.000.924/95-FC-DF; c) informar ao titular daquela Pasta que os pedidos de prorrogação de prazo devem apresentar a devida justificação.

PROCESSO Nº 1007/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 8693/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço e dos documentos acostados às fls. 18 a 31; b) considerar regulares os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública, com suporte no artigo 157, II, do Regimento Interno, em face do reaparecimento do bem havido como extraviado; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 1018/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 8694/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço e dos documentos acostados às fls. 5 a 18; b) considerar regulares os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública, com suporte no artigo 157, II, do Regimento Interno, em face do reaparecimento do bem havido como extraviado; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 1150/97 - Representação nº 2/97-CF, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sobre matéria relacionada ao descumprimento de decisões judiciais, no caso particular em exame, de satisfação de débitos trabalhistas por empresa pública. - DECISÃO Nº 8695/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.I. nº 740/97 - PRES, considerando atendida a Decisão nº 5.826/97; 2) autorizar a inclusão da matéria em roteiro de futura auditoria programada, a fim de acompanhar o desfecho da Reclamação Trabalhista objeto do Processo 2a. JCB/BSB/DF 191/88, tendo como reclamante Abadia Batista Pereira e outros 1.512 servidores.

PROCESSO Nº 1441/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8696/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1446/97-GAB/SES e anexo; b) autorizar a prorrogação do prazo até 15/1/98, para a conclusão da TCE a que se refere o Processo nº 061.045.069/96.

PROCESSO Nº 1545/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8697/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 932-Pres/NOVACAP; 2) autorizar a prorrogação do prazo até 30/12/97, para a remessa da Tomada de Contas Especial a que se refere a Instrução de Serviço nº 104/97-NOVACAP.

PROCESSO Nº 1906/97 (apenso o de nº 113.002.976/96) - Aposentadoria de AZENETE ANDRADE DE ALBUQUERQUE-DER. - DECISÃO Nº 8698/97.- O Tribunal, nos termos do art. 65 do Regimento Interno, decidiu adiar o julgamento da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 1994/97 (apenso o de nº 101.000.106/95) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Creche Fernanda Guimarães C. Amaral. - DECISÃO Nº 8699/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2698/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Obras do Distrito Federal, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8700/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 894/97-GAB/SO, subscrito pelo Secretário de Obras do Distrito Federal, relevando, excepcionalmente, a intempestividade do pedido; 2- autorizar a prorrogação do prazo, por 45 dias, a contar de 3/11/97, para a conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata a Portaria/SO nº 39, de 4/7/97.

PROCESSO Nº 3084/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8701/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 615/97-GAB/ST; 2) conceder a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar de 19/11/97, para que a Secretaria de Transportes conclua a Tomada de Contas Especial a que se refere a Portaria nº 053/97-ST/DF.

PROCESSO Nº 3253/97 - Acompanhamento e análise do Edital de Concorrência nº 9/97, publicado pela Companhia Imobiliária de Brasília, objetivando a venda de imóveis nas condições em que se encontram. - DECISÃO Nº 8702/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 9/97, da TERRACAP, bem como da Informação nº 340/97 - 3ª ICE; 2) determinar à TERRACAP que, em trinta dias, apresente esclarecimentos acerca da admissão de preferência com relação aos imóveis 13 e 26 do Edital de Licitação nº 9/97, notadamente em relação ao disposto no § 1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93; 3) justificar, no mesmo prazo, a falta de descrição do objeto da licitação de forma completa e minuciosa e a ausência dos valores das benfeitorias, conforme comanda o inciso I do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 3489/97 - Representação oferecida pela firma Internacional Equipamentos Científicos Ltda., referente a indícios de irregularidades a partir de sua inabilitação no Processo Licitatório nº 092.000.550/97-CAESB - Tomada de Preços nº 061/97, realizada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 8703/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação formulada por Valdivino Bezerra Saldanha, Diretor Comercial da Internacional Equipamentos Científicos Ltda. e da documentação anexa, fls. 2 a 34; b) autorizar a realização de inspeção na CAESB, a fim de apurar a procedência das irregularidades apontadas; c) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 3911/97 (apenso o de nº 101.000.123/95) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Casa Transitória de Brasília - Lar da Criança de Lourdes. - DECISÃO Nº 8704/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4550/97 - Representação formulada pela firma Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., referente a possíveis irregularidades ocorridas no Convite nº 147/97 - NOVACAP. - DECISÃO Nº 8705/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento da representação formulada pela firma Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., referente ao Convite nº 147/97 - NOVACAP, considerando-a improcedente, uma vez que a proposta apresentada estava em desacordo com as exigências do edital; 2) conhecer, também, o resultado da inspeção levada a efeito pela 3ª ICE e a documentação apresentada; 3) determinar à NOVACAP que promova a imediata anulação do Convite nº 147/97 - CPLCMOS/ASCAL/PRES, uma vez que em seu processamento não se observou o princípio da vinculação ao ato convocatório, estatuído no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, nem foi respeitado o princípio da igualdade entre os licitantes, considerando a classificação de duas propostas que não apresentaram as especificações técnicas exigidas e a desclassificação de outra que era portadora do mesmo defeito; 4) autorizar a citação dos membros da Comissão de Licitação (fl. 43) para, no prazo de 30 dias, oferecerem esclarecimentos quanto ao descumprimento do disposto no § 1º, incisos I e II, do artigo 3º, dos arts. 41 e 43, inciso V, da Lei nº 8.666/93, quando da realização do Convite nº 147/97; 5) autorizar o envio de correspondência à empresa Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., dando-lhe ciência desta decisão.

PROCESSO Nº 5093/97 - Contendo o Ofício nº 331/97-GAB/FZDF, mediante o qual a Fundação Zoológica do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 15 dias (quinze), para a conclusão do Balancete relativo ao mês de setembro/97. - DECISÃO Nº 8706/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 331/97-GAB/FZDF, relevando a intempestividade do pedido; 2) autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo até 20/12/97, para a remessa do Balancete referente ao mês de setembro/97, da FZDF.

PROCESSO Nº 5095/97 - Contendo o Ofício nº 298/97-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília solicita prorrogação de prazo para a conclusão do Balancete referente ao 3º Trimestre do corrente ano. - DECISÃO Nº 8707/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 298/97-PRESI, relevando a intempestividade do pedido; 2) autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, até 30/12/97, para a remessa do Balancete da SAB referente ao 3º T/97.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES**

PROCESSO Nº 5159/90 - Aposentadoria de MARIA EUNICE SILVA DO AMARAL CARVALHO-SEA. - DECISÃO Nº 8708/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2071/91 - Aposentadoria de ELIAS GALDINO DE SIQUEIRA-FZDF. - DECISÃO Nº 8709/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2073/91 - Aposentadoria de JOÃO FERREIRA DUTRA-FZDF. - DECISÃO Nº 8710/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3055/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades ocorridas no controle de estoque da Farmácia e do Almoarifado daquela Fundação. - DECISÃO Nº 8711/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 113 e 114 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 061.008582/91.

PROCESSO Nº 1836/93 (anexo o de nº 2500/94) - Aposentadoria de JOANA FERREIRA DA CRUZ SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8712/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5318/93 (apenso o de nº 054.000.232/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8713/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar o retorno dos autos à 1ª Inspeção, para coletar informação quanto ao possível trânsito em julgado da decisão judicial de fs. 27/31.

PROCESSO Nº 0366/95 - Aposentadoria de JOÃO BATISTA RABELO-FEDF. - DECISÃO Nº 8714/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1045/95 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8715/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 54/56 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 081.000495/94.

PROCESSO Nº 2447/95 (apenso o de nº 081.002.276/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal em decorrência de atraso no recolhimento de saldo de recursos do auxílio financeiro concedido à Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica do TNCS, conforme Contrato nº 026/93. - DECISÃO Nº 8716/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2471/95 - Aposentadoria de ANTÔNIO BATISTA TELES-SLU. - DECISÃO Nº 8717/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4798/95 (apenso o de nº 053.001.055/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, decorrente do desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pelo servidor nominado à f. 38, para a entrega de sua defesa. - DECISÃO Nº 8718/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 36 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o cidadão nominado à f. 38 apresentar a sua defesa.

PROCESSO Nº 4978/95 (apensos os de nºs 054.001.183/95 e 054.001.370/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 8719/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5363/95 (apenso o de nº 5495/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8720/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0242/96 - Aposentadoria de TEREZA VIEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8721/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0992/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8722/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, restando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 57 e 58 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.001350/96.

PROCESSO Nº 2550/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8723/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 32 e 34 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 060.000619/96.

PROCESSO Nº 3476/96 (apenso o de nº 082.003.958/95) - Aposentadoria de RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8724/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em apenso em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional, no prazo de 60 dias: I - esclareça o posicionamento da servidora no Padrão 21F (f. 14), uma vez que o tempo de serviço na Fundação é de apenas 17 anos e 3 meses (6.306 dias - f. 18) e, ainda, que o tempo de licença-prêmio não foi utilizado para gerar padrão (f. 7), devendo ser adotadas as

medidas corretivas, se for o caso; II - justifique o direito da inativa à percepção da parcela TIDEM, tendo em vista as informações de f. 5 de que a sua permanência no regime se deu no período de 1º.9.93 a 29.11.93 e de 16.7.94 a 7.8.95, compreendendo o total de 478 dias (15 meses e 28 dias) nesse regime, o que contraria a norma contida no art. 5º da Lei nº 356/92, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 695/94; III - confirmando, ou não, o direito da interessada à vantagem referida no item anterior, elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 19, para: a) calcular a Gratificação de Titulação sobre o provento proporcional; b) incluir, se constatado o direito da inativa, nos termos das Leis nºs 202/91 e 696/94, à Gratificação de Regência de Classe que vinha percebendo na atividade, conforme indicam os documentos de fs. 3 e 10, devendo ser atestados, observado o disposto nessa legislação, os períodos de efetivo exercício em atividades de regência de classe; c) excluir a parcela TIDEM ou, se for o caso, considerá-la no seu valor integral, à vista do decidido pela Corte no Processo nº 564/94 (Decisão nº 2451/96); IV - junte aos autos documentos comprobatórios do direito da servidora à vantagem instituída pela Lei nº 771/94.

PROCESSO Nº 3723/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8725/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 57 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 111.001789/96.

PROCESSO Nº 3910/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8726/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, restando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 59 e 60 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.000569/96.

PROCESSO Nº 0206/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Cultural do Distrito Federal para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8727/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 16/18 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 081.003316/96.

PROCESSO Nº 0750/97 (apenso o de nº 1477/95) - Pedido de vista do Processo nº 0313/91, relativo a tomada de contas especial, formulado pelo Senhor PAULO MOTTA NARDELLI. - DECISÃO Nº 8728/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0801/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8729/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, restando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de f. 11 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 073.000008/97.

PROCESSO Nº 1319/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8730/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, restando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 25 e 27 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.001568/97.

PROCESSO Nº 2353/97 (apenso o de nº 082.017.890/96) - Aposentadoria de ANTONIA ALDENORA RIBEIRO DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 8731/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2424/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8732/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 17 e 18 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 061.003471/97.

PROCESSO Nº 2425/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8733/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, restando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de fs. 12 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.001979/97.

PROCESSO Nº 2474/97 - Consulta formulada pela Fundação Educacional do Distrito Federal sobre contratação temporária de professor, com base na Lei nº 1169/96. - DECISÃO Nº 8734/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao conhecer, em caráter excepcional, da consulta versada nos autos, decidiu: I) informar à Fundação Educacional do DF que a contratação temporária de professor autorizada pelo art. 2º, III, da Lei nº 1.169, de 24.7.96, restringe-se aos casos de afastamento dos ocupantes de cargo permanente, podendo abranger também situações de carência de professor ocasionada por contingências que fujam ao controle e ação dessa entidade fundacional, perdurando-se essa abrangência pelo tempo estritamente necessário à realização do necessário concurso público, devendo o certame aberto a todos, na amplitude desejável, efetivar-se concomitantemente à vigência dos contratos celebrados, de modo a evitar eventuais novas seleções simplificadas de idêntica destinação, observado em qualquer hipótese o disposto no art. 4º da Lei nº 1.169/96; II) solicitar à Jurisdicionada que preste esclarecimentos, no prazo de 30 dias, sobre as providências que vêm sendo adotadas objetivando o preenchimento dos cargos permanentes de professor do seu Quadro de Pessoal.

PROCESSO Nº 3133/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8735/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1, 6 e 7 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.000004/94.

PROCESSO Nº 3220/97 - Comunicação do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial em decorrência de danos causados a veículo de

sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8736/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao IDHAB a imediata remessa à Corte, via SEFP, da TCE de que trata o Processo nº 102.123666/97, devendo apresentar, no prazo de 15 dias, circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 23.9.97) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO Nº 4035/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pelo Banco de Brasília S.A., para a entrega de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8737/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 041.000405/97.

PROCESSO Nº 4037/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pelo Banco de Brasília S.A., para a entrega de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8738/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 041.000406/97.

PROCESSO Nº 5015/97 - Representação formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, em que, com base em comunicação feita pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Social (fs. 3/16), pugna pela instauração de tomada de contas especial na Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8739/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos à Inspeção competente para apurar "in loco" a veracidade dos fatos e saber das eventuais providências administrativas adotadas, inclusive se foi instaurada tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 5061/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal, para entrega de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8740/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fs. 2/5, decidiu: a) considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 210.000241/97; b) esclarecer à SETUR que, nos termos do § 1º do art. 200 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), compete privativamente a esta Corte decidir sobre prorrogações de prazo para a conclusão e remessa de TCE.

Nada mais havendo a tratar, às 13h35, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 131 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

## ANEXO

## SESSÃO ORDINÁRIA DE 04.12.97

PROCESSO Nº 2474/97A

Origem:FEDF (730-9)

Int.: Fundação Educacional do Distrito Federal

Assunto:Consulta (2885-6)

Ementa:Consulta a FEDF se é possível a contratação temporária de professores, no caso do art. 2º, III, da Lei nº 1.169/96, para suprir carências definitivas existentes no seu Quadro de Pessoal. Instrução, por resposta afirmativa, na forma que indica. Parecer do Ministério Público, pelo acolhimento das conclusões da unidade instrutiva. Voto nesse sentido.

Trata-se de consulta formulada pelo Diretor Executivo da Fundação Educacional do DF (fs. 1/12), em que, após longa exposição sobre a administração do ensino oficial desta unidade federativa, indaga se é possível a contratação temporária de professores para suprir carências definitivas decorrentes do não-provimento dos cargos permanentes, à falta de concursados, a despeito dos vários certames realizados nos últimos tempos, exemplificados: 1990, 2; 1991, 3; 1993, 2; 1994, 3; 1995, 3; 1997, 2 (f. 10).

2. A consulta vem acompanhada de parecer técnico-jurídico, visto por cópia às fs. 13/19, que conclui pela viabilidade legal da contratação em causa.

3. Nesse pronunciamento, colocam-se como pressupostos de validade da eficácia da contratação: a publicidade e impessoalidade (do recrutamento); a motivação do ato; a supremacia do interesse público; e haver ficado demonstrado que a Administração tomou "providência no sentido de promover, com brevidade, concurso para provimento do cargo que está vago." (f. 18).

4. A 4ª Inspeção, na bem lançada instrução de fs. 24/32, arrimando-se na doutrina que traz à colação (MÁRCIO CAMMAROSANO e CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO), propõe que o eg. Plenário:

1 - "tome conhecimento, excepcionalmente, da presente consulta;

2 - informe à FEDF que a necessidade temporária de excepcional interesse público autorizadora de contratações que visem substituir professor em regência de classe, de que trata o inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.169/96, é cabível somente em situações de carência de professor ocasionada por contingências que refugiram ao controle da Administração e pelo tempo estritamente necessário à realização do devido concurso público. Fica o administrador, no caso de proceder a essa contratação temporária, obrigado a realizar concomitantemente concurso público adequado à realidade do mercado, com vistas ao preenchimento das vagas existentes e à formação de uma reserva de concursados para a atividade de regência de classe, para que sejam evitadas futuras contratações temporárias sob a mesma alegação;

3 - autorize o retorno dos presentes autos a esta Inspeção para os devidos fins.".

5. O Ministério Público, no parecer de fs. 37 e 38, da lavra do ilustre e digno Procurador-Geral, Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, põe-se de acordo com a solução sugerida pela instrução, qualificando-a como resposta negativa, ante a pretensão da consultante que, a seu pensar, é obter

"autorização do Tribunal para estabelecer de forma permanente o processo de contratações temporárias, em detrimento da constitucional exigência do concurso público." (f. 38).

6. Distribuídos inicialmente estes autos ao eminente Conselheiro Dr. RONALDO COSTA COUTO, em vista de suas férias, foram-me eles redistribuídos (f. 41).

7. É o relatório.

## VOTO

8. No juízo de admissibilidade da presente consulta, estou em que um dos pressupostos regimentais não foi observado (a exigência de ser formulada por autoridade competente - art. 194 do Regimento Interno), no caso, o Presidente da Fundação Educacional. Sobre isso, aliás, à Jurisdicionada foi dirigido recente esclarecimento pela Corte (sessão de 20.8.97, Processo nº 5870/96).

9. Sendo esta consulta anterior a esse esclarecimento (é datada de 30 de maio deste ano), referenciada inobservância, considerada a relevância da matéria, penso não dever impedir o seu conhecimento, em caráter excepcional.

10. No que diz com os outros pressupostos (não versar caso concreto e vir acompanhada de parecer técnico-jurídico), considero-os atendidos. As restrições abordadas pela instrução, segundo as quais a consulta poderia caracterizar, por via oblíqua, caso concreto (versado no Processo nº 1915/97), visto que a consultante, na peça de fs. 1/12, confessa vir admitindo professores no regime da contratação temporária, para o preenchimento de vagas destinadas a concurso público, não podem, a meu critério, ser tomadas com maior rigor, a ponto de inviabilizar o seu conhecimento, porque o § 2º, *in fine*, do art. 194 do Regimento Interno, evidencia que ela pode partir de caso concreto, como alhures já tive oportunidade de assinalar.

11. Sou, pois, pelo conhecimento da presente consulta, em caráter excepcional.

12. No mérito, com o duto representante do Ministério Público, considero acertada a solução oferecida pela instrução, nos termos restritivos ali colocados, sobre os quais faço ligeiro ajuste.

13. A contratação temporária de servidores há de ser concebida como uma exceção aberta pela ordem constitucional vigente, quanto à regra geral da exigência do concurso público. Objetiva atender à necessidade de pessoal em situações especiais momentâneas, em que se tornaria impraticável a adoção do processo de recrutamento normal exigido. Mas, é o próprio texto normativo permissivo que restringe esse tipo de admissão à "necessidade temporária de excepcional interesse público" (art. 37, IX, da CF), nos casos previstos em lei.

14. Seguindo o critério da Lei (federal) nº 8.745/93, a Lei (DF) nº 1.169, de 24.7.96, autoriza a contratação temporária (entre outras hipóteses) para "substituir professor em regência de classe" (art. 2º, III), mediante processo seletivo simplificado (art. 2º, § 4º). Aplicando-se esse preceito ao pé da letra, não poderia haver a contratação a termo para cargo vago, visto que aí não temos professor substituído, como é da expressão literal da citada norma legal.

15. Desse modo, procede a dúvida levantada, muito embora a Jurisdicionada confesse vir contratando professores nesse regime, em virtude de não obter a habilitação de docentes em número suficiente nos concursos públicos realizados.

16. No Processo nº 1915/97, Relator eminente Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que trata de seleção de professores para contratação temporária, apreciado na sessão de 12.8.97, o Tribunal ordenou diligência para a obtenção dos esclarecimentos especificados na Decisão nº 5146/97 ali prolatada, a qual penso não ser afetada pela que vier a ser proferida neste processo, se acolhido este voto, que, como adiantado, é pela viabilidade da contratação temporária, para vagas existentes no quadro de professores, com a restrição exposta na instrução.

17. Com efeito, na prevalência do princípio da continuidade do serviço, não havendo o preenchimento dos cargos no quadro permanente de professores, e ante o obrigatório oferecimento de escola, na rede pública, para alunos do 1º e 2º graus, cuja demanda é enorme e crescente, a contratação temporária de docentes torna-se inevitável.

18. Citado por CELSO RIBEIRO BASTOS, nesse sentido é o magistério de MÁRCIO CAMMAROSANO, para quem a contratação de "pessoal por tempo determinado pode ter lugar tanto para fazer frente a serviços de caráter temporário, como, em circunstâncias especiais, a serviços de caráter permanente." Adiante, exemplifica: "Suponha-se que alguns funcionários indispensáveis ao regular funcionamento de uma escola ou hospital público deixem abruptamente o serviço público. Será admissível contratação de pessoal por tempo determinado, com a urgência requerida, pelo prazo que reputar, estritamente necessário à realização de regular concurso público destinado ao preenchimento definitivo das vagas." (grifos do original: "Comentários à Constituição do Brasil", 3º volume, tomo III, Saraiva, SP, 1992, p. 103).

19. O não provimento, por falta de concursados, dos cargos permanentes de professor, destinados a concurso público, no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional, se equivale ao exemplo figurado pelo respeitado professor MÁRCIO CAMMAROSANO, desde que se atente para a restrição inserida no texto acima reproduzido, e defendida na instrução, isto é: a contratação temporária dos professores só é cabível nas situações de carência de concursados que a Administração não tenha podido recrutar, o que pressupõe a constante realização de concurso público, em padrão compatível com a realidade do mercado, como bem coloca a 4ª Inspeção.

20. A esse propósito, cabe assinalar que a disponibilidade de docentes para a contratação temporária e a notícia da insuficiência de concursados revela deficiência do ensino na formação de professores ou excessivo rigor no processo seletivo de ampla competição (concurso público). Não havendo esse excesso, parece forçoso concluir que a qualidade do ensino oficial fica seriamente afetada, na persistência das contratações temporárias, na extensão que vem ocorrendo no âmbito da Fundação Educacional.

21. Pela boa técnica de estabelecimento da lotação ideal de uma categoria funcional, cerca de 15% a 20% dos cargos destinam-se a suprir afastamentos de titulares, em decorrência de férias, licenças diversas e outros impedimentos, de sorte que essas ausências temporárias não afetem a seqüência normal do serviço.

No caso específico dos professores, ao autorizar a lei de forma expressa a contratação temporária para substituí-los em regência de classe, segue-se que a lotação ideal de sua categoria pode não contemplar (e talvez até não deva) a existência de substitutos ou reservas, o que implica haver autorização legal implícita para as contratações temporárias, num permanente e iterativo processo de seleção simplificada.

22. Isso, todavia, num quadro de normalidade, não faz entender que a existência de contratos temporários possa alcançar quantidade superior àqueles percentuais, como se verifica no caso da Fundação Educacional, onde para um quadro permanente de cerca de 21 mil professores, há (ou havia) mais de 5.000 contratados temporariamente (f. 23). O desejável é que esses professores temporários fiquem ao redor de 4.000, se os afastamentos legais dos professores ocupantes de cargos efetivos atingirem esse patamar. (O demonstrativo de f. 20 acusa existirem mais de 3 mil vagas no quadro permanente, no período de fev. a maio de 1997).

23. Conquanto a consulta não revele, sabe-se que a Jurisdicionada, em convênio com a Universidade de Brasília, ultimou recentemente ou está ultimando concurso público de amplitude bem maior que os anteriores, cujo resultado poderá normalizar ou minorar as deficiências de professores no seu quadro permanente.

24. Na hipótese de insucesso nesse empreendimento, evidencia-se mais ainda a necessidade de adaptação do processo seletivo à realidade do mercado, sob pena de perpetuar o quadro de contratação temporária, em quantitativo superior ao desejável.

25. Na minha avaliação, esta Corte de Contas deve acompanhar de perto a política de admissão de professores que vem sendo adotada pela Fundação Educacional, porque, confirmando-se a ilação extraída da presente consulta pelo representante do Ministério Público, desde que mantidos os níveis desproporcionais que se verificam, configurada estará a burla à regra da exigência constitucional do concurso público, o que poderá implicar a nulidade das contratações excessivas e responsabilização dos dirigentes.

26. Nesse sentido é a lição do festejado publicista CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, *in verbis*:

“Contratação com base no inciso XI dependerá, certamente, de circunstanciada justificativa na qual se exponham os fatos objetivos e as razões que a fazem indeclinável. À falta disto, será nula. A violação destes condicionamentos a que se aludiu e que, parece-nos, são simples decorrências implícitas no rigor do dispositivo, acarretará as conseqüências previstas no já aludido § 2º do art. 37, isto é: “*nulidade do ato e punição da autoridade responsável, nos termos da lei*”. Sobremais, como é natural, ensejará a qualquer cidadão a propositura de ação popular (art. 5º, LXXIII), para fulminação do contrato e condenação da autoridade responsável a ressarcir os cofres públicos pela despesa dele resultante.” (grifos do original: “Regime Constitucional dos Servidores da Administração Direta e Indireta”, Editora Revista dos Tribunais, 1ª edição, 2ª tiragem, SP, 1990, p. 64).

27. Nessa linha de raciocínio, considero de bom alvitre que o Tribunal requisiute da Fundação Educacional, agora, sem prejuízo da resposta sugerida pela instrução, informações sobre as providências que no momento vem adotando, com o objetivo de preencher os cargos permanentes de professor do seu Quadro de Pessoal.

Ante o exposto, de acordo com a instrução e parecer do Ministério Público, com o adendo acima indicado, voto por que o eg. Tribunal, ao conhecer, em caráter excepcional, da consulta versada nos autos:

I) informe à Fundação Educacional do DF que a contratação temporária de professor autorizada pelo art. 2º, III, da Lei nº 1.169, de 24.7.96, restringe-se aos casos de afastamento dos ocupantes de cargo permanente, podendo abranger também situações de carência de professor ocasionada por contingências que fujam ao controle e ação dessa entidade fundacional, perdurando-se essa abrangência pelo tempo estritamente necessário à realização do necessário concurso público, devendo o certame aberto a todos, na amplitude desejável, efetivar-se concomitantemente à vigência dos contratos celebrados, de modo a evitar eventuais novas seleções simplificadas de idêntica destinação, observado em qualquer hipótese o disposto no art. 4º da Lei nº 1.169/96;

II) solicite à Jurisdicionada que preste esclarecimentos, no prazo de 30 dias, sobre as providências que vêm sendo adotadas objetivando o preenchimento dos cargos permanentes de professor do seu Quadro de Pessoal.

Brasília-DF, em 4 de dezembro de 1997

**OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA**

Conselheiro (substituto)

Relator

# Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é

fundamental para a construção de um futuro digno.

Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai.

Assim, dá gosto viver em Brasília.



## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 12 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 030.008.429/97; INTERESSADO: SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO, CORONEL QOEM/Comb Rfm. MAT. Nº 0062-0; ASSUNTO: REQUER A CONCESSÃO DO PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, POR TER EXERCIDO O CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DE COMANDANTE-GERAL DO CBMDF.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 1º da Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994, combina do com o Art. 3º § 1º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 03 de outubro de 1997, com base de cálculo INTEGRAL, por ter exercido efetivamente o cargo de Natureza Especial de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, função de natureza militar na Casa Militar/GDF por um período totalizado em 07 anos, 02 meses e 29 dias, de conformidade com os Pareceres nºs 153/93 e 039/97-4ª SPR/PRG-DF, aprovados com efeitos Normativos pelo Governo do Distrito Federal, publicados nos DODFs nºs 131, de 1º de julho de 1993 e 199, de 15 de outubro de 1997.

2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, ao CBMDF para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.005.965/97; INTERESSADO: BERNARDO MENDES DA COSTA, SUBTENENTE BM Rfm, MATRÍCULA Nº 01147-9; ASSUNTO: Requer pagamento e incorporação de Gratificação de Representação.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar do dia 18 de novembro de 1997, com base de cálculos proporcionais e relativos à última Graduação que ocupava quando do exonerado da função (SUBTENENTE BM), com o tempo de 05 meses e 08 dias, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, aprovado com efeito Normativo, conforme publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.008928/97; INTERESSADO: EDJAIRO MONTEIRO PEREIRA - MAJOR QOPM R/R - MATRÍCULA Nº 00.394/8; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c. com o § 2º do artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 29 de outubro de 1997, com base de cálculos proporcional e relativo ao último posto que ocupava quando exonerado da função (MAJOR), no período de 01(um) ano, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com o parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, aprovado com efeito normativo, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-008616/97; INTERESSADO: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR POLICIAL MILITAR.

Autorizo passar à disposição da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o processo em referência, o SD QPPMC PEDRO ALVES FREIRES - Matrícula 11.469/3, da Polícia Militar do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

## VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve: Mandar Cessar, o Pagamento da Gratificação por Encargos em Gabinete, pelo encargo de Assistente, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, concedida à servidora ELIANE MAGALHÃES ROCHA, matrícula nº 27.682-0, a partir de 04/12/97.

ARLETE SAMPAIO

ALERTA PREVENTIVO  
PERÍODO DE CHUVA

Nas construções, observar as condições de vizinhança para evitar situações de risco e acidentes

## SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, e o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

DESIGNAR MAURO ALVES PINHEIRO, Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, matrícula nº 44.275-5, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 15 de dezembro de 1997 a 13 de janeiro de 1998, por motivo de férias do titular.

SWEDENBERGER BARBOSA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1997

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO RA/XI, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1- Tornar público o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados nesta Administração Regional, conforme relação anexa, referente ao período de 16 de outubro de 1996 a 15 de outubro de 1997;
- 2- Caberá a Seção de Pessoal efetuar o registro nas fichas funcionais dos servidores
- 3- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte dos servidores a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço.
- 4- Composição da Comissão: MARIA DÁGMA DA SILVA - Presidente; AUTELINA JOSÉ FERREIRA - Membro; MARIA ESTER LIMA - Membro; VALÉRIA RETAMEIRO SILVA - Secretária; MARLI APARECIDA ROCHA FERREIRA - Representante dos servidores.

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
19.762-9	VANDA REGINA SALAS FERREIRA	4,83	EXCELENTE
22.087-6	ROSANGELA MARIA M. DE RESENDE	4,83	EXCELENTE
22.602-5	OLINDA DA SILVA SALGADO MATIAS	5,00	EXCELENTE
23.867-8	VALÉRIA RETAMEIRO SILVA	4,64	EXCELENTE
24.170-9	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	5,00	EXCELENTE
24.179-2	HUMBERTO PEREIRA DE MATOS	4,98	EXCELENTE
24.606-9	MARCELO FONSECA CARLOS	4,85	EXCELENTE
24.694-8	ELISA YOSHIE OKIDA	4,78	EXCELENTE
24.722-7	CLAUDIA VICTOR R. GONTIJO	4,50	EXCELENTE
25.308-1	ELIANE CHAVES DA GRAÇA	5,00	EXCELENTE
25.414-2	ANTONIO PAULO DE SALES	3,48	REGULAR
27.346-5	MARIA DE FÁTIMA LIRA DE MESQUITA	4,50	EXCELENTE
30.474-3	MARIA DÁGMA DA SILVA	4,58	EXCELENTE
30.490-5	ANADETE GONÇALVES REIS	4,35	BOM
30.804-8	WAGNER JOSÉ DE SAN'ANNA	4,45	BOM
32.753-0	OSVALDO BARRETO ALVES	4,40	BOM
32.769-7	DILMA MARIA DE CASTRO SANTOS	4,66	EXCELENTE
32.926-6	DENISE RODRIGUES MANSO	4,86	EXCELENTE
33.616-5	BANCEU OVIDIU VALENTIM IOAN	4,66	EXCELENTE
33.881-8	THARSIS M. DE CASTRO CAMPOS	4,87	EXCELENTE
34.694-2	CARLOS GOMES NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
35.429-5	FRANCISCO ANTONIO NUNES	4,70	EXCELENTE
35.451-1	VALDIR VIEIRA DIAS	4,03	BOM
36.395-2	LUIZ CLAUDIO SILVA MARTINS	4,38	BOM
37.682-5	FERNANDO LUIS PIRES	4,00	BOM
37.760-0	VERCY PEREIRA SARDINHA	4,50	EXCELENTE
38.647-2	SEBASTIANA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
38.757-6	MARIA REJANE COELHO	4,90	EXCELENTE
38.868-8	SANDRA VIEIRA MARINS	4,43	BOM
38.952-8	OSENITA ROMERO CARDOSO	4,70	EXCELENTE
39.261-8	ASSUERO DE AZEVEDO COSTA	4,75	EXCELENTE
39.741-5	MARIA ELZA ALVES PEREIRA	4,86	EXCELENTE
39.950-7	SINVAL JOSÉ DE ALCANTARA	4,70	EXCELENTE
40.523-X	MARIA ELSA MONTEIRO NERI	4,97	EXCELENTE
40.608-2	MARINA MIDOLI NAGANO DOS SANTOS	4,85	EXCELENTE
40.609-0	FRANCISCA MARIA DE A. B. ROCHA	4,40	BOM
40.623-6	ÉRLON RIBEIRO COELHO	4,90	EXCELENTE
40.626-0	PEDRO GUIMARÃES MARIZ NETO	4,71	EXCELENTE
40.652-X	CHRISTIAN MARCIUS BASSAY BLUM	4,58	EXCELENTE
40.716-x	FÁBIO RODRIGUES VIEIRA**		
40.768-2	PATRICIA MELASSO G. HERNANDES	4,70	EXCELENTE
40.872-7	JULIANA SEDELMAIER MORGADO	4,10	BOM
41.105-1	ADELIO DOS SANTOS MIRANDA	4,10	BOM
41.314-3	LUCIANA RIBEIRO AUCÉLIO	4,10	BOM
41.354-2	ANTÔNIO CEZAR ALMEIDA	3,57	BOM
41.537-5	SHIRLEYMAR MEDEIROS DE ARAÚJO	5,00	EXCELENTE
41.840-4	ALDEMIR INÁCIO DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
42.097-2	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	3,20	REGULAR
42.198-7	CHRISTIAN ARAÚJO ALVIM	4,10	BOM
42.466-8	SAMIR SAID	5,00	EXCELENTE
42.613-X	ANDRÉA REGO PAIM	4,60	EXCELENTE
42.622-9	LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO	5,00	EXCELENTE
42.743-8	VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
42.798-5	MARIA CÉLIA C. MIRANDA	4,30	BOM
42.815-9	LÚCIO CÉLIO DO AMARAL	4,30	BOM
42.825-6	HAROLDO DA SILVA	4,91	EXCELENTE
42.847-7	ENIS EDUARDO REGO PAIM	5,00	EXCELENTE
42.874-4	ANA LÚCIA N. DA F. LEITE	4,43	BOM
42.953-8	TÂNIA DE ALMEIDA FERREIRA	4,90	EXCELENTE

42.968-6	MARLI APARECIDA ROCHA FERREIRA	4,70	EXCELENTE
43.054-4	MARIA ESTER LIMA	4,67	EXCELENTE
43.168-0	TEREZA LÚCIA DA S. TEIXEIRA	4,30	BOM
43.183-4	DULCINEIA PIMENTEL	5,00	EXCELENTE
43.231-8	SONIA MARIA AZEVEDO SILVA	5,00	EXCELENTE
43.395-0	NARA REGINA DE SIQUEIRA	5,00	EXCELENTE
43.766-2	JOÃO FERREIRA DA SILVA	4,90	EXCELENTE
44.222-4	MARICELIA C. CURVINA DO AMARAL**		
46.261-6	EMERSON BALDUINO DE MATOS	4,20	BOM
46.309-4	RUTH BREMGARTNER ALENCAR NETTO	3,80	BOM
46.344-2	MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS*		

\* ESTÁGIO PROBATÓRIO

\*\* LICENÇA P/ TRATO DE INT. PARTICULAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO RA/XI, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1- Tornar público o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados nesta Administração Regional, conforme relação anexa, referente aos períodos de 15.03.93 a 15.06.93 e 16.06.93 a 14.08.93 respectivamente.
- 2- Caberá a Seção de Pessoal efetuar o registro nas fichas funcionais dos servidores
- 3- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte dos servidores a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço.
- 4- Composição da Comissão: MARIA DÁGMA DA SILVA - Presidente; AUTELINA JOSÉ FERREIRA - Membro; MARIA ESTER LIMA - Membro; VALÉRIA RETAMEIRO SILVA - Secretária; MARLI APARECIDA ROCHA FERREIRA - Representante dos servidores.

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
33.588-6	MARCELO BAIOCCHI V. VERDE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
33.588-6	MARCELO BAIOCCHI V. VERDE CARVALHO	5,00	EXCELENTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSMAR FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 41.551-0, Gerente do NOT/GEPLAN, como EXECUTOR dos serviços de ampliação do sistema de iluminação pública na Região Administrativa do Gama, até 30.05.98, objeto dos processos nº 131.001.727/97.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item XLIV, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: CONVOCAR o Sr. CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA, a comparecer nesta Administração Regional, na Seção de Pessoal, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 30(trinta dias), a contar da data de publicação deste.

MARCOS DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

O Administrador Regional do Guar´, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto de 07.10.97, publicado no DODF nº 194, de 08.10.97 e artigo 12, do Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve: Conceder o Adicional da Lei nº 1.004, de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, a servidora abaixo:

Nome	Matrícula	Processo	Despacho
MAGNOLIA LUCIANA TORRES	43.232-6	137.004533/97	1/10 DO DFA-03 A PARTIR DE 19/11/97

MARCOS DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUAR´, no uso das atribuições que lhe confere o item XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº

**ASSINATURA SEMESTRAL**

<p><b>Retirada no Anexo do Palácio do Buriti</b></p> <p><b>R\$ 87,12</b></p>	<p><b>Remessa via Correios</b></p> <p><b>R\$ 223,08</b></p>
<p>→ Anexo do Palácio do Buriti</p> <p>telefones: (061) 225-7803</p> <p>316-4137 e 213-6312</p>	

16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o servidor PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula nº 34.631-4, Diretor da Divisão Regional de Obras, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes na Nota de Empenho nº 625/97, de que trata o processo nº 137.000522/97.

MARCOS DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1997.

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 21 de Setembro de 1997, resolve: Tomar Oficial o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores da Administração regional de Planaltina, realizada no período de 15 de outubro de 1996 a 15 de Outubro de 1997, conforme abaixo:

08.488-3	Adenir José de Olivera Sousa	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
19.111-6	Osmar de Oliveira Pinheiro	Anal. Orçamento	5	Excelente
19.197-3	Fábio Gonçalves da Costa	Téc. Adm. Pública *		
19.269-4	Pedro de Oliveira Neto	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
19.269-4	Pedro de Oliveira Neto	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
19.724-6	Ronaldo Ribeiro de Freitas	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
21.818-9	Antonio Alves do Lago	Téc. Orçamento	5	Excelente
22.361-1	Blandina Muniz de Medeiros	Fiscal de Postura	5	Excelente
22.373-5	Moisés Gonçalves dos Santos	Fiscal de Obras	4,6	Excelente
22.396-4	Belanisse Barbosa de Souza	Téc. Orçamento **		
22.788-9	Rosimery Soares de Araújo	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
22.802-8	Stella Maria Alvim	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
22.830-3	Juscélia Rodrigues Costa	tec. Orçamento	5	Excelente
23.149-5	Ailton Ricardo da Silva	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
23.220-3	Pedro Calixto Aguiar	Fiscal de Postura	5	Excelente
23.247-5	César Augusto Alvim	Fiscal de Obras	5	Excelente
23.301-3	Enivaldo da Silva Ramos	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
23.317-X	Joaquim Heleno da Costa	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
23.365-X	Mário Machado de Rezende	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
23.872-4	João Batista de Moura	Téc. Adm. Pública	4,37	Bom
23.887-2	José Abdon Filho	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
24.231-4	Sebastião Afonso Moreira Fonseca	Insp.de Obras	5	Excelente
24.393-0	José Donizete Dias Coelho	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
24.401-5	Eurípedes Ribeiro dos Santos	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
24.446-5	Hilma Amaral Afonso dos Santos	Inspetor de Obras	5	Excelente
24.689-1	Sebastião Fonseca de Melo	Téc. Adm. Pública	4,89	Excelente
24.976-9	Edeley Santos Ferraz	Téc. Adm. Pública	4,6	Excelente
25.084-8	Suely Maria de Sousa	Téc. Orçamento	5	Excelente
25.187-9	Zenailde Pereira de Matos	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
25.288-3	Antonio de Paulo da Silva	Fiscal de Postura	5	Excelente
25.413-4	Henrique Gomes Rabello	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
25.416-9	Alda Maria Martins Faustino	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
26.665-5	Manoel Messias de Oliveira Pais	Fiscal de Obras**		
26.670-1	Aníbal Guimarães Sousa	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
26.757-0	Miquéias Cordeiro Vieira	Aux. Adm. Pública	4,53	Excelente
26.786-4	Maria do Carmo Paz	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
26.909-3	Joaquim de Castro Nogueira	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
27.725-8	Valquíria Juraci de Macedo Alvim	Fiscal de Obras	5	Excelente
30.578-2	Dalila Gonzaga de Sousa	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
30.650-9	Niuzza Ramos de Oliveira	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
30.712-2	Maria das Neves D. de Sousa	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
30.946-X	Maria do Socorro Nunes Melo	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
31.015-8	Diógenes Souza Costa	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
31.083-2	Osmar Miranda Tavares	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
31.085-9	Margarida Gonzaga de Souza	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
31.222-3	Janette das Graças Lopes Mesquita	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
31.310-6	Edivaldo Victor de Oliveira	Téc. Adm. Pública	4,6	Excelente
31.326-2	Maria Aparecida Vieira Nobre	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
31.335-1	Jacqueline Aparecida Lopes	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
31.720-9	Shirlei Xavier de Souza	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
31.986-4	Rosemeire Aparecida Hott Carvalho	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
32.227-X	Luciene Rodrigues de Almeida	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
32.730-1	Odmar Paulo Vieira	Téc. Adm. Pública	4,5	Excelente
32.756-5	Francisco Alves de Carvalho	Téc. Adm. Pública		
32.945-2	Andréia Borba dos Santos Silva	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
32.985-1	Antônia Rodrigues Pereira	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
32.986-x	Eloiza Silva de Araújo	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
33.235-6	Eduardo Pereira	Fiscal de Posturas	5	Excelente
33.976-8	Aila Maria Carvalho de Freitas Silva	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
34.685-3	Ernane Simões dos Santos	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
34.730-2	Cecílio Elias de Almeida	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
34.789-2	José Alves de Oliveira	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
35.069-9	José Neres de Santana	Téc. Adm. Pública	4,94	Excelente
35.078-8	Francisco Assis José da Silva	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
36.427-4	Lúcio Braz Alves Marques	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
37.427-6	Elias Dias de Souza	Fiscal de Postura	5	Excelente
37.737-6	Giovani de Sousa Prado	Fiscal de Postura	5	Excelente
37.754-6	Eurípedes Carlos dos Anjos Vigilato	Fiscal de Postura	5	Excelente
37.795-3	Inaldete Alves da Silva	Fiscal de Postura	5	Excelente
38.615-4	Berenice da Silva Lobato Soares	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
38.722-3	Edilene Pereira de Sousa Silva	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
38.775-4	Antonia Viana dos Santos	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
38.985-4	Ivoneide Costa Evangelista	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
39.738-5	Airton Anésio Ferreira	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
39.948-5	Maria Luciney de Castro	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
39.951-5	Genival Hermano da Silva França	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
40.599-X	Zilmar Vieira Evangelista	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
40.641-4	Alessandra Aparecida de Almeida	Fiscal de Postura	5	Excelente
40.700-3	Dinalva Campelo Terrão	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
40.850-6	Rita Maria Carneiro Brasil	Fiscal de Obras***		
40.866-2	José Ivan Freire da Costa	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
41.309-7	Klesst Roberto da Silva Araújo	Fiscal de Postura	5	Excelente
41.568-5	Vera Augusto Simão do Amaral	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
42.384-X	Edson de Oliveira Araújo	Aux. Adm. Pública	5	Excelente

42.422-6	Francisco Alves da Costa Lima	Aux. Adm. Pública	4,2	Bom
42.443-9	Dálete Colonna Vasconcelos Lima	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
42.476-5	Claudinei de Moura Martins	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
42.602-4	Ana Regina da Silva Lima	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.614-8	Neide Pereira Camargo	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.702-0	Jailma Ana Valdevino da Silva	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.738-1	Pedro Paulo de Oliveira	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.747-0	Aurileno de Oliveira	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
42.771-3	Domingos Gonçalves Bonfim	Téc. Adm. Pública*		
42.773-X	Maria de Fátima Cunha	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.790-X	Lindomar Sousa de Guirra	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.804-3	Kênia Pereira de Sousa	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.843-4	Mirian Lúcia de Matos Fonseca	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.848-5	Adésio de Sousa Costa	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.860-4	Divina Maria da Cunha	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.875-2	Lucimar de Oliveira Viana Nogueira	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
42.950-3	Wilson Archanjo Justino	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.031-5	Joaquina Pereira de Melo	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.055-2	Rosimeire Afonso Dutra	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.105-2	Rosângela Francisca da Costa	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.107-9	Laudicéia Teixeira Bernardes e Silva	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.149-4	Adriano Ferreira Moita	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.152-4	Sônia Pereira dos Santos	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.153-2	Luciney Pereira da Silva	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.166-4	Mário Feliciano de Souza Filho	Téc. Adm. Pública	4,5	Excelente
43.180-X	Maria Aparecida da Silva Lopes	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.227-X	Jorival Ferreira de Sousa	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
43.279-2	Ilza Francisco Lopes de Mendonça	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.460-4	Arcácio Cardozo de Oliveira	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.464-7	Ana Cláudia de Castro	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.476-0	Jusciano Francisco Lopes	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.518-X	Delma Cardoso dos Santos	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
43.675-5	Valdir de Almeida	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
43.701-8	Aldeiza de Sousa Oliveira	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
43.967-3	Arlindo Pereira de Azevedo	Téc. Adm. Pública	4,58	Excelente
44.023-X	Heleni Gomes Pereira da Silva	Aux. Adm. Pública	5	Excelente
44.205-4	Divino Avelino Rodrigues	Téc. Adm. Pública	5	Excelente
46.542-9	Luiz Alberto Cândido da Silva	AFC	4,9	Excelente
49.642-1	Edimar Gontijo de Lima	Anal. Adm. Pública	5	Excelente

\* Licença -Médica  
 \*\* Licença-Prêmio  
 \*\*\*Licença I. Particular

CLAUDINEI DE M. MARTINS Membro	DIÓGENES S. COSTA Presidente
ROSIMEIRE A. HOTT CARVALHO Membro	MARIA DO CARMO PAZ Membro
EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO Membro	

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, da Administração Regional de Samambaia-RAXII, constituída pela Ordem de Serviço de 11 de abril de 1995, resolve:

- 1 - Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores lotados nessa Região Administrativa, referente o interstício de 16 de outubro de 1996 a 15 de outubro de 1997.
- 2 - Caberá à Seção de Pessoal, efetuar o registro nas fichas funcionais dos servidores.
- 3 - Estipular o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte dos servidores, a contar da data de publicação desta.
- 4 - Composição da Comissão: Luis Barbosa de Moura (Presidente), Eliane do Espírito Santo Alves (Membro), Maria de Fátima Ferreira de Melo (Membro), Shirley Rodrigues Costa de Almeida (Membro), José Paulino da Silva Neto (Membro), representante dos servidores.

Matricula	Servidor	PTS	Conceito
21.395-0	Laurinda de Oliveira	4.56	Excelente
21.498-1	Manuel Izídio da Silva Neto	4.56	Excelente
21.905-3	Shirley Rodrigues Costa de Almeida	4.68	Excelente
22.543-6	Valdemar Alves de Miranda	4.20	Bom
23.295-5	Wanda Silva Castro dos Santos	4.76	Excelente
23.753-1	Lásaro de Assis Pinheiro	4.49	Bom
23.993-3	Marina Aparecida de Souza	5.00	Excelente
24.742-1	Marta Izabel Ribeiro Moro	4.80	Excelente
24.955-6	Robson Godoi Nascimento	4.80	Excelente
25.012-0	Francisco Laurentino Sousa Neto	4.80	Excelente
25.167-4	Luiz Carlos Pereira da Cunha	4.77	Excelente
25.201-8	Maria Alice Nascimento dos Santos Sena	4.72	Excelente
26.077-0	Terezinha de Moraes Jorge	4.50	Excelente
26.100-9	Rogério Amaral	4.73	Excelente
28.948-5	José Alis Azevedo Lima	4.80	Excelente
30.485-9	Norberto Manzela de Souza	4.80	Excelente
30.666-5	Helton de Castro Silva	4.61	Excelente
31.268-1	Rosângela Lúcia Lopes Simões	4.66	Excelente
31.314-9	Adilson Sebastião Bonifácio Rocha	4.90	Excelente
31.318-1	Vera Lúcia Corrêa Peixoto	4.53	Excelente
31.329-7	Antônia Maria da Conceição	4.59	Excelente
31.776-4	Selma Maria de Moraes Pereira	4.80	Excelente

31.911-2	Juscelino Moreira da Silva	4.70	Excelente
32.749-2	Laércio Moreira Leal	4.80	Excelente
32.762-X	Maria de Fátima Ferreira de Melo	4.74	Excelente
32.940-1	Maria Sônia Ferreira Garcia	4.82	Excelente
32.975-4	José Airton de Oliveira	4.82	Excelente
32.979-7	Adeilce Rodrigues da Silva dos Santos	4.53	Excelente
32.990-8	Jane Francisca de Souza	4.76	Excelente
33.184-8	Osmar Pires Moitinho	5.00	Excelente
33.260-7	Ana Paula Guimarães Pinheiro Mituite	4.53	Excelente
33.524-X	Alcidesio Barbosa de Souza	4.70	Excelente
33.568-1	Mara Lúcia Ribeiro Veronesi Marinho	*	
33.884-2	Maria Lúcia Ribeiro	4.75	Excelente
34.407-9	Deuseli Ferreira Martins de Sousa	4.56	Excelente
34.560-1	José Pereira dos Santos	4.90	Excelente
34.772-8	Ana Barbosa Sousa da Silva	4.53	Excelente
34.790-6	José Emídio Pessoa	5.00	Excelente
35.019-2	Adalberto Manzela de Souza	4.80	Excelente
35.032-X	Nelson Machado	4.11	Bom
35.081-8	Pericles José dos Santos	4.59	Excelente
36.386-3	Gilso Vicente dos Santos	4.70	Excelente
37.734-1	Milson Guimarães Guerra	4.64	Excelente
37.738-4	Francisco Oliveira de Souza	4.60	Excelente
37.742-2	João Carlos Santiago	4.64	Excelente
37.744-9	José Antônio Alves de Oliveira	4.67	Excelente
37.757-0	Raimundo Nonato Rodrigues	4.60	Excelente
37.758-9	Neuton Correia de Miranda	4.64	Excelente
37.767-8	Everaldo Pereira da Silva	4.64	Excelente
37.770-8	Luiz Carlos Coelho da Silva	4.52	Excelente
37.771-6	Orlando Coelho da Silva	4.62	Excelente
37.778-3	Nelson Luiz da Silva	4.62	Excelente
37.780-5	José Ivanildo da Silva	4.64	Excelente
37.789-9	José Ronaldo Domingues	4.64	Excelente
37.797-X	Manoel de Jesus Oliveira Menezes	4.64	Excelente
37.798-8	Elenir Barbosa Dias	4.52	Excelente
37.802-X	Gildete Domingos da Silva	4.62	Excelente
37.806-2	José Paulino da Silva Neto	4.62	Excelente
38.637-5	Eunice Barbosa da Silva Santos	4.70	Excelente
38.652-9	Olimpia da Silva Andrade	4.20	Bom
38.658-8	Ester Maria dos Santos	4.63	Excelente
38.723-1	João Ferreira da Silva	4.56	Excelente
38.726-6	Benedita Moreira do Nascimento	4.63	Excelente
38.732-0	Aparecida Faustina da Silva	2.70	Bom
38.740-1	Claudete Ribeiro ferreira	5.00	Excelente
38.886-6	Remi Rosa do Nascimento	4.46	Bom
39.031-3	David Vital da Silva	5.00	Excelente
39.249-9	Ana Verônica Barros de Menezes	4.65	Excelente
39.277-4	Francisco de Souza	4.63	Excelente
39.301-0	Maria Aparecida Vieira Gonçalves	4.51	Excelente
39.425-4	Francisco Gonçalves Figueredo	4.20	Bom
39.959-0	Divino Soares de Souza	5.00	Excelente
39.960-4	Osvaldo Gonçalves da Silva	3.90	Bom
40.119-6	Clemente Souza Epifânio	4.47	Bom
40.327-X	Evarado da Silva Amaral	4.25	Bom
40.535-3	Enilton Corrêa de Menezes	4.77	Excelente
40.569-8	Paulo Orácio de Lira	4.75	Excelente
40.631-7	Fernando Barros da Silveira	4.48	Bom
40.667-8	Elen Passos Batista	4.48	Bom
40.670-8	Luiz Cláudio da Silva Freitas	4.50	Excelente
40.671-6	Eduardo Monteiro de Rezende	4.35	Bom
40.673-2	Cláudio Straiotto	4.90	Excelente
40.675-9	Saulo Fontana Silva	4.90	Excelente
40.722-4	Agnaldo José de Freitas	4.51	Excelente
40.746-1	Rosa Inez Barbosa	4.51	Excelente
40.966-9	Edilson Vieira Cardoso	4.75	Excelente
41.037-3	Osiel Oliveira Martins	4.90	Excelente
41.164-7	Luigi Schmith Dalmaso	5.00	Excelente
41.167-1	Gustavo Ribeiro Santos de Almeida	4.20	Bom
41.241-4	Francisco Célio Carmo Ximenes	4.58	Excelente
41.313-5	Maria da Conceição Candelaria Peres	4.48	Bom
41.628-2	Sueli de Almeida Soares	4.62	Excelente
41.969-9	José Marcelo da Silva	4.20	Bom
42.155-3	Wilson Ramos	4.63	Excelente
42.321-1	Fernando Cesar Fonseca	4.33	Bom
42.558-3	Benedito do Nascimento	4.63	Excelente
42.568-0	Cícero Elson Coelho Silva	4.56	Excelente
42.623-7	Zilene Rodrigues Gomes	4.68	Excelente
42.669-5	Maria Gorette de Araújo Dias	4.56	Excelente
42.711-X	Nailmar Rodrigues dos Santos Pereira	4.56	Excelente
42.736-5	Rildo Alves Wagner	4.56	Excelente
42.778-0	Claudênia Maria Raulino Fidelis	4.68	Excelente
42.836-1	Maria Francijane Bezerra	4.61	Excelente
42.909-0	Ana Maria de Lucena Portes	4.68	Excelente
42.924-4	Maria de Lurdes Pereira Mendes	4.56	Excelente

42.951-1	Paulo Pereira de Cristo	4.56	Excelente
42.995-3	Gilvânia Frauzino do Nascimento	4.63	Excelente
43.007-2	Sineobelim Caetano de Faria	4.56	Excelente
43.050-1	Glaúcia Marisa da Silva Firmo	4.76	Excelente
43.088-9	Valéria Maria Fialho de Oliveira	4.56	Excelente
43.089-7	Eliene Rosa de Azevedo	4.56	Excelente
43.100-1	Luzilene de Souza Siqueira	4.44	Bom
43.137-0	Marinilda Ribeiro do Bomfim da Silva	4.52	Excelente
43.191-5	Rute Araújo Santos	4.56	Excelente
43.276-8	Rosa Maria Magalhães Porto Silva	4.56	Excelente
43.304-7	Ebenezer Martins Gomes	4.44	Bom
43.308-X	Neusa Maria Roberto Martins	4.56	Excelente
43.368-3	Aldanice Vieira de Melo	4.56	Excelente
43.458-2	Sérgio Ferreira da Silva	4.56	Excelente
43.490-6	Magney Vieira dos Santos Duarte	4.56	Excelente
43.558-9	Geovânia Souza Borges	4.56	Excelente
43.628-3	Mauricéia Barbosa Marques Framholz	4.70	Excelente
43.655-0	Maria Batista de Lima	4.20	Bom
43.689-5	Lucrécia Almeida da Silva	4.62	Excelente
43.799-9	Celi Dantas de Oliveira	4.80	Excelente
43.800-6	Terezinha Pereira dos Santos	4.16	Bom
43.826-X	Maria da Conceição Vidal Lima do Vale	4.51	Excelente
43.860-X	Antônio Soares de Aguiar	5.00	Excelente
43.880-4	Helena Gianni Fonseca	4.56	Excelente
43.944-4	Eliane do Espírito Santo Alves	4.90	Excelente
44.217-8	Luiz Carlos da Silva	4.80	Excelente
44.613-0	Luis Barbosa de Moura	4.76	Excelente
46.306-X	Edilson Gonzaga de Souza	4.85	Excelente

Legenda: \* Servidor de Licença

Homologo em 11 de dezembro de 1997

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Administrador

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Artigo 53, inciso XXXIII, do Decreto nº 16.247/94 e considerando o que consta do Processo 132.002.822/97, resolve: Designar Luiz Carlos da Silva, Analista de Orçamento, matrícula nº 44.941-5, para substituir Rosalinda Fonseca Moura, Técnica de Finanças e Controle, matrícula nº 25.391-X, como Presidente da Comissão, encarregada de Inventariar Bens de Consumo Escriturados no Almoarifado desta Administração Regional.

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICANCIA, Designada pela Ordem de Serviço, de 08.12.97, do Senhor, ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, resolve: Designar nos termos do artigo 149, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora Solange de Paula Silva, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.792-X, para exercer a função de secretária, na Comissão relativa ao processo nº 132.001.703/97

RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DO CHEFE DE GABINETE**

RETIFICAÇÃO

Em cumprimento a Decisão nº 6.063/97, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Ordem de Serviço de 07 de junho de 1993, publicado no DODF nº 119, de 15 de junho de 1993, página 07

Onde se lê: Código DF 02  
Leia-se: Código DF 01

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 757, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, e o que consta do Processo nº 040.015.688/97, resolve:

I - CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 30 de Novembro do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº DE HORAS
35.119-9	ABENIL AIRES CAVALCANTE	040
35.051-6	ADRIANO AMARO DE OLIVEIRA	040
35.073-7	ANDRE MARTINS DE LIRA	032

32.327-6	ANTONIO DE JESUS MACHADO OLIVEIRA	056
32.377-2	ANTONIO JOAQUIM DE MORAES FILHO	040
32.412-4	ANTONIO ROBERTO CORREA VINHOTE	056
36.837-7	CARLA DE SOUZA GOUVEIA	040
32.256-X	CARLOS ALBERTO GOMES	024
33.289-5	CARLOS AUGUSTO B. SALES	048
32.407-8	CELSON JULIO DA SILVA	040
30.232-5	CLAUDSON HARDY DE AGUIAR FERNANDES	056
32.342-X	CLEONICE LOURENÇO	048
32.352-7	DENISE PACHECO SANDIM	056
35.507-0	DELMIRO PEREIRA DA SILVA	040
35.224-1	DINALDO RODRIGUES BRAGANÇA	040
32.311-0	EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES	056
35.226-8	ÉRICO DANTAS DE O. JUNIOR	032
33.167-8	EUSICO ANDRADE DE OLIVEIRA	040
35.114-8	EVERALDO ELIAS DE SALES	040
30.198-1	FÁTIMA APARECIDA DAS NEVES C. SILVA	056
33.646-7	FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA	032
31.291-6	FRANCISCO ALVES DA SILVA	032
32.398-5	FRANCISCO DE ASSIS PIRES	056
32.309-8	FRANCISCO GILBERTO MARTINS FREIRE	032
35.311-6	FRANCISCO MARCOS FREIRE	032
32.329-2	GABRIEL DE BRITO CAMPOS	056
36.763-X	GERALDO DE ALEMAR SANTANA	048
33.792-7	GUALBERTO DE SOUZA BARBOSA GOMES	056
36.832-6	HAROLDO BATISTA B. DA SILVEIRA	056
35.240-3	HELANIAS LACERDA RODRIGUES	032
35.097-4	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	040
35.468-6	HERMENEGILDO CAMPOS	032
32.427-2	IRENE BORGES DA SILVA	056
33.628-9	IROM TELES ZORZIM	056
39.973-6	JEFERSON GOMES NEVES DE JESUS	040
35.254-3	JOACI NASCIMENTO DA SILVA	032
32.382-9	JOAO CARLOS REZENDE	056
32.339-X	JOAO FELIPE BELO	056
30.168-X	JOAO MOREIRA DE CARVALHO	048
35.352-3	JOAO RODRIGUES DE SOUZA	040
25.097-X	JOAO SIMEAO NETO	032
35.465-1	JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA	040
23.890-2	JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	040
32.842-1	JOSÉ GOMES MACHADO	048
34.414-1	JOSÉ SERGIO MATIAS	040
35.309-4	JOSUÉ DE SOUZA BRASILEIRO	040
32.367-5	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	056
32.399-3	KÉLIA FERNANDES SANTOS MOREIRA	040
33.696-3	KLEBER ARAUJO SANTANA	040
34.579-2	LUIS ALVINO LIMA	032
35.125-3	MAEDSON SANTANA JORDAO	032
32.426-4	MANOEL MARTINS LEMES	048
32.374-8	MARCELO DE SOUZA MONTEIRO	048
33.630-0	MARCELO RIBEIRO ALVIM	056
32.324-1	MARCIA PACHECO LABOISSIERE	056
31.205-3	MARCIO ANTONIO F. DAS CHAGAS	032
32.375-6	MARCIO EMILIANO DA SILVA	048
36.757-5	MARCO ANTONIO FEITOSA MACHADO	056
32.362-4	MARCO ANTONIO DE FREITAS COSTA	048
32.349-7	MARCO AURELIO AYRES LIMA	056
32.386-1	MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES	048
32.310-1	MARIA DAS DORES DE MIRANDA	056
32.394-2	MARIA DE FÁTIMA DUTRA VARGAS	048
32.360-8	MARISTELA FREIRE SILVA FRANÇA	056
36.794-X	MAXIMIANO RODRIGUES LOUREIRO	056
33.165-1	MOIZÉS BERNARDO DA COSTA	032
32.390-X	NAURA LUCIA VIEIRA	056
32.354-3	OTAVIO RUFINO DOS SANTOS	056
35.324-8	OZIREZ ALBERTIM DE OLIVEIRA	032
32.358-6	PAULO BRUNO R. DE OLIVEIRA	056
32.438-8	RAQUEL PACIFICO GALVAO	056
30.177-9	RICARDO JOSE GOMES OLIVEIRA	056
32.460-4	ROGERIO MARCOS DE JESUS SANTOS	048
36.774-0	ROMULO BRITO ROCHA	056
36.749-4	ROSEMARY CARVALHO SALES	048
35.257-8	SALOMAO QUERUBINO DOS SANTOS	032
32.850-2	SANDRA MARIA DE BARROS	040
49.672-3	SEBASTIÃO BRUN FILHO	040
32.385-3	SEVERO BENÍCIO DOS SANTOS	056
35.050-8	SIDINEY TAVARES	024
32.332-2	SYMONE SILVA OLIVEIRA	040
32.793-X	VASTY FALCÃO NAVA SANTOS	056
35.216-0	ZEFERINO BARBOSA DA SILVA	032

MARIO TINOCO DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º : 040.000.567/97  
INTERESSADO : CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO  
REQUISIÇÃO Nº : 109/97  
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8º, do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 01 (uma) diária em favor da servidora CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 07.213-3, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar da Reunião do CONFAZ, a realizar-se no dia 12 de dezembro do corrente ano, na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO N.º : 040.000.567/97  
INTERESSADO : VALTER AGAPITO TEIXEIRA  
REQUISIÇÃO Nº : 102/97  
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8º, do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 06 (seis) diárias em favor do servidor VALTER

AGAPITO TEIXEIRA, matrícula n.º 46.196-2, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para discutir a padronização das exigências feitas na análise de equipamentos e definir roteiros específicos para ECF-MR, ECF-PDV e ECF-IF, a realizar-se nos dias 08 a 13 de dezembro do corrente ano, na cidade de SALVADOR/BA.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO N.º : 040.000.567/97  
INTERESSADO : CELSO MONTEIRO DA SILVA  
REQUISIÇÃO N.º : 101/97  
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8.º, do Decreto n.º 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 06 (seis) diárias em favor do servidor CELSO MONTEIRO DA SILVA, matrícula n.º 46.223-3, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para discutir a padronização das exigências feitas na análise de equipamentos e definir roteiros específicos para ECF-MR, ECF-PDV e ECF-IF, a realizar-se nos dias 08 a 13 de dezembro do corrente ano, na cidade de SALVADOR/BA.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

Em 12 de dezembro de 1997

PROCESSO N.º : 040.000.567/97  
INTERESSADO : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA  
REQUISIÇÃO N.º : 107/97  
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 5 (cinco) diárias, a favor do servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, matrícula n.º 25.219-0, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar de Seminário sobre Reforma Fiscal e Reunião do CONFAZ, a realizar-se nos dias 08 a 12 de dezembro do corrente ano, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO N.º : 040.000.567/97  
INTERESSADO : ARISVALDO MARINHO CUNHA  
REQUISIÇÃO N.º : 108/97  
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 5 (cinco) diárias, a favor do servidor ARISVALDO MARINHO CUNHA, matrícula n.º 46.201-2, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar de Seminário sobre Reforma Fiscal e Reunião do CONFAZ, a realizar-se nos dias 08 a 12 de dezembro do corrente ano, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

## DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto n.º 17.182, de 06.03.96, resolve:

CONCEDER o adicional de que trata o artigo 62 da Lei n.º 8.112/90, regulamentada pela Lei n.º 8.911/94, aplicada no âmbito do Distrito Federal pela Portaria n.º 114/94-SEA e, pela Lei n.º 1.004/96, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182/96, ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS		TRANSFORMAÇÃO PARA DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: MARIA CLARA RODRIGUES DIAS	3/5 RM DFG-14	12.08.94	6/10 RM DFG-14	01.02.96
Matrícula: 33.618-1	1/5 RM DFG-14	10.03.95	2/10 RM DFG-14	01.02.96
Processo n.º: 040.007.626/94			1/10 RT DFG-14	09.03.96
			1/10 RM DFG-14	09.03.97

EDSON CORREIA QUEIROZ

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto n.º 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "d", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a FLORIANA FERREIRA GOMES, mãe, da ex-servidora SERGITA DOS SANTOS LIMA, matrícula n.º 52.146-9, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 1997. Processo n.º 082.017359/97.

2. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "d", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a FRANCISCA SOUSA DA SILVEIRA, mãe, do ex-servidor CLEMILTON DA SILVEIRA SOUZA, matrícula n.º 31.892-2, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 01C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 1997. Processo n.º 082.012348/97.

01. Tornar sem efeito a Instrução de 19 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 25 de janeiro de 1993 e a Instrução de 01 de dezembro de 1995 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º

232, do dia 04 de dezembro de 1995, que concedeu e retificou respectivamente a aposentadoria de FLORIPES BORGES CALDAS, matrícula n.º 89.999-2.

02. Conceder aposentadoria a FLORIPES BORGES CALDAS, matrícula n.º 89.999-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n.º 082.012082/92.

JACY BRAGA RODRIGUES

#### ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI N.º 8.112/90:

- LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 34.114-2, Processo n.º 082.017838/97, Data da Instrução: 11.12.97, a partir de 25.11.97.

- VERA LÚCIA FRANCISCA LOPES, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/conservação e Limpeza, matrícula n.º 65.808-1, Processo n.º 082.017646/97, Data da Instrução: 11.12.97, a partir de 16.10.97.

- MAURÍCIO LEMOS IZOLAN, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 33.512-6, Processo n.º 082.017757/97, Data da Instrução: 11.12.97, a partir de 10.10.97.

- ELIANE MARIA DE RESENDE CHAGAS TEIXEIRA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 29.962-6, Processo n.º 082.017824/97, Data da Instrução: 11.12.97, a partir de 24.11.97.

- RITA DE CÁSSIA SANTOS ROCHA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT2, matrícula n.º 69.826-1, Processo n.º 082.016973/97, Data da Instrução: 11.12.97, a partir de 07.11.97.

- JANE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula n.º 32.319-5, Processo n.º 082.018000/97, Data da Instrução: 11.12.97, a partir de 27.11.97.

JACY BRAGA RODRIGUES

#### DESPACHOS DO DIRETOR

REFERÊNCIA Mem.º N.º 033/97-EMB; INTERESSADA: ISAUARA ABREU DAS NEVES; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.

Concedo Carga Horária Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, à professora ISAUARA ABREU DAS NEVES, matrícula n.º 33.755-2, para exercer atividades técnico-pedagógico-administrativas na Escola de Música de Brasília, com base na Instrução n.º 522, de 03 de julho de 1995, item 2, subitem 2.2, a contar de 10.12.97.

PROCESSO N.º: 082.015170/97; INTERESSADO: EDNALVA APARECIDA FERREIRA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, prevista no Art. 91 da Lei 8.112/90, relativamente à EDNALVA APARECIDA FERREIRA, matrícula n.º 45.350-1, professora MG3V, pelo período de 09.02.98 a 08.02.2000.

PROCESSO N.º: 082.015600/97; INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA TABOSA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, prevista no Art. 91 da Lei 8.112/90, à servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA TABOSA, matrícula n.º 62.927-8, professora MG3V, pelo período de 09.02.98 a 08.02.2000.

JACY BRAGA RODRIGUES

## DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:

Autorizar a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO, à servidora MARIA DO ROSÁRIO VIANA LOBO, Agente de Educação/Serviço de Cozinha, matrícula 20.720-9, a partir de 08/12/97, conforme Processo n.º 082.002917/96.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução n.º 522, de 03/07/97, resolve:

1. Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público de Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	A partir de	Matrícula
NEUSA MARIA MODESTO	19/11/97	32.492-2
BÁRBARA CRISTINA DUQUEVITZ	01/12/97	34.224-6

MARIA ELISA EICHLER

## ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução n. 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082016487/97; Ficha: 15499; Matrícula: 26.631-0; Nome: ABMAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/85 a 05/07/91; 01/04/92 a 30/01/95; 01/02/95 a 28/05/95; Efeitos: 3.470 dias para aposentadoria.

Processo: 082017383/97; Ficha: 15500; Matrícula: 68.696-4; Nome: ADILSON JESUS DE FREITAS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 05/08/86 a 10/06/88; 09/01/89 a 05/06/89; Efeitos: 824 dias para aposentadoria.

Processo: 082016991/97; Ficha: 15501; Matrícula: 49.175-6; Nome: ALINE REGINA DE SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 16/06/87 a 26/02/88; 01/05/88 a 17/11/89; 02/01/90 a 12/03/90; 01/07/92 a 03/11/92; Efeitos: 1.018 dias para aposentadoria.

Processo: 082016991/97; Ficha: 15502; Matrícula: 49.175-6; Nome: ALINE REGINA DE SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/09/90 a 12/03/92; Efeitos: 559 dias para aposentadoria.

Processo: 082017548/97; Ficha: 15503; Matrícula: 46.833-9; Nome: ANA CONSTANCIA MACEDO FARIA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 19/11/90 a 21/04/92; Efeitos: 520 dias para aposentadoria.

Processo: 082017033/97; Ficha: 15504; Matrícula: 96.517-0; Nome: ANA LUCIA DE SOUSA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/04/73 a 31/12/73; 01/04/74 a 31/12/74; Efeitos: 550 dias para aposentadoria.

Processo: 082013540/96; Ficha: 15505; Matrícula: 79.699-9; Nome: ANA MARIA PORTELA R. COTRIM; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: IPERJ; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 01/03/77 a 02/03/80; Efeitos: 1.098 dias para aposentadoria.

Processo: 082017584/97; Ficha: 15506; Matrícula: 51.836-0; Nome: ANA RODRIGUES FERNANDES; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 16/11/79 a 16/03/80; Efeitos: 122 dias para aposentadoria.

Processo: 082021099/95; Ficha: 15507; Matrícula: 26.149-1; Nome: ANGELA BANDEIRA DE SIQUEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUC.E CULT.; GOIANIA-GO; Período: 08/03/93 a 25/04/95; Efeitos: 779 dias para aposentadoria, 779 dias para padrao.

Processo: 082021099/95; Ficha: 15508; Matrícula: 27.046-6; Nome: ANNA CLAUDIA RODRIGUES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: DEFER; BRASILIA-DF; Período: 05/11/84 a 02/07/95; Efeitos: 3.892 dias para aposentadoria, 3.892 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082016862/97; Ficha: 15509; Matrícula: 56.093-6; Nome: ANTONIA NAVARRO GARCIA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/PREFEITURA; BRASILIA-DF; Período: 01/03/73 a 28/03/74; Efeitos: 393 dias para aposentadoria.

Processo: 082016862/97; Ficha: 15510; Matrícula: 56.093-6; Nome: ANTONIA NAVARRO GARCIA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 29/05/74 a 01/08/77; 02/08/77 a 06/12/77; 13/12/77 a 26/06/80; 16/03/82 a 04/08/82; Efeitos: 2.357 dias para aposentadoria.

Processo: 082016862/97; Ficha: 15511; Matrícula: 56.093-6; Nome: ANTONIA NAVARRO GARCIA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 05/08/82 a 11/08/82; 25/12/82 a 03/02/83; Efeitos: 48 dias para aposentadoria.

Processo: 082013603/97; Ficha: 15512; Matrícula: 53.523-0; Nome: ANTONIO DIAS DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; TRINDADE-GO; Período: 02/09/75 a 25/10/77; 02/05/78 a 14/08/80; Efeitos: 1.621 dias para aposentadoria, 1.621 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082012685/97; Ficha: 15513; Matrícula: 76.148-6; Nome: ARLINDO BATISTA DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 21/03/64 a 21/03/64; 25/01/65 a 12/01/78; 27/03/78 a 07/04/78; Efeitos: 4.723 dias para aposentadoria.

Processo: 082017119/97; Ficha: 15514; Matrícula: 54.619-4; Nome: CARMELITA SILVA CARVALHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/10/76 a 31/05/78; 01/06/78 a 30/11/78; 01/12/78 a 30/11/80; 01/12/80 a 30/04/81; 01/05/81 a 08/03/82; Efeitos: 1.985 dias para aposentadoria.

Processo: 082016103/97; Ficha: 15515; Matrícula: 26.333-8; Nome: CELMA BERNARDES BORGES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/06/73 a 15/04/91; 01/05/91 a 30/10/91; 03/02/92 a 25/02/93; Efeitos: 7.100 dias para aposentadoria.

Processo: 082002413/96; Ficha: 15516; Matrícula: 46.684-0; Nome: CLEUDES DAMARES P SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADM.; BELO HORIZONTE-MG; Período: 28/02/85 a 22/03/85; 09/04/85 a 22/05/85; 09/06/85 a 22/08/85; 09/09/85 a 22/10/85; 09/11/85 a 22/12/85; 01/01/86 a 22/02/86; Efeitos: 283 dias para aposentadoria, 283 dias para padrao.

Processo: 082002413/96; Ficha: 15517; Matrícula: 46.684-0; Nome: CLEUDES DAMARES P SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 10/03/86 a 22/04/86; 10/05/86 a 22/06/86; 01/07/86 a 22/08/86; 09/09/86 a 22/10/86; 09/11/86 a 25/03/92; Efeitos: 2.149 dias para aposentadoria, 2.149 dias para padrao.

Processo: 082017214/97; Ficha: 15518; Matrícula: 99.428-6; Nome: CLINAURA MARIA DE LIMA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 17/11/75 a 08/03/77; Efeitos: 478 dias para aposentadoria.

Processo: 082017392/97; Ficha: 15519; Matrícula: 59.404-0; Nome: CREUZA RODRIGUES DE SOUSA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 08/07/74 a 21/05/75; 15/09/78 a 28/02/79; 01/03/79 a 30/05/83; Efeitos: 2.037 dias para aposentadoria.

Processo: 082017280/97; Ficha: 15520; Matrícula: 29.022-X; Nome: DEYSE LUCID GONCALVES MONTEIRO; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS/EMBRAPA; SOBRADINHO-DF; Período: 02/10/89 a 11/06/96; Efeitos: 2.445 dias para aposentadoria.

Processo: 082017552/97; Ficha: 15521; Matrícula: 41.403-4; Nome: DIRCE MARILIA FERREIRA RIBEIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/04/76 a 31/12/77; 01/02/78 a 31/12/78; Efeitos: 974 dias para aposentadoria.

Processo: 082015956/97; Ficha: 15522; Matrícula: 54.249-0; Nome: EDMILSON DOS SANTOS PEREIRA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 02/05/77 a 06/11/81; Efeitos:

1.650 dias para aposentadoria.

Processo: 082016987/97; Ficha: 15523; Matrícula: 51.545-0; Nome: ELCINAR LEITE RODRIGUES; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 09/05/79 a 14/10/80; Efeitos: 525 dias para aposentadoria.

Processo: 082017358/97; Ficha: 15524; Matrícula: 31.024-7; Nome: ELIANA DE OLIVEIRA MACEDO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 18/03/91 a 01/02/94; 10/02/94 a 18/02/95; 02/03/95 a 09/09/96; Efeitos: 1.984 dias para aposentadoria.

Processo: 082017592/97; Ficha: 15525; Matrícula: 45.268-8; Nome: ELIANE MELO SALGADO DE MORAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 14/08/79 a 29/06/81; Efeitos: 686 dias para aposentadoria.

Processo: 082017592/97; Ficha: 15526; Matrícula: 45.268-8; Nome: ELIANE MELO SALGADO DE MORAES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/77 a 21/03/77; 01/03/83 a 24/02/88; 25/02/88 a 30/04/88; 01/05/88 a 30/12/88; 01/04/90 a 22/08/91; Efeitos: 2.690 dias para aposentadoria.

Processo: 082011095/96; Ficha: 15527; Matrícula: 92.400-8; Nome: EMILIO CESAR DE CARVALHO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EST.DE EDUC.; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 12/03/69 a 28/02/71; Efeitos: 719 dias para aposentadoria, 719 dias para adicionais Tempo de Servico, 719 dias para padrao.

Processo: 082016104/97; Ficha: 15528; Matrícula: 91.861-X; Nome: ERICA ILDEFONSO G DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: PODER JUDIC.DO EST.; ITABIRITO-MG; Período: 23/09/63 a 14/06/71; Efeitos: 2.822 dias para aposentadoria, 2.822 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082017854/97; Ficha: 15529; Matrícula: 97.165-0; Nome: EUREDES DE FATIMA DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 19/10/73 a 26/06/74; Efeitos: 251 dias para aposentadoria.

Processo: 082017000/97; Ficha: 15530; Matrícula: 72.556-0; Nome: FERNANDO DE ARAUJO ABREU; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/06/65 a 30/05/66; 01/10/68 a 30/11/68; 17/01/69 a 22/04/69; 01/06/69 a 28/08/69; 16/02/70 a 02/06/71; 01/07/73 a 30/11/74; Efeitos: 1.600 dias para aposentadoria.

Processo: 082017000/97; Ficha: 15531; Matrícula: 72.556-0; Nome: FERNANDO DE ARAUJO ABREU; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/12/75 a 28/02/76; 01/03/76 a 23/05/77; 01/01/78 a 31/08/78; Efeitos: 782 dias para aposentadoria.

Processo: 082016914/97; Ficha: 15532; Matrícula: 65.389-6; Nome: HELIDA GUIMARAES LEMOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: FPDF; BRASILIA-DF; Período: 11/09/85 a 09/08/87; Efeitos: 679 dias para aposentadoria, 679 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082017031/97; Ficha: 15533; Matrícula: 96.268-6; Nome: HELIO RIBEIRO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 10/07/72 a 17/11/73; 19/11/73 a 18/03/74; 12/09/74 a 12/11/74; Efeitos: 678 dias para aposentadoria.

Processo: 082017267/97; Ficha: 15534; Matrícula: 27.617-0; Nome: HILTON DE SOUSA MASSILON; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MIN. DA MARINHA; BRASILIA-DF; Período: 12/08/87 a 06/10/90; Efeitos: 1.149 dias para aposentadoria, 1.149 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082017267/97; Ficha: 15535; Matrícula: 27.617-0; Nome: HILTON DE SOUSA MASSILON; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/FEDF; GAMA-DF; Período: 21/03/94 a 22/12/94; 14/02/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 01/07/95; 04/10/95 a 21/12/95; Efeitos: 494 dias para aposentadoria.

Processo: 082012678/97; Ficha: 15536; Matrícula: 33.800-1; Nome: IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: TRF-1ªREGIAO; BRASILIA-DF; Período: 15/01/90 a 08/10/95; Efeitos: 2.093 dias para aposentadoria.

Processo: 082015744/97; Ficha: 15537; Matrícula: 65.543-0; Nome: IZAC ANTONIO DE OLIVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: DELEGACIA DE ENSINO; SUMARE-SP; Período: 13/06/84 a 26/06/84; 05/03/85 a 03/08/86; Efeitos: 516 dias para aposentadoria, 516 dias para adicionais Tempo de Servico, 516 dias para padrao.

Processo: 082017521/97; Ficha: 15538; Matrícula: 58.874-1; Nome: JANINE PINTO MAGALHAES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/78 a 15/05/78; 01/03/80 a 30/11/80; 15/02/82 a 13/03/84; Efeitos: 1.109 dias para aposentadoria.

Processo: 082017435/97; Ficha: 15539; Matrícula: 29.606-6; Nome: JESONITA DA NOBREGA CABREO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC DE EDUC.E CULT.; GOIANIA-GO; Período: 15/03/79 a 27/05/86; 08/02/88 a 29/05/96; Efeitos: 5.665 dias para aposentadoria, 5.665 dias para padrao.

Processo: 082017277/97; Ficha: 15540; Matrícula: 23.617-9; Nome: JOAO BATISTA DA SILVA; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidao expedida: ESC.TEC FEDERAL; SAO LUIS-MA; Período: 16/02/58 a 30/11/61; Efeitos: 1.384 dias para aposentadoria.

Processo: 082017277/97; Ficha: 15541; Matrícula: 23.617-9; Nome: JOAO BATISTA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/05/63 a 30/04/64; 01/08/64 a 31/05/67; 02/09/68 a 30/04/76; 16/08/76 a 14/03/79; 19/03/79 a 01/06/82; 02/06/82 a 31/03/83; Efeitos: 6.613 dias para aposentadoria.

Processo: 082017277/97; Ficha: 15542; Matrícula: 23.617-9; Nome: JOAO BATISTA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 18/08/83 a 25/01/84; 04/06/84 a 30/12/86; 05/01/87 a 04/04/87; 20/08/87 a 01/02/91; 05/06/91 a 01/07/91; 07/05/92 a 02/03/93; Efeitos: 2.780 dias para aposentadoria.

Processo: 082017277/97; Ficha: 15543; Matrícula: 23.617-9; Nome: JOAO BATISTA DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/94 a 19/04/94; Efeitos: 78 dias para aposentadoria, 78 dias para padrao.

Processo: 082017023/97; Ficha: 15544; Matrícula: 22.962-8; Nome: JOAO DA CRUZ MELO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 07/07/77 a 20/01/80; 21/01/80 a 19/07/84; 01/10/84 a 30/10/85; 01/04/86 a 30/11/86; 01/12/86 a 16/12/86; 07/01/87 a 23/06/87; Efeitos: 3.393 dias para aposentadoria.

Processo: 082017023/97; Ficha: 15545; Matrícula: 22.962-8; Nome: JOAO DA CRUZ MELO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 20/07/87 a 22/03/88; 04/04/88 a 20/02/90; 20/03/90 a 31/05/90; 23/06/90 a 13/12/90; 01/03/91 a 25/04/91; 11/05/91 a 27/05/91; Efeitos: 1.255 dias para aposentadoria.

Processo: 082017023/97; Ficha: 15546; Matrícula: 22.962-8; Nome: JOAO DA CRUZ MELO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 11/06/91 a 12/08/91; 13/08/91 a 17/12/91; 01/01/92 a 01/03/94; Efeitos: 981 dias para aposentadoria.

Processo: 082017434/92; Ficha: 15547; Matrícula: 91.032-5; Nome: JOAO GONCALVES DE CARVALHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/07/66 a 25/11/69; 04/06/70 a 07/08/72; Efeitos: 2.040 dias para aposentadoria.

Processo: 082016807/97; Ficha: 15548; Matrícula: 94.977-9; Nome: JOSEFA BATISTA DA SILVA; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS;

TAGUATINGA-DF; Período: 02/04/73 a 26/09/74; Efeitos: 543 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017032/97; Ficha: 15549; Matrícula: 85.045-4; Nome: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA; Função: BALCONISTA; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 18/09/63 a 31/12/63; Efeitos: 105 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016143/97; Ficha: 15550; Matrícula: 72.294-4; Nome: JURANDY DOMINGOS BARBOSA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 07/01/48 a 22/04/52; 01/03/67 a 30/11/71; 17/02/73 a 18/09/74; 02/03/75 a 27/02/76; 01/03/76 a 18/05/77; 27/12/77 a 30/04/78; Efeitos: 4.815 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017105/97; Ficha: 15552; Matrícula: 53.727-6; Nome: LAURA DE MELO CABRAL; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; BOA VISTA-RR; Período: 01/01/64 a 31/12/65; Efeitos: 730 dias para aposentadoria, 730 dias para adicionais Tempo de Serviço, 730 dias para padrao.  
 Processo: 082017550/97; Ficha: 15553; Matrícula: 51.593-0; Nome: LEA DE CARVALHO QUEIROZ; Função: SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: FPDF; BRASILIA-DF; Período: 15/04/75 a 31/01/77; Efeitos: 656 dias para aposentadoria, 656 dias para adicionais Tempo de Serviço.  
 Processo: 082001428/96; Ficha: 15554; Matrícula: 23.804-X; Nome: LIGIA TEREZINHA GONCALVES; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: IPERJ; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 19/02/75 a 06/02/77; 19/08/86 a 01/03/87; Efeitos: 914 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017964/97; Ficha: 15555; Matrícula: 69.817-2; Nome: LUIZ GOMES FILHO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 19/07/76 a 04/09/76; 29/01/77 a 25/05/77; 31/05/77 a 16/06/77; 21/06/77 a 09/07/77; 12/07/77 a 14/07/77; 16/07/77 a 20/11/77; Efeitos: 332 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017964/97; Ficha: 15556; Matrícula: 69.817-2; Nome: LUIZ GOMES FILHO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 21/11/77 a 13/12/77; 03/05/78 a 14/09/79; 13/11/79 a 22/06/85; 23/06/85 a 11/02/88; 12/02/88 a 12/03/90; Efeitos: 4.296 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017022/97; Ficha: 15557; Matrícula: 60.204-3; Nome: LUIZ INACIO M DE ARAUJO JUNIOR; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INCRA; BRASILIA-DF; Período: 01/06/66 a 27/01/73; Efeitos: 2.407 dias para aposentadoria, 2.407 dias para adicionais Tempo de Serviço.  
 Processo: 082017022/97; Ficha: 15558; Matrícula: 60.204-3; Nome: LUIZ INACIO M DE ARAUJO JUNIOR; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MIN. DA MARINHA; BRASILIA-DF; Período: 26/01/81 a 11/03/85; Efeitos: 1.505 dias para aposentadoria, 1.505 dias para adicionais Tempo de Serviço.  
 Processo: 082017022/97; Ficha: 15559; Matrícula: 60.204-3; Nome: LUIZ INACIO M DE ARAUJO JUNIOR; Função: MEDICO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/08/86 a 31/05/88; Efeitos: 669 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016949/97; Ficha: 15560; Matrícula: 42.595-8; Nome: MANOEL FLORENCIO ALVES; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/07/85 a 11/12/85; 19/03/86 a 18/04/87; 03/03/88 a 11/05/88; 01/09/88 a 17/03/89; 06/07/89 a 02/07/90; Efeitos: 1.190 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017225/97; Ficha: 15561; Matrícula: 62.725-9; Nome: MARIA AMELIA COSTA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/01/71 a 10/05/72; 01/09/76 a 15/05/77; Efeitos: 753 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017225/97; Ficha: 15562; Matrícula: 62.725-9; Nome: MARIA AMELIA COSTA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/78 a 03/08/78; 11/01/79 a 27/04/86; Efeitos: 2.820 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017122/97; Ficha: 15563; Matrícula: 76.610-0; Nome: MARIA CANDIDA FONSECA PINTO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/10/69 a 11/09/72; 01/01/73 a 08/06/73; 02/05/75 a 19/08/77; Efeitos: 2.077 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017157/97; Ficha: 15564; Matrícula: 26.452-0; Nome: MARIA DE FATIMA R. DOS SANTOS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 05/05/78 a 30/03/83; 01/08/83 a 15/05/95; Efeitos: 6.097 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017382/97; Ficha: 15565; Matrícula: 68.849-5; Nome: MARIA DE LOURDES PIMENTEL; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/02/83 a 09/08/86; 07/10/86 a 08/12/86; 09/12/86 a 20/06/88; 01/06/89 a 13/10/89; Efeitos: 2.044 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017836/97; Ficha: 15567; Matrícula: 57.196-2; Nome: MARIA EFIGENIA Q VAZ DE MELLO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 16/03/60 a 16/11/66; Efeitos: 2.437 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017582/97; Ficha: 15568; Matrícula: 77.319-0; Nome: MARIA ELIANE BEZERRA E MOREIRA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: COORD.DO METRO DF; BRASILIA-DF; Período: 09/04/92 a 13/03/95; Efeitos: 1.069 dias para aposentadoria, 1.069 dias para adicionais Tempo de Serviço.  
 Processo: 082005713/97; Ficha: 15569; Matrícula: 46.504-6; Nome: MARIA GONCALVES LIMA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA; TAUA-CE; Período: 01/03/76 a 02/09/80; Efeitos: 1.647 dias para aposentadoria, 1.647 dias para padrao.  
 Processo: 082017316/97; Ficha: 15570; Matrícula: 74.276-7; Nome: MARIA HELENA LOPO CORREA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 25/01/73 a 20/04/76; 07/02/77 a 26/02/77; 07/03/77 a 12/05/77; 23/05/77 a 17/11/77; Efeitos: 1.448 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016141/97; Ficha: 15571; Matrícula: 49.404-6; Nome: MARIA INES P PAGANINI; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/72 a 20/02/73; 21/02/73 a 01/08/74; 18/02/75 a 02/07/75; Efeitos: 1.019 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016141/97; Ficha: 15572; Matrícula: 49.404-6; Nome: MARIA INES P PAGANINI; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/08/90 a 05/05/93; Efeitos: 1.009 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016141/97; Ficha: 15573; Matrícula: 49.404-6; Nome: MARIA INES P PAGANINI; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS/MIN DAS COM.; BRASILIA-DF; Período: 20/06/86 a 07/07/86; Efeitos: 18 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082003406/97; Ficha: 15574; Matrícula: 99.616-5; Nome: MARIA ISABEL DE SOUSA FERREIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SUPER.REG.DE ENSINO; BRASILANDIA-MG; Período: 06/09/74 a 31/01/76; Efeitos: 495 dias para aposentadoria, 495 dias para adicionais Tempo de Serviço, 495 dias para padrao.  
 Processo: 082017450/97; Ficha: 15575; Matrícula: 76.434-5; Nome: MARIA NORMA ARRUDA COSTA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: PREFEITURA; S.R.MANGABEIRAS-MA; Período: 01/02/73 a 01/07/78; Efeitos: 1.977 dias para aposentadoria, 1.977 dias para adicionais

Tempo de Serviço.  
 Processo: 082016976/97; Ficha: 15576; Matrícula: 58.903-9; Nome: MARIA OLIVIA LOPES COUTO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/08/82 a 28/04/83; 29/04/83 a 18/03/84; Efeitos: 595 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017381/97; Ficha: 15577; Matrícula: 69.932-2; Nome: MARIA ONEIDE DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/08/71 a 30/04/74; 14/05/74 a 24/06/75; 01/07/75 a 30/04/79; 01/05/79 a 31/01/83; 01/03/83 a 01/09/84; 01/07/86 a 31/07/86; Efeitos: 4.765 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017381/97; Ficha: 15578; Matrícula: 69.932-2; Nome: MARIA ONEIDE DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 08/04/87 a 06/11/87; Efeitos: 213 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017872/97; Ficha: 15579; Matrícula: 27.838-6; Nome: MARIA QUINDERE SILVA; Função: BIBLIOTECONOMO / AUX DE BIBLIOT; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/06/80 a 03/01/96; Efeitos: 5.695 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016421/97; Ficha: 15580; Matrícula: 75.922-8; Nome: MARIA VIEIRA DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 07/06/76 a 15/09/76; Efeitos: 101 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082015929/97; Ficha: 15581; Matrícula: 30.976-1; Nome: MARILUSIA NUNES DE LIMA DANTAS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: FSS/GDF; BRASILIA-DF; Período: 02/09/85 a 02/09/96; Efeitos: 4.018 dias para aposentadoria, 4.018 dias para adicionais Tempo de Serviço.  
 Processo: 082017042/97; Ficha: 15582; Matrícula: 25.396-0; Nome: MARISA GONCALVES DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 15/08/88 a 10/12/90; 02/05/91 a 31/12/91; 01/01/94 a 25/06/94; Efeitos: 1.268 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016969/97; Ficha: 15583; Matrícula: 56.754-X; Nome: MIRIAN DE FATIMA C B DE SOUZA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/77 a 14/05/79; 14/08/78 a 28/02/79; Efeitos: 1.004 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016969/97; Ficha: 15584; Matrícula: 56.754-X; Nome: MIRIAN DE FATIMA C B DE SOUZA; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS/INAMPS; BRASILIA-DF; Período: 02/05/79 a 06/03/83; Efeitos: 1.405 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017368/97; Ficha: 15585; Matrícula: 58.980-2; Nome: MONICA AZEREDO MUNHOZ; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/05/80 a 01/12/82; 02/12/82 a 01/02/83; Efeitos: 1.007 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017342/97; Ficha: 15586; Matrícula: 43.333-0; Nome: NADJA RIBEIRO DOS SANTOS; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: DEP.POLICIA FEDERAL; BRASILIA-DF; Período: 10/05/84 a 09/04/91; Efeitos: 2.526 dias para aposentadoria, 2.526 dias para adicionais Tempo de Serviço.  
 Processo: 082017447/97; Ficha: 15587; Matrícula: 44.581-9; Nome: NANCI BRAGA REIS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 05/02/77 a 03/08/82; 05/08/85 a 03/08/90; Efeitos: 3.831 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017411/97; Ficha: 15588; Matrícula: 48.872-0; Nome: NORMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS/PREFEITURA; BRASILIA-DF; Período: 04/08/86 a 12/04/93; Efeitos: 2.444 dias para aposentadoria, 2.444 dias para padrao.  
 Processo: 082017126/97; Ficha: 15589; Matrícula: 32.333-0; Nome: ORIZA DIAS CARNEIRO DE SOUSA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADM.; TERESINA-PI; Período: 10/03/69 a 30/11/69; 01/01/70 a 21/07/93; Efeitos: 8.869 dias para aposentadoria, 8.869 dias para padrao.  
 Processo: 082016999/97; Ficha: 15590; Matrícula: 31.103-0; Nome: RAQUEL JESUS VASCONCELOS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/04/90 a 30/10/91; 01/09/93 a 15/03/94; Efeitos: 774 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082011058/97; Ficha: 15591; Matrícula: 61.128-X; Nome: REGINA MARIA SIDINEY GOTELEPE; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCACAO; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 02/03/70 a 31/12/70; 01/01/72 a 31/12/74; Efeitos: 1.401 dias para aposentadoria, 1.401 dias para adicionais Tempo de Serviço, 1.401 dias para padrao.  
 Processo: 082017575/97; Ficha: 15592; Matrícula: 55.190-2; Nome: ROSA ALVES DOS SANTOS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 09/05/80 a 31/08/81; Efeitos: 480 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082020761/96; Ficha: 15593; Matrícula: 30.826-9; Nome: ROSALINA PEREIRA PEIXOTO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: DER/DF; BRASILIA-DF; Período: 05/07/93 a 26/08/96; Efeitos: 1.149 dias para aposentadoria, 1.149 dias para adicionais Tempo de Serviço.  
 Processo: 082017163/97; Ficha: 15594; Matrícula: 50.167-0; Nome: ROSA MARIA MOURA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 23/01/79 a 02/03/79; Efeitos: 39 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017218/97; Ficha: 15595; Matrícula: 79.638-7; Nome: ROSANGELA MENDES ALVES FREITAS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/05/79 a 24/02/80; Efeitos: 300 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017020/97; Ficha: 15596; Matrícula: 49.714-2; Nome: ROSEMARY AYUB BRASIL; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 14/02/91 a 20/05/93; Efeitos: 827 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017055/97; Ficha: 15597; Matrícula: 78.264-5; Nome: SELCOM TEIXEIRA DA CRUZ; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 04/05/73 a 31/07/74; 31/03/75 a 30/06/76; 27/06/77 a 05/02/78; 01/03/78 a 18/04/78; 03/05/78 a 24/04/79; Efeitos: 1.542 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082014462/97; Ficha: 15598; Matrícula: 32.199-0; Nome: SONIA MARIA DE SOUSA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: IDR; BRASILIA-DF; Período: 29/09/87 a 24/10/89; Efeitos: 757 dias para aposentadoria, 757 dias para adicionais Tempo de Serviço.  
 Processo: 082014462/97; Ficha: 15599; Matrícula: 32.199-0; Nome: SONIA MARIA DE SOUSA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: SEA/DF; BRASILIA-DF; Período: 25/10/89 a 08/04/97; Efeitos: 2.723 dias para aposentadoria, 2.723 dias para adicionais Tempo de Serviço.  
 Processo: 082017490/97; Ficha: 15600; Matrícula: 56.141-X; Nome: TANIA MARIA DE FREITAS ROSSI; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/09/73 a 22/10/73; 01/02/74 a 01/01/83; Efeitos: 3.309 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016952/97; Ficha: 15601; Matrícula: 77.638-6; Nome: VANIA PAZ DA COSTA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/74 a 30/07/74; 01/12/74 a 30/07/76; 31/07/76 a 31/07/76; 03/08/76 a 18/01/77; Efeitos: 958 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016907/97; Ficha: 15602; Matrícula: 29.813-1; Nome:

VANILDE L. DA COSTA TEIXEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 09/03/93 a 03/06/96; Efeitos: 1.183 dias para aposentadoria, 1.183 dias para padrao.  
 Processo: 082017549/97; Ficha: 15603; Matricula: 45.560-1; Nome: VERA LUCIA BRAUN GALVAO; Funcao: CARGO DE COMISSAO; Certidao expedida: MEC; BRASILIA-DF; Período: 04/02/93 a 03/05/95; Efeitos: 819 dias para aposentadoria, 819 dias para adicionais Tempo de Servico.  
 Processo: 082016961/97; Ficha: 15604; Matricula: 45.453-2; Nome: WAIVERLEICH ALVES VIEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 16/08/85 a 31/01/88; 01/09/88 a 23/11/88; 01/04/89 a 30/11/89; 15/01/90 a 25/07/90; 28/08/90 a 09/10/90; 08/02/91 a 27/05/91; Efeitos: 1.571 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082016961/97; Ficha: 15605; Matricula: 45.453-2; Nome: WAIVERLEICH ALVES VIEIRA; Funcao: ESCULTOR / PINTOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 28/05/91 a 17/09/91; Efeitos: 113 dias para aposentadoria.  
 Processo: 082017813/97; Ficha: 15606; Matricula: 78.057-X; Nome: MARIANA BERGAMASCHI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: MEC; BRASILIA-DF; Período: 07/01/75 a 31/08/75; Efeitos: 237 dias para aposentadoria, 237 dias para adicionais Tempo de Servico.

MARIA ELISA EICHLER

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

FÁTIMA APARECIDA DE FREITAS, matrícula nº 33.704-8, a partir de 24 de novembro de 1997, CHESp autorizada pela DEX-DPe, em 24.11.97.  
 GILTÊNIA DIAS A. ALVES, matrícula nº 34.228-9, a partir de 06 de novembro de 1997, CHESp nº 174/97, autorizada em 06.11.97.  
 KÁTIA MILENE P. CAIXETA, matrícula nº 31.349-1, CHEVs nºs 82/97, 108/97, 109/97 e 124/97, autorizadas pelo período de 15.08.97 a 23.12.97.

WILLIAM CÉSAR DE ANDRADE

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe no termos do Artigo 97, Inciso III, Alinea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores VALDEMIRO DE BARROS SILVA, matrícula 21.285-7, Agente de Educação/Vigilância, pelo período de 25.11.97 a 02.12.97; ALDEMIR XAVIER DA CRUZ, matrícula 21.912-6, Agente de Educação/Vigilância, pelo período de 30.10.97 a 06.11.97; CLARINDA ALVES RÁ BELO, matrícula 66.943-1, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza pelo período de 08.11.97 a 15.11.97 e MARILENE P. DA SILVA MORAIS, matrícula 68.196-2, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, pelo período de 29.11.97 a 06.12.97.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 04 de Março de 1996, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO RODRIGUES FERNANDES, matrícula 28.495-5, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 01 de Sobradinho, DFG-06, pelo período de 09.01.98 a 07.02.98, afastamento do titular por motivo de férias.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: ALHANDRA AZEVEDO E SOUZA, matrícula 33.412-X, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 05.08.97 a 23.12.97.  
 NOME: IVANILDES MARIA SILVA FASOYIN, matrícula 32.173-7, Professor MG3V CHEV autorizada pelo período de 04.08.97 a 23.12.97.  
 NOME: MARCOS GODINHO VELOZO, matrícula 24.774-X, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 04.08.97 a 23.12.97.  
 NOME: ADRIANA ROCHA NOBRE, matrícula 25.039-2, professor MG2V-GT3, CHEV autorizada pelo período de 27.08.97 a 23.12.97.  
 NOME: PATRICIA COELHO DE CASTRO, matrícula 25.946-2, Professor MG1V, CHEV autorizada pelo período de 09.04.97 a 23.12.97.  
 NOME: CLAUDIA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula 26.182-3, Professor MG2VGT3 CHEV autorizada pelo período de 01.07.97 a 23.12.97.  
 NOME: IRACI MARTINS RUBIM, matrícula 32.604-6, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 04.06.97 a 23.12.97.  
 NOME: ARIANE VIEIRA DE SOUZA, matrícula 32.611-9, Professor MG1V, CHEV autorizada pelo período de 04.08.97 a 23.12.97.

NOME: JAINE ALVES PANTA COSTA, matrícula 33.392-1, Professor MG3V, CHEV autorizada pelo período de 04.08.97 a 23.12.97.  
 NOME: ULLYENE AZEVEDO E SOUZA, matrícula 33.411-1, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 07.08.97 a 23.12.97.  
 NOME: TELMA ELI SILVA SANTOS, matrícula 33.449-9, Professor MG1V, CHEV autorizada pelo período de 30.08.97 a 23.12.97.  
 NOME: CLAUDIA NEILA MAGALHÃES, matrícula 33.534-7, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 19.05.97 a 30.10.97.  
 NOME: OSCAR LEMOS DE BARROS, matrícula 33.591-6, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 04.08.97 a 23.12.97.  
 NOME: ROSILDA BARROS SILVA, matrícula 33.604-1, Professor MG1V, CHEV autorizada pelo período de 28.05.97 a 23.12.97.  
 NOME: GERALDO RAMOS CALADO, matrícula 33.671-8, Professor MG3V, CHEV autorizada pelo período de 06.06.97 a 23.12.97.  
 NOME: EDNICE JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 33.696-3, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 11.08.97 a 23.12.97.  
 NOME: MAURIZIO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 33.856-7, Professor MG3V CHEV autorizada pelo período de 04.09.97 a 23.12.97.  
 NOME: VALÉRIA MARIA ULISSES SIMPLÍCIO PIMENTA, matrícula 48.565-9, Professor MG1V, CHEV autorizada pelo período de 05.06.97 a 23.12.97.  
 NOME: RAIMUNDA ARAUJO LUCENA STRECHLER, matrícula 68973-4, Professor MG3V, CHEV autorizada a partir de 04.08.97 a 23.12.97.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

**DIVISÃO REGIONAL DO ENSINO DE TAGUATINGA**CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA  
ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei 8112/90, resolve:

Conceder licença nojo ao servidor ADÃO PEDRO BUENO, matrícula 20.090-5, pelo período de 25.11.97 a 02.12.97.

JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei 8112/90, resolve:

Conceder licença gala a servidora HELENICE GOMES DA SILVA, matrícula nº 22.262-3 pelo período de 29.10.97 a 05.11.97.

JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA DE SAÚDE****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL****HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE**

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, Instrução nº 13 de 19 de agosto de 1995, resolve:

Designar o servidor abaixo, para substituir o titular da pasta, no período mencionado.

NOME : CELIA MILHOMENS A. AVELINO  
 MATRÍCULA : 124.508-2 REF.: AS-12  
 FUNÇÃO : ENFERMEIRO  
 NO PERÍODO DE 09/ 10/ 97 A 05/12/97  
 Por motivo de licença médica do titular.

Conceder LICENÇA PATERNIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, no período citado.

NOME : FERNANDO S. FOURNER  
 MATRÍCULA : 135.193-1 REF.: AIS-33-II  
 FUNÇÃO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
 NO PERÍODO DE 28/ 11/ 97 A 02/12/97  
 Filho: Leonardo Moreira Couto Fournier, nascido em 28.11.97

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, nos termos do art. 196, da Lei 8.112/90.

NOME : FERNANDO S. FOURNER  
 MATRÍCULA : 135.193-1 REF.: AIS-33-II  
 FUNÇÃO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
 Filho: Leonardo Moreira Couto Fournier, nascido em 28.11.97

NOME : MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA  
 MATRÍCULA : 124.083-8 REF.: AIS 01-II  
 FUNÇÃO : AGENTE ADMINISTRATIVO  
 Filho: Lucas Sousa Cavalcanti, nascido em 30.10.97

NOME :PATRICIA REGINA F. DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA : 134.394-7 REF.:AIS 34-II  
 FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO  
 Filho: Jonathas Faustino de Oliveira Rodrigues de Melo, nasc. 01.12.97

Conceder SALÁRIO FAMÍLIA a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo, nos termos do art. 197, da Lei 8.112/90:

NOME :FERNANDO S. FOURNER  
 MATRÍCULA : 135.193-1 REF.:AIS-33-II  
 FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
 Filho: Leonardo Moreira Couto Fournier, nascido em 28.11.97

NOME :MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA  
 MATRÍCULA : 124.083-8 REF.:AIS 01-II  
 FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO  
 Filho: Lucas Sousa Cavalcanti, nascido em 30.10.97

NOME :PATRICIA REGINA F. DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA : 134.394-7 REF.:AIS 34-II  
 FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO  
 Filho: Jonathas Faustino de Oliveira Rodrigues de Melo, nasc. 01.12.97

Autorizar o afastamento da(s) do(s) servidor(es)(as) abaixo para participar(em) do(s) Congresso(s) abaixo no período citado, já incluído os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

NOME :BERENICE ITAI  
 MATRÍCULA : 118.069-0 REF.:AS-03  
 FUNÇÃO :ODONTOLOGO  
 NO PERÍODO DE 24/01/98 A 31/01/98  
 18º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, 3ª Feira Internacional de Odontologia de São Paulo, 2º South American Dental Show e 50º seminário Odontológico Latino-Americano, a ser realizado em São Paulo - SP.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissão Regional de Sindicância, AUTORIZA:

A suspensão do processo nº 061.039.586/97, pelo prazo de 100 (cem) dias, a contar de 09 de dezembro de 1997, sem prejuízo para o prazo previsto no artigo nº 145 da Lei 8.112/90.

A suspensão dos processos nº 061.039.742/97, 061.039.747/97 no período compreendido entre 20.12.97 à 06.01.98 de acordo com a Súmula nº 105 do T.R.F.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

## HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06 de 28 de abril de 1980 e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:

Dispensar MARIVALDO DE BARROS, matrícula 112381-5, Assistente Intermediário de Saúde II-Agente Administrativo, Classe Especial, padrão V, de responder pelo Cargo em Comissão de Encarregado de Farmácia do Hospital Regional de Brazlândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargo em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01.12.97, por ter sido nomeado para o referido cargo.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

## HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 1º de agosto de 1995, parte III, item I e subitem 1.1, resolve:

Designar para responder o cargo comissionado abaixo indicado, no período mencionado a seguinte servidora:

ELIZETH VIEIRA BARBOSA, AIS - Agente de Saúde Pública, matrícula 116.718-9, para responder pela chefia de Administração do CSGU 02, no período de 01/10/96 à 30/11/96, por motivo de falecimento do titular.

Republicar por ter saído com incorreção no DODF do dia 04/12/96.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, parte III, item 06, subitem 6.2., resolve:

Conceder salário-família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Nome: WALTER REIS CALHEIROS  
 Matrícula: 351.144-8

Dependentes: Carolina de Aquino Calheiros, filha nascida em 28.01.84, a partir de 05/12/97.  
 Carina de Aquino Calheiros, filha nascida em 26.02.87, a partir de 05/12/97.  
 Vinícius de Aquino Calheiros, filho nascido em 02.11.88, a partir de 05/12/97.

ELZA MARIA DOS SANTOS

## HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 22, item XIII do regimento deste Hospital, resolve:

DESIGNAR os servidores HÉLIO FARIAS RAMOS, AIS(Supervisor de Segurança de Trabalho), Classe Especial, Padrão III, mat. 127428-7 JOSÉ GILBERTO MOREIRA, ASS(Administrador), Classe Especial, Padrão V, mat. 113188-5 e VALTAIR ANTONIO AGUIAR, AIS(Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, mat. 110820-4, para sob presidência do primeiro comporem uma Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos contido no OI. nº 023/97-SMT/HSVP, datado de 04/12/97. Esta Comissão tem o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a partir da data de sua publicação.

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13 de 01/08/95, resolve: -

DISPENSAR as servidoras ALDA MARIA DE CARVALHO ROCHA-ASS-Enfermeira-Matrícula,134406-4 e SIRLENE LOURDES PEREIRA CASTRO-AIS-Auxiliar de Enfermagem-Matrícula,109934-4, no período de 06/12 a 13/12/97 para participarem do 49º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, devendo as mesmas apresentar comprovante de participação no referido Congresso.

DURCINEA CRISPIM DE SOUSA

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução 004 de 29 de outubro de 1997 e contido no processo nº 101.001580/97, resolve:

Declarar VACÂNCIA de Cargo Público ao servidor CRISTIANO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 6228-6, Cargo-Assistente Básico em Serviços Sociais, Especialidade-Vigia, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Provedimento Efetivo da Fundação do Serviço Social, a partir de 10/11/97, nos termos do artigo 33, inciso IX, da Lei 8.112/90.

JACKSON FIGUEIREDO DA COSTA JÚNIOR

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da Instrução nº 4 de 29 de outubro de 1997, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 24 de junho de 1997, publicada no DODF de 26/06/97, páginas 4679 e 4680, referente a Licença-Prêmio concedida à servidora CECILIA SABINO DA SILVA, matrícula nº 5516-6, por averbar tempo prestado pela servidora, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ 1º DECÊNIO: 23/02/81 a 23/02/91, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 07/02/75 a 06/06/80, 2º QUINQUÊNIO: 07/06/80 a 06/03/86, processo nº 101.000423/91.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 24 de junho de 1997, publicada no DODF de 26/06/97, páginas 4679 e 4680, referente a Licença-Prêmio concedida à servidora CECILIA SABINO DA SILVA, matrícula nº 5516-6, ONDE SE LÊ 3º QUINQUÊNIO: 23/02/91 a 22/02/96, LEIA-SE 3º QUINQUÊNIO: 07/03/86 a 06/07/92, processo nº 101.000423/91.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 08 de outubro de 1992, publicada no DODF de 13/10/92, página 25, referente a Licença-Prêmio concedida à servidora CLEIDE DE MELO ALARCÃO, matrícula nº 6380-0, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 13/05/85 a 12/05/90, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 13/05/85 a 12/04/91, processo nº 101.002040/92.

RETIFICAR a Instrução de 07 de janeiro de 1993, publicada no DODF de 17/01/93, página 04, referente a Licença-Prêmio concedida à servidora CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 6670-2, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 18/11/85 a 18/11/90, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 18/11/85 a 17/02/91, processo nº 101.002033/92.

RETIFICAR a Instrução de 14 de junho de 1991, publicada no DODF de 21/06/91, página 26, referente a Licença-Prêmio concedida ao servidor JOSÉ ALVES RODRIGUES, matrícula nº 1117-7, ONDE SE LÊ 1º DECÊNIO: 19/10/72 a 18/10/82, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 19/10/72 a 18/10/77, 2º QUINQUÊNIO: 19/10/77 a 18/10/82, processo nº 101.001740/91.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 1993, publicada no DODF de 11/02/93, página 03, referente a Licença-Prêmio concedida ao servidor LUIZ CARLOS FEITOSA DA SILVA, matrícula nº 3928-4, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 03/05/83 a 02/05/88, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 03/05/82 a 02/05/87, processo nº 101.003007/92.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25 de março de 1993, publicada no DODF de 31/03/93, página 21, referente a Licença-Prêmio concedida à servidora MARIA AMÉLIA MAIA DE SOUZA, matrícula nº 7211-7, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 07/02/87 a 08/02/92, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 1º/10/87 a 30/09/92, processo nº 101.003642/92.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27 de fevereiro de 1993, publicada no DODF de 03/05/93, página 15, referente a Licença-Prêmio concedida ao servidor MIGUEL DA SILVA COUTO, matrícula nº 5730-4, ONDE SE LÊ 2º QUINQUÊNIO: 15/04/85 a 14/04/90, LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 15/04/85 a 14/10/91, processo nº 101.003629/91.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 31 de julho de 1992, publicada no DODF de 04/08/92, página 13, referente a Licença-Prêmio concedida ao servidor VALDIR DORNELLES MARTINS, matrícula nº 1986-0, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 03/05/77 a 02/05/82, 2º QUINQUÊNIO: 03/05/82 a 02/05/87, 3º QUINQUÊNIO: 03/05/87 a 02/05/92, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 30/05/77 a 29/07/82, 2º QUINQUÊNIO: 30/07/82 a 29/07/87, 3º QUINQUÊNIO: 30/07/87 a 29/07/92, processo nº 101.002453/90.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 17 de outubro de 1997, publicada no DODF de 21/10/97, páginas 8572 e 8573, referente a Licença-Prêmio concedida à servidora VERA LÚCIA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 4041-X, ONDE SE LÊ 4º QUINQUÊNIO: 31/08/92 a 30/08/97, LEIA-SE 3º QUINQUÊNIO: 31/08/92 a 30/08/97, processo nº 101.003098/92.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora CECILIA SABINO DA SILVA, matrícula nº 5516-6, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 07/07/92 a 06/07/97, processo nº 101.000423/91.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora DELIVALDA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 6208-1, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 11/12/89 a 10/12/94, processo nº 101.000182/92.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOSÉ ALVES RODRIGUES, matrícula nº 1117-7, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 19/10/92 a 18/10/97, processo nº 101.001740/91.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor LUIZ CARLOS FEITOSA DA SILVA, matrícula nº 3928-4, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 03/05/92 a 02/05/97, processo nº 101.003007/92.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA AMÉLIA MAIA DE SOUZA, matrícula nº 7211-7, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 1º/10/92 a 30/09/97, processo nº 101.003642/92.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA LUIZA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 7143-9, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 20/07/91 a 19/07/96, processo nº 101.003770/92.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor MIGUEL DA SILVA COUTO, matrícula nº 5730-4, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 15/10/91 a 14/11/96, processo nº 101.003629/91.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora SEBASTIANA BATISTA DE LIMA, matrícula nº 5708-8, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 02/10/92 a 1º/10/97, processo nº 101.000045/91.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor VALDIR DORNELLES MARTINS, matrícula nº 1986-0, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 30/07/92 a 29/07/97, processo nº 101.002453/90.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora VERA LÚCIA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 4041-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 31/08/92 a 30/08/97, processo nº 101.003098/92.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, alínea "i", da Instrução nº 4 de 29/10/97, resolve:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, o adicional de DÉCIMOS, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004 de 11 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
INOME: SHIRLEY MARIA DA CONCEIÇÃO MATRÍCULA nº: 5399-6 PROCESSO nº: 101.001579/97	01/10 DF-09	11/06/97
INOME: MARIA DA LUZ SANTOS ROCHA MATRÍCULA nº: 5881-5 PROCESSO nº: 101.000094/96	01/10 DF-12	26/10/97
INOME: MÁRCIO ANTONIO DE MENDONÇA MATRÍCULA nº: 6629-X PROCESSO nº: 101.000575/96	01/10 DF-04	15/10/97
INOME: JOSÉ EDIMILSON CARDOSO MATRÍCULA nº: 3707-9 PROCESSO nº: 101.001086/96	01/10 - GEG ASSISTENTE	17/05/97
INOME: ABRAÃO GUIMARÃES DA SILVEIRA MATRÍCULA nº: 5839-4 PROCESSO nº: 101.001748/96	01/10 DF-08	07/11/97
INOME: REY HEIRELES DOS SANTOS MATRÍCULA nº: 7097-1 PROCESSO nº: 101.000839/96	01/10 DF-08	15/10/97
INOME: JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE MATRÍCULA nº: 1713-2 PROCESSO nº: 101.001269-94	01/10 DF-11	14/03/97

INOME: MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA nº: 1923-2 PROCESSO nº: 101.001304/94	01/10 DF-02	20/06/97
INOME: LÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA DIÓGENES MATRÍCULA nº: 1276-92 PROCESSO nº: 101.000258/92	01/10 DF-06	21/05/97
INOME: GILSON MARTINS BRAGA MATRÍCULA nº: 5997-8 PROCESSO nº: 101.000944/95	01/10 DF-11	23/07/97
INOME: DIMAS CÂNDIDO DE SOUZA MATRÍCULA nº: 3702-8 PROCESSO nº: 101.001649/94	01/10 DF-07	31/10/97
INOME: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MATRÍCULA nº: 5759-2 PROCESSO nº: 101.000670/96	01/10 DF-07	21/05/97
INOME: LUDMILA DE ÁVILA PACHECO MATRÍCULA nº: 7244-3 PROCESSO nº: 101.001739/94	01/10 DF-12	24/10/97
INOME: FRANCISCO VANTUÍLDO PONTES MATRÍCULA nº: 3678-1 PROCESSO nº: 101.001474/97	01/10 DF-02	22/10/97
INOME: CARLOS ALBERTO MENDES MATRÍCULA nº: 6167-0 PROCESSO nº: 101.000083/97	01/10 DF-06	15/11/97
INOME: DIVINA MARIA DE MORAES MATRÍCULA nº: 1875-9 PROCESSO nº: 101.001780/96	01/10 DF-04	07/11/97
INOME: ADENILTON JOSÉ PEREIRA MATRÍCULA nº: 3689-7 PROCESSO nº: 101.001560/94	01/10 DF-08	05/12/97
INOME: JOSÉ CARLOS MAMEDES SILVA MATRÍCULA nº: 6248-0 PROCESSO nº: 101.001529/94	01/10 DF-02 01/10 DF-02	08/02/96 08/02/97

CONCEDER, o adicional de QUINTOS, previsto na Lei nº 8.911/94 e artigo 6º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, transformados para DÉCIMOS a partir de 01 de fevereiro de 1996, conforme preceitua o Artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, ao servidor abaixo discriminado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS		TRANSFORMAÇÃO PARA DÉCIMOS
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	
INOME: JOSÉ CARLOS MAMEDES SILVA MATRÍCULA nº: 6248-0 PROCESSO nº: 101.001529/94	1/5 DF-02	08/02/95	02/10 DF-02

REVER os adicionais concedidos aos servidores abaixo relacionados, através de Atos publicados no DODF, para ALTERAR, quando for o caso, e TRANSFORMAR, a partir de 01/02/96, as parcelas incorporadas, nos termos da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, conforme a seguir discriminado.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	PARCELAS INCORPORADAS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
INOME: ADENILTON JOSÉ PEREIRA MATRÍCULA nº: 3689-7 PROCESSO nº: 101.001570/94	104/10 DF-07 + 02/10 DF-08	
INOME: DIVINA MARIA DE MORAES MATRÍCULA nº: 1875-9 PROCESSO nº: 101.001780/96	101/10 DF-02 + 01/10 DF-04	
INOME: CARLOS ALBERTO MENDES MATRÍCULA nº: 6167-0 PROCESSO nº: 101.000083/97	103/10 DF-07 + 01/10 DF-06	
INOME: LUDMILA DE ÁVILA PACHECO MATRÍCULA nº: 7244-3 PROCESSO nº: 101.001739/94	102/10 DF-09 + 03/10 DF-11 + 03/10 DF-12	
INOME: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MATRÍCULA nº: 5759-2 PROCESSO nº: 101.000670/96	101/10 DF-04 + 01/10 DF-07	
INOME: DIMAS CÂNDIDO DE SOUZA MATRÍCULA nº: 3702-8 PROCESSO nº: 101.001649/94	102/10 DF-03 + 04/10 DF-04 + 02/10 DF-07	
INOME: GILSON MARTINS BRAGA MATRÍCULA nº: 5997-8 PROCESSO nº: 101.000944/95	102/10 DF-07 + 01/10 DF-11	
INOME: LÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA DIÓGENES MATRÍCULA nº: 1276-92 PROCESSO nº: 101.000258/92	102/10 DF-04 + 05/10 DF-06	
INOME: MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA nº: 1923-2 PROCESSO nº: 101.001304/94	106/10 DF-02	

INOME: JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE MATRÍCULA nº: 1713-2 PROCESSO nº: 101.001269/94	106/10 DF-11 + 02/10 DF-12
INOME: REHY HEIRELES DOS SANTOS MATRÍCULA nº: 7077-1 PROCESSO nº: 101.000839/96	104/10 DF-02 + 02/10 DF-08
INOME: ABRAÃO GUIHARÊS DA SILVEIRA MATRÍCULA nº: 5839-4 PROCESSO nº: 101.001748/96	102/10 DF-08
INOME: JOSÉ EDIHLSON CARDOSO MATRÍCULA nº: 3707-9 PROCESSO nº: 101.001086/96	106/10 GEG-ASSISTENTE
INOME: MÁRCIO ANTONIO DE MENDONÇA MATRÍCULA nº: 6629-X PROCESSO nº: 101.000575/96	104/10 DF-04
INOME: MARIA DA LUZ SANTOS ROCHA MATRÍCULA nº: 5881-5 PROCESSO nº: 101.000094/96	104/10 DF-12
INOME: JOSÉ CARLOS HAMEDES SILVA MATRÍCULA nº: 6248-0 PROCESSO nº: 101.001529/94	102/10 DF-01 + 04/10 DF-02

REVER os adicionais concedidos aos servidores abaixo relacionados, através de Atos publicados no DODF, para ALTERAR, quando for o caso, e TRANSFORMAR, a partir de 01/02/96, as parcelas incorporadas, nos termos da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, conforme a seguir discriminado.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	PARCELAS INCORPORADAS
INOME: ADENILTON JOSÉ PEREIRA MATRÍCULA nº: 3689-7 PROCESSO nº: 101.001570/94	104/10 DF-07 + 02/10 DF-08
INOME: DIVINA MARIA DE MORAES MATRÍCULA nº: 1875-9 PROCESSO nº: 101.001780/96	101/10 DF-02 + 01/10 DF-04
INOME: CARLOS ALBERTO MENDES MATRÍCULA nº: 6167-0 PROCESSO nº: 101.000083/97	103/10 DF-07 + 01/10 DF-06
INOME: LUDMILA DE ÁVILA PACHECO MATRÍCULA nº: 7244-3 PROCESSO nº: 101.001739/94	102/10 DF-09 + 03/10 DF-11 + 03/10 DF-12
INOME: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MATRÍCULA nº: 5759-2 PROCESSO nº: 101.000670/96	101/10 DF-04 + 01/10 DF-07
INOME: DIMAS CÂNDIDO DE SOUZA MATRÍCULA nº: 3702-8 PROCESSO nº: 101.001649/94	102/10 DF-03 + 04/10 DF-04 + 02/10 DF-07
INOME: GILSON MARTINS BRAGA MATRÍCULA nº: 5997-8 PROCESSO nº: 101.000944/95	102/10 DF-07 + 01/10 DF-11
INOME: LÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA DIÓGENES MATRÍCULA nº: 1276-9 PROCESSO nº: 101.000258/92	102/10 DF-04 + 05/10 DF-06
INOME: MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA nº: 1923-2 PROCESSO nº: 101.001304/94	106/10 DF-02
INOME: JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE MATRÍCULA nº: 1713-2 PROCESSO nº: 101.001269/94	106/10 DF-11 + 02/10 DF-12
INOME: REHY HEIRELES DOS SANTOS MATRÍCULA nº: 7077-1 PROCESSO nº: 101.000839/96	104/10 DF-02 + 02/10 DF-08
INOME: ABRAÃO GUIHARÊS DA SILVEIRA MATRÍCULA nº: 5839-4 PROCESSO nº: 101.001748/96	102/10 DF-08
INOME: JOSÉ EDIHLSON CARDOSO MATRÍCULA nº: 3707-9 PROCESSO nº: 101.001086/96	106/10 GEG-ASSISTENTE
INOME: MÁRCIO ANTONIO DE MENDONÇA MATRÍCULA nº: 6629-X PROCESSO nº: 101.000575/96	104/10 DF-04
INOME: MARIA DA LUZ SANTOS ROCHA MATRÍCULA nº: 5881-5 PROCESSO nº: 101.000094/96	104/10 DF-12
INOME: JOSÉ CARLOS HAMEDES SILVA MATRÍCULA nº: 6248-0 PROCESSO nº: 101.001529/94	102/10 DF-01 + 04/10 DF-02

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

URDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Inciso II, alínea "i", da Instrução nº 4 de 29/10/97, resolve:

CONCEDER o Adicional de Décimos em substituição às parcelas já incorporadas, prevista no artigo 4º da Lei nº 1.004 de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06/03/96, aos servidores abaixo indicados conforme discriminação a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	CONCESSÃO		
	FRACÇÃO	VIGÊNCIA	TOTAL
SERVIDOR: ROSSI DA SILVA ARAÚJO MATRÍCULA: 6170-0 PROCESSO: 101.004277/91	Substituir 01/10 IDF-06 por 01/10 Ido DF-11	27/10/97	04/10 DF-06 06/10 DF-11
SERVIDOR: ROSA JOSÉ RIBEIRO FERNANDES MATRÍCULA: 7350-4 PROCESSO: 101.000209/92	Substituir 02/10 IDF-09 por 02/10 Ido DF-12	09/10/96 09/10/97	10/10 DF-12

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 24 de novembro de 1997 (\*)

PROCESSO Nº: 030.009268/97

INTERESSADO: Alberto Magno Aragão Rodrigues e Outros

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16098/94, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso no valor de R\$ 4.585,89 ( Quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em favor de Alberto Magno Aragão Rodrigues e outros, referente a Progressão Funcional desses servidores, nos exercícios de 1994, 1995 e 1996, conforme publicação no DODF nº 213 de 05/11/97 página 8961. Publique-se e encaminhe-se o processo ao SOF/DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da Dotação Orçamentária - Natureza da Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento desta Secretaria.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 229, pag. 9793, de 27.11.97.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun. 94, c/c os artigos 80, 82, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de Jun. 86, resolve:

1) - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 Dez 97, o Tenente Coronel BM ERIC ARRUDA VILLELA, Mat. nº 00211-9, do Quadro de Oficiais Médico (Ortopedista), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 78, § 1º, Alínea "c", nº 11 e Art. 79, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun. 86, por ter sido autorizado a passar à disposição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, até 31 Mar 98, referente ao Processo nº 030.009.590/97, conforme acha-se publicado no DODF nº 233, quarta-feira, 03 Dez 97, pag. 9986 e Boletim Ge.al nº 232, de 09 Dez 97, Fl. nº 02.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QC 3M/COMB

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

URDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 22 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1.983, resolve:

Designar o servidor NILSON RIOS DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 00.450-2, com base no parágrafo único do Decreto nº 17.603, de 15/08/96, para substituir a Encarregada de Pagamento e Recebimento, Símbolo DFG-03, do Serviço de Orçamento e Finanças, por motivo de concessão de Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17 de novembro de 1.997, de acordo com o Artigo 207 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990.

RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento deste Departamento, aprovada pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1.983, resolve: Retificar a Ordem de Serviço nº 058, de 17 de outubro de 1.997, por ter saído com incorreção do original. Onde se lê: Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de nº 057 de 04 de setembro de 1.995, publicado no DODF nº 173 de 06/09/95. Leia-se: Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 057 de 04 de setembro de 1.995, publicada no DODF nº 173 de 06/09/95.

RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº : 081.001865/97  
NOME : MARICELIO SOUZA CALDAS  
QUINQUÊNIO : 1º - 03.02.92 a 02.02.97

PROCESSO Nº : 081.003177/92  
NOME : ANA MARIA DOS SANTOS PESSOA  
QUINQUÊNIO : 4º - 01.04.92 a 30.03.97

PROCESSO Nº : 081.002133/97  
NOME : MARISA ELIANA SEVERINO  
QUINQUÊNIO : 1º - 04.02.92 a 03.02.97

PROCESSO Nº : 081.000385/94  
NOME : JURACY DOS SANTOS  
QUINQUÊNIO : 5º - 01.07.92 a 30.06.97

NILSON RODRIGUES FONSECA

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEN DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1997

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço de 04 de fevereiro de 1997, resolve:

- 1 - Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores, conforme anexo, lotados neste DEPEM/DF referente ao período de 15 de outubro de 1996 a 15 de outubro de 1997.
- 2 - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte dos servidores a contar da data da publicação desta instrução.

TANIA LÚCIA FERNANDES DE SOUSA (Presidente), CARLA DE DEUS MARTINGIL (Membro), FERNANDO MACIEL CAMELO (Membro), LÉA ARAÚJO M. OLIVEIRA (Membro) e LINEA SOARES OLIVEIRA (Membro),

A COMISSÃO

Homologo:

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES  
Diretor-Geral

ANEXO

MAT.	Nome	PONTOS	Conceito
0108-2	Ademar Andrade Bertucci*	-	-
0109-0	Adriana Menezes Pimenta	5,00	Excelente
0088-4	Alexandre Passos Da Costa*	-	-
0071-X	Alexandre Silva Donnici	4,86	Excelente
0138-4	Almira Ferreira Da Silva*	-	-
0137-6	Amelia Coelho F. De Oliveira	4,72	Excelente
0105-8	Ana Bringel Rego*	-	-
0110-4	Ana Maria P. De Albuquerque*	-	-
0139-2	Ana Moreira P. Ramalho*	-	-
0102-3	Anaide Gonçalves Da Silva	4,46	Bom
0197-X	Antonia Lucia R. De Sousa	3,87	Bom
0069-8	Antonia Siqueira Da Silva	-	-
0011-2	Arnaldo Ribeiro C. De Lima	5,00	Excelente
0068-X	Carla De Deus Martingil	4,90	Excelente
0198-8	Carloman Da S. Nascimento	4,31	Bom
0083-3	Cassia Denise Silva Coser	5,00	Excelente
0140-6	Catarina Maria Rodrigues	5,00	Excelente
0112-0	Celio Carlos Da Silva*	-	-
0141-4	Cibele Franco Monteiro*	-	-
0142-2	Claudia Maria De C. Bandeira*	-	-
0113-9	Claudia Maria Virgilio De C. Paiva	5,00	Excelente
0143-0	Dadiel Alves Da Silva*	-	-
0098-1	Dalle Cristina De Melo**	-	-
0144-9	Delma Gonçalves Machado*	-	-
0114-7	Donald Magalhaes Hamu	5,00	Excelente
0145-7	Edgard Antonio L. Alves*	-	-
0013-2	Edir Kardec Dos Santos	4,90	Excelente
0199-6	Edite Teotonia	4,90	Excelente
0146-5	Edna Kinoshita*	-	-

0115-5	Eduardo Costa Oliveira	5,00	Excelente
0080-9	Eduardo Veras Azevedo	4,36	Bom
0148-1	Eliana Farias De Albuquerque	5,00	Excelente
0200-3	Eliene Torres Q. Nunes	5,00	Excelente
0150-3	Elza Mendes Gonçalves	4,46	Bom
0151-1	Enivaldo Antonio Lagares	4,94	Excelente
0201-1	Expedito Marçal Da Silva	4,67	Excelente
0070-1	Fatima Silva Figueiredo	5,00	Excelente
0152-X	Feliciano L. Castelo Branco*	-	-
0075-2	Fernando Maciel Camelo	5,00	Excelente
0153-8	Francisca De Jesus A. Medeiros	4,90	Excelente
0202-X	Francisca Matias França	5,00	Excelente
0154-6	Francisco Carlos R. Machado*	-	-
0093-0	Francisco Correa Filho*	-	-
0155-4	Francisco E. De Carvalho*	-	-
0156-2	Francisco Fernando dos Santos	5,00	Excelente
0165-3	Francisco Gomes Dos Santos	4,65	Excelente
0157-0	Francisco Pereira França	5,00	Excelente
0074-4	Geni Rodrigues Rosa	4,4	Bom
0203-8	Germana Elvira P. B. Menezes*	-	-
0051-5	Giselia Maria Dos S. Barros	4,20	Bom
0117-1	Glaisson Santos Costa*	-	-
0158-9	Graça Maria De M. Brandao	5,00	Excelente
0020-5	Guimomar Maria Da Silva*	-	-
0159-7	Haroldo Matos Santana	4,80	Excelente
0160-0	Idalia Josefina R. C. Oliveira	5,00	Excelente
0118-X	Isaura P. S. Cruz*	-	-
0106-6	Ivanice Oliveira Velame	-	-
0018-3	Janete Da Rocha Cardoso*	-	-
0162-7	Jason Marcos Galache*	-	-
0204-6	Joao Augusto De Araujo	4,70	Excelente
0163-5	Joao Bezerra Da Silva Neto	5,00	Excelente
0224-0	João Da Silva Lima Sobrinho	5,00	Excelente
0164-3	Joi De Brito Marques *	-	-
0054-X	Jorelia Lima Brito	4,61	Excelente
0165-1	Jorge Luiz Marques De Moura	4,49	Excelente
0166-X	Jose Carlos C. De P. Castilho	5,00	Excelente
0012-4	Jose Carlos Silva*	-	-
0205-4	Jose Da Silva Carneiro	4,20	Bom
0167-8	Jose Mauro Martins*	-	-
0017-5	Jose Tadeu Lustosa	3,28	Regular
0091-4	Kelly Cristina Santana Costa	4,64	Excelente
0064-7	Lea Araujo M. De Oliveira*	-	-
0100-7	Linea Soares De Oliveira	4,72	Excelente
0103-1	Liziane Paulino De Oliveira**	4,46	Bom
0207-0	Lucio Jose Dos Anjos**	-	-
0015-9	Luiz Carlos Dos Santos Chaves	4,80	Excelente
0010-8	Luiz Otavio Teles Assumpção*	-	-
0119-8	Marcia Capanema	5,00	Excelente
0053-1	Marcia Costa Mossmann*	-	-
0168-6	Marcia Linhares Ribeiro	5,00	Excelente
0169-4	Márcia Vieira Alves Paulino*	-	-
0082-5	Marcileide C. Do N. Sarmiento	4,22	Bom
0170-8	Marcio Alves Borges*	-	-
0176-1	Marcio Ubiratan B. Jardim*	-	-
0172-4	Marco Aurelio B. B. De Lima*	-	-
0120-1	Margareth Tiek Miyazaki	4,28	Bom
0173-2	Margarida De Melo F. Vieira	3,25	Regular
0121-X	Maria Amelia Estrela Alves*	-	-
0122-8	Maria Amelia Maia De Souza	4,76	Excelente
0123-6	Maria Amelia Sasaki Cordeiro	4,89	Excelente
0174-0	Maria Antonia Viana	4,54	Excelente
0125-2	Maria Cecilia B. B. Albano*	-	-
0107-4	Maria da Conceição S. E Silva	5,00	Excelente
0086-8	Maria Dalva Ribeiro Soares*	-	-
0126-0	Maria das Graças P. Pinto*	-	-
0127-9	Maria de Nazare A. Chagas	5,00	Excelente
0176-7	Maria do Socorro P. De Lima*	-	-
0177-5	Maria Ivani de Araujo	4,32	Bom
0178-3	Maria Marlene P. da S. Araujo	5,00	Excelente
0056-6	Maria Mercedes Bastos	4,16	Bom
0129-5	Maria Ribamar F. Capeloni *	-	-
0179-1	Maria Vera Lucia P. de Araujo*	-	-
0130-9	Mario Magalhaes	4,70	Excelente
0131-7	Marisa Pacheco	5,00	Excelente
0180-5	Mariza Barbosa Azeredo	4,45	Bom
0225-9	Maurício Dias Pereira	5,00	Excelente
0181-3	Mauro Moreira Borges	5,00	Excelente
0132-5	Naum Rosivaldo Dos Santos	4,72	Excelente
0011-6	Nilson da Cruz Ribeiro	5,00	Excelente
0046-9	Nilton de Sousa Sena*	-	-
0182-1	Olga Felix M. De Sousa *	-	-
0175-9	Paulo Cesar Ribeiro Campos*	-	-
0183-X	Paulo de Tarso Cardoso	4,65	Excelente
0184-8	Perolina Rodrigues A. Manoel	5,00	Excelente
0185-6	Raimundo Alves	5,00	Excelente
0186-4	Raimundo Costa de Souza	4,50	Excelente
0187-2	Raimundo Uzeda Dos Santos*	-	-
0188-0	Raquel Villela Pedro*	-	-
0009-4	Ricardo da Cruz Freitas	3,90	Bom
0133-3	Rodolfo Peres Torelly	4,45	Bom
0085-X	Romero Campos De Oliveira*	-	-
0094-9	Romildo De Jesus Vaz*	-	-
0134-1	Rosa Beatriz R. V. Costa	5,00	Excelente
0135-X	Rosangela Das D. da C. Baptista	4,70	Excelente
0189-9	Roseli da Silva *	-	-
0076-0	Rosilene de Brito Pereira*	-	-
0097-3	Rui Machado Lora	4,50	Excelente
0090-6	Sandra Cassia C. Libague**	5,00	Excelente
0136-8	Sergio Cutolo dos Santos*	-	-
0190-2	Sergio Ney de Oliveira	4,26	Bom
0191-0	Severino de Souza Costa	5,00	Excelente
0099-X	Silvana Goes Martins Lopes	4,67	Excelente
0095-7	Silvia Cristina Maito Leitão	4,60	Excelente
0092-2	Simone Jaensch L. de Lima	4,70	Excelente
0023-X	Tania Lucia F. de Sousa	5,00	Excelente
0050-7	Tania Maria da Silva Monteiro*	-	-
0104-X	Tatiana Mattão Pereira	4,90	Excelente
0087-6	Teima de Souza Dantas	4,90	Excelente
0078-7	Valeria De Mesquita Lopes*	-	-

0192-9	Vania Lucia Pereira Lopes*	-	-
0049-3	Vera Regina Assis Gontijo	4,58	Excelente
0193-7	Vilma Gonçalves De Oliveira	4,53	Excelente
0194-5	Waldenira C. Prado Gonçalves*	-	-
0195-3	Waldenira Correa Prado*	-	-
0196-1	Zenilda Santana P. Menino	4,00	Bom
0022-1	Zoraide Gomes De Oliveira*	-	-

## LEGENDA:

\* Servidores não avaliados

\*\* Servidores com Suspensão de Contrato

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

1 - Alterar os Inciso II e III, do Item I, da Portaria de 05 de novembro de 1997, publicada no DODF nº 216, de 10.11.97, que passam a ter a seguinte redação:

II - Membros Efetivos: SANDRA MOREIRA FONSECA, Matrícula nº 32.947-9, DJACIR ALBINO DA SILVA, Matrícula nº 43.091-9 e MARILDA SOUZA PEREIRA, Matrícula nº 43.125-7.

III - Membros Suplentes: JOÃO RAFAEL PEREIRA ALVES, Matrícula nº 43.216-4, ELIETE FERNANDES CAVALCANTE, Matrícula nº 37.494-6 e ANA EMÍLIA DE OLIVEIRA CAMPOS Matrícula nº 37.487-3.

2 - Permanecem os demais itens inalterados.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituir Comissão integrada pelos servidores, MARILDA SOUZA PEREIRA, Matrícula nº 43.125-7, DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 90.567-4 e DJACIR ALBINO DA SILVA, Matrícula nº 43.091-9, para sob a presidência do primeiro, elaborar, o inventário dos Bens Patrimoniais da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, com prazo para conclusão dos trabalhos até 31.01.98.

FRANCISCO DANTAS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

#### DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

O Chefe da Divisão de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94. Resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUINQ.	PERÍODO
Adécio Valério da Silva	00.939-3	Aux. Adm. Pub.	3º	05.11.92 a 03.11.97
José Pereira dos Santos	01.666-7	Aux. Adm. Pub.	2º	19.11.92 a 17.11.97
João Alves Rocha	74.487-5	Téc. Adm. Pub.	2º	21.02.91 a 19.02.96
Januário Caetano de Araújo	75.701-2	Téc. Adm. Pub.	2º	30.10.92 a 28.10.97
Adelino de Souza	75.860-4	Téc. Adm. Pub.	2º	29.09.92 a 27.09.97
Benedito Cândido de Souza	78.410-9	Aux. Adm. Pub.	3º	05.05.90 a 03.05.95
Antonio Bento da Silva	78.708-6	Aux. Adm. Pub.	3º	07.12.92 a 05.12.97
Manuel Pereira Alves	78.793-0	Aux. Adm. Pub.	3º	21.10.90 a 19.11.95
Ademar da Costa Araújo	79.482-1	Aux. Adm. Pub.	1º	01.07.91 a 28.08.96
Antonio Cardoso dos Santos	79.604-2	Téc. Adm. Pub.	3º	17.10.92 a 15.10.97
Arnaldo Francisco Ramos	79.646-8	Téc. Adm. Pub.	1º	11.09.91 a 08.09.96
Antonio Silva Santos	79.847-9	Téc. Adm. Pub.	3º	29.03.92 a 27.03.97
Emídio Antonio de Oliveira	79.962-5	Téc. Adm. Pub.	3º	24.11.92 a 22.11.97
José Pereira Vilela	80.057-0	Téc. Adm. Pub.	3º	25.11.92 a 23.11.97
Gilson Pereira da Luz	80.081-3	Téc. Adm. Pub.	3º	07.11.92 a 05.11.97
Eduardo Moreira Barros	80.187-9	Aux. Adm. Pub.	2º	20.08.87 a 17.08.92
			3º	18.08.92 a 16.08.97
Antonio Irenildo Pinheiro	80.222-0	Téc. Adm. Pub.	3º	13.09.92 a 11.09.97
Gercino Pereira da Rocha	80.251-4	Aux. Adm. Pub.	2º	11.11.88 a 11.09.95
Manoel Odilon da Silveira	80.276-X	Téc. Adm. Pub.	3º	08.11.92 a 06.11.97
Milton Carvalho da Cunha	80.293-X	Aux. Adm. Pub.	2º	22.06.88 a 20.11.96
Domingos B. de Carvalho	80.549-1	Aux. Adm. Pub.	2º	22.07.90 a 20.02.97
Antonio Rodrigues Soares	80.763-X	Aux. Adm. Pub.	1º	04.01.84 a 02.06.96
José Alves do Nascimento	80.814-8	Aux. Adm. Pub.	2º	19.12.91 a 17.03.97
José Luciano da Silva	80.930-6	Aux. Adm. Pub.	1º	18.04.84 a 16.12.96
Geraldo Cândido Teixeira	80.971-3	Aux. Adm. Pub.	1º	05.06.84 a 03.06.97
João Guedes de Souza	81.106-8	Aux. Adm. Pub.	2º	01.03.91 a 27.05.96
Tomaz Rodrigues de Brito	81.116-5	Aux. Adm. Pub.	2º	05.11.90 a 03.12.95
Joaquim Vieira Brandão	81.123-8	Aux. Adm. Pub.	2º	10.02.90 a 08.01.97
Pedro Manoel da Silva	81.636-1	Aux. Adm. Pub.	3º	14.05.92 a 12.06.97
José Gomes da Silva	81.667-1	Aux. Adm. Pub.	2º	14.04.91 a 11.07.96
Irineu Xavier da Silva	81.722-8	Aux. Adm. Pub.	2º	15.04.92 a 13.04.97
José Batista da Silva	81.751-1	Aux. Adm. Pub.	2º	16.04.91 a 14.06.96
José Gomes dos Santos	81.837-2	Téc. Adm. Pub.	2º	22.10.92 a 20.10.97
Pedro Oliveira Souza	81.901-8	Aux. Adm. Pub.	2º	24.10.92 a 22.11.97
Manoel Marques de Almeida	81.924-7	Aux. Adm. Pub.	2º	24.07.91 a 22.09.96
Raimundo Abílio da S. Carvalho	82.065-2	Aux. Adm. Pub.	2º	21.07.92 a 19.07.97
João José de Paulo	82.132-2	Aux. Adm. Pub.	2º	21.05.92 a 19.07.97
Matias Gonçalves de Souza	82.160-8	Aux. Adm. Pub.	2º	04.11.92 a 02.12.97
Dimas Rodrigues de Souza	82.167-5	Aux. Adm. Pub.	2º	09.07.92 a 07.08.97
Aleon Francisco Borges	82.189-6	Aux. Adm. Pub.	2º	13.03.92 a 11.06.97
Wanderley Antonio da Silva	82.270-1	Aux. Adm. Pub.	2º	02.06.92 a 31.09.97

João Moreira dos Santos	82.306-6	Aux. Adm. Pub.	2º	04.11.92 a 02.11.97
Silvio Alves dos Santos	82.307-4	Tec. Adm. Pub.	2º	04.11.92 a 02.11.97
Manoel Ferreira da Cruz	82.381-3	Aux. Adm. Pub.	2º	05.11.92 a 03.11.97
Juvêncio Moreira dos S. Filho	82.576-X	Aux. Adm. Pub.	1º	02.12.91 a 30.11.96
Edvaldo Almeida	82.647-2	Aux. Adm. Pub.	1º	25.04.89 a 23.05.94
Marcos Pereira de Mesquita	82.676-6	Aux. Adm. Pub.	1º	25.04.89 a 23.11.97
José Gonçalves de Freitas	82.724-X	Aux. Adm. Pub.	1º	26.04.89 a 24.10.96
Francisco Alves Morais	82.820-3	Aux. Adm. Pub.	1º	22.08.90 a 20.08.97
João Batista M. Coelho Filho	82.822-X	Aux. Adm. Pub.	1º	21.08.90 a 19.11.95
José de Sousa Gomes	82.864-5	Aux. Adm. Pub.	1º	25.08.90 a 23.12.95
Lúcio Gomes da Silva	82.891-2	Aux. Adm. Pub.	1º	29.08.90 a 27.04.97
Valteni Rosal dos Santos	82.972-2	Aux. Adm. Pub.	1º	05.09.90 a 03.07.96
Rita de Cassia R. dos Santos	82.990-0	Aux. Adm. Pub.	1º	10.09.90 a 08.08.97
Antonio Ribeiro da Silva	83.067-4	Aux. Adm. Pub.	1º	14.09.90 a 12.02.96
Evando A de Carvalho	83.172-7	Aux. Adm. Pub.	1º	21.09.90 a 19.12.95
Nivaldo Bezerra Silva	83.226-X	Aux. Adm. Pub.	1º	02.10.90 a 02.07.97
Josemar Caetano de Araújo	83.473-4	Aux. Adm. Pub.	1º	15.05.91 a 13.11.96
Gilberto Pires da Silva	83.475-0	Aux. Adm. Pub.	1º	15.05.91 a 12.07.97
Deronisa Alves Cardoso	83.478-5	Aux. Adm. Pub.	1º	15.05.91 a 13.07.97
Paulo César Lima de Souza	83.495-5	Aux. Adm. Pub.	1º	18.05.91 a 16.07.96
Ladislau Batista Conegundes	83.513-7	Téc. Adm. Pub.	1º	13.06.91 a 10.06.96

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 109, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Chefe da Divisão de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94. Resolve: Excluir nas Ordens de Serviço nº 038 de 24/02/95, publicada no DODF nº 45 de 06/03/95, página 39 e nº 08 de 13/02/96, publicada no DODF nº 033 de 15/02/96, página 1.342, o servidor ENOQUE CARLOS DA SILVA, matrícula nº 70.238-2, que concedia LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990.

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no artigo 2º, Parágrafo Único, item I, do Decreto nº 13.164, de 30 de abril de 1991 e, o que consta do Processo nº 020.000.430/94, resolve:

I - Constituir, nos termos do artigo 10, do Decreto nº 13.164, de 30 de abril de 1991, Comissão de Promoção dos integrantes da Carreira Assistência Jurídica, parte relativa a Procuradoria Geral do Distrito Federal, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- FRANCISCO DE ASSIS CORIOLANO DOS SANTOS, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 30.120-5;

- NILMA GERVÁSIO AZEVEDO SOUZA FERREIRA SANTOS, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 24.799-5;

- ELVIRA KRUPP FREIRE DE CARVALHO, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 30.118-3;

#### SUPLENTES

1º RACIB ELIAS TICLY, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 19.851-X;

2º MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 27.363-5.

3º GERALDO MARTINS FERREIRA, Assistente Jurídico Especial, matrícula nº 33.012-4;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto nos artigos 70, 71 e 72, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão, para no prazo de 90 (noventa) dias, realizar o inventário físico dos bens patrimoniais da Procuradoria Geral, referente ao exercício de 1.997, composta por uma Comissão Central e por Subcomissões Setoriais.

Art. 2º - O inventário consistirá na contagem física dos bens e sua comparação com os registros da Carga Patrimonial, devendo ser acompanhado de:

- I - cópia da presente Portaria;
- II - registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis;
- III - localização, características, registro patrimonial, número do registro em cartório e valor dos bens imóveis;
- IV - declaração, firmada pela Comissão, de que o levantamento implicou na averiguação, *in loco*, da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos bens imóveis;
- V - demonstrativos das incorporações, transferências e desincorporações de bens patrimoniais ocorridas no período;
- VI - relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso de bens;
- VII - relatório de bens que não constam da Carga Geral, assim como dos não localizados, e informações sobre providências adotadas pela Unidade Administrativa, visando regularizar a situação.

Art. 3º - O inventário será emitido, pela Comissão Central, em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destinadas ao Departamento Geral do Patrimônio/SEFP e 01 (uma) ao Serviço de Material e Patrimônio/PRG.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais no período, ressalvadas as decorrentes de bens novos.

Art. 5º - A Comissão Central será composta pelos servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.	ATUAÇÃO
EDIVALDO FERNANDES DA SILVA	ENCAR. DO PATRIMÔNIO	33.672-6	PRESIDENTE
DARCI LUIZ DOS SANTOS	ASSIST. DE APOIO	43.302-0	VICE-PRESIDENTE
IRANI BEZERRA DOS SANTOS	ENC. DO MATERIAL	41.622-3	MEMBRO

Art. 7º - O prazo das Subcomissões antecede de 15 (quinze) dias do prazo normal da Comissão.  
 Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

Art. 6º - As Subcomissões Setoriais serão compostas por:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.	ATUAÇÃO
ALTAIR DE SOUSA RODRIGUES	CHEFE DO SERV. EXP.	26.951-4	GAB/PRG
IVONEIDE GUALBERTO VIANA	ASSISTENTE - GAB	34.462-1	GAB/PRG
FRANCISCA ALVES DA COSTA	CHEFE DO SERV. EXP.	36.957-8	1ª SPR
IVAN CARLOS CORREIA	ASSESSOR	26.856-9	1ª SPR
ELIZABETH MAGALHÃES	CHEFE DO SERV. EXP.	34.291-2	2ª SPR
DAVID GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE	41.608-8	2ª SPR
MARIA DE FÁTIMA GOMES FER	CHEFE DO SERV. EXP.	22.978-4	3ª SPR
JESUMAR DE GÓIS GONÇALVES	TÉCNICO DE ADM. PÚB.	38.904-8	3ª SPR
SILVANIRA VIEIRA TORRES	CHEFE DO SERV. ESP.	25.366-9	4ª SPR
WASHINGTON SOARES MOREIRA	CHEFE REG. CONT. FEITOS	34.384-6	4ª SPR
ANTONIA SORIANO DA COSTA	CHEFE DO SERV. DE REG. E CONTROLE DE FEITOS	26.460-1	5ª SPR
FRANCISCO JORGE M. CRUZ	ASSIST. DE APOIO	21.841-3	5ª SPR
JAQUELINE PÉREZ ORSI	ASSESSORA	38.895-5	C. ESTUDOS
MARIA ELISA H.N. LEMOS	CHEFE - BIBL. JURÍDICA	23.290-4	BIBLIOTECA
JONATAS COELHO DE LIMA	ENC. TER. TELEPROCS.	34.375-7	BIBLIOTECA
CARINE FARIA F. ROCHA	AUXILIAR DE APOIO	34.439-7	BIBLIOTECA
MARIA DO ROSÁRIO D. ANDRADE	AUXILIAR DE APOIO	36.673-0	BIBLIOTECA
RIZALVA MARIA P. DA SILVA	CHEFE DO SERV. EXP.	34.360-9	CEAJUR
CLEIDISMAR VAZ SILVA	ENC. ATEN. JUDICIÁRIO	34.354-4	CEAJUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
 Em 11 de dezembro de 1997

Despacho nº 1206/97 - DGA(AP)

Processo nº 3431/94

Assunto: vantagem pessoal - concessão e dívida por exercícios anteriores

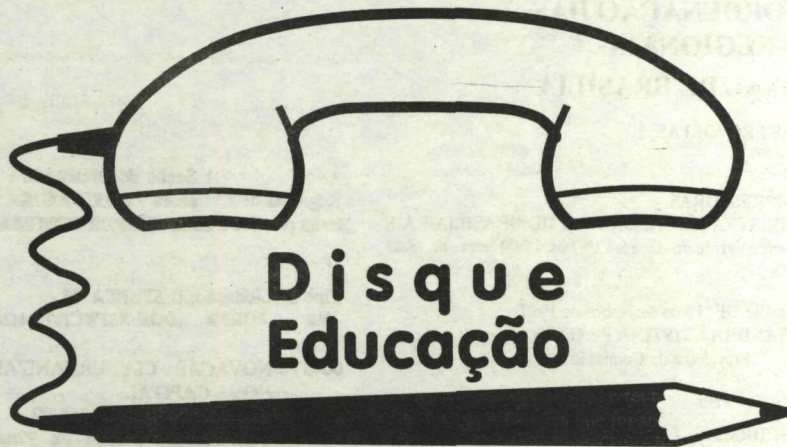
Interessada: JANE RIBEIRO GOMES

No uso da competência a mim delegada no artigo 1º, inciso II, alínea "a" da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, CONCEDO à servidora JANE RIBEIRO GOMES a 7ª (sétima) parcela de vantagem pessoal denominada "décimos" calculada com base no nível GG-AN, completada em 14/12/96, com efeitos financeiros a contar de 15/12/97, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.004/96 c/c o art. 4º da Lei-DF nº 1.141/96 e Decisão nº 15/96-AD.

Em decorrência, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, nos termos do inciso VII da retromencionada portaria, em favor da servidora acima nominada, no valor de R\$115,52 (cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos), condicionando o pagamento da referida despesa à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES



Disque  
Educação

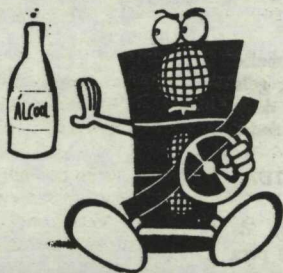
0800 617171

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação  
 Anexo do Palácio do Buriti  
 9º andar - sala 905  
 também pelo fax 224-1376



PEGOU NO COPO?  
 ENTÃO NÃO PEGUE  
 NO VOLANTE.



**SEÇÃO III**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/97

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Ato da Mesa Diretora de Nº 035/97 e alterada pelo ato nº 045/97, comunica as empresas participantes da licitação em referência, que trata da aquisição de MATERIAL PARA EXPEDIENTE, DUPLICAÇÃO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, que o resultado da mesma encontra-se afixado no quadro de avisos da comissão.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997  
A COMISSÃO

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS  
CONVITE Nº 54/97

PROCESSO Nº: 141.004.521/97  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, convoca os interessados, para abertura das propostas do convite em epígrafe no dia 16/12/97 às 15:00 horas na Sala 207-B, Administração Regional de Brasília. Informações: 327.5009.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1997  
SANDRA CRISTINA PEREIRA  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO  
CONVITE Nº 54/97

PROCESSO Nº: 141.004.521/97  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, após analisar o recurso impetrado pela firma NETPOINT INFORMÁTICA LTDA, julgou improcedente.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1997  
SANDRA CRISTINA PEREIRA  
Presidente da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA**

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 28/97

PROCESSO Nº: 147.000.494/97.  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX.  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Administração Regional da Candangolândia.  
A Comissão Especial de Licitação da Administração Regional da Candangolândia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Administração Regional da Candangolândia, resultado do convite 028/97 RA XIX.

Candangolândia-DF 11 de dezembro de 1997  
CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES  
Presidente da CEL

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS  
NOVEMBRO/97

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral de Ceilândia, em cumprimento do disposto em art. 16 da Lei 8.666/93; torna pública a Relação de Pagamentos do mês de novembro / 97.

NE Nº	NL Nº	PD Nº	OB Nº	FORNECEDOR / CREDOR INTERESSADO	VALOR
00071	00593	00498	33278	Elza de Fátima dos Santos Amaral	1.733,77
00115	00596	00501	33708	Type Máquinas e Serviços Ltda	1.323,64

00067	00597	00502	33709	Sanmarkan Assist. Têc. de Máq. Escrever	513,00
00473	00599	00504	33710	RPS Produções Culturais Ltda	1.435,50
00371	00594	00499	33809	Construtora Pollo Com. e Incorp. Ltda	19.003,67
00405	00600	00505	33917	A Bolha Produções	1.772,10
00095	00622	00509	34372	MK - Multikor Cine Foto	53,00
00096	00623	00510	34373	MK - Multikor Cine Foto	68,40
00047	00598	00503	34458	CEB - Companhia Energética de Brasília	3.973,55
00113	00621	00508	34459	Tecniplus - Tec. em Informática e Tel.	1.254,00
00428	00624	00512	34911	Banco de Brasília S/A - Folha Suplementar	377,12
00428	00624	00513	34912	Banco de Brasília S/A - Folha Suplementar	5.328,78
00234	00628	00516	34913	Banco de Brasília S/A - Folha Suplementar	661,56
00091	00637	00521	35010	Supergasbrás - Dist. Gás S.A.	38,04
00046	00640	00522	35040	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília	4.601,87
00232	00630	00519	35044	INSS - Folha Suplementar	59,71
00234	00628	00520	35045	INSS - Folha Suplementar	21,56
00298	00643	00525	35240	Estruturas Metálicas Delta Ltda	117.600,00
00357	00644	00526	35241	Construtora Piso Ltda	169.984,66
00056	00641	00523	35364	CEB - Companhia Energética de Brasília	44.104,19
00045	00642	00524	35365	CAESB - Companhia de Água e Esgoto	29.324,04
00012	00645	00527	35366	Joaquim Ferreira Luz	81,18
00315	00646	00528	35367	Copiadora Cópia Exata Ltda	437,00
00456	00647	00529	35368	Ravena Confeccões (S&R) - NE 457 (também)	532,00
00072	00648	00530	35369	Brito e Mendes Ltda	275,92
00436	00649	00531	35697	ECT - Emp. Correios e Telégrafos	4.300,00
00282	00651	00532	35698	Adeilton de Oliveira e Silva	4.542,90
00343	00652	00533	35699	Baratona Agito Comunicação e Eventos Ltda	1.496,00
00428	00624	00514	35718	Banco de Brasília - Folha Suplementar	980,34
00234	00625	00515	35719	Banco de Brasília - Folha Suplementar	1.123,07
00115	00657	00534	35779	Type Máquinas e Serviços Ltda	1.907,60
00234	00664	00543	36028	Banco de Brasília - Folha Normal - PA	4.635,74
00234	00666	00545	36031	Banco de Brasília - Folha Normal - Líquido	84.309,19
00234	00664	00540	36043	CEF - Folha Normal - PA	620,53
00234	00664	00541	36044	Banco do Brasil - Folha Normal - PA	756,86
00234	00664	00542	36046	Banco de Brasília - Folha Normal - PA (BP)	33,18
00558	00668	00551	36062	Banco de Brasília - Líq. Folha - Insc. Ord.	152.210,62
00039	00669	00549	36170	Banco de Brasília - V.T. - NE 526 e 537	10.869,50
00532	00660	00535	36171	Viação Anapolina - V.T.	246,40
00531	00661	00536	36172	Transporte Transprogresso Ltda - V.T.	410,00
00374	00671	00552	36390	Maqplan Máquinas para Escritório Ltda	332,50

A SEÇÃO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS  
NOVEMBRO/97

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão Geral de Administração da Administração Regional de Ceilândia - SOF/DAG/RA IX, em cumprimento ao disposto em art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a **RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

Tipo de Licitação:	NE	FORNecedor/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VI.R. UNIT.	VI.R. TOTAL
DISPENSA 05	00437	NOVACAP CIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL PROCESSO:138.000.066/97 Cancelamento parcial da 97ne00170 tendo em vista que os recursos não serão utilizados até o final deste exercício financeiro.			110.000,00
	00454	RAVENA CONFECÇÕES PROCESSO: 138.001.115/97 Cancelamento tendo em vista mudança do nº do CGC, conforme documento emitido pela referida empresa conforme as folha 18.			296,40
	00455	RAVENA CONFECÇÕES PROCESSO: 138.001.115/97 Cancelamento tendo em vista mudança do nº do CGC.			235,60
	00456	RAVENA CONFECÇÕES(S&R) CONF. E CALÇADOS. PROCESSO: 138.001.115/97 Aquisição de camisetas em malha mercerizada fio 30.1 cor branca, gola em "V" para doação as pessoas que trabalharão na festa da criança em 19/10 organizada por esta RA.			296,40
	00457	RAVENA CONFECÇÕES (S&R) CONF. E CALÇADOS) PROCESSO: 138.001.115/97 Aquisição de camisetas em malha mercerizada fio 30.1 cor branca, gola em "V" para uso dos servidores desta RA que trabalharão nas atividades circuito nas quadras.			235,60
	00503	COPIADORA COPIA EXATA LTDA PROCESSO. 138.001.332/97 Empenho referente a serviços de 171,60m2 de cópias heliograficas para esta RA tendo em vista que novo equipamento esta com defeito, conforme informação da DREAEP			394,68
	00504	JOAQUIM FERREIRA LUZ PROCFSSO: 138.000.060/97 Cancela-se por não haver necessidade do saldo			717,50

00521	INDAIA BRASIL AGUAS MINEAIS LTDA. PROCESSO:138.001.257/97 Garrafinho plástico indaia p/bebedouro capacidade de 20l, de policarbonato 30-09.	010	9,00	90,00				
00541	RAVENA CONFECÇÕES (S&R CONFECÇÕES E CALÇADOS) PROCESSO:138.001351/97 Serviço de gravação em 150 troféus, para o projeto circuito nas quadras. Serviço em gravação em 700 medalhas conforme para o projeto circuito nas quadras, conforme solicitado pela drdlt folha 01.	150	0,53	80,00				
		700	0,60	420,00				
Tipo de Licitação: NÃO APLICAVEL MENSAGEM 1309 TCDF 07								
00425	FUNCAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. PROCESSO: 138.000.224/97 Reforço para ressarcimento, para (FUB) Fundação Universidade de BSB do funcionário Luiz Pedro de Melo Cezar.			3.900,00				
00428	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO: 138.000.059/97 Despesa referente a reconhecimento de dívida publicado no DODF 217 PAG 9214 DODF 190 pags 7998 a 8002 e DODF 196.			7.552,05				
00429	LINDAURA R. TELXEIRA E OUTROS /PAG PESSOAL PROCESSO: 138.000.059/97 Cancelamento por não mais necessidade de utilização do saldo até o final do exercício.			92,00				
00430	INSS- INS. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. PROCESSO: 138.000.002/97 Cancela-se pela utilização do saldo em outra natureza de despesa.			84,56				
00431	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO: 138.000.004/97 Reforça-se para atender despesas com folha suplementar ref. ao mês de outubro.			1.773,74				
00432	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO:138.000.075/97 Reforça-se para atender despesa com folha suplementar versão 2 de servidores desta RA.			166,20				
00433	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO:138.000.075/97 Cancela-se por havido lançado o valor a menor.			166,20				
00434	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO: 138.000.075/97 Reforça-se para atender despesa com folha suplementar ref. a out/97 no mês de nov/97 de serv. desta RA .versão 02.			166,42				
00529	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO:138.000.059/97 Cancelamento por não haver necessidade do uso do recurso neste exercício.			1.225,22				
00530	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO:138.000.004/97 Cancelamento por não haver necessidade do uso do recurso neste exercício.			16,00				
00533	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO: 138.000.075/97 Pagamento auxílio creche folha pessoal novembro, folha normal.			10.874,25				
00534	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO: 138.000.075/97 Pagamento pessoal- folha normal-novembro - salário família estatutário.			50,52				
00535	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. PROCESSO: 138.000.002/97 Pagamento INSS - empregador - folha normal - novembro - parte 2 e 20%.			10.051,62				
00536	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO: 138.000.075/97 Pagamento de pessoal - folha normal novembro - vencimentos e vantagens fixas.							142.300,00
00537	BANCO DE BRASÍLIA S/A PROCESSO:138.000.013/97 Aquisição vale transporte emitido pois, apesar de já haver o de n.526, ordinário, segundo orientação TCDF, quando da emissão de estorno, cota parte, de servidores folha normal novembro o SIAFEM não aceitou o retorno							1.500,00
00538	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. PROCESSO: 138.000.002/97 Pagamento pessoal - inss-empregador- 2 e 20% folha normal novembro.							307,74
Tipo de Licitação: Convite - 02								
00418	WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAS, PROCESSO: 138.001.083/97 Execução da obra de recuperação da estrutura do centro cultural e desportivo de ceilandia.				01			90.400,00
00422	CONSTRUTORA POLLO COM E INCORP. LTDA. PROCESSO: 138.000.617/97 Cancelamento parcial da 97 NE 00371, tendo em visto que não será utilizado o saldo, por ter havido supressões na obra, objeto desse processo conf. paragrafo 1º do art/65 da lei 8.666/93.				01			
00423	CONSTRUTORA POLLO COM E INCORP. LTDA. PROCESSO: 138.000.617/97 Cancela-se total da 97ne 00372 tendo em vista que não será utilizado o saldo por ter havido supressões na obra objeto desse processo conf. par. 1º do art. 65 da lei 8.666/93				01			304,38
00427	CONSTRUTORA PISO LTDA PROCESSO: 138.001.041/97 Contrato sob regime de empreitada por preço global das obras de pavimentação asfáltica na EQNP. 06/10 ao lado da QNP 10 em ceilandia.				01			19.564,69
00516	TECNIPLUS TECNICOS EM INFORMATICA E TEL. LTDA. PROCESSO:138.000.195/97 Cancelamento por não haver mais necessidade do uso do recurso.							592,00
00517	ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA PROCESSO: 138.000.839/97 Execução de reformas em próprios da RA-IX, substituição e recomposição das instalações de água potável e de esgotos no terminal do setor "O" ginásio de esportes ABADIÃO, terminal do setor "P" SUL e TERMINAL DO SETOR "P" NORTE espec. detalhada folha 18							15.000,00
00518	ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA PROCESSO:138.000.839/97 Execução de reformas em próprios da RA-IX substituição e recomposição das instalações de água potável e esgotos nos terminal do SETOR "O", GINASIO DE ESPORTE ABADIÃO, Terminal do Setor "P" SUL Terminal do Setor "P" Norte. espec. detalhada folha 18.							3.663,04
00540	FHELIPE INFORMATICA LTDA PROCESSO: 138.001.266/97 Microcomputador maxand mod max 166 mb toda - especificação em proposta e convite (microprocessador intel pentium mmx, memoria cache est. 512 kb monitor de vídeo 15" teclado eletrônico ergométrico padrão pc/at - licença para software, etc.				09	1.515,00		13.635,00
00542	CONSTRUTORA POLLO COM E INCORP. LTDA PROCESSO:138.001.329/97 Implantação de rede de água pluviais e							

00543	bocas de lobo nas quadras QNM-05 conjunto 'L', QNO 16 conjunto '53' em Ceilândia conf. especific. planilha Orçamentária folha 04 HEXAGANO CONST COM E IND LTDA PROCESSO: 138.001.440/97 Reconstrução de quadras poliesportivas situadas a EQNM 7/9 e EQNM 24/26 Ceilândia, espec. conforme planilha Orçamentária folha 29	01		11.504,20	00419	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA PROCESSO:138.000.011/97 Valor referente a aquisição de vales transporte para servidores desta RA no ano de 97.			179,70
00544	WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS PROCESSO:138.001.083/97 Cancelamento que se faz tendo em vista o valor da homologação, feito pela CPL/RA IX, estar em desacordo, conforme despacho as peças 155.	01		41.004,11	00420	VIAÇÃO NAPOLINA LTDA PROCESSO:138.000.012/97 Valor referente a aquisição de vales transporte para os servidores desta RA no ano de 97.			1.307,10
00555	WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS PROCESSO:138.001.083/97 Execução de obras de recuperação da estrutura do Centro Cultural e Desportivo de Ceilândia.	01		90.400,00	00421	BANCO DE BRASÍLIA S/A PROCESSO: 138.000.013/97 Valor referente a aquisição de vales transporte para os servidores desta RA no ano de 97.			6.483,90
00546	CHAVES E RODRIGUES LTDA PROCESSO: 138.001.333/97 Serv. de remoção e inst. do coletor de descarga da curva da descarga, substituição do cilindro mestre de freios c/ hidroar, revisão do torque, serv. de embuchamento das artesas de elevação da pá carregadeira michigan 75.111	01		99.400,00	00424	TYPE MAQUINAS E SERAÇOS LTDA PROCESSO: 138.000.109/97 Reforço para atender despesa com manutenção corretiva preventiva quantas se fizerem necessária no período de vigência do contrato incluindo peças equipamentos dc- 3785 e dc 4655			2.007,40
00547	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA. PROCESSO: 138.001.333/97 Serv. de recuperação da transmissão clark 18.000 c/roca de peças da pá carregadeira case w18 tombamento 88.390	01		525,00	00426	CEB CIA ENERGETICA DE BRASÍLIA PROCESSO: 138.000.150/97 Reforço para atender despesa com energia elétrica dos próprios desta RA-IX no exercício de 97.			930,15
00548	RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA. PROCESSO: 138.001.333/97 Retifica geral do motor revisar bombas e bicos, varetar e soldar radiadores trocar: hélice do ventilador, platô disco e colar de embreagem, revisão geral c/substituição necessária do câmbio, reparar sistema elétrico e hidráulico conf. proposta item 1	01		5.120,00	00435	ECT EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO PROCESSO: 138.001.114/97 Cancelamento tendo em vista que o preço unitário foi majorado.			3.300,00
00549	GENES INFORMATICA LTDA PROCESSO:138.001.226/97 Roteador multiprotocolo. Copia full do software ms office 97, prod. Copia full do software corel draw 7.0 Copia full do software page maker.	01		8.380,00	00436	ECT EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO PROCESSO: 138.000.114/97 Etiqueta de registro Cf10 porte	1000 1,20 1 3.100,00		1.200,00 3.100,00
00550	MC WELCH COMPUTADORES PROCESSO:138.001.266/97 Microcomputador m/compass mod/tipo/ref. cmp ientium mmx 200mhz, Impressora não impacto, a jato de tinta, policromatica m/hewlett packard modelo/ref tipo deskjet/ 692C resolução 600 dpi conforme proposta item 03	01	688,00	8.256,00	00472	TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÃO DE BRASÍLIA Reforça-se para atender despesas com serviços de telefonia para os próprios desta RA.	01		60,00
00551	MC WELCH COMPUTADORES PROCESSO:138.001.266/97 Cancelamento por necessidade para uso do recurso em alteração de qdd.	01		722,00	00484	CAESB CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA. PROCESSO: 138.000.149/97 Reforço para atender despesa com água e esgoto dos próprios desta RA IX no exercício de 97.			22.358,60
				968,00	00519	BANCO DE BRASÍLIA S/A PROCESSO: 138.000.013/97 Empenho referente aquisição de vales transporte para os servidores desta RA no exercício de 97.	01		4.000,00
				8.490,00	00520	CEB CIA ENERGETICA DE BRASÍLIA PROCESSO:138.001.891/97 Reforça-se para atender custeios de manutenção e consumo no sistema de iluminação publica no corrente exercício.	01		87.970,00
				11.926,00	00522	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA PROCESSO:138.000.011/97 Cancela-se por haver erro no programa de trabalho.	01		179,00
				8.490,00	00523	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA PROCESSO: 138.00.012/97 Cancela-se por haver erro no programa de trabalho.	01		1.307,10
				6.483,90	00524	BANCO DE BRASÍLIA S/A PROCESSO:138.000.013/97 Cancela-se por haver erro no programa de trabalho.	01		6.483,90
				1.307,10	00525	BANCO DE BRASÍLIA S/A PROCESSO:138.000.013/97 Cancela-se por haver erro no programa de trabalho.	01		4.000,00
				179,70	00526	BANCO DE BRASÍLIA S/A PROCESSO:138.00.013/97 Valor referente a aquisição de vales transportes, para os servidores desta RA-IX no ano de 97.	01		7.600,00
				4.000,00	00527	CEB CIA ENERGETICA DE BRASÍLIA PROCESSO:138.000.150/97 Valor que se reforça para atender despesas com energia elétricos dos próprios desta RA-IX do exercício de 1997.	01		9.460,00
				4.000,00					
				6.483,90					
				1.307,10					
				179,70					

Tipo de Licitação: Inexigível - 06

00528	TYPE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO:138.000.109/97 Valor que se reforça para atender despesa com manutenção corretiva/proventiva quantas se fizerem necessária no período de vigência do contrato incluindo peças, equipamentos dc-3785 e dc-4655			2.510,00	Maçaneta interna p/gol cl 87 m/univel. Tampa do tanque de combustível do gol cl 87 m/click. Amortecedor da suspensão trseira do gol m/monroe Chave de seta do gol cl 87 s/temporizador m/carto. Maçaneta direita do gol cl 87 m/univel Motor de partida completo p/cminhão mb l-608 m kit spart.	02 02 02 01 01	0,80 6,50 30,00 67,00 10,80	1,60 13,00 60,00 67,00 10,80	
00531	TRANSPROTE PROGRESSO LTDA PROCESSO: 138.000.011/97 Valor referente a aquisição de vales transporte para servidores desta RA no ano de 97	01		410,00	Rolamento primário p/kombi 95 m/mbs, Rolamento duplo p/kombi ano 95 m/fag Mancal intermediário p/kombi ano 95 m/VW	01 01 01		21,80 149,60 178,00	
00532	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA PROCESSO: 138.000.012/97 Valor referente aquisição de vales transporte para os servidores desta RA- IX	01		246,40	Anel sincronizado p/kombi ano 95 m/rcn Garfo primeira e segunda velocidade da kombi 95 m/ rcn	04 01	2,98	11,92 9,50	
00539	BANCO DE BRASÍLIA S/A PROCESSO:138.000.013/97 Cancelamento de saldo de vale transporte por não mais necessidade de utilização do saldo até o final do exercício.	01		1.013,30	Retentor lateral p/kombi ano 95 m orion. Trava eixo piloto p/kombi ano 95 m/vw. Safa onça do cabo do acelerador p/kombi ano 95 m/dc Jogo de pastilha de freio para kombi ano 90 m/auco Jogo de lona de freio para kombi ano 90 m/auco	02 01 01 01 01	2,80	5,60 7,60 0,78 7,30 6,50	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 03</b>									
00414	WORLD PAPER COM REP IMP E EXP. LTDA. PROCESSO: 138.000.484/97 Cancelamento de parte da 97NE00255 pela não entrega do item 05(cinco)	040	1,90	76,00	Cabo do velocímetro p/kombi m/fania Rolamento externo do cubo da roda dianteira p/kombi m/import Rolamento interno da roda traseira para kombi marca import.	06 04 04	7,00 6,90 7,90	42,00 27,60 31,60	
00438	LOGOS MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Botina em couro natural c/elástico lateral, sola do vulcanizado c/biqueira sendo cor preta conf. numeração/quant. nº 36/03, 37/07, 38/20, 40/30, 41/30, 42/30, 43/05, 44/05, m/vulcaninas 349030-23, obs; acompanha c.a item 188-349030.23	150	13,00	1.950,00	Jogo de pastilha de freio p/kombi m/auco. Jogo de lona de freio para kombi m/auco Diluyente líquido p/cola m/vipal Bucha do junelo traseiro p/mb 1314 m/sambi. Graxeiros dos pinos de mola p/mb 1314 m/dc Parafuso dos pinos p/mb 1314 m/sambi	03 03 05 03 03 02	8,40 6,90 19,50 4,20 0,40 2,60	25,20 20,70 97,50 12,60 1,20 5,20	
00439	AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA PROCESSO: 138.001.098/97 Cabo de embreagem para vw kombi, m/fania, Automático do motor de partida p/m benz 113, m/dccel Caixa de valtagem p/mercedes benz 1113 m/echilin Rolamento da roda traseira interno do VW gol, marca import, Rolamento da roda traseira externa do VW gol marca import. Lâmpada do farol tipo blodo p/MB 1314 m/import, Lente da lanterna traseira p/mb 1113 m/grow Lâmpada traseira 01 polo p/ mb 1113 m/import, Lâmpada de 02 polos para luz de freio m/import. Bateria 12 volts 45 <sup>A</sup> para VW kombi m/vtstl/max. Bateria p/ pá carregadeira case m/cral/max. Bateria de 12 volts p/pá mecanica michigan, marcral/max. Tubo de cola p/junta do motor (tubo c/200g) marca dutoplus. Lâmpada 1141 m/import. Buzina p/caminhão mb, marca platinum, Lâmpada 67 m/import, Miolo de ignição c/pino p/mb 1113 m/marilia. Interruptor de luz de freio p/mb 1113 m/ign. Botão de partida p/mb 1113 m/echilin Palheta do limpador do para brisa p/mb 1113 m/cpv Velocímetro p/mb 1113 m/vdo Rebite para lona de freio do toyoto m/tratec. Mola traseira para mb 1314 m/mhk Jogo de lona de freio para toyoto m/freasle. Mola espiral dianteira p/gol m/fabrine Mola espiral traseira para gol m/fabrine. Interruptor de ré do gol cl 87 m/rei.	04 01 01 04 04 10 06 20 20 02 02 02 10 07 02 04 01 01 01 03 01 200 01 02 02 02 01	4,20 26,00 26,00 4,90 4,80 4,50 1,60 0,39 0,39 48,00 147,00 147,00 0,85 0,39 17,00 0,35 13,00 3,90 3,30 4,50 119,00 0,03 29,00 13,50 19,20 16,80 4,50	16,80 26,00 26,00 19,60 19,20 45,00 9,60 7,80 7,80 96,00 294,00 294,00 8,50 2,73 34,00 1,40 13,00 3,90 3,30 13,50 119,00 6,00 29,00 27,00 38,40 33,60 4,50	00440	LUMA PAPELARIA COM E REP. LTDA. PROCESSO: 138.001.098/97 Rsfil de tinta impressora bjc 4.200 na cor preta (canon bci 21) m/canon item 66 30-14. Papel p/fac-simile medindo 210mmx30m m/suprifax. item 67 30-14	10 50	11,80 1,98	118,00 99,00
00441	HM MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA-ME. PROCESSO: 138.001.098/97 Argamassa saco c/20kg m/argaforte item 05 - 30-10 Tinta a base de latex, lata com 18 l interiores e exteriores m/supralatex. item 37 30-10	65 01	3,42	222,30 30,50	00442	EQUIMAF EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS. PROCESSO: 138.001.098/97 Espátula p/desmontar pneus redonda med. 610 mmx 3/4" m/cestari. Cola cimento p/borracheiro lata c/900ml m/flexa	04 10	8,25 5,00	33,00 50,00
00443	EQUIMAF EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS PROCESSO: 138.001.098/97 Vulcanizador p/câmara de automóveis e caminhões c/regulador automático de temperatura e dispositivo p/vulcanizar válvula piloto ref. v-300/c m/emeb. Vulcanizador p/câmara de automóveis e caminhões c/regulador automático de temperatura e dispositivo p/vulcanizar válvula piloto, ref. v-300/c m/emeb-item 216 Maq. de lavar autos fixa pressão 400 libras, vazão 26l de água por hora, 03 pistões, mod. bh-6100 fixa c/motor de 02cv, trif. 220/380v e c/10 mangueiras. Maq. p/ lavar auto de alta pressão 400 libras vazão 1.560l por hora c/motor de 02 cv monofásico, 220v e c/mangueira modelo bh-6100- movel	01 01 01		77,80 77,80 892,95	01		1.276,03		

00444	Bomba propulsora pneumática de graxa adaptável em tambor ref. 410/411 m/cobel.	01		612,53					
	PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA								
	PROCESSO: 138.001.098/97								
	Máscara de proteção contra vapores orgânicos c/filtro m/lumac, item 191 30-23.	10	13,71		137,10				
	Luvras de raspa cano longo c/ reforço na palma, m/jcf item 193 30-23	200	3,80		760,00				
	Capa de napa /chuva com mangas compridas até o joelho m/triângulo item 195 30-23	200	7,29		1.458,00				
00445	CHAVES E RODRIGUES LTDA								
	PROCESSO: 138.001.098/97								
	Cilindro de freio p/pá mecânica michigan 75-3 original	01			670,00				
	Escapamento completo com suporte p/pá mecânica michigan 75-3 original	01			250,00				
	Conj. de embreagem e rolamento da transmissão da pá mecânica michigan 75-3 original.	01			540,00				
	Graxeiro p/lubrificação sendo de 10mm e 60 curvos de 10mm.	120	4,20		504,00				
	Cabo de acelerador p/vw kombi original	04	1,70		6,80				
	Interruptor de pressão do óleo p/mercedes benz 1314.	01			8,80				
	Pino de mola traseira para mercedes benz 1314	03	6,20		18,60				
	Parafuso do centro //mercedes benz 1314	01			2,90				
00446	POLODORO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.								
	PROCESSO:								
	Tábua de castanheira bruta de primeira qualidade med. 1x12" ( 2,5x30cm) item 06 30-10	150	1,63		244,50				
	Areia fina saibrosa, item 28 30-10	10	15,00		150,00				
	Telha de cimento med. 2,44x0,50cm m/brasil, item 33 30-10	47	3,20		150,40				
	Tijolo de cerâmica de 02 furos med. 20x10x05 anapolisMaderit de primeira qualidade med. 1,10x20cm c/10mm de espessura item 45 30-10	6000	0,14		840,00				
	Ferro paulista item 41 30-10	56	7,50		420,00				
	Ferro p/const. ca-60 de 4,2mm de diâmetro marca cosigua. item 56 30-10	240	3,50		840,00				
	Perfil metálico barra de 6m item 60 30-10	444	0,75		333,00				
00447	GRAFICA E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.								
	PROCESSO: 138.001.098/97								
	Capa de processo df/sdca/008 conforme especificação do edital item 233 30-08	5000	0,15		750,00				
	Comprovante de protocolo df/sdca/012 conforme especificação do edital. item 234 30-08	05	18,00		90,00				
	Recibo de distribuição de correspondência df/sdca/028 conforme especificação do edital item 235 30-08	50	2,34		117,00				
00448	AUTO PEÇAS RAYANE LTDA								
	PROCESSO: 138.001.098/97								
	Ponta homocinética ld. roda gol cl 87 m/cofap.	02	52,30		104,60				
	Coxim câmbio gl cl 87 m/sampel.	02	8,40		16,80				
	Amortecedor da suspensão diant vw/gol m/cofap	02	33,90		67,80				
	Rolamento roda diant. gol 87 m/fag.	02	16,90		33,80				
	Lanterna traseira direita gol cl/87 m/pisplan.	01			16,90				
	Palheta limpador de para-brisa vw/gol 87 m/visogeral	04	3,08		12,32				
	Bucha balança suspensão dianteira gol 1.6 m/sampel.	04	1,47		5,88				
	Kit completo de embreagem caminhão ¾ mbl 608 mecânica.	01			259,86				
	Junta câmbio kombi ano/95	01			3,60				
	Velas kombi ano/95 m/ngk	01			9,90				
	Acoplamento varão câmbio kombi ano/95.	02			10,40				
00449	PNEUS J. MACEDO LTDA								
	PROCESSO: 138.001.098/97								
	Fita para câmara de ar 1400x24 original.	20	19,00		380,00				
	Remendo tip top p/pneu nº 08 vulcadex.	05	10,00		50,00				
00450	RECAPAGEM ROYAL LTDA								
	PROCESSO: 138.001.098/97								
	Pneu 16,9/14,30 06 lonas original	02			439,00				878,00
	Pneu 14,00x24 12 lonas original	20			584,00				11.680,00
	Pneu 1.300x24 12 lonas original	06			480,00				2.880,00
	Câmara de ar 14x30 original	04			101,00				404,00
	Câmara de ar 14,9x28 original	06			60,00				360,00
	Câmara de ar 14,00x24 original	20			77,00				1.540,00
00451	FORTE MILITAR UNIFORMES E CONFECCOES LTDA								
	PROCESSO: 138.001.098/97								
	Morim três maria medindo 0,80 de largura item 65 30-13	1000	1,65		1.650,00				
00452	PAPELARIA EDUARDO ATACADÃO LTDA								
	PROCESSO: 138.001.098/97								
	Caneta esferográfica na cor azul m/hansa, item 68 30-14.	300	0,14		42,00				
	Extrator de grampo tipo espátula m/norma item 71 30-14.	30	0,13		3,90				
	Pincel atômico escrita fina m/baycolor. item 75 30-14	50	0,35		17,50				
	Apontador de lápis escolar de plástico m/hansa, item 77 30-14	40	0,09		3,60				
	Grampo trilho 80mm caixa com 50 jogos m/acc. item 21 30-14	100	1,80		180,00				
	Etiqueta auto-adesiva med. 50x100 m/pimaco. item 232 30-14	100	1,12		112,00				
	Régua de plástico milimetrada de 30 cm m/polibras item 76 3014	50	0,11		5,50				
00453	BICOLOR COMERCIO REPRES. E SERV. LTDA.								
	PROCESSO: 138.001.098/97								
	Tinta a base de latex pva interiores e ext. lata c/3600 l em cores variadas sendo 04 latas na cor vermelha, 04 pretas, 04 azuis e 04 lts branca, cortex, item 07 30-10	16	11,50		184,00				
	Água raz lt c/5l m/anjo item 09 30-10	05	7,50		37,50				
	Rolo p/pintura em espuma med. 5cm c/cabo m/rolo tec. item 10 30-10	05	0,43		2,15				
	Rolo p/pint. em espuma c/cabo med. 10cm m/rolo tec item 11 30-10	05	0,54		2,70				
	Rolo p/pintura em espuma c/cabo med. 15 cm m/rolo tec. item 12 30-10	06	0,74		4,44				
	Rolo p/pint. em espuma de 30 cm rolo tec, item 13 30-10	10	1,40		14,00				
	Pincel redondo, pelo de marta nº 18 m/tigre tigre 16 30-10	03	8,80		26,40				
	Pincel redondo, pelo de marta nº m/tigre item 17 30-10	03	9,30		27,90				
	Pincel redondo, pelo de marta nº m/tigre, item 18 30-10	03	3,20		9,60				
	Pincel redondo pelo de marta nº 22 m/tigre item 19 30-10	03	10,50		31,50				
	Trincha dupla, de cerda de ½", m/condor/atlas, item 20 30-10	05	0,38		1,90				
	Conj de vedação plástica p/canaleta, m/betes item 34 30-10	55	0,25		13,75				
	Azulejo med. 15x15cm cor branca, m/eliame, item 38 30-10	20	6,40		128,00				
	Janela basculante 80x80 m/ulian. item 49 30-10.	02	53,00		106,00				
	Tinta a base de latex pva interior e exterior, lta c/3600l em cores variadas, m/cortex. item 55 40-10	08	11,80		94,40				
00458	MUNDO DOS PARAF. FERR. FERRAG. MAQ. COM REP.								
	PROCESSO: 138.001.098/97								
	Calibrador de pneu cap p/ate 150 libras equipado c/mang. e bico calibrador m/schiralder,	04	70,00		280,00				
	Chave de roda cruzeta para automóvel m/cestari.	02	10,00		20,00				
	Chave de roda cruzeta c/ alavanca p/ caminhão m/ cestari.	01			60,00				
	Chave de roda mb 608 19mm m/cestari.	01			18,00				
	Chave de roda cruzeta para automóvel m/cestari,	02	10,00		20,00				
	Chave de roda cruzeta c/alavanca p/caminhão cestari item 218	01			60,00				
	Chave de roda para mb 608, 19mm cestari item 219.	01			16,00				
00459	ALTERNATIVA FERAGENS E FERRAMENTAS LTDA								
	PROCESSO: 138.001.115/97								
	Guardanapo de paapl med. 22x23cm c/100 unidades m/fleur. item 84 30-17	100	0,48		48,00				
	Alcool 96gl embalagens c/ 1.000ml m/tomoio item 85 30-17	50	1,10		55,00				
	Xicara para café m/vera cruz, item 183 30-22	50	1,64		82,00				
	Xicara para chá m/vera cruz item 184 30-22.	50	2,64		132,00				

	Copo de cristal liso cilindrico cap. p/300ml m/cambe item 185 30-22	50	2,58	129,00					
00460	PNEUS JABER LTDA PROCESSO: 138.001.115/97								
	Pneu 7,50x16, 10 lonas original m/maggiom.	10	103,80	1.038,00					
	Câmara de ar 14,00x24 original m/magnum.	10	9,50	95,00					
00461	CASA OLIMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA PROCESSO:138.001.115/97								
	Colete em brim c/bolsos e zipper conforme modelo m/marleska.	15	14,90	223,50					
00462	VULCÃO DA BORRACHA LTDA PROCESSO:138.001.115/97								
	Encerado locomotiva med. 08X06m, M/Mannus, item 64 - 349030,13	6	336,00	2016					
	Bateria 9 volts (para uso no decibelímetro), M/RAYOVAC;	3	4,00	12,00					
	Vulcanite para câmara de ar grossa quente (original), marca VIPAL;	10	5,60	56,00					
	Remendo TIP TOP para pneu no. 03, marca VIPAL,	5	0,35	1,75					
	Remendo TIP TOP para pneu no. 04, marca VIPAL	5	0,40	2,00					
	Remendo TIP TOP para pneu no. 15 marca VIPAL.	5	1,00	5,00					
	Remendo TIP TOP para pneu no. 06, marca VIPAL.	5	1,30	6,50					
	Bota de borracha cano longo sendo no./quant. 38/02, 39/02, 40/03, 41/07, 41/03 e 43/03, marca VULCABRAS;	20	11,84	236,00					
	Luva de borracha LATEX cano longo, marca MACAMBO.	50	1,15	57,50					
00463	CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, PROC. No. 138.001.098/97								
	Cimento comum, saco c/50 Kg., marca CIPLAN	650	6,70	4355,00					
	Brita no. 01 marca Rio Verde	50	23,95	1197,50					
	Areia media lavada tipo CORUMBA, marca Rio Verde	33	23,70	782,10					
	Tinta Esmalte Sintetico em cores variadas lata c/3600 L, sendo: 04 latas na cor vermelha, 04 latas na cor preta, 04 latas na cor azul, 04 latas na cor branca, marca CORALAR	16	15,46	247,36					
	Pincel chato, pelo tipo MARTA de 19cm (3/4), marca ATLAS	3	2,62	7,86					
	Pincel Chato, pelo tipo MARTA de 12mm (1/2"), marca ATLAS	3	2,02	6,06					
	Trincha dupla, de cerda de 2,1/2", marca ATLAS	5	1,43	7,15					
	Trincha dupla, de cerda de 1", marca ATLAS	5	0,61	3,05					
	Trincha dupla, de cerda de 1,1/2", marca ATLAS	5	0,85	4,25					
	Areia gross lavada, tipo CORUMBA, marca Rio Verde	15	23,70	355,50					
	Areia fina lavada, tipo CORUMBA, marca Rio Verde.	5	23,70	118,50					
	Prego com cabeça 17X27 marca DURAÇO	31	1,35	41,85					
	Arame recozido no. 18 marca GERDAU	15	1,69	25,35					
	Tinta esmalte sintetico em cores variadas lata c/3600 L marca CORALAR.	2	15,46	30,92					
	Caibro de castanheira de primeira qualidade med. 5X6cm, marca CASTANHEIRA/MANGUE	500	0,79	395,00					
	Ziana med. 2,07x0,60M, marca ZEMA	2	39,90	79,80					
	Porta de ferro tipo veneziana med. 2,07x0,80m, marca ZEMA	3	39,90	119,70					
	Arame galvanizado no. 18 marca GERDAU	50	1,93	96,50					
	Ferro para construção CA 50 de 3/8", marca GERDAU	333	0,67	223,11					
	Ferro para construção CA 50 5/16", marca GERDAU	333	0,73	243,09					
00464	MULTIPLIK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PROC. No. 138.001.098/97								
	Cola em emulsão, tubo com 90g., marca FRAMA.	50	0,30	15,00					
	Cola em bastão, tubo com 07g. marca TIP FIX	20	0,53	10,60					
	Grampo para grampeador 26/6 caixa c/5000, marca DESART	50	0,85	42,50					
	Tinta para carimbo, vidro c/40ml, marca CARBEX	30	0,87	26,10					
	Pasta de plastico com 20 envelopes plasticos transparentes, 04 furos	20	1,75	35,00					
	Disquete de 3,1/2 dupla face alta densidade 1,44mb, caixa com 10	50	4,97	248,50					
	Copo de plastico p/café 50 ml, marca INZA	1500	0,29	435,00					
	Copo plastico para agua 200ml, marca INZA	1500	0,83	1245,00					
	Estilete para artes graficas cilindrico com lamina na ponta, marca D-500	10	13,10	131,00					
	Tinta nankin, tubo 38ml profissional, marca F.CASTELL	10	11,19	111,90					
00465	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, PROC. No. 138.001.098/97,								
	Fita p/video cassete duração de 120 minutos, marca VAT	20	4,37	87,40					
	Flanela c/bainha, medindo 40X60cm, marca caseira	50	0,68	34,00					
	Bateria para aparelho de telefonia celular movel DCP 650, c/cap. para 32 horas (NIKEL METAL HYDRID BATTERY), marca MOTOROLA	6	83,00	498,00					
	Bateria 12 volts 45 amperes p/VW/KOMBI (original) marca SM	2	114,00	228,00					
	Garrafa de plastic capacidade para 2L, marca PLASTIGEL	10	3,07	30,70					
	Prato raso em porcelana marca OXFORD	12	1,30	15,60					
	Escalimetro triangular de 30 cm com escala 1/400: 1/300, marca SCHRAER	3	44,37	133,11					
00466	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, PROC. No. 138.001.098/97								
	Bandeja de aço inoxidavel med. 30X40 cm, marca CRIS	3	31,74	95,22					
	Garfo em aço inoxidavel p/mesa, marca HERCULES	20	0,78	15,60					
	Facap/cozinha em aço inoxidavel med. 25cmX10 marca TRAMONTINA	3	10,11	30,33					
	Jarra de aço inoxidavel cap. para 2L, marca BRINOX	2	34,97	69,94					
	Colher em aço inoxidavel para sopa, marca HERCULES	20	0,78	15,60					
	Bebedouro eletrico tipo pressão com capacidade para 40L, de troneira para copo e para absorção direta marca BELLIERE	3	330,00	990,00					
	Cortina em tecido gabardine, med. 4x3M na cor bege marca GABARDINE	2	120,00	240,00					
	Cortina em tecido gabardine, med. 5x3M na cor bege marca GABARDINE	1	200,00	200,00					
00467	TOP LINE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA. PROC. 138.001.098/97								
	Mesa p/computador e impressora (conjugada) confeccionada em madeira aglomerada e revestida em laminado melaminico, estrutura metalica c/pes em "T" c/sapatas niveladoras medindo 1,25x0,75 marca MATUNUCCI mod. 2275	8	98,00	784,00					
	Mesa dobravel retangular estrut. em aço, 60x60 com 04 cadeiras articulaveis, marca BIBICA mod. PADRAO	6	158,00	948,00					
	Mesa para escritorio com tampa e paineis laterais e frontais em aglomerado com revestimento em madeira cerejeira, med. 1,50mx0,70mx0,76m, marca MODILAC, mod. M.P-04	10	209,00	2090,00					
	Mesa p/escritorio c/tampo e painel laterais em aglomerado, c/revestimento em madeira de lei, estrutura em aço, c/6 gavetas, c/fechaduras e chaves, med. 1,60m de comprimento x 0,70m de largura X 0,76 de altura, marca MODILAC, mod 1166	2	195,00	390,00					
	Poltrona giratoria c/braços, c/regulagem de altura do assento e encosto moldados anatomicamente em madeireira compensada, estofados c/espuma de poliuretano moldada, revestidos em couro sintetico cor a escolher, base c/05 patas marca ERGOFLEX mod. 2001R	3	141,00	423,00					
	Armario de aço com duas portas e quatro prateleira, med. 1,72X0,75x0,32m, marca FRAMAR mod. a750/26	4	129,00	516,00					

00468	DISTRIBUIDORA RIMAX COM E REPRESENTAÇÃO LTDA PROCESSO: 138.001.098/97 Fita adesiva crepe medindo 19x50 m/helptayp, item 72 nd. 30-14	100	1,27	127,00					
	Fita adesiva transparente 12x50 m/helptayp, item 73 n.d 30-14	040	0,68	27,20					
	Plástico auto-adesivo rl c/10 de comp e 45 larg. m/woltac item 79 n.d 30-14	040	10,36	414,40					
	Refil de tinta p/imp a jato de tinta colorida deskjet 680 c. m/extraliife item 80 n.d 30-14	10	8,30	83,00					
00469	KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG COM E IND E REP. PROCESSO:138.001.098/97 Bone em brim(na cor vermelha)conj, de uniforme em brim pesado na cor vermelha composto de um jaleco aberto na frente c/botões e mangas curtas e gola e de uma calça c/bolsos lat m/taypan. obs. acomp. c. a (Certi. de aprovação) item 190- n.t 30-23	150	25,49	3.823,50					
00470	SERIGRIFF USINA DE ROUPAS E SERIGRAFIA LTDA PROCESSO: 138.001.098/97 Máscara transparente p/carpinteiro, m/3m.	10	3,50	35,00					
00471	SUPREMA COM E REPRES. LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Painel de pressão de alumínio capacidade p/07l m/marmicoc item 208 n. d 52-04	02	69,00	138,00					
	Painel de alumínio c/alça capacidade p/04l m/abc item 209 n.d 52-04	02	15,00	30,00					
	Concha de alumínio c/15cm de diâmetro m/iraja item 210 n.d 52/04	03	19,00	57,00					
00473	TOP LINE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Cancelado por haver erro na fonte de recurso	01		5.151,00					
00474	EQUIMAF EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS PROCESSO:138.001.098/97 Cancelado por haver erro no programa de trabalho e na fonte de recurso.	01		2.937,11					
00475	EQUIMAF EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS. PROCESSO:138.001.098/97 Cancelado por haver erro no programa de trabalho.	01		83,00					
00476	AUTO PEÇAS RAYANE LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Cancelado por haver erro no programa de trabalho.	01		541,86					
00477	PNEUS J. MACEDO LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Cancelado por haver erro no programa de trabalho.	01		430,00					
00478	RECAPAGEM ROYAL LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Cancelado por haver erro no programa de trabalho.	01		17.742,00					
00479	MUNDO DOS PARAF. FERR. FERRAG. MAQ. COM REP. PROCESSO:138.001.098/97 Cancelado por haver erro no programa de trabalho e na fonte de recurso.	01		474,00					
00480	PNEUS JABER LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Cancelado por haver erro no programa de trabalho.	01		1.133,00					
00481	VULCAO DA BORRACHA LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Cancelado por haver erro no programa de trabalho.	01		2.392,75					
00482	CHAVES E RODRIGUES LTDA PROCESSO: 138.001.098/97 Cancelado por haver erro no programa de trabalho.	01		2.001,10					
00483	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA PROCESSO: 138.001.098/97 Cancelado por haver erro na fonte de recurso.	01		1.656,69					
00485	AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Esta cancela a NE de nº. 439 por haver erro na discriminação do programa de trabalho na referida.	01		2.656,73					
00486	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA PROCESSO: 138.001.098/97								
00487	Escalimetro triangular de 30cm WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA PROCESSO: 138.001.098/97 Fita p/vídeo cassete duração de 120 minutos, m/vat item 82 n.d 30-15	01		1.789,80					
	Flanela c/bainha, med. 40x60cm m/casira item 83 n.d 30-17.	20	4,37	87,40					
	Bateria p/celular móvel, dep 650 c/cap p/32 horas (níquel metal hydrid batery), m/motorola. item 86 n.d 30-20	50	0,68	34,00					
	garrfa de plastic capacidade para 02l m/plastigel item 181 n.d 30-22	06	83,00	498,00					
	Prato raso em porcelana, m/oxford item 182 n.d 30-22	10	3,07	30,70					
	182 n.d 30-22	12	1,30	15,60					
00488	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO:138.001.098/97 Bateria 12 volts 45 <sup>a</sup> p/vw/kombi (original) m/sm item 104 n.d 30-21	02	114,00	228,00					
00489	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO:138.001.098/97 Protetor da embreagem do vw/gol cl (carter) item 135 n.d 30/21	01		42,00					
00490	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA PROCESSO: 138.001.098/97 Compensado de 15mm m/juara item 24 n.s 30/10	26	35,00	910,00					
	Compensado de 10mm m/juara item 25 n.d 30/10	15	25,00	375,00					
	Compensado de 04mm m/juara item 26 n.d 30/10.	15	18,00	270,00					
	Tábua de pinho de 1x12 aparelhada m. pinho item 27 n.d 30/10	100	7,00	700,00					
	Vidro liso transparente de 04mm de espessura m/santa marina item 35 n.d 30/10.	24	31,00	744,00					
	Pontalete de goiabão medindo 6x5cm m. goiabão item 43 n.d 30/10	415	3,00	1.245,00					
	Sarafa de goiabão med. 10x02cm m. goiabão item 44 n.d 30/10	888	1,80	1.598,40					
	Porta de madeira revestida em eucaplac m. 2,10x0,80 m. eucatex item 48 n.d 30/10	01		110,00					
00491	AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Cabo de embreagem p/vw kombi, m/fania, item 93 30-21	04	4,20	16,80					
	Automático do motor de partida p/m benz 1113, m/docel, 95 (30-21)	01		26,00					
	Caia de voltagem p/mercedes benz 1113 m/echilin, 97(30-21)	01		26,00					
	Rolamento da roda traseira interno do vw gol, marca import. 98(30-21)	04	4,90	19,60					
	Rolamento da roda traseira externa do vw gol marca import, 99(30-21)	04	4,80	19,20					
	Lâmpada do farol tipo biodo p/mb 1314 m/impot, 100(30-21).	10	4,50	45,00					
	Lente da lanterna traseira p/mb 1113 m/grow, 101(30-21).	06	1,60	9,60					
	Lâmpada traseira 01 polo p/mb 1113 m/import, 102(30-21)	20	0,39	7,80					
	Lâmpada de 02 polos p/luz de freio m/import, 103(30-21)	20	0,30	7,80					
	Bateria 12 volts 45 <sup>a</sup> p/VW Kombi m.cral/max, 105 (30-21)	02	48,00	96,00					
	Bateria p/pá carregadeira case m/cral/max,106(30-21).	02	147,00	294,00					
	Bateria de 12 volts p/pá mecânica michigan, m/cral/max, 107 (30-21)	02	147,00	294,00					
	Tubo de cola p/junte do motor(tubo c/200g)m/ dutoplus, 108 (30-21).	10	0,85	8,50					
	Lâmpada 1141 m/import, item 110(30-21).	07	0,39	2,73					
	Buzina p/caminhão mb m/platinum,111(30-21).	02	17,00	34,00					
	Lâmpada 67 m/import,112(30-21)	04	0,35	1,40					
	Miolo de ignição c/pino p/mb 1113 m/marilia, 113 (30-21)	01		13,00					
	Interruptor de luz mb 1113 m/tgn 114(30-21)	01		3,90					
	Botão de partida p/mb 113 m/ochelin, 115(30-21).	01		3,30					
	Palheta do limpador do para-brisa p/mb 1113 m/cpv 116(30-21)	03	4,50	13,50					
	Velocímetro p/mb 1113 m/vdo, 117(30-21).	01		119,00					
	Rebite p/lona de freio do toyota m/tratec, 118(30-21).	200	0,03	6,00					
	Mola traseira 7 p/mb 1314 m/nhk,119(30-21)	01		29,00					

	Jogo de lona de freio para toyota m/frase,122(30-21)	02	13,50	27,00				
	Mola aspiral dianteira p/gol m/farine, 123(30-21)	02	19,20	38,40	00494			
	Mola aspiral traseira para gol m/fabrine,124(30-21)	02	16,80	33,60				
	Interruptor de ré do gol cl 87 m/rei,127(30-21)	01		4,50				
	Maçaneta interna p/gol cl 87 m/univel,128(30-21)	02	0,80	1,60				
	Tampa da tampa de combustível do gol cl 87 m/click,129(30-21)	02	6,50	13,00				
	Amortecedor da suspensão traseira do gol m/monroe 131(30-21)	02	30,00	60,00				
	Chave de seta do gol cl 87 s/temporizador m/carto,133(30-21)	01		67,00				
	Maçaneta direita do gol cl 87 m/univel, 134(30-21)	01		10,80				
	Motor de partida completo p/caminhão mb 1-608 m/kit spart,139(30-21)	01		491,00				
	Rolamento primário p/kombi 95 m/mbs,141(30-21)	01		21,80				
	Rolamento duplo p/kombi ano 95 m/Fg, 142(30-21)	01		178,00				
	Anel sincronizado p/kombi, ano 95 m/rcn item 144 n.d 30-21	04	2,98	11,92				
	Garfo primeira e segunda velocidade da kombi 95 m/rcn item 145 n.d 30/21	01		9,50				
	Reentor lateral p/kombi ano 95 m/orin item 147 n.d 30/21	02	2,80	5,60				
	Trava seis piloto p/kobi ano 95 m/vw item 149 n.d 30/21	01		7,60				
	Safa onça do cabo acelerador p/kombi ano 95 m/dc item 152 n.d 30/21	01		0,78				
	Jogo de pastilha de freio p/kombi ano 90 m/auco, item 153 n.d 30/21	01		7,30				
	Jogo de lona de freio para kombi ano 90 m/auco. item 154 n.d 30/21	01		6,50				
	Cabo de velocímetro p/kombi m/fania item 155 n.d 30/21	06	7,00	42,00				
	Rolamento externo do cubo da roda dianteira p/kombi m/impor item 156 n.d 30/21	04	6,90	27,60				
	Rolamento interno da roda traseira p/kombi m/impor item 157 n.d 30/21	04	7,90	31,60				
	Jogo de pastilha de freio p/kombi m/auco item 158 n.d 30/21	03	8,40	25,20				
	Jogo de lona de freio para kombi m/auco item 159 n.d 30-21	03	6,90	20,70				
	Diluyente liquido p/cola m/vipal item 170 n.d 30/21	05	19,50	97,50				
	Bucha de jumelo traseiro, p/mb 1314 m/sambi. item 176 n.d 30/21	03	4,20	12,60				
	Graxeiro dos pinos de mola p/mb 1314 item 177 n.d 30/21	03	0,40	1,20				
	Parafuso dos pinos p/mb 1314 m/sambi item 178 n.d 30/21	02	2,60	5,20				
	Tambor de freio p/kombi, m/inapi item 179. n.d 30/21	02	27,00	54,00				
	Tambor de freio p/toyota m/ds item 180 n.d 30/21	02	44,00	88,00				
	Garfo terceira velocidade da kombi 95 m/rcn item 146 n. d 30/21.	01		9,50				
00492	AUTO PEÇA RAYANE LTDA PROCESSO: 138.001.098/97							
	Ponta homocinetic ld. roda gol cl 87 m/cofap. item 125(30-21).	02	52,30	104,60				
	Coxim câmbio gol cl 87 m/ smpel 126 (30-21).	02	8,40	16,80				
	Amortecedor da suspensão deint. vw/gol m/cofap. item 130(30-21).	02	33,90	67,80				
	Rolamento roda diant. gol. 87 m/fag 132(30-21).	02	16,90	33,80				
	Lanterna traseira direita gol cl/87 m/pisplan,136(30-21)	01		16,90				
	Palheta limpador de para-brisa vw/gol 87 m/visoge ral 137(30-21)	04	3,08	12,32				
	Bucha balança suspens-jaõ dianteria gol 1,6 m/sampel 138 (30-21).	04	1,47	5,88				
	Kit completo de embreagem caminhão ¾ mbl.608 mecânica m /sachs, 140(30-21)	01		259,86				
	Junta de câmbio kombi ano/95 m/bramil. 148 (30-21)	01		3,60				
	Velas kombi ano/95 m/ngk 150(30-21)	01		9,90				
	Aooplamento varão câmbio kombi ano/95, m/dc ,151 (30-21)	02	5,20	10,40				
00493	EQUIMAF EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS PROCESSO:138.001.098/97							
	Vulcanizador p/câmara de automóveis e caminhões c/regulador automático de temperatura e dispositivo p/vulcanizar válvula piloto ref. v-300 c, m/emeb 212(52-12)	01					77,80	
	00494 EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS. PROCESSO:138.001.098/97							
	Espátula p/demonstar pneus-redonda med. 610mmx ¾" m/cestari, 01(30-07)	04	8,25	33,00				
	Cola cimento p/borracheiro lata c/900ml m/flexa 169 (30-21).	10	5,00	50,00				
	00495 CHAVES E RODRIGUES LTDA PROCESSO:138.001.098/97							
	Cilindro de freio p/pá mecânica michigan 75-3(original), 89 (30-20)	01		670,00				
	Escapamento completo c/suporte p/ pá mecânica michigam 75-3(original), 90(30-20)	01		250,00				
	Conj. de embreagem e rolamento da transmissão da pá mecânica michigan 75-3(original), 91 (30-20).	01		540,00				
	Graxeiro p/lubrificação sendo de 10mm e 60 curvos de 10mm , 92 (30-20).	120	4,20	504,00				
	Cabo de acelerador p/vw/kombi(original) 94(30-21)	04	1,70	6,80				
	Interruptor de presso do óleo p/mercedes benz 1314, 109 (3021)	01		8,80				
	Pino de mola traseira para mercedes benz 1314, 120 (30-21)	03	620	18,60				
	Parafuso do centro p/mercedes benz 1314, 121(30-21)	01		2,90				
	00496 PNEUS JABER LTDA PROCESSO:138.001.098/97							
	Pneus 7,50x16 10 lonas (original), m/maggiom, 163 (30-21).	10	103,80	1.038,00				
	Câmara de ar 14,00x24 (original) m/magnum, 167 (30-21).	10	9,50	95,00				
	00497 MUNDO DOS PARAF. FERR. FERRAG. MAQ COM REP. PROCESSO: 138.001.098/97							
	Calibrador de pneus cap. p/ate 150 libras equipado c/ mangueira e bco calibrador m/schirraider item 201 (52-12)	04	70,00	280,00				
	Chave de roda cruzeta para automóvel, m/cestar 213(52-12)	02	10,00	20,00				
	Chave de roda cruzeta c/alavanca p/caminhão , m/cestari 214(52-12)	01	60,00	60,00				
	Chave de roda mb 608 19mm m/cestari , 215 (52-12)	01		18,00				
	Chave de roda cruzeta para automóvel m/cestari 217(52-12).	02	10,00	20,00				
	Chave de roda cruzeta c/alavanca p/ caminhão m/cestari 218 (52-12)	01		60,00				
	Chave de roda p/mb 608 19mm, m/cestari, 219(52-12).	01		16,00				
	00498 RECAPAGEM ROYAL LTDA PROCESSO: 138.001.098/97							
	Pneus 16,9/14,30,06 lonas (original),160(30-21)	02	439,00	878,00				
	Pneu 14,00x24 - 12 lona (original), 161 (30-21)	20	584,00	11.680,00				
	Pneu 1.300x24 - 12 lonas (original),162(30-21)	06	480,00	2.880,00				
	Câmara de ar 14x30 (original), 164 (30-210.)	04	101,00	404,00				
	Câmara de ar 14,9x28 original, 165 (30-21).	06	60,00	360,00				
	Câmara de ar 14,00x24 (original), 166 (30-21).	20	77,00	1.540,00				
	00499 PNEU J. MACEDO LTDA PROCESSO: 138.001.098/97							
	Fitão p/câmara de ar 1400x24 original, 96 (30-21).	20	19,00	380,00				
	Remendo tip top p/pneu nº 08 vulcafex, 125930-21)	05	10,00	50,00				
	00500 TOP LINE MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA PROCESSO: 138.001.098/97							
	Mesa p/computador e impressora (conjugada ) confeccionada em madeira aglomerada e revestida em laminado melminico, estrutura metálica c/pes em "T" c/sapatras niveladoras medindo 1,25x0,75 m/martunucci mod. 2275 item 225, (52-18).	08	98,00	784,00				
	Mesa dobravel retangular, estrut. em aço, 60x60 c/04 cadeiras articuláveis m/bibica mod. padrão-i item 226, (52-18).	06	158,00	948,00				
	Mesa p/escritório c/tampa e paineis							

	laterais e frontais em aglomerado, c/revest em madeira cerejeira, med. 1,50x0,70x0,76m m/modilac- mod. mp04 item 227(52-18)	10	209,00	2.090,00
	Mesa p/escritório c/tampo e painéis laterais em aglomerado c/revest. em madeira de lei, estrutura em aço, c/ 06 gavetas c/chaves e fechaduras, med 1,60 de comprimento x 0,70 de larg. x 0,76m de altura m/modilac modelo 1166 lrwm 228 (52-18).	02	195,00	390,00
	Poltrona gir, c/braços do c/ regulagem de altura do assento e encosto moldado anatômicamente em madeira compensada, estofados c/espuma de poliuretano moldada, revestidos em couro sintético cor a escolher bsse c/5 patas m/ergoflex mod. 2001r-229(52-18)	03	141,00	423,00
00501	Armário de aço c/02 portas e 04 prateleiras med. 1,72x0,75x0,32, m/framar mod. a 750/26 230 (52-18)	04	129,00	516,00
	VULCAO DA BORRACHA LTDA PROCESSO:138.001.098/97			
00502	Bota de borracha cano longo. HIDROTUBOS MAT P/CONSTRUÇÃO LTDA PROCESSO: 138.001.098/97	01		2.392,75
00505	Cimento branco saco c/50 kg, item 39 (30-10).	50	0,99	49,50
00506	VULCAO DA BORRACHA LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Cancelado por haver erro na descrição programa de trabalho.	01		2.392,75
	VULCAO DA BORRACHA LTDA PROCESSO:138.001.098/97			
	Encerado locomotiva med 08x06m, m/manaus item 64 n.d 30/13	06	336,00	2.016,00
	Bateria 9 volts, (para uso no decibelmetro)m/royava item 88 n.d 30/20	03	4,00	12,00
	Vulcanite p/câmara de ar grossa quente original, m/vipal item 168 n. d 30/21.	10	5,60	56,00
	Remendo tip top pneu nº03 m/vipal item 171 n.d 30/21	05	0,35	1,75
	Remendo tip top p/pneu nº04 m/vipal item 172 n.d 30/21	05	0,40	2,00
	Remendo tip top p/pneu nº15 m/vipal item 173, n.d 30/21	05	1,00	5,00
	Remendo tip top p/pneu nº06 m/vipal item 174 n.d 30/21	05	1,30	6,50
00507	VULCAO DA BORRACHA LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Bota de borracha cano longo sendo nº/quant. 38/02,39/02.40/03,41/07,41/03 e 43/03, m/vulcabras. item 189 n.d 30/23 Acompanha C.A	20	11,80	236,00
	Luva de borracha latex cano longo, m/mucambo Acompanha C.A (Certificado de Aprovação) item 194 n.d 30/23	50	1,15	57,50
00508	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Bandeja de aço inoxidável med. 30x40cm, m/cris item 202 n.d 52/04	03	31,74	95,22
	Garfo em aço inoxidável, p/mesa, m/hercules item 203 n.d 52/04	20	0,78	15,60
	Faca p/cozinha em aço inoxidável ms. 25 cm x10 m.tramontina, item 204 n. d 52/04	03	10,11	30,33
	Jarra de aço inoxidável, cap. p/02 l. m/brinox. item 205 n.d 52/04	02	34,97	69,94
	Colher em aço inoxidável, p/aopa m/hercules item 206 n.d 52/04	20	0,78	15,60
	Bebedouro elétrico tipo pressão com capacidade p/40l, de torneira p/ copo e p/absorção direta m/belliere item 207 n. d 52/04	03	330,00	990,00
	Cortina em tecido gabardine, med. 4x3m na cor bege m/gabardine item 223 n. d 52/17	02	120,00	240,00
	Cortina em tecido gabardini, med. 5x3m na cor bege m/gabardine item 224 n.d 52/17	01		200,00
00509	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA PROCESSO: 138.001.098/97 Cancelado por haver erro no programa de trabalho.	01		1.026,81
00510	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA			

	PROCESSO: 138.001.098/97 Cancela-se por haver erro na especificação e programa de trabalho	01		1.789,80
00511	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO:138.001.098/97 Escalimetro triangular de 30cm com escala 1/400, 1/300, m/scharner item 211 n.d 30/24	03	44,37	133,11
00512	EQUIMAF EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS PROCESSO:138.001.098/97 Cancelamento por haver erro na descrição.	01		2.937,11
00513	EQUIMAF EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS PROCESSO: 138.001.098/97 Vulcanizador p/câmara de automóveis e caminhões c/regulador automático de temperatura e dispositivo p/vulcanizar válvula piloto.ref. v-300/c, marca emeb, 212(52-12)	01		77,80
	Vulcanizador p/câmara de automóveis e caminhões com regulador automático de temperatura e dispositivo p/vulcanizar válvula piloto. ref. v-300/c, marca emeb, 216(52-12)	01		77,80
	Maq. de lavar autos fixa pressão 400 libras, vazão 26l de água por hora, 03 pistões, mod. bh-6100, fixa c/motor de 02cv, trif. 220/380 e c/10 mangueiras, 220(52-12)	01		892,95
	Maq. p/lavar autos de alta pressão 400 libras vazão 1.560l por hora c/motor de 02 cv monofásico 220v e c/mangueira modelo bh-6100-móvel, 221(52-12)	01		1.276,03
	Bomba propulsora pneumática de graxa adaptável em tambor ref. 410/411 m/cobel, 222(52-12)	01		612,53
00514	WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Cancelamento tendo em vista lapso no item da proposta.	02	114,00	228,00
00515	AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA PROCESSO:138.001.098/97 Bateria 12 volts 45 amperes p/vw/kombi(original) m/am item 104 n. d 30/21	02	174,00	348,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 13/97

Objeto: Aquisição de material de expediente.  
Processo: 149.000.938/97 - Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII  
A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, o resultado de julgamento da licitação em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESAS VENCEDORAS
01	Barbante de algodão rolo com 250gr	2,90	Auge Com. de Art. p/ Escritório Ltda
02	Envelope plástico para pasta, 04 furos med. 25x34cm	0,20	"
03	Fita adesiva crepe 19mmx50mm	3,90	"
04	Grampo trilho, 80mm cx com 50 jogos	3,32	"
05	Livro protocolo cartonado 100 folhas 16 x 23cm	5,90	"
09	Borracha branca tamanho grande plástica	1,00	"
12	Clips nº 01 cx com 100 un	0,60	"
13	Pincel atômico 10cm escrita fina nas cores vermelho, preto e azul	0,80	"
14	Caneta hidrográfica cx com 12 cores	4,90	"
15	Pincel atômico escrita grossa cores variadas azul, preto e vermelho	2,00	"
16	Caneta esferográfica na cor azul	0,30	"
17	Caneta esferográfica na cor preta	0,30	"

18	Envelope saco pardo sem timbre med. 240x340mm	0,20	
19	Papel para cópia xerográfica med. 210x297mm	6,80	
26	Pasta de cartolina 240gr simples tamanho ofício cores variadas	0,90	
27	Registrador tamanho ofício lombada larga	3,00	
28	Registrador tamanho ofício lombada estreita	3,00	
29	Pasta de plástico com 20 envelopes de plástico transparente, grampo 04 furos cor preta med. 25x34cm	5,90	
30	Pasta de cartolina 120gr tamanho ofício com abas e elástico	0,80	
32	Copo plástico descartável para água capacidade 200ml	2,27	
33	Copo plástico descartável para café capacidade 60ml	0,96	
34	Mina grafite de 0,5mm tubo com 12 unid. cx com 12 tubos	24,00	
35	Mina grafite 0,7mm tubo com 12 unid. cx com 12 tubos	24,00	
36	Mina grafite 0,9mm tubo com 12 unid. cx com 12 tubos	24,00	
37	Papel vegetal rolo 90x95mg med. 1,10x20m	44,04	
38	Papel manteiga para desenho 40g rolo de 1,10 x20m	53,00	
06	Caneta marca texto em cores variadas	1,02	Ficapas - Com. de Art. p/ Escit. Ltda
07	Lápis preto nº 02	0,20	
08	Lápis de cor cx com 24 unid.	6,66	
10	Lápis borracha	0,76	JFA-Comercial Importadora Ltda
11	Corretor líquido para máquina de escrever com 18ml a base água	1,20	
20	Papel para cópia xerográfica tamanho ofício med. 216x330mm	7,36	
21	Fita corretiva para máquina de escrever eletrônica IBM II	9,90	
22	Fita corrigível para máquina de escrever eletrônica IBM II	14,80	
23	Fita para impressora matricial gráfica Elgim EE 300	4,00	
31	Disquete 3.1/2 dupla face alta densidade 1,44 MB cx com 10 unidades	11,01	

Brasília, 10 de dezembro de 1997.

MAURILIO SOUZA NUNES  
p/Comissão Permanente de Licitação

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
NOVEMBRO/97

A Seção de Orçamento e Finanças da DAG/RA XVI, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/93 torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de novembro de 1997.

DISPENSA						
NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
250	Construção de Quebra-Mola na Via HI 10 e HI 26	4	Unid	932,40	3729,60	Conservenge Const. Ltda.
251	Macacão em Brim	20	Unid	32,00	640,00	Casa Olímpica Artigos Desportivos Ltda.
260	Serviços de Revisão das Instalações Elétrica da Sede		Serv		1.695,00	Canal Eletrônica
261	Revelação de 120 Fotos Coloridas Aéreas de Situações Irregulares		Serv		1.500,00	Empresa Jornalística Lago Sul LTDA.
268	Confecção de 2 Faixas		Serv		40,00	
CONVITE						
NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
255	Execução de 13.320m2 de Ciclovia na Via HI-100 entre QI 27/29				2.000,00	Engecol Projetos e Edificações Ltda.

256	Execução de Ciclovia na Via HI-100 entre QI 27/29 (complementação NE 255)				17.995,00	Engecol Projetos e Edificações Ltda.
00234	Locação Xerox X-5334				2.000,00	Xerox do Brasil Ltda.
INEXIGIVEL						
NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
254	Regulamentação de Contratos de Locação de Telefones (5a. parcela)	14	Unid	45,32	634,48	Telebrasil
258	Aquisição de 2.634 Vales Transporte para novembro				2.943,60	Banco de Brasília S/A

PAULO CEZAR TIMM  
Administrador

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO(\*)  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos Termos do disposto no parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 05 de janeiro de 1998, às 20:00 horas (vinte horas), na Igreja Presbiteriana, situada no Setor Educacional - Lote R - Planaltina - DF., para apreciação prévia e deliberação do interesse público de desapateamento de 2.950m² (dois mil, novecentos e cinquenta metros quadrados) do bem de uso comum do povo, contíguo ao Lote R do Setor Educacional de Planaltina, na Zona Urbana de Consolidação da Região Administrativa-VI, que passa para a categoria de bem dominial, respeitando o disposto no Parágrafo 3º do mesmo Artigo.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, dos originais, nos DO's DF nº 231, de 19.12.97, pág. 9909; 232 de 2.12.97, pág. 9939; e 233 de 3.12.97, pág. 9991, respectivamente.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/97  
PADRÃO Nº 10/96

**PROCESSO:** 143.000.774/97. **PARTES:** Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria X BRASPAC - Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda. **OBJETO:** execução de obras de pavimentação asfáltica da via de acesso duplo à DF - 290. **DO VALOR:** o valor global do Contrato é de R\$ 143.526,74 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), procedentes do orçamento do Distrito Federal. **VIGÊNCIA:** o Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/97. **NOTA DE EMPENHO:** 00317/97, emitida em 27/11/97, sob o evento: 400091; **MODALIDADE:** global; **UNIDADE GESTORA:** 11115; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.058.0323.3200.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** 459051; **NO VALOR:** R\$ 143.526,74 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos); **FONTE DE RECURSO:** 000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite 014/97 - RA XIII; **SIGNATÁRIOS:** pelo Distrito Federal: Jacy Afonso de Melo, na qualidade de Administrador Regional. **PELA CONTRATADA:** Eugênio Oton de Lima, na qualidade de Diretor - Presidente. **TESTEMUNHAS:** Odilon Borges de Sousa e Kelsen Vasconcelos.

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
NOVEMBRO/97

NE	FORNECEDORES/SERVIÇOS/BENS	TOTAL
RESSARCIMENTO		
302	SOC. DE TRANSP. COLET. DE BRASILIA LTDA Pagamento de folha suplementar nº 26, referente ao Ressarcimento de salários de servidores requisitados da TCB - Ligia Fabiana e Antonio Evangelista.	3.643,95
CONCORRENCIA		
314	IPANEMA EMPRESA DE SERV. GERAIS E TRANSP. LTDA Reforço a ne00200197 para custear despesas com locação de caminhões para manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas.	2.000,00
315	COMPACTA MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Reforço ne201197, para custear despesas com locação de máquinas para manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas.	45.750,00
316	CONSTRUTORA PISO LTDA Reforço ne00202197, para custear despesas com locação de máquinas e caminhões para manutenção de áreas ajardinadas.	10.500,00
INEXIGIBILIDADE		
292	BANCO DE BRASILIA Valor que se empenha para custear despesas com aquisição de vale-transporte para servidores desta Administração Regional	4.964,10
293	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Valor que se empenha para custear despesas com aquisição de vale-transporte para servidores desta Administração Regional.	660,00

CONVITE

301	WILSON LOPES DE LIMA Reforço a nº0230197, para custear despesas com serviços de sonorização para eventos realizados nos eventos desta Administração Regional.	2.000,00
317	BRASPAC- BRASÍLIA PAVIMENTADORA LTDA valor que se empenha para custear despesa execução de obras de urbanização e pavimentação asfáltica conforme convite nº014197.	143.526,74
DISPENSA		
294	CEB- COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Valor que se empenha para custear despesas com Iluminação Pública.	3.600,00
295	CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Valor que se empenha para custear despesas com Iluminação pública.	2.790,00
296	CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Valor que se empenha para custear despesa com Iluminação Pública conforme carta nº 801/97 AIP.	1.284,00
297	AGRO-PECUARIA RECANTO DO PRODUTOR LTDA-ME Valor que se empenha para custear despesas com aquisição de material agropecuario.	1.695,00
299	Valor que se empenha para custear despesas com instalação de postes conforme carta nº 784/97-AIP.	1.936,00
300	CEB- COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Valor que se empenha para custear despesas com Iluminação Pública, conforme carta nº 786-AIP.	2.090,00
303	PONTUAL E PONTUAL LTDA Valor que se empenha para custear despesas com aquisição de material para construção do palco para realização do evento miss Santa Maria.	1.291,00
304	START TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME Valor que se empenha para custear despesas para realizar manutenção corretiva em dois fax da Administração Regional conforme proposta.	260,00
307	CEB- COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Valor que se empenha para custear despesas com Iluminação Pública, conforme carta nº 865/97- AIP/CEB.	158,00
310	EXCALIBUR CONFECÇÕES LTDA-ME Valor que se empenha para custear despesas com aquisição de coletes para ser utilizado pela Divisão de Fiscalização.	417,00
312	JOAO NORBERTO CARVALHO-ME Valor que se empenha para custear despesas com sistema de iluminação a ser executado no evento Miss Santa Maria.	650,00
313	DEPÓSITO DE TECIDOS S10 LTDA Valor que empenha para custear despesa com tecidos para ornamentação do desfile Miss Santa Maria.	259,20

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL  
COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

RESULTADO DE JULGAMENTOS

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Support Artigos de Reprografia Ltda	Inscrição	1407,5607,5702,9718.	
Braspaper Comercial Brasileira de Papéis Ltda	Inscrição	1402,1404.	1405,1406,1408, 6501,7001,5801, 5802,0402.
T & s Telemática e Engenharia de Sistemas Ltda	Renovação	9735,9736,9786.	5702, Procurador

Condor Distribuidora de Utilidades Ltda	Renovação	0301,1701,1702,1704,1705, 2201,5401,5402,0903,2302, 1703.	2301.
Nutrimenta Cozinha Industrial Ltda	Inscrição	9710.	0101.
Trigger Engenharia e Planejamento Ltda	Renovação	9736,9785.	
Júlio Cesar Rodrigues França	Renovação	1011.	1005.
Tertubos Comércio e Distribuição de Produtos Fibrocimento Ltda	Renovação	1011.	Procurador
Rádio Tech Comércio, Representação Importação e Exportação Ltda	Renovação	6601,9723.	
HF - Equipamento para Telecomunicações Ltda	Renovação	6601.	6604,9723.
Mic's Papelaria Ltda - ME	Renovação	1013,1402,1404,1405,1406, 1407,1408,1701,1702,1704, 1705,2201,2401,5606,5607, 6001,7001,6401,1501.	1502.
Skema Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda - ME	Renovação	9723,9725.	9785,9726,9727.
Nutribase Nutrimentos Ltda	Inscrição	0102,0103,0105.	1203.
Studio Produções Artísticas, Fonográficas e Representação Ltda	Inscrição	9733.	
Microlog Comércio Representações e Consultoria Ltda	Renovação	2007,5702,9785.	
PROT - CAP - Artigos para Proteção Industrial Ltda	Renovação	1801,2301,2302,0702.	1804,6201.
Geomat Sociedade e Comércio Ltda	Inscrição	5305.	2003,2006,6602.
C B A - Comercial Brasiliense de Peças Ltda	Renovação	2103,2104,2105,2106,2107, 2111.	
Esparta B S B Segurança Ltda	Alteração	- Razão Social - CGC - Endereço	
Valeu Comércio Representações Importação e Exportação	Renovação	9728.	2101,2103,2104, 2105,2107,2108, 2111,2106.
J C & L Comércio e Representação Ltda	Renovação	0701,0702,1001,1002,1003, 1004,1005,1006,1007,1008, 1009,1011,1013,1015,1201, 1302,1303,1601,1602,1701, 1705,6201,6202,6301	
Barroso & Chagas Ltda -ME	Inscrição	Indeferimento Total	
Nacional Comércio e Indústria Ltda	Recurso	1403,1803.	1804, Filial

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 9 de dezembro de 1997

ALDA SILVA VIVACQUA  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/97CPL

PROCESSO N.º: 040.008.460/97

OBJETO: Aquisição de materiais para copiadora e informática.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado da Tomada de Preços n.º 08/97, na forma que se segue:

Empresas vencedoras: JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (itens 16, 17 e 20), TTM COMERCIAL DE PAPÉIS (itens 15, 18, 21, 22, 23, 25, 27 e 28), COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (itens 03, 04 e 05), ASTEKA PAPÉIS LTDA (itens 02 e 08), NASTEC, SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA (itens 10, 14 e 19), TECNOLTA - EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA (itens 11, 12, 13, 33, 34 e 35), INFORMATIC COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (item 01), MULTIPLIK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (itens 24, 26, 29, 30, 31 e 32). A Comissão resolveu desclassificar a empresa MULTIPLIK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item n.º 34, por ter infringido o Capítulo II - Proposta Comercial, no seu item 2.2, letra "g" do Edital. Maiores informações no SBN, Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce Sobreloja ou pelos telefones 312 8200 e 312 8281, horário de 9:00 às 17:00 horas.

Brasília - DF, 12 de dezembro de 1997

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO  
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94 (\*)

PROCESSO Nº 040.005.222/95. PARTES: SEFP/DF X Itiquira Turismo Ltda. OBJETO: Alocar e suplementar recursos ao Contrato Padrão nº 01/94, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e transporte de encomendas para esta Secretaria. PRAZO: Até 31/12/97. DA ALOCAÇÃO: Será alocado com a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme NOTA DE

EMPENHO Nº 00716/97, emitida em 04/09/97, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e NOTA DE EMPENHO Nº 00875/97, emitida em 03/11/97, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), emitidas na modalidade estimativa, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DA SUPLEMENTAÇÃO: Será suplementado com a importância de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 70.394,94 (setenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa quatro centavos), conforme NOTA DE EMPENHO nº 00417, emitida em 21/05/97, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), NOTA DE EMPENHO nº 00470, emitida em 13/06/97, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), NOTA DE EMPENHO nº 00525, emitida em 26/06/97, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), NOTA DE EMPENHO nº 00577, emitida em 22/07/97, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), todas em reforço a Nota de Empenho nº 00090/97 e NOTA DE EMPENHO nº 00787, emitida em 02/10/97, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em reforço a Nota de Empenho nº 00716/97, emitidas por estimativa, sob o evento 400092, pela Seção Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002120100002; CÓDIGO U.O.: 19101; FONTE DE RECURSOS: 000 e 001; NATUREZA DE DESPESA: 34.90.33; VIGÊNCIA: o presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 033/95-CPL/SEFP. DATA DE ASSINATURA: 10/11/97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: RAIMUNDO FONTENELE MELO, na qualidade de Diretor.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 226, de 24-11-97, pág. 9655.

**BANCO DE BRASÍLIA S.A.**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
NOVEMBRO/97

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., em cumprimento à determinação do art. 1º da Lei 938, de 20.10.95, torna público as aquisições e os serviços contratados no mês de novembro/97: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-97/035 - Contrato DIRAD/DESEG-97/072 - Prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Banco no Rio de Janeiro-RJ - Valor: R\$64.111,92 - Processo: 329/97; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-97/034 - Contrato DIRAD/DESEG-97/077 - Prestação de serviços de vigilância armada nas Agências do Banco em Anápolis-GO, Goiânia-GO e Valparaíso-GO - Valor: R\$86.666,40 - Processo: 324/97; Contrato DIRAD/COMAP-96/070 - I Termo Aditivo - - R\$53.385,96 - Processo: 471/96.

ERIEL STRIEDER  
Encarregado de Serviços

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL**

EXTRATO DE CONVENIO

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e o **INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E APOIO EM POLÍTICAS SOCIAIS - PÓLIS**. Objeto: Realização de atividades de Pesquisas e Cooperação Técnica e Científica no âmbito da Administração Pública entre as partes, objetivando o desenvolvimento científico e o aperfeiçoamento técnico dos quadros da Administração Pública Brasileira e o aprimoramento das Políticas Públicas. Data da assinatura: 11 de dezembro de 1997. Assinam pela **CODEPLAN**: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente, Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira e Edgar da Silva Fagundes Filho - Diretor Técnico. Pela **CONTRATADA**: Silvio Angrisani Caccia Bava - Diretor.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RESULTADO HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 22/97

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação, comunica aos interessados que após análise da licitação em epígrafe, promoveu o seguinte resultado de julgamento:  
1- Propor a adjudicação e homologação para as seguintes empresas:  
**MIC INFORMÁTICA LTDA.** - itens: 04,05,09,11  
**MICROSERVICE SERV.DE INFOR.LTDA.** - itens 01,02,03,08,09,10,14,15.  
**CONTACTA COM.IMPOR. E REPR. LTDA.** - itens,06,12,13,16.  
**BEMA COMERCIAL LTDA.** item, 07

Brasília, 10 de dezembro de 1997  
REINALDO VALÉRIO DOS SANTOS  
Presidente da CPL

**ALERTA PREVENTIVO**  
**PERÍODO DE CHUVA**  
**O acúmulo de água em lajes aumenta a carga sobre a estrutura da edificação**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/83	Objeto
061.003485/97	05.12.97	art.25 inciso I	aquisição de materiais destinados ao conserto dos colposcópios, marca DF-Vaucocelos
061.009724/97	05.12.97	art.25 inciso I	aquisição de 01 (uma) fonte de alimentação de 30 KV-Part Number, GE
061.010480/97	05.12.97	art.25 inciso I	aquisição de 01 (um) tubo de Raios-X, GE
061.01175/97	05.12.97	art.24 inciso X	locação de imóvel para o PSC
061.010900/97	05.12.97	art.24 inciso X	locação de imóvel para o PSC
061.011173/97	05.12.97	art.24 inciso X	locação de imóvel para o PSC
061.010173/97	05.12.97	art.24 inciso X	locação de imóvel para o PSC
061.004899/97	05.12.97	art.25 inciso II c/c o artigo 13, inciso III	prestação de serviço de instrutoria
061.010478/97	05.12.97	art.24 inciso IV	aquisição de haloperidol 5 mg
061.009727/97	05.12.97	art.25 inciso I	aquisição de cateter Proboll e outro
061.010236/97	05.12.97	art.25 inciso I	aquisição de peças destinadas ao equipamento marca ALOKA
061.011357/97	05.12.97	art.25 inciso II c/c o artigo 13, inciso III	prestação de serviço de instrutoria
061.011130/97	08.12.97	art.25 inciso I	aquisição de vecuronio brometo
061.011165/97	08.12.97	art.25 inciso I	aquisição de tioridazina 50 mg
061.011129/97	08.12.97	art.25 inciso I	aquisição de cladribina 1 mg
061.01047/97	08.12.97	art.25 inciso I	aquisição de 1.000 exemplares do CID
061.011174/97	08.12.97	art.24 inciso X	locação de imóvel para o PSC
061.011399/97	08.12.97	art.25 c/c o art.13 inciso III	prestação de serviço de instrutoria

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 452/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 452/97, Proc. 061.004803/97, objetivando a aquisição de Ecocardiógrafo, com abertura prevista para o dia 12/12/97, às 8:30, foi ADIADA "SINE DIE" face alteração do Edital. A nova data de abertura será divulgada posteriormente.

Brasília, 12 de dezembro de 1997  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

AVISOS DE REVOGAÇÃO  
CONVITE Nº 496/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que foi revogada, por determinação da Senhora Presidente da FHDF, a licitação aberta na modalidade de Convite nº 496/97, proc. 060.002710/97.

CONVITE Nº 558/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que foi revogada, por determinação da Senhora Presidente da FHDF, a licitação aberta na modalidade de Convite nº 558/97, proc. 061.005309/97.

Brasília, 12 de dezembro de 1997  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 5/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Senhor Diretor Executivo decidiu:

a) NEGAR provimento aos recursos das empresas BERKELEY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e BIRD PRODUTOS CORPORATION;

b) ACATAR parcialmente o recurso da empresa COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA, considerando INABILITADA a empresa UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Fica marcada a abertura das propostas de preços das firmas habilitadas para o dia 17/12/97 às 15:30 horas na sala de reunião da Comissão.

Brasília, 12 de dezembro de 1997  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

## CONCORRÊNCIA Nº 22/97

Processo: 061.010260/97

Objeto: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - HRG

Desclassificadas:

- MC ENGENHARIA LTDA - Incorreção de preços na Planilha Orçamentária
- CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA - não apresentação do resumo da "Planilha de Preços"

Firma Vencedora: CONTARPP ENGENHARIA LTDA - 3º PREÇO.

## CONVITE Nº 581/97

Processo: 061.009945/97

Objeto: REFORMA DA RAMPA DE ACESSO À EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ

Firma Vencedora: LGP - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

## CONVITES

Edital nº	Vencedoras	Itens
527/97	CYGNI TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA	01 e 03
	SÓ SOFTWARE BRASÍLIA LTDA	02

Edital nº	Firma	Itens	Valor
549/97	FIRMA 1 - MC WELCH COMPUTADORES COM. IMP. EXP. LTDA	02	3,5
	FIRMA 1 - MC WELCH COMPUTADORES COM. IMP. EXP. LTDA	04	0,5
	FIRMA 2 - GÊNESE INFORMÁTICA LTDA	04	0,5
	FIRMA 2 - GÊNESE INFORMÁTICA LTDA	05	0,5
	FIRMA 2 - GÊNESE INFORMÁTICA LTDA	06	0,5
	OBS: PARA OS ITENS 01 E 03 NÃO FORAM ATRIBUÍDAS PONTUAÇÃO TÉCNICA.		

Edital nº	Vencedoras	Itens
562/97	INTERLAB DIST. DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A	12 e 14
	QUÍMICA BRASILEIRA LTDA	01 e 10
	PER-LAB IND. COM. VIDROS P/ LAB. LTDA	06 e 07
	REI-LABOR COM. PROD. P/ LAB. LTDA	02, 03, 04, 05, 08, 09, 11
	CROSARA COM. E REPR. LTDA	13
	Obs: foi sugerida a revogação do item 15	

Edital nº	Vencedoras	Itens
564/97	UNICOM PROD. HOSP. LTDA	01, 07, 09, 10 e 11
	EMS IND. FARMACÉUTICA LTDA	03
	ARISTON DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	04 e 06
	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARM. LTDA	05
	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	12
	Desclassificadas	
	AÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06
	Obs: item 08: ficou prejudicado por falta de cotação item 02: revogado	

ESTE RESULTADO SUBSTITUI O DE Nº 1008/97, REFERENTE AO ITEM 05, PERMANECENDO INALTERADO OS DEMAIS ITENS.

Edital nº	Vencedoras	Itens
586/97	BICOLOR COM. REP. E SERVIÇOS LTDA	01, 06, 07, 08
	IRMAOS SOARES LTDA	03, 04, 05, 09, 10
	ESTRUTURA CENTER COM. MAT. CONST. LTDA	11, 12, 13, 14
	LENILDO LOURENÇO DOS SANTOS - ME	02
596/97	POLI ENGENHARIA LTDA	01

## TOMADA DE PREÇOS Nº 414/97

Processo: 061.006094/97

Objeto: CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - HRG

Firma Vencedora: WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

## TOMADAS DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
341/97	SVM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07, 08
	DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01, 05, 06, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25
	CIRÚRGICA FERNANDES LTDA	09, 10, 13, 14, 36
	CONTACTO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	16, 26
	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02, 03, 04, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35
	Desclassificadas	
	DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	09, 10, 27, 28, 29, 30, 31, 36
	CIRÚRGICA FERNANDES LTDA	16, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35
	CIRÚRGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	17, 18, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36
	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36
	ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36
	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TODOS OS ITENS
	COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA	TODOS OS ITENS
	OBS: itens 15 e 23 revogados	
359/97	BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA	01
370/97	MICROTEC SISTEMAS IND. E COMÉRCIO S.A	01, 02
	MC WELCH COMPUTADORES COM. IMP. E EXP. LTDA	03
	ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA	04, 05
	Desclassificadas	
		Itens

	MC WELCH COMPUTADORES COM. IMP. E EXP. LTDA	01, 02, 04
376/97	BIOMÉDICA EQUIP. E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	01, 02, 03, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 (opção), 31, 32, 40.
	POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIRURG. LTDA	04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28, 29
	JONHSON & JONHSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA	09, 15, 19, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39
	SAÚDE COM. PROD. HOSP. LTDA	10
	MEDICAL LINE IND. E COM. LTDA	16
	Desclassificadas	
	Itens	
	CROSARA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA	TODOS OS ITENS
	HEALTH CARE COM. MAT. MÉD. CIR. HOSP. LTDA	TODOS OS ITENS
	PARAMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA	TODOS OS ITENS
	SAÚDE COM. PROD. HOSP. LTDA	15, 17, 20, 24
	MEDICAL LINE IND. E COM. LTDA	15, 24
407/97	CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	01, 02
	VAPORENCE ENGENHARIA E VAPOR LTDA	03, 04, 05, 06

Brasília, 12 de dezembro de 1997

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 9/96

PROCESSO: 101.002.053/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CRECHE MEDALHA MILAGROSA; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/98; suplementar recursos em função da referida prorrogação; substituir o Plano de Aplicação do Convênio original e alterar a alínea "b" da Cláusula Sétima do Convênio original; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321180003; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 000; ASSINATURA: 11/12/97, VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/98; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Terezinha do Menino Jesus de Paiva.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 68/97

ABERTURA: DIA 22/12/97 - ÀS 10:00 HORAS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA CERCAS E CONSTRUÇÃO DE NOVA RECEPÇÃO NO CRT/FSSDF.  
LOCAL: SEPN 515, BLOCO "B", LOTE Nº 02, 2º ANDAR, SALA Nº 210 BRASÍLIA (DF).  
Cópia do presente Edital, encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 9:00 às 12:30 e 13:30 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

Brasília, 12 de dezembro de 1997  
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE OBRAS

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/FEDF nº 082.011.212/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 131/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.E. ASJUR/PRES. "A"-553/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Centro de Ensino 01 de de Sobradinho, localizada à Quadra 02 Conjunto C/D, Lote F em Sobradinho-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 17.11.97, vencendo-se portanto em 16.02.97 A vigência do Contrato nº 553/97, com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada até 07/03/98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 14.11.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ DE SORDI JÚNIOR. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.007.309/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 112/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.E. ASJUR/PRES. "A"-554/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Centro de Ensino Fercal, localizado na DF-02, a 1 km da DF-07 em Sobradinho-DF, Lote-02. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 17.11.97, vencendo-se portanto em 16.12.97. A vigência do Contrato nº 554/97, com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada até 17/01/98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 14.11.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ DE SORDI JÚNIOR. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.000.183/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 061/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº DE ASJUR/PRES nº 599/97 OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de conclusão do Centro de Ensino localizado à QR 103, lote 09, em Santa Maria-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma

PROJEL LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do DF. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95-FEDF, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0356/97-Parcial, no valor de R\$ 555.007,78 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, sete reais e setenta e oito centavos), emitida em 20.11.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 771.576,92 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08.12.97. PELA CONTRATADA: EDWIGES GONTIJO CAETANO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.010.080/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 099/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "G"-679/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de execução construção de um Centro de Ensino com 15 salas de aula, localizado na Quadra 308, Conjunto 12, Lote 01, Recanto das Emas-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERED-SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 25.11.97, vencendo-se portanto em 24.12.97. A vigência do Contrato nº 679/96, bem como a dos seus Termos Aditivos, fica prorrogada até 22/01/98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24.11.97. PELA CONTRATADA: PAULO CEZAR GONTIJO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.010.076/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 095/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.E. ASJUR/PRES. "D"-681/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de construção de um Centro de Ensino com 15 salas de aula, localizado no Setor Nova Betânia, em São Sebastião-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LA DART CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA. OBJETO: Aumento de valor para inclusão de serviços complementares. VALOR: R\$ 18.784,33 (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). RECURSO: Correrão por conta do Convênio nº 013/97 - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, que vigorará até 31.12.98, conforme Nota de Empenho, 01877.0348/97, emitida em 30.10.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08/12/97. PELA CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.002.596/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Prorrogação ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "A"-713/97, para aquisição dos equipamentos descritos Anexo I, itens 10, 11 e 12. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MENPHIS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para entrega do item 10, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 05.10.97, vencendo-se portanto em 19.10.97. A vigência do contrato nº 713/97, com o presente Termo Aditivo, fica prorrogado até 20/03/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 03/10/97. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS SCHIEBER SEVERO. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.000.876/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Prorrogação ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "A"-714/97, para aquisição dos equipamentos descritos Anexo I, dos itens 01 a 06. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MENPHIS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para entrega dos itens 01 a 06, fica prorrogado por mais 43 (quarenta e três) dias, contados a partir de 16.10.97, vencendo-se portanto em 27.11.97. A vigência do contrato nº 713/97, com o presente Termo Aditivo, fica prorrogado até 18/10/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 14.10.97. PELA CONTRATADA: EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

## ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇOS NºS 157 E 158/97

TOMADA DE PREÇOS Nº 157/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. OBJETO: Aquisição de cartucho de toner p/ impressora HP laserjet, placa de acrílico transparente, placa de isopor e peças p/ bebedouros. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 30/12/97 às 09:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 158/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. OBJETO: Aquisição de eletrodos, discos de desbastes, lâmina de serra, cabo de levantar çaçamba, lanternas p/ veículos e outros. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 30/12/97 às 10:00h.

chamamos a atenção dos interessados nas licitações em tela, que a NOVACAP, fará realizar nas datas e horários indicados, na Assessoria de Cadastro e Licitação/CPLCMOS/ASCAL/PRES, situada no setor de Áreas Públicas, lote "B", no antigo prédio do CAIC, em Brasília-DF. Os editais e seus anexos encontram-se à disposição no mesmo local.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1997

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Assessor de Cadastro

AVISOS DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 58/97

Obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização na Colônia Agrícola Vereda da Cruz - Taguatinga, do tipo MENOR PREÇO.

Nova data e horário da licitação: 19.12.97 - às 09:00h.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação acima, que a mesma fica ADIADA, para a nova data e horário indicado, por Interesse Público e Conveniência Administrativa, devidamente fundamentado nos autos do processo. Data da primeira publicação no DODF de 20.10.97 - pag. 8546.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 1997

TOMADAS DE PREÇOS NºS 176 E 177/97

TOMADA DE PREÇOS Nº 176/97 - ASCAL/PRES., para construção de um Centro de Ensino, no SHIS QI 21 Lote "K" - Lago Sul - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 177/97 - ASCAL/PRES., para construção de um Centro Interescolar de Línguas, na QI 26/28, Área Especial Lote "D" - Guarã II - DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas nas licitações acima, que as mesmas ficam ADIADAS SINE DIE, Conveniência Administrativa, devidamente fundamentado nos autos do processo. Data da primeira publicação no DODF de 27.11.97 - pag. 9803.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1997.

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Assessor de Cadastro

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 085/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a STD Sistemas Técnicos Digitais S/A; Objeto: Aquisição de estações de telecontrole digital microprocessada. Processo 093.000.833/97; Concorrência nº 009/97 - CEB; Resolução da Diretoria da CEB nº 207/97,01.10.97, com amparo da Lei nº 8.666/96. Prazo: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 05.11.97. Valor: R\$ 170.420,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte reais). Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela STD: Gustavo Schneider Chagas.

Contrato nº 086/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a CONTEL Indústria e Comércio Ltda; Objeto: Aquisição de torre autoportante para telecomunicações. Processo 093.000.833/97; Concorrência nº 009/97 - CEB; Resolução da Diretoria da CEB nº 207/97,01.10.97, com amparo da Lei nº 8.666/96. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Data de assinatura: 11.11.97. Valor: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela CONTEL: Gilson Apolinário Alencar.

Contrato nº 087/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a BIMETAL Indústria e Comércio de Produtos Metálicos Ltda; Objeto: Aquisição de torre autoportante para telecomunicações. Processo 093.000.833/97; Concorrência nº 009/97 - CEB; Resolução da Diretoria da CEB nº 207/97,01.10.97, com amparo da Lei nº 8.666/96. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Data de assinatura: 14.11.97. Valor: R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais). Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela BIMETAL: Mauro Mendes Ferreira.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e STD Sistemas Técnicos Digitais S/A. Objeto: Antecipação de entregas dos itens 01 e 02, objeto de Compra nº 2.6689-2, de 25.12.97 para 25.11.97, e do prazo de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições de fornecimento, com amparo legal nas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94. Processo: 093.000.833/97; Concorrência nº 009/97; Resolução da Diretoria nº 245/97, de 96.11.97. Valor: R\$ 170.420,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte reais). Despesas de publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota, e pela STD: Gustavo Schneider Chagas.

Termo Aditivo ao Convênio nº 003/92 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a FACEB - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB. Objeto: Fixar novas condições para a Cláusula Segundo e § 3º, 4º, e 5º da Cláusula 3ª do instrumento principal. Processo: 093000594/94, com base no disposto do § 1º do artigo 39 da Lei nº 6.435/77. Resolução da Diretoria da CEB nº 225/97, de 28.11.97. Data de Assinatura: 01.12.97. Publicação pela CEB: Assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela FACEB: Alexis Mendes Barcellos Júnior e Ricardo Mansueto Miranda Ferreira.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da Tomada de Preços nº 19/97-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 11 de dezembro de 1997

JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES  
Presidente da Comissão

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5303. Ass.: 12.12.97. PROCESSO: 092.000998/97. PARTES: CAESB X COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Tomada de Preços TP nº 095/97-CAESB. OBJETO: implantação da Estação de Tratamento de Esgotos do Sistema de Tratamento e Disposição Final de Esgotos do Vale do Amanhecer, em Planaltina, RA VI, Distrito Federal - Brasil, lote 02, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5066 - 0006 - Ampliação dos Sistemas de Tratamento e Disposição Final de Esgotos, Código 22.402.206.010-3. VALOR: R\$ 956.256,81 (novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos). PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data da

emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/COLMAR LTDA: Lauro Taira.

CONTRATO Nº 5304. Ass.: 12.12.97. PROCESSO: 092.000998/97. PARTES: CAESB X COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Tomada de Preços TP nº 095/97-CAESB. OBJETO: execução dos Interceptores Pípiripau e Quinze, do Sistema de Tratamento e Disposição Final de Esgotos do Vale do Amanhecer, em Planaltina, RA VI, Distrito Federal - Brasil, lote 01, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5066 - 0006 - Ampliação dos Sistemas de Tratamento e Disposição Final de Esgotos, Código 22.402.206.010-3. VALOR: R\$ 261.792,24 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/COLMAR LTDA: Lauro Taira.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 126/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 126/97-CAESB, da forma que se segue: SABARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 420.000,00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 132/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 132/97-CAESB, da forma que se segue: SABARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 306.465,00.

Brasília, 12 de dezembro de 1997  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL  
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 27/97

PROCESSO: 030.009.385/97  
OBJETO: Execução dos Serviços de Elaboração de Projeto de Programação Visual para o Polo 3 do Projeto Orla.  
A Comissão Especial de Licitação torna público a todos os interessados que após análise das propostas relativas ao processo licitatório em epígrafe, julgou vencedora a firma GOROVITZ/MAASS ARQUITETOS ASSOCIADOS no valor total de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).  
Brasília, 10 de dezembro de 1997.

ALEXANDRE LUÍS DIAS SOARES  
Presidente da CEL

CONVITE Nº 28/97

PROCESSO: 030.009.570/97  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA  
A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que após análise das propostas relativas ao processo licitatório em epígrafe, julgou vencedora a firma Brasília Tech Shop Informática Ltda., no valor total de R\$ 8.882,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).  
Brasília, 12 de dezembro de 1997.

MARIA SALETE ATAIDE BRAGA  
Presidente da CPL

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 5, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

A Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 03/97 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/97, COMUNICA:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados conforme o estabelecido no edital acima referido, a comparecerem ao Serviço de Pessoal - SEPES do IDHAB-DF - SCS, Quadra 06, Bloco "A", Ed. IDHAB-DF, 3º andar, sala 318, em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste comunicado, munidos dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, CIC e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das 13 às 18 horas, a fim de serem encaminhados aos exames admissionais e posterior assinatura de contrato temporário de trabalho:

BOMBEIRO HIDRÁULICO - Pedro Fernandes Pereira - Inscrição/SINE - 97/085.226 - Sebastião Givaldo das Chagas Inscrição/SINE - 96/000.246 - Adalto Luiz Mercandelli - Inscrição/SINE - 97/085.857 - CARPINTEIRO - Benedito Lino Sobrinho - Inscrição/SINE - 97/084.081 Sérgio Silvestre Versiani Teixeira - Inscrição/SINE - 97/085.118 - ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO - Moaci Moreira dos Santos - Inscrição/SINE - 97/041.641 - Martiniano Coelho Diniz - Inscrição/SINE - 97/085.517 - Valdomiro Antônio de Oliveira - Inscrição/SINE - 97/085.424 - MESTRE DE OBRAS - Raphael Marques Gontijo Inscrição/SINE - 97/085.298 Divino Joaquim Rodrigues - Inscrição/SINE - 96/013.328 - Rogério Pereira de Araújo Inscrição/SINE - 97/086.260 - PEDREIRO - José Fernandes de Oliveira - Inscrição/SINE - 96/000.174 - Ezequiel de Sena Carvalho - Inscrição/SINE - 97/080.356 - Francisco Fernandes de Lima Filho - Inscrição/SINE - 97/085.742

- SERVENTE DE OBRAS - Alírio Pedro dos Santos - Inscrição/SINE - 97/042.639 - Domingos Lopes de Souza - Inscrição/SINE - 97/086.243 - Jucelino Miranda - Inscrição/SINE - 96/350.026

ALEXANDRA RESCHKE

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL**

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONCORRÊNCIA Nº 1/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Concorrência supracitada.

Empresa Vencedora:

- TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 2/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Concorrência supracitada.

Empresa Vencedora:

- SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 62/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.

Empresa Vencedora:

- CONSTRUTORA THEMA LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.

Empresa Vencedora:

- CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA.

Brasília, 11 de dezembro de 1997

TOMADA DE PREÇOS Nº 64/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.

Empresa Vencedora:

- UBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 65/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.

Empresa Vencedora:

- SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Brasília, 12 de dezembro de 1997

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.

Empresa Vencedora:

- A FONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Brasília, 11 de dezembro de 1997

SAMUEL DIAS JÚNIOR

Comissão Julgadora Permanente -  
Presidente

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COOPERADAS: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO - METRÔ-SP E COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO Nº 097.000.184/96-METRÔ-DF. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao instrumento de Cooperação Técnica e Apoio Recíproco nº 0528588101- METRÔ-SP.

OBJETO: Cooperação recíproca entre as Cooperadas para ações de interesse de ambas, especialmente no que diz respeito à troca mútua de conhecimentos e serviços, na área metro-ferroviária, como instrumento de desenvolvimento científico e tecnológico, especificando o desenvolvimento de atividades técnicas específicas. VALOR: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem reais). RECURSOS: a despesa, será suportada por recursos financeiros oriundos de Elemento de Despesa 34.90.39, Fonte 000. DATA DE ASSINATURA: 11.09.97. PARTES: PELA COMPANHIA METRÔ-SP: PAULO C. GOLDSCHMIDT EADEMIR VENÂNCIO DE ARAÚJO. PELA COMPANHIA METRÔ-DF: SETEMBRINO DE MENEZES FILHO E LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES. TESTEMUNHAS: VICTOR ALEXANDRE E DOMINGOS CASSALTERI.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 075/97.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARIA CÉLIA FURTADO. Processo nº: 073.000.899/89. Assinatura: 03/12/97. Vigência : 03/12/97 à 03/12/2012. Conforme Resolução nº 161/97. Objeto: renovação do contrato de Concessão de Uso da Área Isolada nº 07 Capão dos Porcos. Celebrado em 26/02/91. **CONTRATO Nº 076/97.** Partes: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e ANITA ROSA DE SOUSA. Processo nº: 473.292/81. Assinatura: 08/12/97. Vigência: 08/12/97 à 08/12/2012. Conforme Resolução nº 164/97. Objeto: Renovação de contrato de Concessão de Uso do lote nº 33 da Colônia Agrícola Buriti Vermelho. Celebrado em 04/03/82.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE MATERIAS E SERVIÇOS

## AVISO

O Departamento de Recursos Materiais e Serviços, avisa aos interessados que, de acordo com o Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em contra-se afixado no quadro de Avisos da F.Z.D.F., a relação dos bens e materiais adquiridos e recebidos no mês de novembro de 1997.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997.

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO  
Diretor-Respondendo -

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X LM - DIST.COM.REP.DE PAPEIS LTDA. PROCESSO Nº 050.000.987/96. ASSUNTO: Reforço para cobrir despesas com confecções de cópias fotostáticas e heliográficas para a SSP/DF, durante o exercício de 1997. LICITAÇÃO: Convite nº 040/96-CPL/SSP. EMPENHO: 97NE00872. Emitida em 09/12/97. Evento: 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120580002. MODALIDADE: estimativo. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR R\$ 200,00 (duzentos reais). VIGÊNCIA: até 31/12/97.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITES NºS 51 E 52/97

Convite nº 51/97

Processo: nº 050.000.706/97

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas e terrestres para a SSP/DF, durante o exercício de 1998.

Data de abertura: 22.12.97 às 15h30min.

Convite nº 52/97

Processo: nº 050.000.847/97

Objeto: Aquisição de plástico preto (rolo), capa para chuva, luva cirúrgica, cone para sinalização, fita zebra, corda em nylon, e coletes em tecido, para a Defesa Civil/SSP/DF.

Data de abertura: 22.12.97 às 16h.

A CPL torna público que realizará as licitações acima no auditório da SSP, situado no Edifício-Sede, SAIN, Bloco A, 1º andar, Brasília-DF. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da CPL, endereço acima, sala 125, tel. 322-4346, 314-8273, 314-8277, 314-8287, fac-símile 225-9213. Os interessados, não convidados, poderão obter o convite até 24h antes da abertura, mediante apresentação de CRC.

Brasília, 12 de dezembro de 1997  
FERNANDO CÉSAR NEVES  
Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇOS Nº 10 e 11/97

A CPL torna público aos interessados que as Tomadas de Preços abaixo relacionadas foram prorrogadas para as respectivas datas e horários, a seguir:

Tomada de Preços nº 10/97

Objeto: Reforma no Bloco 06 do CIR/SSP/DF.

Data e horário de documentação/proposta: dia 26/12/97 às 10h.

Tomada de Preços nº 11/97

Objeto: Pavimentação asfáltica da via de contorno do CIR/SSP/DF.

Data e horário de documentação/proposta: dia 26/12/97 às 11h.

Brasília, 12 de dezembro de 1997  
FERNANDO CÉSAR NEVES  
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTO  
CONVITES NºS 46 A 49/97

A CPL torna público que, após análise das licitações abaixo, promoveu os respectivos julgamentos.

Convite nº 046/97

Processo: nº 050.000.706/97

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas e terrestres para a SSP/DF, durante o exercício de 1998. Foi desclassificada a proposta da Empresa ISLUK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, uma vez que não atendeu ao exigido no item 2.3.6 da carta-convite. Assim, ficou prejudicada o referido procedimento por não haver outros licitantes no certame.

Convite nº 047/97

Processo: nº 050.000.703/97

Objeto: Aquisição de baterias para veículos automotores da SSP/DF, durante o exercício de 1998.

Foi consagrada vencedora do certame a Empresa AUTO PEÇAS E ELÉTRICA UNIVERSO LTDA.

Convite nº 048/97

Processo: nº 050.000.811/97

Objeto: Reforma e ampliação do almoxarifado da DIMAT e impermeabilização da cobertura do edifício-sede da SSP/DF.

Foi consagrada vencedora do certame a Empresa FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.

Convite nº 049/97

Processo: 050.000.813/97

Objeto: Serviço de ampliação do estacionamento do edifício-sede da SSP/DF.

Foi consagrada vencedora do certame a Empresa TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA.

Brasília, 12 de dezembro de 1997.

Fernando César Neves

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
DISTRITO FEDERALAVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
CONCORRÊNCIA Nº 2/97

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada aos Bens Móveis e nos Bens Imóveis ocupados pelo DETRAN/DF. A CPL comunica aos participantes da licitação em referência a data de abertura dos envelopes de propostas: 16/12/97 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) na sala 211 do Ed. Sede DETRAN/DF.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997.

VALÉRIA SILVA GOMES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 48/97

Objeto: Fornecimento de café, aç car, leite e chás. A Comissão Permanente de Licitação do Detran/DF comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Firms Vencedoras: Itens 01 e 04 - Mercobrás Comercial e Distribuidora Ltda; Itens 02 e 03 - Caflama Comercial de Alimentos Ltda.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES  
Presidente da CPL

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/97  
PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 052-002.545/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Rádio Tech Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 034/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 100 (cem) transceptores de rádio móvel VHF/FM (148-174 Mhz), consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 034/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 20) e a Proposta de fls. 73 a 87, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01096. Data de emissão: 09/12/97. Valor: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) Evento: 400091. Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses; DE ENTREGA: 20 (vinte) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 09/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: VALTER FERREIRA MENDES JÚNIOR, na qualidade de Diretor.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 97NE01094. DATA DA EMISSÃO: 09/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: SPS - Assessoria em Comércio Exterior e Planejamento Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.057/97 EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação fundamentada nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00017. VALOR: R\$ 325,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de desembarço aduaneiro e preparação de licenciamento de importação. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 053/97-P.PJU/CEB; CONTRATADAS: Companhia Energética de Brasília e Fundação Cultural do Distrito Federal; PRO-

CESSO: 093.000.072/97; OBJETO: Concessão de patrocínio da Unidade Móvel de Radiojornalismo, da Fundação Cultural do Distrito Federal; VALOR: R\$37.033,00 (trinta e sete mil e trinta e três reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; tudo de acordo com o processo em referência; DATA ASSINATURA: 13 de outubro de 1997; ASSINATURA: P/PATROCINADORA: FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, p/PATROCINADA: HAMILTON PEREIRA DA SILVA; TESTEMUNHAS: ROMÁRIO CEZAR SCHETTINO e WILSON SOARES DOS SANTOS.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 525/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Núcleo de Produção e Pesquisa Teatral e Atividades Artísticas Ltda, PROCESSO: 081.003222/97; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça de Taguatinga, para realização do evento "COJUBIM NAIÁ", programado para os dias 13 e 14/12/97 às 20 horas,

tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 005/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$21.460,26 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MÁRCIO NASCIMENTO MENEZES, TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 528/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Avalon Promoções e Eventos Culturais Ltda, PROCESSO: 081.003346/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para realização do evento "E ASSIM BEIJA A HUMANIDADE", programado para o dia 14/12/97 às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$45,00 (quarenta e cinco reais); DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ADRIANO BOTELHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

**Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.**

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.

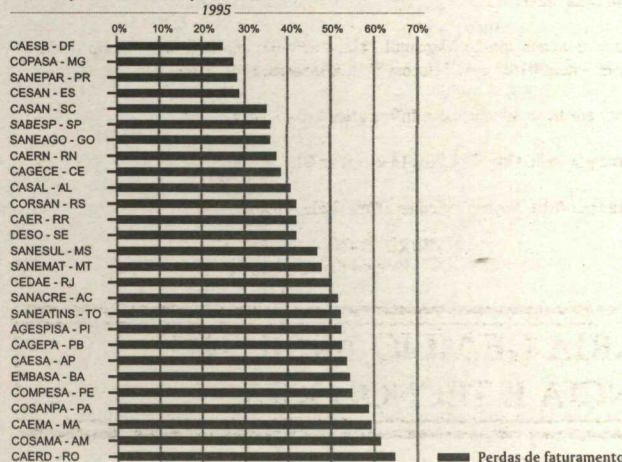


**CAESB**  
**A EMPRESA DE SANEAMENTO MAIS EFICIENTE DO PAÍS.**

**Mais uma conquista do Governo Democrático e Popular.**

Para atingir a meta de 100% de abastecimento de água no Distrito Federal, a Caesb está implantando um grande programa para redução das perdas, com a recuperação de reservatórios, estações de tratamento e maior agilidade na manutenção de milhares de quilômetros de rede. O resultado desse trabalho é visível no comparativo ao lado. Mas esse programa só será totalmente vitorioso se contar com uma participação importante: a sua. Fique de olho nos vazamentos em sua casa e evite, de toda forma, o desperdício.

Perdas de faturamento das companhias estaduais de saneamento básico



Transcrito da Gazeta Mercantil de 12.05.97 / Fonte: IPEA



## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## AVISOS DE PRORROGAÇÃO

## CONVITE Nº 15/97 - CPL

Processo nº 160.000.273/97

Objeto: aquisição de veículos para transporte de funcionários  
Nova Data de Abertura: 19/12/97 Horário: 10:30

## CONVITE Nº 18/97 - CPL

Processo nº 160.000.215/97

Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressoras  
Nova Data de Abertura: 22/12/97 Horário: 10:30

## CONVITE Nº 19/97 - CPL

Processo nº 160.000.216/97

Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever elétricas e eletrônicas  
Nova Data de Abertura: 22/12/97 Horário: 15:00

## CONVITE Nº 20/97 - CPL

Processo nº 160.000.217/97

Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de fac-símile  
Nova Data de Abertura: 23/12/97 Horário: 10:30

Observações: as prorrogações ocorreram em virtude de alterações nos respectivos Convites. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos durante o horário normal de expediente na Divisão de Administração Geral (Serviço de Apoio Geral) da Secretaria de Indústria e Comércio, SBN Quadra 02, Bloco K, 2º Subsolo - telefone: 325-5179.

GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE TRABALHO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IDR/SEA - DEPEM/STb, RELATIVO A EXECUÇÃO DO SUBPROGRAMA DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO CONVÊNIO MTb/SEFOR/CODEFAT Nº 008/96 - STb/DF.

Processo nº 030.002.247/97 - PARTES: SECRETARIA DE TRABALHO / DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - OBJETO: Meta de 9.869 treinandos com recursos estimados da ordem de R\$ 1.509.201,59 (hum milhão, quinhentos e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos), alterando a estimativa inicial de R\$ 1.320.000,00 (hum milhão e trezentos e vinte mil reais). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.363, de 30.12.96, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Fonte de Recursos: 032. VIGÊNCIA: até 20/1/98. SIGNATÁRIOS: Pela STb/DEPEM, IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho Interino e Diretor-Geral do DEPEM-DF. Pela SEA/IDR, TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário de Administração e ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente do IDR/SEA.

## DEPARTAMENTO DE EMPREGO

RESULTADO DE JULGAMENTOS  
CONVITES NºS 27, 29, 30, 32 E 33/97

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Emprego do Distrito Federal - CPL-DEPEM/DF, torna público o resultado de Julgamento das Licitações abaixo, na forma que se segue:

Convite nº 27/97 - Empresas Vencedoras por Item: Utramóveis Com. e Rep. Ltda - item 02; Microdata Mat. de Comp. Ltda - item 03 e Xerox do Brasil Ltda - item 01.

Convite nº 29/97 - Empresas Vencedoras por Item: Audio Mercantil Ltda. - item 03; Facta Máq. e Equip. Ltda. - item 05; São Paulo Mat. Esportivos Ltda. - itens 01/02 e A. Telecom Teleinformática Ltda. - item 04.

Convite nº 30/97 - Empresas Vencedoras por Item: Microtécnica Informática Ltda. - itens 01/02.

Convite nº 32/97 - Empresas Vencedoras por Item: Orca Veículos Ltda. - item 01.

Convite nº 33/97 - Empresas Vencedoras por Item: Jarjour Veículos e Petr. Ltda. - item 01.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA  
Presidente da CPLSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/97

PROCESSO Nº 112.007.609/97. PARTES: DF / SEMATEC X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP. OBJETO: Execução de obras no Distrito Federal. DO VALOR: o valor estabelecido para o contrato será de R\$ 508.400,00 (quinhentos e oito mil e quatrocentos Reais), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal - Lei 1.363, de 30 de dezembro de 1996 para o exercício de 1997. NOTA DE EMPENHO Nº 97NE00523, inicial, emitida em 22/10/97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE

TRABALHO 11.065.0363.1213.0001; FONTE DE RECURSOS: 002; CÓDIGO U.O.: 21.101; NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.51; EVENTO: 400091; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um prazo de 06(seis) meses, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27/10/1997, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, na qualidade de Secretário, pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Edificações.

## JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 18/97

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de dezembro de 1.997, às 10:00 horas, será realizada licitação visando a aquisição de medicamentos veterinários e produtos homeopáticos, nos termos do Convite nº 018/97-CPL/JZB. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Administração do Jardim Zoológico de Brasília, Av. da Nações, Via L-4 Sul, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 15:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997  
DIMAS DONISETE ROCHA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/97

Processo: 193.000.331/95 - FAPDF; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e o Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Polimento de Efluente de Lagoa de Estabilização por Processo Natural"; Vigência: Data de assinatura até 01/09/99; Valor: R\$ 78.244,82 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); Nota de Empenho nº 291/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U. O. 21.201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 01/10/97; Despesas de publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo, Maria Auxiliadora Isac Soria, Diretora Técnico-Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Conveniente: Marcos Helano Fernandes Montenegro, Presidente e Pery Luis de Mello Nazareth, Diretor de Sistemas de Esgotos.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 42/97

Processo: 193.000.181/97-FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "II Fórum de Debates sobre o Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do DF e II Ciclo de Palestra - Fogo no Cerrado"; Vigência: Data de assinatura até 05/01/98; Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Nota de Empenho: nº 434/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03010005723330002; Fonte de Recursos: 002; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 01/12/97; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Conveniente: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 43/97

Processo: 193.000.103/97-FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "Dimensões Humanas da Mudança Climática Global e do Manejo Sustentável das Florestas das Américas: Uma Conferência Internacional"; Vigência: Data de assinatura até 04/01/98; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Nota de Empenho: nº 450/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03010005723330002; Fonte de Recursos: 002; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 26/11/97; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Conveniente: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

## EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 49/97

Processo: 193.000.134/96-FAPDF; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Albino Verçosa de Magalhães; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Leishmaniose Tegumentar Experimental Causada por Leishmania Amazonensis: Ensaio Quimioterápico"; Vigência: Data de Assinatura até 01/12/98; Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Nota de Empenho: nº 346/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 08/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Albino Verçosa de Magalhães.

## EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 50/97

Processo: 193.000.270/95 - FAPDF; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Caracterização Magneto-Ótica de Fluidos Magnéticos"; Vigência: Data de Assinatura até 08/12/98; Valor: R\$ 48.208,50 (quarenta e oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho: nº 326/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 08/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

## EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 52/97

Processo: 193.000.137/96 - FAPDF; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Tânia Torres Rosa; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Valores da Pressão Arterial Obtidos por Monitorização Contínua em Médicos, Professores e Estudantes de Medicina"; Vigência: Data de Assinatura até 08/12/99; Valor: R\$ 21.462,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais); Nota de Empenho: nº 344/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 08/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte,

Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Tânia Torres Rosa.

#### EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 54/97

Processo: 193.000.129/96 - FAPDF; Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Elioenai Dornelles Alves; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "A Prática Educativa da Enfermagem e sua Relação em Projetos Multiprofissionais e Interdisciplinares com Adolescentes em Brasília-DF"; Vigência: Data de Assinatura até 08/12/99; Valor: R\$ 4.881,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho: nº 353/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 08/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Elioenai Dornelles Alves.

#### EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 65/97

Processo: 193.000.025/96 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Antônio Pedro de Mello Cruz; Objeto: conceder apoio financeiro ao projeto de pesquisa "Efeito de Manipulações Serotônicas Sobre um Modelo Etoexperimental de Ansiedade: Implicações para o "Screening" de Drogas Ansiolíticas"; Data de Assinatura: 08/12/97; Vigência: 08/12/97 a 08/12/99; Despesas de publicação: FAPDF; P/ FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Antônio Pedro de Mello Cruz.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/94

Processo: 190.000.284/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Lineu José Pedroso; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do item 3 do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 129/94; Data de Assinatura: 08/12/97; Vigência: 31/12/97 a 31/01/99; Despesas de publicação: FAPDF; P/FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratado: Lineu José Pedroso.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/94

Processo: 190.000.207/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do Item 3 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 178/94; Data de Assinatura: 28/11/97; Vigência: 05/12/97 a 05/12/98; Despesas de publicação: FAPDF; P/ FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/97

PROCESSO N.º 094.000.379/97. PARTES: SLU/DF e PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Construção de uma base para balança rodoviária, com capacidade para 60 (sessenta) toneladas, e a construção de uma guarita para abrigar os equipamentos de controle, na forma e nas condições especificadas no Capítulo I do ato convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 61/97-CPL-SLU/DF. PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação, mediante termo aditivo, somente pela ocorrência de motivo excepcional, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS: 60 (sessenta) dias, contado da Ordem de Serviço. VIGÊNCIA: 8-12-1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 38.633,60 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais, sessenta centavos). VALOR EMPENHADO: O mesmo, conforme N.E. n.º 1.977/97-SLU/DF, global. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 1006003251130002. NATUREZA DA DESPESA: 459051. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, EDBERTO LOPES DOS SANTOS, Sócio-gerente.

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 3/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 25/11/97 às 9:30 horas

OBJETO: Fornecimento de combustíveis diversos, mediante contrato.

Brasília, 11 de dezembro de 1997.  
A COMISSÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 49/97

Para efeitos do contido na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do previsto no Capítulo VIII do citado Edital, informamos que o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão de Licitação, localizado no hall de entrada do 2º andar do Edifício LEX, situado no SEPS EQ. 702/902, Bloco "A", nesta Capital.

Brasília-DF, 11 de Dezembro de 1997  
NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ  
Presidente - CEL

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 71/97

Objeto: serviço de confecção de carimbos durante o exercício de 1998. Recebimento dos envelopes: 23/12/97 às 15:00 horas. Cópia do Edital do Convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fone 314.9149, fax 314.9219.

Brasília, 11 de dezembro de 1997  
HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Chefe da Seção

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 65/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do Convite em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de chaves durante o exercício de 1998, indicando o licitante vencedor: Adeir Feitosa Porto - ME (Chaveiro Horizonte). A empresa Robson Thomaz de Oliveira - ME (Chaveiro Yale) teve sua proposta desclassificada por apresentar prazo de validade da proposta inferior ao exigido (item 3.1.g do edital).

Brasília, 11 de dezembro de 1997.  
HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Chefe da Seção

## INEDITORIAIS

### ADVOCACIA FERNANDA HERNANDEZ

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, para a atividade de perfuração de poço tubular profundo, na SHIS QL 06 conjunto 11 lote 10 Brasília-DF.  
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR-R\$13,35)

### JAT AEROTÁXI LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Hangaragem de Aeronaves, no local: Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares Lote 21 Lago Sul - Brasília-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR-R\$8,90)

### SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do DF, Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a MAURIVAN BORGES DA SILVA, End. QI 15, It. 1/3 Galpão I - Taguatinga - Brasília - DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISÃO VOLKSWAGEN; com sede à RUA 18, N.º 110, SALA, 1106, 11º ANDAR- ED. BUSINESS CENTER- ST. OESTE-GOIANIA-GO, Fone 215-2200, FAX (062) 215-2200/2259; documento intitulado "NOTIFICAÇÃO DE MORA" que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º : 172683 em data de 03/11/97; com as seguintes características: Prest. Vencida em 09/05/97, 09/06/97, 09/07/97; Contrato - 2767430; com o seguinte teor: "BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISÃO VOLKSWAGEN - vem com fundamento nos termos de parágrafo 2.º, do artigo 2.º, do Decreto Lei nr. 911 de 01/10/69, proceder a NOTIFICAÇÃO V.S.a, pelos motivos e para os seguintes fins:- Tendo vencido a prestação indicada acima, sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICÁ-LO(A) de que pelo simples vencimento V. S.a, já está constituído em MORA. - Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento desta à (endereço acima especificado), para liquidar o débito supra, acrescido de juros de mora e demais encargos. - Outrossim, caso V. S.a já tenha pago a prestação acima, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os devidos comprovantes ( inclusive via fax - acima especificado). - Alertamos que o não comparecimento de V.S.a para o pagamento pleiteado, o constitui em MORA para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis, possibilitando a imediata BUSCA E APREENSÃO do bem alienado fiduciariamente. - Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. - Atenciosamente, -BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISÃO VOLKSWAGEN (via-se assinatura ilegível).". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Oficial, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 09 de dezembro de 1997.

(DAR-R\$57,85)

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1) GILBERTO ALVES XAVIER, End. CNB 04, LT. 17, APT 306 Centro - Taguatinga -DF; 2) SEBASTIÃO TEODORO, End. Q. 11 LT 07, APT 201 - St. Leste - Gama - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO FIAT S/A; documento intitulado "NOTIFICAÇÃO DE MORA" que foram protocolados e registrados em microfilme, respectivamente sob os n.ºs: 1) 169892 em data de 17/10/97; 2) 169893 em data de 17/10/97; com as seguintes características, respectivamente: 1) Prest. Vencida em 04/08/97 - contrato n.º 424682-9 - Vlr. R\$ 427,68; 2) Prest. Vencida em 14/09/97 - Contrato n.º 658313-X - Vlr. 656,48; com o seguinte teor: "O advogado ao fim assinado, na qualidade de procurador do BANCO FIAT S/A, vem com fulcro no parágrafo 2.º, do art. 2.º, do Decreto Lei nº. 911, de 01/10/69, proceder a NOTIFICAÇÃO de V. S.a., pelos motivos e para os seguintes fins:- Tendo vencido a prestação indicada acima, sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICÁ-LO(A) de que pelo "simples vencimento do prazo para pagamento", V. S.a, já está constituído em MORA. - Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, em nosso escritório, no Rua 18, N.º 110, Ed. Business Center, Salas 1105/1107, S. Oeste, Goiânia, GO, para liquidar o débito supra, acrescido de juros de mora, encargos moratórios e despesas de cobrança, inclusive de cartório.- Outrossim, caso V. S.a já tenha liquidado a prestação, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os respectivos comprovantes ( inclusive via TELE-FAX - 062 - 215 2200). - Alertamos que o não comparecimento de V.S.a para o pagamento pleiteado, o constitui em MORA para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis, possibilitando a imediata BUSCA E APREENSÃO do bem alienado fiduciariamente. - Sem mais para o momento, Atenciosamente, Aluizio Ney de Magalhães Ayres.- OAB-GO, n.º 6.952 (via-se assinatura ilegível).". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo

pelos qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Oficial, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília-DF, 10 de dezembro de 1997.

(DAR-R\$62,30)

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a GILMADSON LUNA GADELHA, End. CSE 06, Lote 72, Apt. 101 - Taguatinga - DF (Cooperativa - 2º andar); e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A. - FINASA, com sede a Av. W/3 Sul 506, Bl. B, Loja 65 - Brasília-DF; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 174811 em data de 20/11/97; com as seguintes características: Ref.: Contrato número.: 85.171417; Data da Assinatura: 18/12/96; Prestação vencida em: 18/10/97 e 18/11/97; Valor da prestação: R\$ 769,76; Data de Emissão: 20/11/97; Local de Pagamento: AG.: (221) BRASÍLIA, Brasília - DF.; com o seguinte teor: "Tendo-se vencido a(s) prestação(ões) acima indicada(s), sem pagamento, cumpre-nos notificá-lo(a) de que pelo simples vencimento, V. S.ª já está constituído(a) em mora nos termos do artigo 2, parágrafo segundo do decreto-lei n.º 911 de 1º de outubro de 1969, tendo a presente simplesmente efeito probatório de mora, para imediata propositura da Busca e Apreensão do bem financiado ou de outra medida judicial admitida em lei. - NOTA: 1- Valores atualizados conforme contrato, sendo: Prestação: até a data do vencimento - Débito total: até dia - 2- No caso de pagamento, os valores supra serão acrescidos dos encargos devidos até a data do efetivo pagamento. BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A. - FINASA (via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Oficial, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília-DF, 09 de dezembro de 1997.

(DAR-R\$51,18)

**SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA**

CGC 00.031.708/0001-00  
PLL/SUL - QUADRA 302 - LOTE 01 - BRASÍLIA - DF  
BALANÇO EXERCÍCIO 1996  
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS

... Estoque anterior	22.729,65
(+) Compras a vista	2.215.781,25
(+) Compra a prazo	16.459,38
(+) Compras restaurante	40.975,54
(+) Compras a vista-aero	658.730,63
(+) Compras a vista-restaurante	335.899,11
(-) Estoque atual	74.301,22
(=) C.M.V.	3.216.274,34

**DEMONSTRATIVO RESULTADO EXERCÍCIO**

... Renda Social	94.886,93
(+) Renda Patrimonial	24.384,72
(+) Eventuais	419.770,85
(+) Renda combustíveis lubrificantes	4.030.890,30
(+) Rendas Restaurante	144.166,33
(=) Renda Operacional	4.714.099,13
(-) Gratificação Diretoria	54.705,00
(-) Departamentos	761.892,25
(-) Despesas diversas	349.749,59
(-) Assistência Judicial	20.593,83
(-) Assistência Contábil	7.000,00
(-) Auxílios diversos	2.119,33
(-) C.M.V.	3.216.274,34
(=) Superávit	301.764,79

**BALANÇO GERAL ATIVO**

<b>DISPONÍVEL</b>		
Caixa	584.049,54	584.049,54
<b>BANCOS</b>		
Caixa Econômica Federal c/ 785-0	14,25	
Caixa Econômica Federal c/745-0	1,62	
Caixa Econômica Federal c/Poup.	0,05	
Banco do Brasil Aero	1.339,81	
BRB-Banco de Brasília	0,01	
Bradesco c/82.864-5	3.611,58	
Banco do Brasil S/A	33,65	
Bradesco c/7.180-3	7.000,00	12.000,97
<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>		
Cauções	1.577,41	
Estoque	74.301,22	75.878,63
<b>IMOBILIZADO</b>		
Imóveis	1.363,04	
Moveis utensílios	426,09	
Instalações	1.961,55	
Máquinas escritório	2.799,55	
Equipamentos	616,52	
Veículos	30.573,28	37.740,03
		709.669,17

**PASSIVO**

<b>PATRIMÔNIO</b>		
Patrimônio líquido	4.724,28	
Déficit acumulado	(15.724,61)	
Superávit acumulado	301.764,79	290.764,46
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Petrobras contrato	194,83	
Petrobras Distribuidora S/A	85.989,79	
Shell do Brasil S/A	919,76	
Bamerindus Seguros	882,90	
Petrobras Empréstimo	100.000,00	187.987,28
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>		

IAPAS a recolher \_\_\_\_\_ 178.163,15  
FGTS a recolher \_\_\_\_\_ 46.973,94  
PIS a recolher \_\_\_\_\_ 5.780,34

230.917,43

Brasília/DF, 31 de dezembro de 1996

JOSÉ BEZERRA MAIA PRESIDENTE  
EDGAR DE SOUSA SANTOS TESOUREIRO  
DOMINGOS TAMER PEREIRA NEIVA Téc. Contabilidade  
CRC 4923

(DAR-R\$155,75)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMBAIXADAS, CONSULADOS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, ANEXOS E AFINS DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE RATIFICAÇÃO**

O Sindicato dos Trabalhadores em Embaixadas, Consulados, Organismos Internacionais, Anexos e Afins do Distrito Federal-SINDNAÇÕES, convoca todos os trabalhadores da categoria para participarem da Assembléia de ratificação da fundação do sindicato, no dia 13 de dezembro de 1997, às 18 horas em primeira chamada e 18h30min. em segunda chamada, no Auditório da CUT/DF, sito à SDS Ed. Venâncio V, 1º e 2º subsolo, lojas 14, 16 e 20, Brasília/DF, com a seguinte pauta: 1) Ratificação de criação do Sindicato dos Trabalhadores em Embaixadas, Consulados, Organismos Internacionais, Anexos e Afins do Distrito Federal-SINDNAÇÕES; 2) Outros assuntos. Brasília, 12 de dezembro de 1997. A DIRETORIA.

(DAR-R\$15,58)

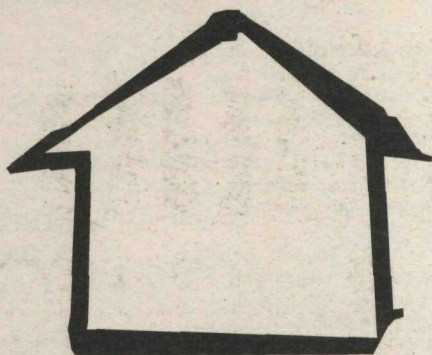
**ÍNDICE DE NORMAS**

<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
.ATA, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 10-12-97.....	10.338
.DESPACHO-R, SUCAR, 11-12-97.....	10.337
.RESOLUCAO NORMATIVA 43, CDCA/DF, 10-12-97.....	10.338
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
.DESPACHO, IDR, 12-12-97.....	10.338
<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
.ACORDAO 83-*, TARF/1C, 28-05-97.....	10.339
.ACORDAO 156-R, TARF/1C, 13-11-97.....	10.339
.ACORDAO 156-R, TARF/2C, 05-12-97.....	10.341
.ACORDAO 163, TARF/2C, 08-12-97.....	10.342
.ACORDAO 164-R, TARF/2C, 09-12-97.....	10.342
.ACORDAO 171-R, TARF/1C, 05-12-97.....	10.340
.ACORDAO 173-R, TARF/1C, 08-12-97.....	10.340
.ACORDAO 176, TARF/1C, 10-12-97.....	10.340
.ATA, TARF/1C, 04-12-97.....	10.340
.ATA, TARF/1C, 05-12-97.....	10.341
.ATA, TARF/1C, 08-12-97.....	10.341
.ATA, TARF/1C, 09-12-97.....	10.341
.ATA, TARF/2C, 04-12-97.....	10.344
.ATA, TARF/2C, 05-12-97.....	10.344
.ATA, TARF/2C, 08-12-97.....	10.344
.ATA, TARF/2C, 09-12-97.....	10.344
.ATA, TARF/2C, 20-10-97.....	10.344
.ATA, TARF/TPL, 28-11-97.....	10.339
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 12-12-97.....	10.339
.DESPACHO, SECRETARIO, 12-12-97.....	10.339
.PORTARIA 756, SECRETARIO, 12-12-97.....	10.338
<b>SECRETARIA DE EDUCACAO</b>	
.ATO, SECRETARIO, 12-12-97.....	10.345
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 12-12-97.....	10.348
.DESPACHO, FEDF/DEX, 12-12-97.....	10.348
.DESPACHO, SECRETARIO, 10-12-97.....	10.347
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 11-12-97.....	10.348
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 12-12-97.....	10.347
.PORTARIA 227, SECRETARIO, 11-12-97.....	10.345
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
.DESPACHO, CAESB, 12-12-97.....	10.348
<b>SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA</b>	
.DESPACHO, SECRETARIO, 08-12-97.....	10.348
<b>SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE</b>	
.PORTARIA CONJUNTA 6, DEFER, 10-12-97.....	10.349
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA</b>	
.DESPACHO, JZB, 02-12-97.....	10.349
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 12-12-97.....	10.349
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
.ATA 3300, SECRETARIA DAS SESSOES, 04-12-97.....	10.349

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

**ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVA**

**Nas ruas não pavimentadas, a enxurrada pode causar erosão nas bases dos postes, com possibilidade de quedas sobre vias e moradias; isto deve ser comunicado a CEB ou a Administração Regional**



# AGORA VOCÊ PODE TER O SEU CANTO DO JEITO QUE SEMPRE QUIS.

## O QUE É O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa Casa da Gente faz parte da Política Habitacional do Governo Democrático e Popular. Ele garante à população o direito de morar bem, numa casa segura e saudável. O Programa começa por Santa Maria e vai se estender a Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e várias outras cidades, beneficiando milhares de famílias em todo o Distrito Federal.

## QUAL A DIFERENÇA DO PROGRAMA CASA DA GENTE PARA OS OUTROS PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR?

Com o Programa Casa da Gente, você pode receber financiamento para construir ou reformar a sua casa do jeito que sempre quis, ou comprar uma casa pronta. São recursos garantidos pelo orçamento do GDF e contratados com a CEF e Ministério de Orçamento e Planejamento. Agora o seu canto vai ter o seu jeito. E você ainda paga de acordo com o que ganha.

## COMO FUNCIONA O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa oferece quatro opções de financiamento:

- para comprar uma casa pronta;
- para comprar material de construção com assistência técnica garantida;
- para comprar um terreno e igualmente ter assistência técnica; ou
- só assistência técnica.

O pagamento é financiado de acordo com sua renda mensal. E o valor das parcelas será de, no máximo, 30% da sua renda.

## COMO FAZER O PROJETO DA CASA OU DA REFORMA?

Em cada cidade onde tiver o Programa Casa da Gente, será montado um canteiro comunitário em parceria com a administração Regional. Engenheiros e arquitetos estarão à disposição para ajudá-lo com a sua obra, do projeto até o acabamento.

## QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DA GENTE E EM QUE CIDADES ELE JÁ ESTÁ VALENDO?

Quem vive no Distrito Federal há 5 anos ou mais, e está assentado de forma regular. As localidades são:

- |                    |                |
|--------------------|----------------|
| ▶ Santa Maria      | ▶ Ceilândia    |
| ▶ Samambaia        | ▶ Riacho Fundo |
| ▶ Paranoá          | ▶ Sobradinho   |
| ▶ Recanto das Emas | ▶ Gama         |
| ▶ QE 38 - Guará II | ▶ Brazlândia   |
| ▶ Varjão           |                |

No Casa da Gente, os moradores na faixa de renda mais baixa, de até 3 salários mínimos, terão prioridade.

## COMO SE INSCREVER NO PROGRAMA CASA DA GENTE?

Procure o canteiro comunitário do IDHAB logo após o lançamento do Programa na sua cidade.

**idhab**

Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal



**CASA DA  
GENTE**



**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR  
GDF**